



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.576

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 11 de setembro de 2018  
Publicação: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 1.812, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2018125210, RESOLVE Nomear **HUMBERTO DE SALES DANTAS**, Técnico Judiciário, matrícula nº 4699033, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício na 5ª Vara Cível da respectiva Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 1.845/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018176822, resolve nomear **OLÍVIA BRONZEADO TEOTÔNIO LEITE FERREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 01/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Mamanguape, 2ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800132-45.2014.8.15.0000, transitado em julgado na data de 18 de agosto de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 1.846/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada abaixo nominada para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO - OLÍVIA BRONZEADO TEOTÔNIO LEITE FERREIRA - ANALISTA JUDICIÁRIO - MAMANGUAPE - 2ª VARA MISTA. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de setembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 1858/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para exercerem as suas atribuições junto as seguintes unidades: **MATRÍCULA / NOME / UNIDADE JUDICIÁRIA - 4720261 - Alessandra de Carvalho Pontes - Vara de Execução de Penas Alternativas; 4710240 - Severino Carlos de Andrade - 3ª Vara Criminal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 1.860/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 2017.128.158, resolve: Designar **KENNARD BARBOSA MEDEIROS**, Juiz Leigo do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Patos, para, atuar, conjunta e cumulativamente, junto ao 2º Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 1.861/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES**, Juíza de Direito, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo nº 2018.186.586; RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados, a seguir relacionados, para responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no dia abaixo descrito **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A) / DIA - BELÉM - Vara ÚNICA - Brunna Melgaço Alves - 12.09.2018; CAIÇARA - Vara ÚNICA - Jailson Shizue Suassuna - 12.09.2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente**

**PORTARIA GAPRE Nº 1.863/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **ALUIZIO BEZERRA FILHO**, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo nº 2018.186.844; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA**, Juiz do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, para, no dia 12.09.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018051097 - PARTES: TJPB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB (PRIMEIRO CONVENIENTE) E UNIDENTIS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA (SEGUNDO CONVENIENTE) - INSTRUMENTO: Convênio nº 020/2018. - OBJETO: Constitui objeto do presente convênio proporcionar aos servidores, magistrados e dependentes do CONVENIENTE, a possibilidade de adesão a plano odontológico com valores diferenciados, sem ônus para o TJPB. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - FUNDAMENTAÇÃO: Art.116 da Lei nº 8.666/93. - João Pessoa, 10 de SETEMBRO de 2018. DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**



## DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ERRATA:** Portaria **DIGEP nº 086/2018**, publicada no DJE de 27/08/2018, **ONDE SE LÊ:** 2018167098 - 4771028 – Claudia Cordeiro Moura Holanda – **19/11/2018 a 29/11/2018** - 2017/2018; 2018165977 - 4780787 – Marcus Tulio Martins Barbosa de Oliveira – **05/12/2018 a 19/12/2018** - 2017/2018. **LEIA-SE:** 2018167098 - 4771028 – Claudia Cordeiro Moura Holanda – **19/11/2018 a 30/11/2018** - 2017/2018; 2018165977 - 4780787 – Marcus Tulio Martins Barbosa de Oliveira – **05/12/2018 a 20/12/2018** - 2017/2018



## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018180894-FOLGA DE PLANTÃO-Manoel Arquimedes Queiroz da Silva-2018152543-FOLGA DE PLANTÃO-Marília Medeiros de Amorim-2018181910-FOLGA DE PLANTÃO-Genival Monteiro da Fontoura Filho-2018181008-ABONO PERMANÊNCIA-Laura Lucena de Almeida Pessoa Pereira-2017155659-VERBAS RESCISÓRIAS-MARIA DA PENHA MENEZES DOS SANTOS-2018176718-FÉRIAS-Brunno Jose Lins Lima Cavalcante-2018153291-PROGRES-

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

| Órgãos Julgadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MESA DIRETORA</b><br><br>Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)<br>Des. João Benedito da Silva (Vice-Presidente)<br>Des. José Aurélio da Cruz (Corregedor-Geral de Justiça)<br><br>Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Ouvidora)<br>Desª. Maria das Graças Moraes Guedes (Ouvidora Substituta)<br><br>Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior (Diretor Especial)<br><br><b>CONSELHO DA MAGISTRATURA</b><br>SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h<br><br>Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)<br>Des. João Benedito da Silva<br>Des. José Aurélio da Cruz<br><br>MEMBROS EFETIVOS<br>Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho<br>Des. José Ricardo Porto<br>Desª. Maria das Graças Moraes Guedes<br><br>SUPLENTE<br>Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (1º suplente)<br>Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (2º suplente)<br>Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente) | <b>PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL</b><br>SESSÕES QUINZENAIS:<br>Quarta-feira, às 08:30h<br><br>Des. José Ricardo Porto<br>Des. Leandro dos Santos<br>Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos<br>Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho<br>Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)<br>Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior | <b>SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL</b><br>SESSÕES QUINZENAIS:<br>Quarta-feira, às 09:00h<br><br>Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides<br>Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira<br>Des. João Alves da Silva<br>Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho<br>Desª. Maria das Graças Moraes Guedes<br>Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente) | <b>CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL</b><br>SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h<br><br>Des. João Benedito da Silva<br>Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)<br>Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos<br>Des. Arnóbio Alves Teodósio |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL</b><br>SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h<br><br>Des. José Ricardo Porto<br>Des. Leandro dos Santos (Presidente)<br>Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti                                                                                                                   | <b>TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL</b><br>SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h<br><br>Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides<br>Desª. Maria das Graças Moraes Guedes<br>Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL</b><br>SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h<br><br>Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos<br>Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho<br>Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)                                                                                                         | <b>QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL</b><br>SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h<br><br>Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)<br>Des. João Alves da Silva<br>Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho                                                                                                                          | <b>TRIBUNAL PLENO</b><br>SESSÕES QUINZENAIS:<br><br>Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h                                                                                                                                            |



SÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL-Rossana Saskya Medeiros Monteiro-2018159330-PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL-Maria das Graças A. Freire-2018132696- PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL-Alisson de Almeida Trindade-2018159135-PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL-Maria Aparecida Nunes de Souza-2018051466-PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL-Magna Coeli Melo Pereira-2018076350-PROGRESSÃO/ PROMOÇÃO FUNCIONAL-Rossana Guilherme de Albuquerque-2018155666- PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL-Maria Jose de Oliveira Barros-2018136824-AUXÍLIO MORADIA-Odilson de Moraes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO:2018180835-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-Nelson Barbosa de Araujo-2018180232- DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-Alana Alves Batista

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO:2018105722-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-Artemio Frederico Vital Justiniano-2018115126-NOMEAÇÃO-Macson Leandro Marinho de Almeida-2018115175- NOMEAÇÃO-Euclides Lucindo da Silva Filho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/ INTERESSADO:2018174100-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-Maria Aparecida Nunes de Souza-2018178199-SOLICITAR INFORMAÇÃO-ESPEDITO LUIZ DE BARROS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, NÃO CONHECEU DO PEDIDO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017104577; 2018162979 - Pedido de Providências - João Lucas Souto Gil Messias

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018059235 - Readpção - Gentil Luiz Melo de Menezes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018131191 - Requisição de Funcionário - Katia Maria Diniz Cassiano; 2017212837 - Pedido de Providências - Agílio Tomaz Marques; 2018084608 - Pedido de Providências - 4ª Vara da Comarca de Santa Rita; 2018131191 - Requisição de Funcionário - Kátia Maria Diniz Cassiano

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018184599 - Férias - Concessão /Servidor - Tony Marcio Leite Pegado; 2018171192 - Licença Tratamento de Saúde - Katia Daniela de Araújo; 2018140087 - Licença Tratamento de Saúde - Kátia Daniela de Araújo; 2018170673 - Licença Tratamento de Saúde - Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos; 2018149207 - Licença Tratamento de Saúde - Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas; 2018162704 - Licença Tratamento de Saúde - Katia Daniela de Araújo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018184470 - Pedido de Providências - José Aurélio da Cruz



**DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)**  
**Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**

APELAÇÃO Nº 0061822-22.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. APELADO: Jorge Luiz Chagas do Nascimento. ADVOGADO: Pâmela Cavalcanti de Castro (oab/pb 16.129).. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. SERVIDOR MILITAR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO). PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUÊNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. SÚMULA 51 DO TJPB. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. Vistos e etc., - DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO AS PRELIMINARES SUSCITADAS e, no mérito, NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS OFICIAL E APELATÓRIO.



**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

**COMUNICADO** - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

| GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA                                                                                                                                          |                                          |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
|                                                                                                                                                                                                 | PLANTÃO CÍVEL                            | PLANTÃO CRIMINAL            |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             | Comarca/Vara                |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL | 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.                                        |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | CRUZ DO ESPÍRITO DO SANTO                |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO                                                                                                        |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE          |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.                                                                                          |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 1ª VARA MISTA DE MONTEIRO                |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO                                                                                           |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 2ª VARA MISTA DE CUITÉ                   |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA                                          |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 2ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL         |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.            |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 3ª VARA MISTA DE POMBAL                  |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.                                        |                                          |                             |
| SETEMBRO/2018                                                                                                                                                                                   |                                          |                             |
| Dias                                                                                                                                                                                            | Comarca/Vara                             |                             |
| 16/09/2018                                                                                                                                                                                      | 4ª VARA MISTA DE GUARABIRA               |                             |
|                                                                                                                                                                                                 |                                          |                             |
| Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 11 de setembro de 2018. <b>MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.</b> |                                          |                             |



**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

**COMUNICADO** - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 13 de setembro de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

| DIA   | DESEMBARGADOR                                          |                                                                |                                                       |                                                              |                                                        |
|-------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 13/09 | JOÃO ALVES DA SILVA                                    |                                                                |                                                       |                                                              |                                                        |
|       | SERVIDORES                                             |                                                                |                                                       |                                                              |                                                        |
|       | GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO<br>3216-1475/1674 | GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO<br>3216-1536/1659/1660               | DIRETORIA JURÍDICA<br>3216-1592/1416/1806             | DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>3216-1439/1404/1405 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA)<br>3216-1530/1473 |
| 13/09 | Genésio Gomes Pereira Neto                             | Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Pablo Forlan de Souza Nóbrega | Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade | Gilson de Souza Melo                                         | Joel Gomes da Silva                                    |

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.**

**ENDEREÇO DE PLANTÃO**  
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)  
**TELEFONES**  
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues  
Gerência de Comunicação

**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”  
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)  
site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [diajustica@tjpb.jus.br](mailto:diajustica@tjpb.jus.br)



Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0024695-74.2012.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Antonia Padre de Paz. ADVOGADO: Saulo José Rodrigues de Farias (oab/pb Nº 9.386). APELADO: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. EMENTA: APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. ART. 514, II, DO CPC/1973 E ART. 1.010, III, DO CPC/2015. APELO NÃO CONHECIDO, NA FORMA DO ART. 932, III, DO CPC/2015. O princípio da dialeticidade impõe ao apelante o ônus de impugnar os fundamentos que embasam a sentença, sob pena de não conhecimento do recurso. Posto isso, não conheço da Apelação, com arrimo no art. 932, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0017740-97.2014.815.2002. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. REQUERENTE: Eugenio Vieira de Oliveira Almeida. ADVOGADO: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju E Alberto Domingos Grisi Filho. Vistos etc. Por tais razões, indefiro os pedidos.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO Nº 0024661-65.2013.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. APELADO: Big Mix Lanches Ltda. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. APLICAÇÃO DO ART. 485, III, CPC. ALEGAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INSURGÊNCIA QUE NÃO ATACA FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. OFENSAO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ART. 932, III, CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Não se credencia ao conhecimento da Corte o recurso que não impugna especificamente as razões da

sentença, incorrendo em infração ao princípio da dialeticidade. Com efeito, compulsando-se a petição do recurso, observa-se que o polo recorrente dirige seu inconformismo de forma genérica quanto a não ocorrência da prescrição, quando em verdade deveria atacar a sentença que extinguiu, sem resolução do mérito, por abandono de causa, nos termos do art. 485, III, CPC. Ante o exposto, com fulcro no artigo supramencionado e com base nos argumentos igualmente explicitados, nego conhecimento ao apelo, em razão do que mantenho incólumes todos os termos da sentença apelada.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066011-43.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc Tadeu Almeida Guedes. APELADO: Henrique Pereira do Nascimento Filho. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves Oab/pb 14.460. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA NAS RAZÕES RECURSAIS DO ESTADO DA PARAÍBA. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.” (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. CONSECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 932, INCISOS IV, “A”, E V, “B”, DA NOVA LEI ADJETIVA CIVIL. DESPROVIMENTO DO APELO E



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

| NOME/INTERESSADO                   | PROCESSO Nº | CARGO/FUNÇÃO     | DESTINO           | PERÍODO DE AFASTAMENTO                      | ATIVIDADE                                               |
|------------------------------------|-------------|------------------|-------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Gustavo Camacho Meira de Sousa     | 2018185542  | Juiz de Direito  | Araçagi           | 15, 22, 28 e 29/08; 04, 05, 10 e 21/09/2018 | Em Substituição                                         |
| Lilian Frassinetti Correia Cananea | 2018183942  | Juíza de Direito | Lucena            | 04, 05 e 06/09/2018                         | Em Substituição                                         |
| Leandro dos Santos                 | 2018185614  | Desembargador    | Catolé do Rocha   | 11 a 12/09/2018                             | Participar da abertura do mutirão da ENER-GISA          |
| Rusio Lima de Melo                 | 2018183740  | Juiz de Direito  | Cacimba de Dentro | 04 e 05/09/2018                             | Em Substituição                                         |
| Falkandre de Sousa Queiroz         | 2018183707  | Juiz de Direito  | Cabaceiras        | 03 e 06/09/2018                             | Em Substituição                                         |
| Ramonilson Alves Gomes             | 2018183991  | Juiz de Direito  | Piancó            | 03,14, 15, 22 e 28/08/2018                  | Em Substituição                                         |
| Gustavo Pessoa Tavares de Lyra     | 2018184033  | Juiz de Direito  | João Pessoa       | 03/09/2018                                  | Participar de reunião da comissão de orçamento do TJ/PB |
| Barbara Bortoluzzi Emmerich        | 2018183151  | Juíza de Direito | Guarabira         | 31/08 e 03/09/2018                          | Realizar atividade referentes à Meta 06, do CNJ         |

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

| NOME/INTERESSADO                    | PROCESSO Nº  | CARGO/FUNÇÃO                                         | DESTINO                                    | PERÍODO DE AFASTAMENTO                                                                              | ATIVIDADE                                                                                                                      |
|-------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Wandre Ricardo Vasconcelos de Lima  | 2018.174.765 | Técnico Judiciário                                   | Araçagi e Lucena                           | 27 e 31/08/2018                                                                                     | Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento                                                                         |
| Bruno Marcolino Sandres             | 2018.176.695 | Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação          | Queimadas                                  | 07 e 24/08/2018                                                                                     | Realizar visita técnica                                                                                                        |
| Kassandro Richelieu Pessoa Madruga  | 2018.181.969 | Servidor Requisitado                                 | Solânea, Arara, Remígio, Soledade e outras | 17 a 21/09/2018                                                                                     | Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento                                                                         |
| Vanilson Pereira de Vasconcelos     | 2018.181.741 | Servidor Requisitado                                 | Mamanguape, Guarabira, Sapé, Mar e outras  | 10, 11, 12, 13 e 14/09/2018                                                                         | Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento                                                                         |
| José Josimar Tolentino              | 2018.181.733 | Servidor Requisitado                                 | Pedras de Fogo                             | 06/09/2018                                                                                          | Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento                                                                         |
| Rogério Araújo de Albuquerque       | 2018.182.812 | Motorista                                            | Caaporã                                    | 05/09/2018                                                                                          | Conduzir servidor para realizar atividades referentes à Meta 06, do CNJ                                                        |
| Jesiel Rodrigues da Rocha           | 2018.183.372 | Técnico Judiciário                                   | Belém                                      | 30/08/2018                                                                                          | Participar do mutirão de audiência concentrada                                                                                 |
| Alex Fabiano Fernandes Cordeiro     | 2018.183.401 | Gerente de Fórum                                     | Campina Grande                             | 30/08/2018                                                                                          | Receber o certificado digital                                                                                                  |
| Lamartine Neves da Silva            | 2018.182.644 | Chefe da Seção de Informática Comunicação e Pesquisa | Solânea, Arara, Remígio, Soledade e outras | 17 a 21/09/2018                                                                                     | Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento                                                                         |
| Wedisgson Normelio Cordeiro Trajano | 2018.183.493 | Oficial de Justiça                                   | Monteiro                                   | 02/09/2018                                                                                          | Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário                                                                             |
| Benício César Lopes Paulino         | 2018.183.696 | Gerente de Fórum                                     | Patos                                      | 29/08/2018                                                                                          | Renovar o certificado digital                                                                                                  |
| Maria do Carmo da Silva Rego        | 2018.166.940 | Assistente Social                                    | Ingá                                       | 23/07/2018                                                                                          | Realizar de depoimento especial                                                                                                |
| Paulo Glycério Albuquerque Bandeira | 2018.184.453 | Chefe de Cartório                                    | Conceição, Patos, Pombal, Uiraúna e outras | 03 a 06/09/2018                                                                                     | Realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ                                                                               |
| José Sandro Bento de Moraes         | 2018.183.508 | Motorista                                            | Taperoá                                    | 30/08/2018                                                                                          | Conduzir magistrado pra atuar em substituição                                                                                  |
| Gutemberg Ramos Barbosa Júnior      | 2018.181.024 | Chefe da Seção de Segurança e Transporte             | Queimadas e João Pessoa                    | 29/08 e 03/09/2018                                                                                  | Conduzir técnico de informática para realizar visita técnica e gerente de Fórum para reunião                                   |
| Luidson Soares de Andrade           | 2018.184.742 | Motorista                                            | Paulista, São Bento e Pombal               | 07, 08, 09, 14, 21, 22, 28 e 29/08/2018                                                             | Conduzir magistrados para atuarem em substituição                                                                              |
| Adriano de Araújo Pereira           | 2018.184.783 | Oficial de Justiça                                   | Remígio                                    | 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/08/2018 | Realizar atividades inerentes ao cargo em cumprimento à Portaria GAPRE nº 728/2018, publicada no DJe, edição do dia 27/04/2018 |
| Rosálio Gomes Sarmento              | 2018.184.863 | Motorista                                            | Paulista, São Bento, Uiraúna e Pombal      | 31/07; 01, 10, 15 e 22/08/2018                                                                      | Conduzir magistrados para atuarem em substituição                                                                              |
| Rosálio Gomes Sarmento              | 2018.184.880 | Motorista                                            | Uiraúna e Pombal                           | 03 e 17/08/2018                                                                                     | Conduzir técnico de informática para realizar atendimento                                                                      |
| Wedisgson Normelio Cordeiro Trajano | 2018.183.444 | Oficial de Justiça                                   | Campina Grande                             | 03/09/2018                                                                                          | Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário                                                                             |

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.



PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003." (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. em 14/06/2012). - "As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa." (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - "O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário." - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de "Adicional por tempo de serviço" (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares." - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: "1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) Ante o exposto, monocraticamente, DESPROVEJO O APELO, com fulcro no art. 932, IV, "a", do Código de Processo Civil de 2015. Ato contínuo, nos termos do mesmo dispositivo, em seu inciso V, alínea "b", também de forma monocrática, PROVEJO PARCIALMENTE A REMESSA NECESSÁRIA, apenas para estabelecer que os consectários legais devem observar o julgamento do RE 870.947 do Supremo Tribunal Federal, computando-se o termo inicial dos juros de mora e da correção monetária, respectivamente, da citação e da data do inadimplemento, mantendo a sentença objurgada em seus demais termos.

APELAÇÃO Nº 0000605-26.2015.815.0551. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Irenita da Silva Cunha. ADVOGADO: Eduardo de Lima Nascimento Oab/pb 17980. APELADO: Município de Remigio. ADVOGADO: Joao Barboza Meira Jr. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DIREITO AO RECEBIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "Quando a parte devedora é Ente Público Fazendário, o prazo de prescrição para demandar pelo depósito do FGTS será aquele previsto no Art. 1º, do Decreto nº 20.910/32, cuja dicção determina que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram"; - "Por outro lado, para os casos em que o prazo prescricional já esteja em curso, aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 anos, contados do termo inicial, ou 5 anos, a partir desta decisão." (ARE 709212, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 13/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-032 DIVULG 18-02-2015 PUBLIC 19-02-2015) Assim, em harmonia com o parecer Ministerial, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000828-44.2013.815.0261. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Pianco. ADVOGADO: Ricardo Augusto Ventura da Silva Oab/pb 21694. APELADO: Gislene Bastos da Silva. ADVOGADO: Lino Jose Nunes de Freitas Oab/pb 6662. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. INOCORRÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CARGO EM COMISSÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESTADUAL. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - De acordo com o entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, a Justiça Laboral não detém competência para decidir sobre causas que envolvam o Poder Público e servidores a ele vinculados. - "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - MUNICÍPIO DECARÁI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES COMPROVADA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - FÉRIAS E TERÇO DE FÉRIAS CONSTITUCIONAIS DO ANO DE 2012 - PROVA DA QUITAÇÃO - AUSÊNCIA - ÔNUS DA PROVA. - "A Justiça do Trabalho não detém competência para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores a ele vinculados, mesmo que por contrato temporário com prazo excedido, por se tratar de relação jurídico-administrativa." (STF - Rcl 7028 AgR/MG - Rel. Minª. Ellen Gracie - DJe de 15.10.2009)." (TJMG - AC 10453130018873001 - Rel. Rogério Coutinho - 10/12/2015). - O autor exercia cargo em comissão, razão pela qual o vínculo entre a Administração e o requerente é estatutário, não sendo, portanto, celetista, motivo pelo qual não existe competência da Justiça do Trabalho para a análise dos autos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO. SALÁRIOS RETIDOS PELO MUNICÍPIO. MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012, BEM COMO DO TERÇO DE FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO DAQUELE MESMO ANO. FALTA DE PAGAMENTO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO ELIDIDA PELO ENTE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO APTOS A COMPROVAR O ADIMPLIMENTO. VERBA DEVIDA. ILEGALIDADE. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. DEVER DO PODER PÚBLICO EM REMUNERAR OS SEUS SERVIDORES. PRECEDENTES E SÚMULA DESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO DECRETO SENTENCIAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - A retenção de salário de servidor público constitui ato ilegal, violador de direito líquido e certo. - Tendo em vista que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento dos salários não pagos. - "É obrigação constitucional do Poder Público remunerar seus servidores, ativos e inativos, com piso nunca inferior ao salário mínimo nacional, instituído por Lei Federal." (Súmula 27 do TJPB). - "A edilidade não pode se negar ao pagamento de verbas salariais devidas a servidor sob a alegação de que ex-prefeito tenha se desfeito dos documentos que comprovariam o adimplemento. É ônus do município provar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do servidor ao recebimento das verbas salariais pleiteadas." (TJPB. AC nº 052.2007.000448-7/001. Relª Juíza Conv. Maria das Graças Moraes Guedes. J. em 05/10/2010). - É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos do artigo 7º, X, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. Com essas considerações, nos termos do art. 932, IV, a, da Nova Legislação Adjetiva Civil, REJEITO A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DESPROVEJO O APELO.

APELAÇÃO Nº 0001507-28.2014.815.0061. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Luan Icaro da Silva. ADVOGADO: Vital da Costa Araujo Oab/pb 6545. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. VÍNCULO PRECÁRIO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. DIREITO O SALDO DE SALÁRIO E AO FGTS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE. JULGAMENTO COM REPERCUSSÃO GERAL PELO PRETÓRIO EXCELSO. VÍNCULO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO AUTURAL. ÔNUS DA FAZENDA PÚBLICA. CONSECUTÓRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 932, INCISOS V, "B", E V, "B", DA NOVA LEI ADJETIVA CIVIL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - O Supremo Tribunal Federal, inclusive através de repercussão geral, vem se posicionando no sentido de que o servidor público com contrato de trabalho considerado inválido faz jus ao recebimento dos salários referentes aos dias trabalhados e ao depósito do FGTS. - "Reafirma-se, para fins de repercussão geral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

no sentido de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relações aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS." (STF. RE 765320 RG / MG. Rel. Min. Teori Zavascki. J. em 15/09/2016). - Tendo em vista que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo do direito do autor, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das prestações salariais não pagas. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: "1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) Ante o exposto, monocraticamente, de forma monocrática, PROVEJO PARCIALMENTE A REMESSA NECESSÁRIA E O APELO, com fulcro no art. 932, V, "b", do Código de Processo Civil de 2015, apenas para estabelecer que os consectários legais devem observar o julgamento do RE 870.947 do Supremo Tribunal Federal, computando-se o termo inicial dos juros de mora e da correção monetária, respectivamente, da citação e da data do inadimplemento, mantendo a sentença objurgada em seus demais termos.

APELAÇÃO Nº 0028137-29.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Ivanildo Pereira do Nascimento. ADVOGADO: Valter de Melo Oab/pb 7.994. APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Mauricio do Carmo Tenório. APELAÇÃO CÍVEL. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS PONTOS ESPECÍFICOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 1.010, II, DA LEI ADJETIVA CIVIL DE 2015. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. - Pelo princípio da dialeticidade é necessário que os recursos ataquem especificamente os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender a requisito de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, não conheço da apelação cível, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do CPC.

APELAÇÃO Nº 0060601-04.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Maria da Penha dos Santos Martins E Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia Oab/pb13442 e ADVOGADO: Thiago Mahfuz Vezzi Oab/pb 20549-a. APELADO: Os Mesmos. Pelo exposto, INDEFIRO A JUSTIÇA GRATUITA requerida, bem como o pleito de diferimento no pagamento das custas, por ausência de previsão legal, para determinar a Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A providencie o recolhimento do preparo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da irresignação ser considerada deserta.



## INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**RECURSO ESPECIAL - 2ª C – PROCESSO Nº. 0036479-63.2010.815.2001** – Recorrente (1): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.. Recorrente (2): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): FRANCIVAL ARAÚJO DOS SANTOS ALCANTARA. Intimação ao(s) bel(is). RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, OAB/PB 15.645, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

**RECURSO ESPECIAL - 2ª C – PROCESSO Nº. 0008902-95.2012.815.0011** – Recorrente (s): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.. Recorrido (s): VALBERTO DE SALES GOMES. Intimação ao(s) bel(is). REGINALDO MÁRCIO MEDEIROS CAVALCANTI, OAB/PB 14.150, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0017127-70.2013.815.0011** – 2ª C - Recorrente (s): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.. Recorrido (s): ALESSANDRO LEAL DE MELO. Intimação ao(s) Bel(eis): LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO, OAB/PB 15.742, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0054646-89.2014.815.2001** – 2ª C - Recorrente (s): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.. Recorrido (1): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (2): EVANDRO DA SILVA TEIXEIRA. Intimação ao(s) Bel(eis): ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640, patrono do segundo recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

**RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0002290-82.2013.815.0181** – 2ª C - Recorrente (s): ESTADO DA PARAÍBA.. Recorrido (s): JOSÉ ROCHA CAMPELO. Intimação ao(s) Bel(eis): ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO, OAB/PB 10.492, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0118925-55.2012.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Apelante: Itaú Unibanco S/A, Apelado: José Miranda Cavalcanti, Intimação aos advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/MG 91.811) e Odésio de Souza Medeiros Filho (OAB/PB 14.972) na condição de Patronos do Apelante e Apelado, respectivamente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem a cerca do despacho retro, cujo teor trata-se da possibilidade de conhecimento parcial do recurso apelaratório. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002837-34.2012.815.0351** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, 1º Apelante: Suelena da Silva Nunes e outros, 2º Apelante: Município de Sapé. Intimação ao patrono: Franciney José Lucena Bezerra (OAB/PB 11.656), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar a cerca da intempestividade do Recurso Apelaratório, conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0004269-92.2015.815.0251** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Apelante: Francieleuda Coelho de Oliveira, Apelado: Aparecida Maria Carvalho de Almeida. Intimação ao patrono: Taciano Fontes de Freitas (OAB/PB 9.366), para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a cerca da preliminar arguida pelo apelado em sede de contrarrazões, conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0017162-35.2010.815.0011** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Apelante: Tim Celular S/A, Apelado: Grantigo Com e Representações LTDA. Intimação ao patrono: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE 20.335), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar a cerca da intempestividade do Recurso Apelaratório, conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0006881-15.2013.815.0011** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Apelante: WDS- Comércio de Peças e Serviços Eirelle, Apelado: Banco Santander S/A. Intimação ao patrono: Luiz Leonardo Lima (OAB/PB 15.752), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o polo ativo do apelo, no qual deve constar seu próprio nome, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001861-47.2012.815.0021** Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Josafá Fogos e Artíficos. Apelado: Município de Pitimbu. Intime-se o Apelante, por seus Advogados, sua Excelência o Bel. José Vital Costa Dutra, OAB/PE 26.294, e o Bel. Osmar Correia Santana de Lima Júnior, OAB/PE 33.568-D, **para, no prazo legal, oferecer contrarrazões a apelação adesiva do Município de Pitimbu de fls. 116/119, bem como aos Embargos de Declaração de fls. 106/113.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2018. Republicado por incorreção.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001628-74.2016.815.0000** Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Maria José da Costa. Apelado: Paulo Marcelo Pinto Costa. Intime-se a Apelante, por sua Advogada, sua Excelência a Bela. Viviane Maria Costa Halule Miranda, OAB/PB 13.240, **para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o petitório de fls. 294/295, que noticia a realização de acordo firmado entre as partes.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018.



**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052581-24.2014.815.2001** Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Benedito Lima de Souza. Apelado: Banco BMG S.A. Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Antônio Anízio Neto, OAB/PB 8.851, bem como o Apelado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Antônio de Moraes Dourado Neto, OAB/PE 23.255, **para, no prazo de 15 (quinze) dias, desejando, manifestarem-se a respeito da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000783-28.2016.815.1201** Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Embargante: Geraldo Pereira da Silva. Embargado: Banco Itaú BMG Consignado S.A. Intime-se o Embargado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos às fls. 154/161. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000832-91.2014.815.0311** Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Hugo Leonardo de Oliveira Pedrosa. Apelado: Município de Tavares. Intime-se o Apelante, por seu Advogado, sua Excelência a Bel. João Ferreira Neto, OAB/PB 5.952, **para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciarse acerca do contido nas contrarrazões de fls. 153/161, especificamente no que se refere à prefacial de não conhecimento do recurso.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018.



## JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO Nº 0000095-40.2012.815.0091. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Genilda de Araujo Sousa. ADVOGADO: Marcus Antonio Inacio da Silva. APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Jsoe Edgard da Cunha Bueno Filho. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO – EXISTÊNCIA DE ANOTAÇÕES ANTERIORES – PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO APENAS PARA EXCLUSÃO DA DÍVIDA TIDA POR INEXISTENTE – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 385 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DANOS MORAIS NÃO DEVIDOS – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Na esteira do entendimento sumulado no verbete de nº. 385 do STJ, da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000145-19.2015.815.0881. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura. APELADO: Valdiva Dantas da Costa. ADVOGADO: Cicero Pedro da Silva Filho. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA. JUNTADA DE DOCUMENTOS PRÉ-EXISTENTES JUNTAMENTE COM O RECURSO – OFENSA AO ART. 435, DO CPC/15 – PRECLUSÃO – NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o art. 435, do CPC/15, só são admitidos documentos probatórios na fase recursal, se forem atinentes a fatos ocorridos após a sentença ou se, no momento de produção da prova, não podiam ser anexados aos autos, por motivo de força maior. MÉRITO. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NÃO AUTORIZADO. DESCONTO DIRETO NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE CONTRATO OU DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DO NUMERÁRIO EM FAVOR DA AUTORA. ÔNUS DO ART. 373, II, DO CPC/15. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FRAUDE. RISCO DA ATIVIDADE ASSUMIDO PELO BANCO. SÚMULA 479 DO STJ. DESCONTOS INDEVIDOS. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE NÃO EVIDENCIADA. REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM MANTIDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. A instituição financeira apenas colacionou aos autos demonstrativo de que teria disponibilizado valores por meio de um cartão de crédito rotativo em nome da autora, entretanto não fez prova de que esta teria firmado um instrumento contratual, tampouco de que tais valores teriam sido destinados efetivamente em seu benefício, não se desincumbindo do ônus da prova a ela destinada, na esteira das disposições consumeristas. Viola a segurança patrimonial do consumidor a falha do serviço de que resulta desconto mensal indevido no benefício previdenciário, em decorrência de empréstimo consignado não contratado, comprometendo porção significativa dos proventos de pessoa idosa e desequilibrando a já frágil equação financeira do lesado. A Súmula 479 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça retrata a responsabilidade da instituição financeira pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito das operações bancárias. Mantém-se o quantum indenizatório, quando fixado nos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade utilizados pelas Cortes de Justiça pátrias. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0001332-16.2014.815.0261. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Pianco. ADVOGADO: Maurílio Wellington Fernandes Pereira. APELADO: Marcos Antonio Ferreira Leite. ADVOGADO: Claudio Francisco de Araujo Xavier. APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SALÁRIO RETIDO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012 - SERVIDOR EFETIVO – CONDUTOR SOCORRISTA - NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELA EDILIDADE - NECESSIDADE DE QUITAÇÃO – DESCONTO PREVIDENCIÁRIO E FISCAL - PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO Em se tratando de ação de cobrança, compete ao autor provar a existência da relação jurídica; se o devedor alega ter pago a dívida cobrada, deve provar o alegado, por se tratar de fato extintivo do direito perseguido”. Restando demonstrado o vínculo e inexistindo provas desse pagamento, deve o promovido ser compelido ao adimplemento das verbas salariais cobradas. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. RETENÇÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS. IMPROCEDÊNCIA. SALÁRIO RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012. DIREITOS ASSEGURADOS CONSTITUCIONALMENTE. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. GRATIFICAÇÃO NATALINA. CABIMENTO. FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CORRESPONDENTE. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. PAGAMENTO DEVIDO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO. - É obrigação do ente público comprovar que todas as remunerações foram pagas aos seus servidores, na forma consagrada pela lei, ou que não houve a prestação do serviço alegada, por dispor a Administração de plenas condições para tal fim, sendo natural, em caso de ação de cobrança ajuizada por servidor, a inversão do ônus probatório. - No tocante ao recebimento dos salários não recebidos relativos ao mês de dezembro de 2012 e recebimento da gratificação natalina são direitos constitucionalmente assegurados ao servidor, sendo vedada sua retenção, pelo que, não tendo o município demonstrado o efetivo pagamento das referidas verbas, o adimplemento é medida que se impõe. - O recebimento das férias acrescidas do terço correspondente é direito constitucional assegurado ao servidor, pelo que, não tendo o município comprovado fato impeditivo, modificativo ou extintivo da pretensão de recebimento de tais verbas no que se refere ao ano e 2012, adimplemento é medida que se impõe. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00006107920148150261, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, j. em 20-06-2017) DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0001628-50.2014.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Federal de Seguros S/a, Jose Fernandes Camilo E Libni Diego Pereira de Sousa. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos e ADVOGADO: Marcilio Ferreira de Moraes. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL –AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PROCEDÊNCIA PARCIAL – IRRESIGNAÇÃO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM – REJEIÇÃO – MÉRITO – PEDIDO DE MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – REJEIÇÃO – APRECIACÃO EQUITATIVA – ART. 85, §§2º E 8º DO CPC/15 – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 6.194/74, todas as sociedades seguradoras que operam no ramo dos seguros de veículos automotores, participantes do convênio obrigatório, são responsáveis pelo pagamento do seguro DPVAT. - Considerando que a verba honorária arbitrada obedeceu ao disposto nos §§ 2º e 8º do art. 85 do CPC-15, é de se manter o quantum arbitrado em primeiro grau. REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0004202-66.2003.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba.rep.p/seu Procurador E Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Guarabira Recicladora de Plásticos Ltda. APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DECRETADA APÓS A OITIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO – ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO – SUCESSIVOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO E DE NOVA SUSPENSÃO DO FEITO – DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS – TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL – OPOSIÇÃO À ETERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – EXIGÊNCIAS DO ART. 40 DA LEF PREENCHIDAS – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA – PRECEDENTES DO STJ – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não interrompe/suspende o prazo prescricional os pedidos de desarquivamento dos autos para a realização de diligências infrutíferas, seguidas por novos pleitos de prorrogação e suspensão do curso da execução, com o intuito de evitar a incidência da prescrição aos créditos executados. Precedentes do STJ. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0004257-66.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: H. H. M. M., S. E. S. F., H. M. H. C. L. E S. B. P. L.. APELAÇÃO CÍVEL – ação declaratória de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓSTUMA – JULGAMENTO IMPROCEDENTE – AUSÊNCIA DE PROVA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO MARITAL – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO DO APELO. - O reconhe-

cimento da união estável depende de prova plena e convincente de que o relacionamento se assemelha, em tudo e perante todos, ao casamento. - Na linha de precedentes desta Corte, “não havendo nos autos documentos que comprovem a existência de convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituir família, não pode ser reconhecida a união estável, conforme preceitua o art. 1.723, CC/02.”1 NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0004884-82.2015.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Joao Andre Barbosa Chaves. ADVOGADO: Rodrigo Augusto Santos. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Patricia de Carvalho Cavalcanti. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – SENTENÇA JULGADA improCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO Do AUTOR- inscrição do nome do correntista no cadastro no cadastro de emitentes de cheques sem fundo – ccf/banco central – comprovação da devolução do cheque por duas vezes em razão de insuficiência de fundos – motivo 12 – art. 10 da resolução nº 1.682/90, do banco central – atuação regular da instituição financeira – art. 188, I, do Código civil – ausência de ato ilícito – dever de indenizar não configurado – precedentes – manutenção da sentença – desprovimento do apelo. Segundo a Resolução nº 1.682/90, do Banco Central, o cheque pode ser devolvido em razão de insuficiência de fundos (motivo 11 – 1ª apresentação e motivo 12 – 2ª apresentação), sendo os bancos responsáveis pela inclusão do correntista no CCF/BC nos casos de devolução pelo motivo 12. No presente caso, denota-se que a instituição financeira agiu em conformidade com o normativo atinente à espécie, tendo incluído o nome do apelante no CCF/BC em virtude da devolução do cheque representado por insuficiência de fundos, de acordo com o art. 10, da Resolução nº 1.682/90, do Banco Central, afastando a presença de um dos requisitos do dever de indenizar, qual seja: o ato ilícito. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0012227-83.2009.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Elias Paulino de Oliveira E Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Daniel Dalonio Vilar Filho e ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PROCEDÊNCIA – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NÃO AUTORIZADA – EMISSÃO DE CHEQUES SEM FUNDO EM NOME DO AUTOR – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO SUFICIENTE A AFIRMAR A OCORRÊNCIA DE FRAUDE – SERVIÇO BANCÁRIO PRESTADO COM DEFICIÊNCIA – NEGATIVAÇÃO INDEVIDA – FORTUITO INTERNO – EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE NÃO EVIDENCIADA – DEVER DE INDENIZAR – QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO EM VALOR QUE AUTORIZA MAJORAÇÃO – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE – DESPROVIMENTO DO RECURSO DO RÉU E PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DO AUTOR. - Responde a instituição bancária pela reparação do dano moral ao consumidor resultante da abertura de conta-corrente sem seu consentimento, por ato de terceiro, fato que ocasionou emissões de cheques sem fundo em seu nome e negativação indevida nos órgãos de restrição ao crédito. - O quantum indenizatório de dano moral, portanto, deve ser fixado em termos razoáveis, para não ensejar a ideia de enriquecimento indevido da vítima e nem empobrecimento injusto do agente, devendo dar-se com moderação, proporcional ao grau de culpa, às circunstâncias em que se encontra o ofendido e a capacidade econômica do ofensor. DAR PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO.

APELAÇÃO Nº 0018301-17.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Tamires do Nascimento E E Adriano Guedes Sousa. ADVOGADO: Bernardo Ferreira Damiao de Araujo. APELADO: Município de Campina Grande Pb. ADVOGADO: Herlaine Roberta Nogueira Dantas. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO POR OMISSÃO ESPECÍFICA – MODALIDADE OBJETIVA – AFERIÇÃO INDEPENDENTE DE CULPA – GESTANTE COM PRAZO MÁXIMO PARA PARTO APRAZADO – NÃO REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ADEQUADO, EM TEMPO E MODO OPORTUNOS – FALECIMENTO DO INFANTE DIRETAMENTE RELACIONADO À DEMORA NO ATENDIMENTO – DANO MORAL IN RE IPSA – INEGÁVEL ABALO PSÍQUICO DOS PAIS – GESTAÇÃO SAUDÁVEL POR NOVE MESES – NEXO CAUSAL EVIDENTE - DEVER DE INDENIZAR – ELEMENTOS CONFIGURADOS – REFORMA DO DECISUM – PROVIMENTO DO APELO. Tratando de Ação de Reparação de Danos, decorrentes de omissão específica, a responsabilidade civil do município se assenta no risco administrativo e independe de prova de culpa, a teor do art. 37, § 6º, da Constituição da República. Uma vez comprovado nos autos que, pelo fato de o Instituto de Saúde Elpídeo de Almeida não ter prestado o serviço médico adequado ao parto da autora, verificou-se o falecimento do infante, notadamente em virtude de complicações ocorridas no parto, a fixação do dever de indenizar é medida que se impõe, eis que patentes os abalos psíquicos causados, aptos a ensejar a reparação. Se o órgão estatal, por meio de seus agentes públicos, não realiza, a tempo e modo oportunos, o atendimento hospitalar necessário à proteção da gestante, causando a morte da criança, é indubitável o sofrimento suportado pelos pais que perderam o filho, até então absolutamente sadio. DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0027932-82.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Wilma Barbosa da Silva. ADVOGADO: Francisco Eudo Brasileiro. APELADO: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA- MAJORAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – utilização dos documentos da autora por estelionatária para a contratação de linha telefônica – inscrição nos órgãos de proteção ao crédito – abalo moral configurado - VALOR FIXADO QUE AUTORIZA A MAJORAÇÃO de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade – REFORMA DA SENTENÇA – Provimento PARCIAL do recurso. O valor da indenização por dano moral não deve ser ínfimo a ponto de ferir a dignidade da vítima, nem tão elevado que enseje enriquecimento ilícito da parte. Desatendidos os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade e considerados os contornos do caso concreto, deve ser majorada a condenação. DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0041641-34.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Flavio Elieber Bezerra Costa E Joaquim Cesar Leite da Silva. ADVOGADO: Caio Sales Pimentel. APELADO: Jcb do Brasil Ltda. ADVOGADO: Fabio Lemos Zanao. APELAÇÃO. PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. ARGUIÇÃO DESPROPOSITADA. RAZÕES ASSOCIADAS E QUE DEMONSTRAM A INSATISFAÇÃO COM SENTENÇA. REJEIÇÃO. Não há como acolher a pretensão de ofensa a dialeticidade, tendo em vista que as razões recursais combateram os termos da sentença e se encontram associadas ao tema abordado. MÉRITO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO FEITO. JULGAMENTO ESCORREITO. NÃO APLICAÇÃO DO CDC. TEORIA FINALISTA. UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APONTADO DEFEITO PARA INCREMENTAR ATIVIDADE COMERCIAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONSUMIDOR FINAL. PRESCRIÇÃO TRIENAL. REPARAÇÃO REGIDA PELO ART. 206, §3º, INC. V DO CC. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não evidenciado que a relação mantida entre os litigantes se caracteriza como de consumo, a teor do art. 2º, da Lei n. 8.078/90, consagrador da Teoria Finalista, o prazo prescricional incidente tem amparo no art. 206 do Código Civil. Configurado o decurso do prazo trienal para o ajuizamento da ação de indenização entre a ciência do defeito no equipamento, impõe-se o pronunciamento da prescrição da pretensão indenizatória tardiamente vindicada. Escorreita extinção do feito com base no art. 487, II do CPC. REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0043238-43.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Judenálva Gomes Oliveira E Daniel Arruda de Farias. ADVOGADO: Sosthenes Martinho Costa. APELADO: Banco Carrefour S/a. ADVOGADO: Urbano Vitalino de Melo Neto. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA A FIM DE QUE SEJA ARBITRADO VALOR INDENIZATÓRIO. RECONHECIDA A INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA EM PRIMEIRO GRAU. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO QUANTO A ESSE PONTO. MATÉRIA PRECLUSA. DANO MORAL. ENVIO DO NOME DO CONSUMIDOR PARA INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DÉBITO INEXISTENTE. SÚMULA 385. TÉCNICA DE DISTINÇÃO. FATO GERADOR DO DANO QUE DIVERGE DAQUELE OBSERVADO NOS PRECEDENTES ORIGINÁRIOS DA SÚMULA. INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS ANTES DA INSCRIÇÃO QUESTIONADA. INEXISTÊNCIA DE ANTERIORIDADE. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO. ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA CONFIGURADOS. DANO IN RE IPSA. AUSÊNCIA DE EXCLUDENTES. ARBITRAMENTO EM VALOR CONDIZENTE COM AS FUNÇÕES REPARATÓRIA, PUNITIVA E PREVENTIVA DA INDENIZAÇÃO. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. AJUSTE DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. NECESSIDADE ANTE A REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA TOTAL DOS PEDIDOS. PROVIMENTO DO RECURSO. Não é aplicável a Súmula 385 do Colendo Superior Tribunal de Justiça quando o dano moral for gerado devido ao envio do nome do autor pelo credor ao órgão mantenedor do cadastro, sem que haja dívida correspondente, ainda mais se as demais inscrições foram excluídas antes daquela questionada nestes autos, caracterizando o pressuposto da anterioridade. Comete ato ilícito a instituição financeira que solicita a inserção do nome do consumidor no rol dos inadimplentes injustificadamente, sobrevida, dessa forma, o dever de indenizar, independente de prova do abalo à honra e à reputação do ofendido, pois são presumidas as consequências danosas resultantes desse fato. Comprovados o fato, o dano e o nexo causal ensejadores de responsabilidade civil objetiva e ausente prova de qualquer excludente, encontra-se presente o dever de indenizar pelos danos morais sofridos. A fixação do valor pecuniário deve observar as funções da indenização por dano moral, quais sejam reparar a lesão, punir o agente ofensor e prevenir nova prática danosa idêntica, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em cotejo com as circunstâncias fáticas delineadas na demanda. Devem ser ajustados os ônus sucumbenciais no caso em que a segunda instância reforma a sentença, dando procedência total aos pedidos autorais. DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0059702-06.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria Margarida dos Santos. ADVOGADO: Monica de Souza Rocha Barbosa. APELADO: Família Bandeirante Previdência Privada. ADVOGADO: Eduardo Paoliello. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE PAGAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS



MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CELEBRADO CONJUNTAMENTE COM CONTRATO DE PECÚLIO, JUNTO A ENTIDADE ABERTA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ALEGAÇÃO AUTURAL DE PRÁTICA DE “VENDA CASADA”, VEDADA PELO ART. 39, I, CDC. TESE INSUBSISTENTE. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE, QUE PROCLAMAM A POSSIBILIDADE DE CONDICIONAMENTO DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO POR ENTIDADE ABERTA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA – OU POR BANCO A ELA CONVENIADA – À PRÉVIA OU CONCOMITANTE PACTUAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA OU PECÚLIO, TENDO EM VISTA A PREVISÃO DO ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LC 109/2001, QUE LIMITA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS POR ENTIDADE DESSA NATUREZA EM FAVOR DE PATROCINADORES, PARTICIPANTES E/OU ASSISTIDOS. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Segundo a jurisprudência do STJ – também aplicada em precedentes desta Corte - “o contrato de plano de pecúlio, celebrado com a finalidade de concretizar a filiação aos quadros de entidade aberta de previdência complementar, constitui-se em requisito para a concessão do empréstimo ao interessado e, portanto, não se enquadra na vedação à “venda casada” de que trata o art. 39, inc. I, da Lei 8.078/90”1 Inexistindo, pois, a pática de “venda casada”, vedada pelo art. 39, I, do CDC, na celebração dos contratos de empréstimo e de pecúlio, não vinga a alegação de ilicitude/ilegalidade sustentada pela autora/apelante, razão pela qual os pactos celebrados a esse título devem ser tidos por válidos, levando à improcedência dos pleitos de declaração de inexistência de débito, de obrigação de restituir e de indenização por danos morais, conforme decidido em primeiro grau NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0069355-32.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria Neusa Sobeira Santos, Rafael Pontes Vital, Trabalho Medico E Leidson Flamarion Torres Matos. ADVOGADO: Gabriel Pontes Vital e ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sa. APELADO: Unimed Joao Pessoa-cooperativa de. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE – SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA – NEOPLASIA NO OVÁRIO – OFERECTOMIA BILATERAL E SALPINGECTOMIA BILATERAL POR MEIO DE VIDEOLAPAROSCOPIA DIAGNÓSTICA E DEBULKIN – HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM CIDADE DIVERSA – PLANO DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA NACIONAL - CREDENCIAMENTO DA UNIMED RECIFE NA UNIDADE DE SAÚDE – SOLIDARIEDADE ENTRE AS COOPERATIVAS INTEGRANTES DA UNIMED BRASIL – ART. 28, §3º, DO CDC – PRECEDENTE DO STJ – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NAS UNIDADES INDICADAS PELO PLANO DE SAÚDE - RECUSA ILEGAL E ABUSIVA - DANO MORAL CONFIGURADO – REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. Do cotejo da relação de consumo, aplicada a teoria da aparência, verifica-se a existência de um grupo econômico organizado que presta serviços de assistência médica sob a marca nacional “Unimed”, não se revelando legítima a pretensão de fatiamento da responsabilidade pela relação contratual a cada cooperativa que firma a adesão dos conveniados em sua respectiva localidade. A negativa injustificada de cobertura financeira ao tratamento médico de usuário pela operadora de plano de saúde, em detrimento de suas obrigações legais ou contratuais, gera o dever de reparação moral in re ipsa, ou seja, independentemente da comprovação do abalo pela vítima. O quantum indenizatório de dano moral deve ser fixado em termos razoáveis, para não ensejar a ideia de enriquecimento indevido da vítima e nem empobrecimento injusto do agente, devendo dar-se com moderação, proporcional ao grau de culpa, às circunstâncias em que se encontra o ofendido e a capacidade econômica do ofensor. DAR PROVIMENTO AO APELO.

**Des. José Ricardo Porto**

APELAÇÃO Nº 0005434-21.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Nogueira Industria de Tubos Ltda. ADVOGADO: Erick Macedo Oab/pb 10.033. APELADO: Estado da Paraíba.rep.p/sua Procuradora Rachel Lucena Trindade. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA EMPRESA APELANTE. SUPOSTO ERRO MATERIAL E OMISSÃO. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO NCPQ QUANTO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE APLICOU O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 EM RELAÇÃO À VERBA SUCUMBENCIAL. SENTENÇA LANÇADA SOB A EGIDE DA PRÉTERITA LEGISLAÇÃO PROCESUAL CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontados. - O erro material, corrigível através de embargos declaratórios, é aquele vício decorrente de inexatidões perceptíveis a “olho nu” e cuja correção não modifica as conclusões do julgado, de modo que não pode ser confundido com eventual equívoco de julgamento, cuja modificação deve ocorrer através dos recursos verticais pertinentes, e não dos horizontais. - No caso em debate, inexistente no que se falar em erro material, tampouco em omissão, porquanto o acórdão embargado aplicou o §4º do art. 20 do CPC/1973, data na qual foi proferida a sentença que não fixou a verba sucumbencial, mesmo que a sua correção tenha ocorrido na vigência da novel Legislação Processual Civil. - “No caso, muito embora o acórdão tenha sido proferido na vigência do CPC/2015, a sentença foi prolatada em 2/4/2013, devendo aplicar-se o comando do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC/1973.” (STJ. REsp 1.703.244/PE. Rel. Min. Og Fernandes. DJe de 05/12/2017). - “Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade.” (Art. 1.025 do NCPQ). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 1.022 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OMISSÃO E ERRO DE FATO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ACÓRDÃO QUE ENFOCOU MATÉRIA SUFICIENTE PARA DIRIMIR A CONTROVÉRSIA TRAZIDA AOS AUTOS. DESNECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL EM VIRTUDE DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PRÓPRIA FAZENDA ESTADUAL. DELIBERAÇÃO ACERCA DE TODOS OS FUNDAMENTOS ALEGADOS PELAS PARTES. REJEIÇÃO DA SUPPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. - “Tendo encontrado motivação suficiente, não fica o órgão julgador obrigado a responder, um a um, todos os questionamentos suscitados pelas partes, mormente se notório seu caráter de infringência do julgado.” (STJ. AgRg no REsp 1362011 / SC. Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho. J. em 03/02/2015). - Inexistente no que se falar em reexame necessário quando a extinção do processo ocorreu em virtude do pedido de desistência da ação formulado pela própria fazenda estadual. - Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstrados as figuras elencadas no dispositivo 1.022 do novo Código de Processo Civil e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material, sob pena de rejeição. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.



## JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0032463-61.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Djalma Avelino da Silva -. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento ç Oab/pb Nº 11.946. -. APELADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador-geral Gilberto Carneiro da Gama.. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL – Ação ordinária de REVISÃO DE REMUNERAÇÃO (Anuênios E GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE) - PREJUDICIAL DE MÉRITO – PRESCRIÇÃO – REJEIÇÃO - POLICIAL MILITAR - PAGAMENTO PELO VALOR NOMINAL - INCIDÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003 – IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE EXPRESSA EXTENSÃO AOS MILITARES - CONGELAMENTO DO ADICIONAL APENAS A PARTIR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, DE 25/01/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 - OMISSÃO QUANTO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS – CONDENAÇÃO DEVIDA – REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO E DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, por igual votação, dar provimento ao apelo e negar provimento à remessa oficial.

APELAÇÃO Nº 0000903-17.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Município de Juru ç. ADVOGADO: Danilo Luiz Leite (oab-pb Nº 21.240).. APELADO: Everaldo Jeronimo dos Santos ç. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab-pb Nº 13.293). -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA EDILIDADE CAPAZ DE IMPEDIR, ALTERAR OU EXTINGUIR O DIREITO PLEITEADO. NÃO DEMONSTRADO O PAGAMENTO DAS VERBAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “Vencimento e verba salarial. Retenção. Conduta ilegal. Ônus da prova que incumbia à edilidade. Não desincumbência. Art. 333, inciso II do CPC”(TJPB; APL 0004743-62.2013.815.0371; Terceira Câmara Especializada Cível; Relª Desª Maria das Graças Moraes Guedes; DJPB 24/10/2014; Pág. 17). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001349-33.2012.815.0581. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Samuel Marcelino Vieira,. APELANTE: Município de Marcação, Rep. Por Seu Procurador.. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. Oab/pb Nº. 4.007. - e ADVOGADO: Procurador, Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho. Oab/pb 20.571. -. APELADO: Os Mesmos. -. ADVOGADO: Os Mesmos. -. EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA. GARI. VANTAGEM INSTITUÍDA A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 11/2012. BENESSE DEVIDA A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI REGULAMENTADORA. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PAGAMENTO DO RE 870.947/SE PELO STF. TEMA 810 EM REPERCUSSÃO GERAL. JUROS MORATÓRIOS NO MESMO ÍNDICE APLICADO À CADERNETA DE POUPANÇA E

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS RETROATIVAS PELO IPCA-E. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO. PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO APELO. - Em atenção ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública, o adicional por exercício de atividade insalubre depende de previsão na Lei local. Assim, havendo previsão em lei local quanto ao pagamento do benefício, o seu pagamento ao servidor que preenche os requisitos necessários, é dever do poder público, inclusive quanto ao retroativo. - Os juros moratórios devem incidir nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação da Lei 11.960, de 29/06/2009, ou seja, os juros aplicáveis à caderneta de poupança e a correção monetária segundo o IPCA-E, conforme decidido pelo STF ao apreciar o tema 810 em repercussão geral. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao primeiro apelo e dar provimento parcial ao segundo apelo.

APELAÇÃO Nº 0002208-07.2013.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Maria Edifábia da Silva Moura ç. ADVOGADO: Edilza Batista Soares (oab-pb 3.233). -. APELADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Ricardo Sérgio Freire de Lucena. -. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. PROCEDIMENTO MÉDICO. DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0003911-58.2010.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Rogério Julio Bezerra Gomes -. ADVOGADO: Valter de Melo (oab/pb Nº. 7.994) -. APELADO: Inss ç Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. -. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR ARGUIDA PELO APELADO EM SEDE DE CONTRARRAÇÕES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO DE REVISÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DECORRENTE DE CONVERSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EXORDIAL. IRRESIGNAÇÃO. RMI DOS BENEFÍCIOS CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. DESPROVIMENTO. - Havendo suficiente impugnação aos fundamentos da sentença recorrida, não há que se falar em violação ao princípio da dialeticidade. - A carta de concessão/memória de cálculo acostada à fl. 21 (aliada ao documento de fl. 88 – demonstrativo dos períodos de contribuição) demonstra que a renda mensal inicial do auxílio-doença concedido ao autor/apelante foi definida em estrita observância as Leis 8.213/1991 e 9.876/1999, ou seja, calculou-se a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, relativos a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, este contado a partir de julho de 1994, resultando no salário de benefício de R\$ 414,36 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) sobre o qual iniciou o coeficiente de 91%. - Da mesma maneira, a memória de cálculo acostada à fl. 92 e o histórico de crédito de fl. 93 demonstram que o valor percebido pelo autor/apelante a título de aposentadoria por invalidez equivale a 100% do salário de benefício, consoante determina a legislação de regência. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0005636-13.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Dimensional Construções Ltda ç, APELANTE: Cecnra Revestimentos Cerâmicos S /a ç. ADVOGADO: Aníbal Peixoto Neto ç Oab/pb Nº 10.715 E Wislene Maria Nanyane Pereira da Silva. - e ADVOGADO: Raphaela Ribeiro Xavier Gondim ç Oab/pb Nº 16.612. -. APELADO: Condomínio Residencial Via Maris ç. ADVOGADO: Cláudio Tavares Neto. -. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS – Ação CAUTELAR – PRELIMINARES – 1) IRREGULARIDADE DE INTERVENÇÃO DE TERCEIRO – REJEIÇÃO – 2) ILEGALIDADE PASSIVA – REJEIÇÃO – PREJUDICIAIS DE MÉRITO – 1) PRESCRIÇÃO – 2) DECADÊNCIA – análise prejudicada – mérito – HOMOLOGAÇÃO DE PRODUÇÃO antecipada de prova - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO E DESPROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e as prejudiciais e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao primeiro apelo e ao segundo apelo.

APELAÇÃO Nº 0009740-87.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Jales Auriberto dos Santos Caliman E Graziela Andrade Caliman Lacerda Representado Pelo Defensor Público Abelardo Jurema Filho. -. APELADO: Francisco Marcelo Braga de Carvalho ç. ADVOGADO: Marcos Maurício Ferreira Lacet ç Oab/pb Nº 8559. -. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO SOB A EGIDE DO CPC/1973. IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. GRATUIDADE CONCEDIDA. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE O BENEFICIÁRIO POSSUI RENDA CONSIDERÁVEL POR SER MÉDICO. NÃO COMPROVAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO ELIDIDA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS SEM PREJUIZO DO PRÓPRIO SUSTENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AUTOS APARTADOS. CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ERRO GROSSEIRO NO ATO DE RECORRER. NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. - O benefício da assistência judiciária não atinge apenas os pobres e miseráveis, mas, também, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas e demais despesas do processo, sem prejuízo do seu sustento ou da família. - No caso em exame, pois, à época em que impugnado o valor da causa, tratava-se de incidente protocolado em autos apartados, cuja decisão era recorrível mediante agravo de instrumento, pois vigia o Código de Processo Civil de 1973, consistindo erro grosseiro a interposição da apelação. - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0009741-91.2010.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. -. APELANTE: Maria Elita de Caldas Rufino ç Defensora: Gizelda Gonzaga de Moraes. -. APELADO: Antonio Hamilton Fechine Dantas E Sarah da Silva Fechine -. APELADO: Maria do Carmo Moreira Dantas -. ADVOGADO: José Ribamar Marques Moreira (oab/pb Nº. 7.076). - e ADVOGADO: Valber Maxwell Farias Borba (oab/pb Nº. 14.865) E Reginaldo Paulino da Silva Filho (oab/pb Nº 17.724). -. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. INÍCIO DA PARTE AUTORA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO REALIZADA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS TRANSCORRIDOS “IN ALBIS”. MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO INFORMADA AO JUÍZO. AUSÊNCIA DE IMPULSO PROCESSUAL. ABANDONO DA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ARTIGO 485, III, DO CPC. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO FORMULADO PELO RÉU. INEXISTÊNCIA. SÚMULA 240 DO STJ. NULIDADE. ENTENDIMENTO DO STJ. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PROVIMENTO. — Nos termos da súmula nº 240 do Superior Tribunal de Justiça: “A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu”. — A extinção do processo e o consequente arquivamento dos autos é de rigor quando o autor da ação, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandona a causa por mais de 30 (trinta) dias e, intimado pessoalmente, não supre a omissão em 05 (cinco) dias. - O inciso II do § 3º do art. 1.013 da Lei Adjetiva Civil de 2015 permite, nos casos de nulidade da sentença por incongruência com os limites do pedido e da causa de pedir, que o Tribunal, por ocasião da apelação, julgue, desde logo, a lide. Na hipótese em comento, contudo, não há como se invocar a presente regra, eis que a causa não se encontra em condições de imediato julgamento. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0017910-72.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Unimed João Pessoa ç Cooperativa de Trabalho Médico -. ADVOGADO: Unimed João Pessoa ç Cooperatthermano Gadelha de Sá (oab/pb Nº. 8.463) E Leidson Flamarion Torres Matos (oab/pb Nº. 13.040). -. APELADO: Maria das Neves Oliveira Chianca ç. ADVOGADO: Daniel José de Brito Veiga Pessoa (oab-pb Nº 14.960). -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA CUMULADA COM DANOS MORAIS COM PLEITO DE MEDIDA LIMINAR. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA. MÉRITO. USUÁRIO COM PATOLOGIA GRAVE. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO. NEGATIVA DA SEGURADORA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DANO MORAL. ABALO À SAÚDE. ATO ILÍCITO. REQUISITOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL. DEMONSTRAÇÃO. CONDENAÇÃO. VALOR ARBITRADO. CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE ATENDIDOS. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. CONDENAÇÃO DAS DEMANDADAS. RATIFICAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Tendo sido externado pelo julgador de origem os motivos da decisão, bem assim apreciado o acervo probatório coligido aos autos, não há que se falar em nulidade do decisum por ausência de fundamentação. - A conduta consistente na negativa de realização de exame médico, enseja a condenação à realização do procedimento, bem como indenizar moralmente a parte, diante da insegurança, aflição e sofrimento causados a família do paciente - Na fixação da verba indenizatória, observam-se as circunstâncias do fato e a condição do ofensor e do ofendido, para que o quantum reparatório não perca seu caráter pedagógico, não se constitua em lucro fácil para o lesado, nem se traduza em quantia irrisória. - Pelos princípios da causalidade e da sucumbência, a parte vencedora na ação e que deu causa à propositura da demanda deve arcar com o ônus da sucumbência. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0023589-87.2006.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema, Rep. Por Seu Procurador, Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. -. APELADO: Posto de Combustível Um Mil E Quinhentos Ltda., Rep. Por Sua Defensora Pública, Dulce Almeida de Andrade. -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE IMPULSO OFICIAL. INÉRCIA DA EXEQUENTE. SÚMULA Nº. 314 DO STJ. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ACERCA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ALEGAÇÃO QUAN-



TO À INOBSERVÂNCIA AO ART. 40, §4º, DA LEI Nº. 6.830/80. NÃO OCORRÊNCIA. NEGADO PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA. - "O transcurso de lapso temporal superior a cinco anos sem movimentação processual, após um ano de suspensão do processo, leva ao reconhecimento da prescrição intercorrente, e consequentemente à extinção da execução fiscal. Súmula nº 314 do STJ." Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0038373-45.2008.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Jales Auriberto dos Santos Lacerda Caliman E Graziela Andrade Caliman Lacerda Representado Pelo Defensor Público Abelardo Jurema Filho. -. APELADO: Francisco Marcelo Braga de Carvalho ç. ADVOGADO: Marcos Maurício Ferreira Lacet ç Oab/pb Nº 8559. -. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINARES: CONEXÃO E DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. - A alegação de conexão e deslocamento da competência torna-se frágil, tendo em vista que, a reunião de processos não constitui dever do magistrado, apenas uma faculdade, assim como o juiz não pode determinar a reunião de processos quando um deles já foi julgado. - Não prospera a alegação de inexistência de litisconsórcio passivo tendo em vista a ausência de citação válida da paciente apelante, uma vez que a peça apresentada pelo casal consta o nome de ambos, de modo que qualquer vício foi afastado com tal apresentação. - A alegação de cerceamento ao direito de defesa mostra fragilidade quando houve comprovadamente intimação para a apelante se manifestar, contudo a mesma não o fez. MÉRITO. CONSULTA MÉDICA. PACIENTE COM SANGRAMENTO. INDICAÇÃO DE EXAME DE TOQUE GINECOLÓGICO. NEGATIVA DA PACIENTE. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO EXAME ULTRASSOM. NEGATIVA DO MÉDICO. CONDUTA EM CONFORMIDADE COM CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICO. ABORTAMENTO ESPONTÂNEO. ABERTURA DE SINDICÂNCIAS, PRESTAÇÃO DE QUEIXAS E REALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS CONTRA O MÉDICO JUNTO A ENTIDADES PÚBLICAS. PARECERES FAVORÁVEIS À CONDUTA ESCOLHIDA PELO PROFISSIONAL DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE ABALOS PSÍQUICOS E PROFISSIONAIS SOFRIDOS PELO MÉDICO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. REVISÃO DO QUANTUM ARBITRADO. MINORAÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. - O valor da indenização por dano moral não deve ser ínfimo a ponto de ferir a dignidade da vítima, nem tão elevado que enseje enriquecimento ilícito da parte. Verificado excesso na quantia arbitrada em primeiro grau, frente aos precedentes desta Corte, é imperativa a respectiva remuneração. - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0102109-89.2012.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: José Gomes de Deus. ç. ADVOGADO: Marcílio Ferreira de Moraes E Libri Diego Pereira de Sousa. Oab/pb Nº. 17.359 E Oab/pb Nº. 15.502. -. APELADO: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento E Investimento. ç. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Oab/pb Nº. 19.937-a. -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA C/C REVISÃO CONTRATUAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. EXIBIÇÃO DO CONTRATO. IMPROCEDÊNCIA. INSURREIÇÃO. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. NÃO APRESENTAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRESUNÇÃO DOS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA E QUE SOMENTE PODERIAM SER AFASTADOS COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS NÃO COMPROVADA. ILEGALIDADE. REVISÃO DO CONTRATO COM OS JUROS INDICADOS PELA PROMOVENTE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO. MÁ-FÉ CONFIGURADA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Se determinada a exibição do contrato de financiamento e a instituição financeira, devidamente intimada, não apresenta em juízo, presume-se como verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária e que somente o contrato poderia comprovar diferente. - A jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça orientou-se no sentido de considerar legal a cobrança de juros capitalizados, desde que para contratos firmados após 31.03.2000, data da entrada em vigor da Medida Provisória 1.963-17/2000 – que depois foi convertida na Medida Provisória 2.170-36/2001 - e desde que haja expressa previsão contratual, desde que a taxa anual de juros em percentual seja doze vezes maior do que a mensal. - Diante da não exibição do contrato, conforme determinado, e da presunção de veracidade dos fatos que somente poderiam ser elididos com o contrato, conforme art. 359, I, do CPC/73, vigente à época, é de se concluir que houve cobrança a maior, com juros capitalizados não previsto em instrumento contratual. - A repetição do indébito prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC, é devida quando comprovada a má-fé do fornecedor. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0122672-13.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Cdr Comércio Atacadista de Refrigeração E Eletrodoméstico Ltda ç. ADVOGADO: José Everthon de Albuquerque Alves - Oab/pb Nº 16.047. -. APELADO: Bradesco Leasing Arrendamento Mercantil S/a ç. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior ç Oab/pb Nº 17.314-a. -. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL - Ação de Revisão Contratual – CONTRATO DE LEASING (ARRENDAMENTO MERCANTIL) – CONTRATO DE LOCAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – JUROS REMUNERATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA NESSA ESPÉCIE DE CONTRATO – PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004555-40.2011.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. EMBARGANTE: André Avelino de Paiva Gadelha Neto -. ADVOGADO: Thiago Leite Ferreira - Oab/pb Nº 11.703. -. EMBARGADO: Ministério Público de Estado da Paraíba.. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS – OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NA DECISÃO HOSTILIZADA – IMPOSSIBILIDADE – REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração são cabíveis somente quando presente uma das hipóteses previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil. - Impossibilidade de se rediscutir a matéria de mérito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.



## JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000870-33.2014.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Maria do Socorro Nascimento Sousa. ADVOGADO: Livia de Sousa Sales- Oab/pb 17.492. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO E PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO SOMENTE SOBRE AS VERBAS HABITUAIS COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. REPETIÇÃO DEVIDA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 1/3 DE FÉRIAS. DESCONTO INDEVIDO. JUROS DE MORA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ART. 161, § 1º, CTN, E SÚMULA 162, DO STJ. JURISPRUDÊNCIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECONHECIMENTO. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO ESTADO DA PARAÍBA. - Segundo entendimento uniformizado e sumulado desta Egrégia Corte de Justiça, "O Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, e as autarquias responsáveis pelo gerenciamento do Regime Próprio de Previdência, têm legitimidade passiva quanto à obrigação de restituição de contribuição previdenciária recolhida por servidor público ativo ou inativo e por pensionista". - Quanto ao méritum causae, a recente orientação do Excelso Supremo Tribunal Federal verteu no sentido de que as contribuições previdenciárias não podem incidir sobre parcelas nitidamente indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor. - De acordo com a mais abalizada Jurisprudência pátria, "Os juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de contribuição previdenciária têm natureza tributária, pelo que são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, 1º, do CTN, não se aplicando o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, acrescentado pela MP n. 2.180-35/2001. Precedente: REsp 1.111.189/SP, Ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 26.5.2009, submetido ao rito dos recursos repetitivos."1 Por sua vez, com relação à correção monetária, tem-se que a mesma deverá incidir a partir dos recolhimentos, aplicando-se o percentual equivalente ao incidente sobre débitos tributários pagos com atraso, em atenção ao princípio da isonomia. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial e, no mérito, negou-se provimento à Remessa Necessária e deu-se provimento parcial ao Apelo do Estado da Paraíba, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento de fl. 146.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0049412-63.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc Luiz Felipe de Araujo Ribeiro. APELADO: Alex Alves dos Santos. ADVOGADO: Denyson Fabio de Araujo Braga - Oab/pb 16.791. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESCRIÇÃO FUNDO DE DIREITO. TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. SERVIDOR MILITAR. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO A PARTIR DA LC 50/03. IMPOSSIBILIDADE. NORMA QUE NÃO ALCANÇA OS MILITARES. EDIÇÃO DA MP 185/2012 E DA LEI n. 9.703/2012. NORMAS QUE FAZEM REFERÊNCIA EXCLUSIVA AOS ANUÊNIOS. CONGELAMENTO INDEVIDO. PAGAMENTO RETROATIVO QUE SE IMPÕE., ENTRE O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO E A DATA EM QUE PAROU DE PERCEBER A RUBRICA. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. - "[...] O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça está disposto no sentido de que não se opera a prescrição do fundo de direito, mas apenas das parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, por configurar-se relação de trato sucessivo,

conforme disposto na Súmula 85/STJ: "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação [...]".1 - "Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto a sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e adicionais da referida categoria de trabalhadores com base no referido dispositivo".2 Se a regra da LC 50/2003 é inaplicável aos militares, não apenas os anuênios, mas também as demais rubricas percebidas por essa categoria de servidores não sofrem a restrição imposta pelo seu art. 2º. De outro lado, observe-se que o § 2º da Lei 9.703/2012 faz específica referência ao adicional por tempo de serviço, contido no parágrafo único do art. 2º da LC 50/2003. Neste cenário, ao editar a novel legislação, não atentou o legislador para o fato de que ao tratar apenas do adicional por tempo de serviço, acabou por restringir o congelamento somente a tal rubrica, deixando de fora todas as demais percebidas pelos militares. Neste contexto, penso que afóra os anuênios que foram alvo de congelamento pela Lei nº 9.703/2012, todas as gratificações e adicionais pagas aos servidores militares não estão sujeitas à referida restrição [...]" ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar provimento ao apelo e à remessa, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 65.

APELAÇÃO Nº 0000794-43.2012.815.0281. ORIGEM: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PILAR. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonca Junior. APELADO: Deizilene Severina da Silva. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa- Oab/pb 5.266. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. DIREITO À PERCEPÇÃO APENAS DOS SALDOS DE SALÁRIO E DO FGTS. PAGAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO RÉU. FATOS DESCONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. ART. 373, II, DO CPC. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ONUS PROBANDI. CONECTÁRIOS LEGAIS. REFORMA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DESDE LOGO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA ILÍQUIDA. FIXAÇÃO APÓS A LIQUIDAÇÃO. CPC, ART. 85, § 4º, II. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. - "Reafirma-se, para fins de repercussão geral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS" (STF, RE 765320, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, 23-09-2016). - Consoante Jurisprudência pacífica desta Egrégia Corte, "É ônus do Município provar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do servidor ao recebimento das verbas salariais pleiteadas. [...] Estando a matéria pacificada por jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça, impõe-se a negação do seguimento de recurso, nos termos do caput do art. 557 do CPC"1. - A seu turno, naquilo que pertine aos juros de mora, entendo que devem obedecer o que dispõe o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Outrossim, considerando a declaração de inconstitucionalidade parcial do referido dispositivo, pelo Supremo Tribunal Federal, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA-E. - Revelando-se ilíquida a sentença proferida contra a Fazenda Pública, exsurge que os honorários advocatícios devem ser arbitrados somente após a liquidação do título judicial, nos termos do teor do artigo 85, § 4º, inciso II, do CPC/2015. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo e à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 73.

APELAÇÃO Nº 0001791-02.2015.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Lucia Maria Silvestre da Silva, APELANTE: Banco Bv Financeira S/a Credito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Rapael de Andrade Thiamer- Oab/pb 16.237 e ADVOGADO: Celso David Antunes- Oab/ba 1141-a. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, PRESCRIÇÃO E COISA JULGADA. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AÇÃO REVISIONAL ANTERIOR. ABUSIVIDADE DE TARIFAS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TRÂNSITO EM JULGADO. PLEITO DE RESTITUIÇÃO DOS JUROS REFLEXOS, INCIDENTES SOBRE RUBRICAS CANCELADAS. CABIMENTO. ENCARGOS ACESSÓRIOS QUE SEGUEM PRINCIPAL. VEDAÇÃO LEGAL AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DOS RESPECTIVOS DESEMBOLSOS DA PARTE. SÚMULA 43 DO STJ. PROVIMENTO DO APELO DA PROMOVENTE E DESPROVIMENTO DO APELO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Indicando o autor na inicial especificamente sua pretensão, apontando em que consistia, qual o valor e com base em que argumentos estava pleiteando o direito buscado, não há que se falar em inépcia da inicial. - "As ações revisionais de contrato bancário são fundadas em direito pessoal, motivo pelo qual o prazo prescricional, sob a égide do Código Civil de 1.916 era vintenário, e passou a ser decenal, a partir do Código Civil de 2.002. 4. A pretensão se refere às cláusulas contratuais, que podem ser discutidas desde a assinatura do contrato, motivo pelo qual o termo inicial do prazo prescricional é a data em que o contrato foi firmado" (REsp 1326445, Min. Nancy Andrighi, T3, 17/02/14). Adicionalmente, tem-se que tal prazo, in casu, reinicia-se quando do trânsito em julgado da ação originária, por ocasião do teor do art. 202, inc. I e parágrafo único, do CC/02. - "O acessório deve seguir o principal, contudo, não é a hipótese dos autos, pois não se deve confundir os juros de mora estabelecidos na sentença com os juros ora pleiteados, considerando que estes são remuneratórios e incidentes sobre o valor da tarifa, devendo haver pedido expresso para a sua restituição. Assim, não há que se falar em ausência de interesse processual, quando a parte ajuíza ação pleiteando os juros incidentes sobre as tarifas declaradas ilegais em processo que tramitou em sede de Juizado Especial." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00037908120158152003, - Não possui -, Relator DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, j. em 29-10-2015) - Considerando o trânsito em julgado de ação revisional, na qual fora reconhecida a abusividade de cláusulas contratuais e determinada a repetição de indébito, relativamente a tarifas cobradas em contrato de financiamento pactuado entre as partes litigantes, a exemplo tarifa de cadastro, tarifa de emissão de carnê, urge salutar, para fins de prevenção de enriquecimento ilícito da instituição financeira, a restituição dos juros reflexos incidentes sobre tais rubricas ilegais, por ocasião da acessoriedade de tais encargos em relação à base de cálculo, nos termos da abalizada ordem jurídica pátria. - Verificando-se a abusividade dos encargos em discussão, mister determinar a repetição do indébito das diferenças pagas a maior a tais títulos. A esse respeito, há de incidir, na espécie, a restituição em dobro, porquanto já reconhecida, nos autos da ação primeva, afeita à discussão da legalidade das tarifas contratuais, a má-fé da instituição bancária, essa, indiscutível, pois, na presente demanda. - Quanto aos conectários legais, denota-se a imperativa reforma da sentença, ao fim específico de fixar a incidência da correção monetária a partir da data dos respectivos desembolsos pela parte, bem assim dos juros de mora a contar da data da citação, o que coaduna com o teor da Súmula n. 43 do STJ e, igualmente, do artigo 240 do novel CPC/2015. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento ao apelo da promovente, negou-se provimento ao apelo da Instituição Financeira, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento de fl. 165.

APELAÇÃO Nº 0005617-70.2014.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Inaldo Lima Gomes, APELANTE: Yasuda Seguros S/a. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva Oab/pb 11.589 e ADVOGADO: Manuela Motta Moura da Fonte Oab/pe 20.397. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS C/C LUCROS CESSANTES. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO E ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES. MÉRITO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ABALROAMENTO ENTRE TÁXI E VEÍCULO SEGURADO. VIA PÚBLICA URBANA. CRUZAMENTO SINALIZADO COM SEMÁFORO. PROVAS QUE APONTAM O SEGURADO COMO CAUSADOR DO SINISTRO. SEGURADORA QUE OFERECE QUANTIA INDENIZÁVEL. ACORDO FRUSTRADO. RETIRADA DE VEÍCULO PELA SEGURADORA, SEM POSTERIOR DEVOLUÇÃO. AUTOR SEM ACESSO AO SEU VEÍCULO DE TRABALHO. DANOS MATERIAIS E MORAIS CONFIGURADOS. PEDIDO DE REDUÇÃO. INCABÍVEL. INDENIZAÇÕES RAZOÁVEIS. LUCROS CESSANTES. VEÍCULO UTILIZADO PARA TRABALHO. SERVIÇO DE TÁXI. RENDA AFETADA. POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO DA SEGURADORA E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DO AUTOR. - A pretensão preliminar de intempestividade do recurso deve ser rejeitada, pois, conquanto exista certidão, datada aos 30/06/17, apontando a expedição de Nota de Foro sob o n. 069/17 (fl. 173v), o marco para contagem do prazo recursal não tem por base tal data, diante da ausência de publicação no respectivo período, até porquanto nesse dia sequer houve Diário da Justiça. - A seguradora é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda, visto que o autor também se insurge contra ato da promovida que retirou o seu veículo sem a devida permissão. - O conjunto probatório produzido nos autos trilha em favor do polo autoral, não tendo a parte demandada colacionado qualquer elemento de fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC), limitando-se em alegações desacompanhadas de provas, circunstâncias tais que apontam a ré como responsável para reparar os danos experimentados pelo promovente. - "É intuitivo que o veículo usado profissionalmente para o transporte de passageiros - táxi - quando avariado por culpa de terceiro, impedindo seu uso regular, gera o direito ao recebimento de lucros cessantes pelo lesado. Não havendo dúvidas da potencialidade e razoabilidade em torno da alegação das perdas financeiras, a sua apuração, diante das especificidades da lide, pode ser buscada em sede de liquidação de sentença. Negar tal possibilidade significa, por via inversa, negar o próprio direito indenizatório reconhecido." ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora e dar provimento parcial ao apelo do autor, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 226.

APELAÇÃO Nº 0006585-31.2014.815.0181. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Tiago Henrique Nunes Belo. ADVOGADO: Ana Lucia de Moraes Araujo- Oab/pb 10.162. APELADO: Claro S/a. ADVOGADO: Cicero Pereira de Lacerda Neto Oab/pb 15.401. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PAGAMENTO DE FATURAS COBRADAS. NÃO COMPROVAÇÃO. DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ART. 373, INC. I, DO CPC. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. NEGATIVAÇÃO DEVIDA. INEXISTÊNCIA DE DANOS



MORAIS E MATERIAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Conforme a recente e abalizada Jurisprudência do STJ, “a inscrição no cadastro de inadimplentes é consequência natural que se impõe àqueles que procedem ao inadimplimento de suas obrigações, sendo, pois, o cadastro providência esperada pelo devedor, o que exclui a ofensa moral”1. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento de fl. 157.

APELAÇÃO Nº 0006978-53.2014.815.0181. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Severino Salvino de Paiva. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix- Oab/rn 5.069. APELADO: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior- Oab/pb 17.314-a. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. INOCORRÊNCIA. DEMANDAS AJUIZADAS COM CAUSAS DE PEDIR DIVERSAS. AUSÊNCIA DA TRÍPLICE IDENTIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 1.013, § 3º, DO CPC. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, PARA REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. PROVIMENTO DO RECURSO. - “O STJ firmou jurisprudência no sentido de que, para se configurar a litispendência, faz-se necessária identidade de partes, de pedidos e de causa de pedir, em conjunto. Caso inexistente a denominada ‘tríplice identidade’, descaracteriza-se a litispendência.”1 - É de se afastar a litispendência reconhecida nos autos, porquanto ainda que haja a identidade de partes, as causas de pedir são diversas, impedindo a tríplice identidade a que se refere o §2º do art. 337 do CPC de 2015. - É nula a sentença e, consequentemente, prejudicado o exame do meritum causae nesta instância, eis que inaplicável a teoria da causa madura (1.013, §3º, CPC), dada a necessidade de instrução processual. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso para afastar a litispendência reconhecida em Primeira Instância, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de seja retomado o seu trâmite regular, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 170.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000591-03.2013.815.0231. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Município de Itapororoca, Por Seu Prefeito. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita- Oab/pb 10.204. EMBARGADO: Antonio Carlos Fernandes Madruga. ADVOGADO: Ana Cristina Madruga Estrela- Oab/pb 13.268. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, E CONTRADIÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. PRETENSÃO DE MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. RECURSO REJEITADO. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 92.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001118-96.2014.815.0981. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Município de Fagundes. ADVOGADO: Johson Gonçalves de Abrantes- Oab/pb 1.663. EMBARGADO: Maria Jose Rodrigues de Almeida. ADVOGADO: Manoel Felix Neto- Oab/pb 9.823. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO. PRETENSÃO DE MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, “Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios”1. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento de fl. 115.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0062376-54.2014.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Roberto Nobrega dos Santos. EMBARGADO: Banco Gmac S/a. ADVOGADO: Adahilton de Oliveira Pinho- Oab/pb 22.165. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. DESCABIMENTO DA MERA REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, “Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios”1. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 247.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0072485-98.2012.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: B2w Viagens E Turismo Ltda. ADVOGADO: Giuliano Batista Moura. EMBARGADO: Silvana Maria Gomes de Miranda Linhares E Milton da Silva Linhares. ADVOGADO: Evandro Jose Barbosa- Oab/pb 6.688. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. DESCABIMENTO DA MERA REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - “Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios”1. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula constante na certidão de julgamento de fl. 166.

**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001929-84.2017.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. AGRAVANTE: Luciana Barbosa de Sales Monteiro. ADVOGADO: Rinaldo Babosa de Melo - Oab/pb Nº 6.564. AGRAVADO: Espólio de Marisa de Sales Monteiro, Representado Por Sua Inventariante Teresinha Pereira da Silva. ADVOGADO: José Gláucio Souza da Costa & Oab/pb Nº 7.272. AGRAVO INTERNO. LIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMÓVEL. INVENTARIANTE. COMPANHHEIRA DA DE CUJUS. PLEITO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO BEM. DEFERIMENTO DA MEDIDA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO PELA FILHA DA FALECIDA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INSTRUMENTAL. PEDIDO DE FEITO SUSPENSIVO. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DA RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO MARCO TEMPORAL PARA O RECONHECIMENTO DA MEACÃO. NÃO ACOLHIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO. - Para a análise do feito suspensivo se fazem necessários os dois requisitos, quais sejam, a relevante fundamentação e o perigo de lesão grave e difícil reparação, de modo que, não constatado um deles, incabível a concessão da medida emergencial. - Quando os argumentos recursais do agravo interno se mostram insuficientes, é de rigor a manutenção dos termos do decisório monocrático exarado pelo relator. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA, a Quarta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover o agravo interno.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000178-49.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Jonh Willams Jaruzo do Nascimento. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento & Oab/pb Nº 11.946; Otaviano Henrique Silva Barbosa & Oab/pb Nº 10.114. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. REVISIONAL DO SOLDADO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 870947/SE. HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS. OBSERVÂNCIA AO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. ARBITRAMENTO ADEQUADO. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO NECESSÁRIO. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012”. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, proferido em 20/9/2017. - De acordo com os ditames do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil de 1973, nas causas de pequeno valor e naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda, os honorários serão fixados

consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c, do §3º do mesmo dispositivo legal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, negar provimento ao apelo do Estado da Paraíba e prover parcialmente a remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000659-05.2015.815.1161. ORIGEM: Comarca de Santana dos Garrotes. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Município de Santana dos Garrotes. ADVOGADO: Francisco de Assis Remigio li & Oab/pb Nº 9.464. APELADO: Maria Acileny Alves Chagas. ADVOGADO: Salmø Edgley Vicento Valdevino & Oab/pb Nº 21.441. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. TÉCNICA DE ENFERMAGEM. BASE DE CÁLCULO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. BASE DE CÁLCULO. REMUNERAÇÃO INTEGRAL. PREVISÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA SALARIAL. INCLUSÃO NO CÔMPUTO DA VERBA NATALINA. POSSIBILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DEMONSTRADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - A gratificação natalina é direito constitucionalmente garantido aos trabalhadores em geral, conforme o art. 7º, VIII, da Constituição Federal, devendo ser apurado com base na remuneração integral do servidor. - A remuneração integral deve ser entendida como a soma do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei. - No âmbito do Município de Santana dos Garrotes, a Lei Complementar nº 027/2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos, prevê, em seu art. 54, que a gratificação natalina corresponde a 1/12 da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, de modo que, se o pagamento for realizado a menor, resta demonstrada a conduta abusiva praticada pelo ente municipal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo e a remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001084-41.2015.815.0091. ORIGEM: Comarca de Taperoá. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Maria do Socorro Sousa. ADVOGADO: Jakeline David de Sousa & Oab/pb 20.135. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DO FÁRMACO NA LISTA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO DE APELAÇÃO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e o apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001154-90.2010.815.0331. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Município de Santa Rita Representado Pela Procuradora: Luciana Meira Lins Miranda & Oab/pb Nº 21.040. EMBARGADO: Jose Anizio dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva - Oab/pb Nº 4.007. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DECORRENTE DO DESPROVIMENTO DAAPELAÇÃO POR ELE FORCEJADA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO RELATOR. MATÉRIA DECIDIDA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TEMA 905. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. PARADIGMAS. RESP Nº 1495146/MG, RESP Nº 1492221/PR, RESP Nº 145146/RS. CONCORDÂNCIA. RETRATAÇÃO REPELIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, os juros de mora e a correção monetária devem observar, respectivamente, os índices aplicados à caderneta de poupança e o IPCA-E. - Não havendo incompatibilidade entre o entendimento firmado no julgamento desta relatoria e a tese desenvolvida no acórdão paradigma, deixo de utilizar o juízo de retratação, para manter a decisão intocada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, manter a decisão de fls. 119/128.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012525-51.2011.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. EMBARGADO: Sérgio Luiz Santos Gonçalves E Outros. ADVOGADO: Ronaldo de Lima Clementino & Oab/pb Nº 15.857 E Ricardo Nascimento Fernandes & Oab/pb Nº 15.645. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO APELATÓRIO. DESPROVIMENTO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA NO DECISÓRIO. MANIFESTO PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA TEMÁTICA. ELEIÇÃO DE FUNDAMENTOS DENTRO DA ESFERA DE DISPONIBILIDADE DO MAGISTRADO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não servem para obrigar o juiz a reforçar a fundamentação do decisório, reexaminar as matérias já apreciadas, ou ainda explicitar dispositivos legais, mesmo para fins de prequestionamento, quando já tenha encontrado fundamentos outros suficientes para embasar a sua decisão e resolver as controvérsias firmadas. - Embargos de Declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protelatório, nos moldes da Súmula nº 98, do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015144-46.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. AGRAVANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. AGRAVADO: José Jacinto Filho. AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. RAZÕES DO RECURSO. ALEGAÇÕES INSUFICIENTES PARA ALTERAR O TEOR DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. - Nos termos do art. 1.021, do Código de Processo Civil, contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado. - Não tendo o recorrente apresentado razões suficientes para modificar o julgado atacado, é de se concluir pela sua integral manutenção, não restando outro caminho, senão a manutenção da decisão recorrida. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0031400-98.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Wandernete da Silva Fernandes Falcao Representada Pela Defensora: Terezinha Alves Andrade de Moura, APELADO: Município de João Pessoa Representado Pela Procuradora Núbia Athenas Santos Arnaud. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DO FÁRMACO NA LISTA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO DE APELAÇÃO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e o recurso de apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0037578-63.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Tadeu Almeida Guedes, APELANTE: Alexandre G. Cezar Neves & Oab/pb Nº 14.640. ADVOGADO: Alexandre G. Cezar Neves & Oab/pb Nº 14.640. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu



Procurador Tadeu Almeida Guedes, APELADO: Alexandre G. Cezar Neves *ç* Oab/pb Nº 14.640. ADVOGADO: Alexandre G. Cezar Neves *ç* Oab/pb Nº 14.640. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. REVISIONAL DO SOLDADO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870947/SE. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO NECESSÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVÂNCIA AO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. ARBITRAMENTO ADEQUADO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. REFORMA PARCIAL DO DECISUM. DESPROVIMENTO DOS APELOS. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito da parte autora. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. - De acordo com os ditames do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil de 1973, nas causas de pequeno valor e naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c, do §3º do mesmo dispositivo legal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, desprover os apelos do Estado da Paraíba e do promovente e prover, em parte, a remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0062584-38.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Tadeu Almeida Guedes *ç* Oab/pb Nº 19.310-a, APELANTE: Osvalmark Salviano de Sousa. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza *ç* Oab/pb Nº 11.960 E Alexandre Gustavo César Neves *ç* Oab/pb Nº 14.640. APELADO: Osvalmark Salviano de Sousa, APELADO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Tadeu Almeida Guedes *ç* Oab/pb Nº 19.310-a. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza *ç* Oab/pb Nº 11.960 E Alexandre Gustavo César Neves *ç* Oab/pb Nº 14.640. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DUPLO INCONFORMISMO. ENTRELAÇAMENTO. EXAME CONJUNTO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR DA ATIVA. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. IMPLANTAÇÃO. PLEITO DIVERGENTE AO POSICIONAMENTO EDIFICADO PERANTE ESTA CORTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM PATAMAR ADEQUADO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870947/SE. DESPROVIMENTO DOS APELOS E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO NECESSÁRIO. - Consoante o enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Não merece prosperar o pedido dos apelantes no tocante à modificação dos honorários advocatícios, quando não se verifica qualquer desproporção, na estipulação procedida pelo julgador de primeiro grau. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, desprover os apelos e prover, em parte, a remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066026-12.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Edgley Bento da Silva, APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Procurador Tadeu Almeida Guedes *ç* Oab/pb Nº 19.310-a. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza *ç* Oab/pb Nº 11.960 E Alexandre Gustavo César Neves *ç* Oab/pb Nº 14.640. APELADO: Edgley Bento da Silva, APELADO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Tadeu Almeida Guedes *ç* Oab/pb Nº 19.310-a. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza *ç* Oab/pb Nº 11.960 E Alexandre Gustavo César Neves *ç* Oab/pb Nº 14.640. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DUPLO INCONFORMISMO. ENTRELAÇAMENTO. EXAME CONJUNTO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. ENUNCIANDO Nº 02 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR DA ATIVA. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. IMPLANTAÇÃO. PLEITO DIVERGENTE AO POSICIONAMENTO EDIFICADO PERANTE ESTA CORTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM PATAMAR ADEQUADO. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870947/SE. DESPROVIMENTO DOS APELOS E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO NECESSÁRIO. - Consoante o enunciado administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". - Não merece prosperar o pedido dos apelantes no tocante à modificação dos honorários advocatícios, quando não se verifica qualquer desproporção, na estipulação procedida pelo julgador de primeiro grau. - Nos termos da regra do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. - É de se aplicar, após 30 de junho de 2009, o IPCA-E, no que tange à correção monetária, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário nº 870947/SE, de relatoria do Ministro Luiz Fux, procedido em 20/9/2017. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, desprover os apelos e prover, em parte, a remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0071100-47.2014.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/sua Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. APELADO: Marta Florentina da Conceição Representada Pela Defensora: Maria Fátima Leite Ferreira. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DESCABIMENTO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DO FÁRMACO NA LISTA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECI-

SUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 - Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma - DJ 04/05/2010). - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e o recurso de apelação.

APELAÇÃO Nº 0000341-08.2018.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Júnior *ç* Oab/pb Nº 12.765. EMBARGADO: Leônidas Lima Bezerra E Elizabeth Machado da Cunha Bezerra. ADVOGADO: Leônidas Lima Bezerra *ç* Oab/pb Nº 5.309. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO APELATÓRIO. DESPROVIMENTO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA NO DECISÓRIO. MANIFESTO PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA TEMÁTICA. PRETENSÃO DE EXPLICAÇÃO DE dispositivos legais Específicos. ELEIÇÃO DE FUNDAMENTOS DENTRO DA ESFERA DE DISPONIBILIDADE DO MAGISTRADO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não servem para obrigar o juiz a reforçar a fundamentação do decisório, reexaminar as matérias já apreciadas, ou ainda explicitar dispositivos legais, mesmo para fins de prequestionamento, quando já tenha encontrado fundamentos outros suficientes para embasar a sua decisão e resolver as controvérsias firmadas. - Embargos de Declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protelatório, nos moldes da Súmula nº 98, do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0000786-03.2015.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ADVOGADO: Cícero Pereira de Lacerda Neto - Oab/pb Nº 15.401. EMBARGADO: Joao de Deus Lira da Costa. ADVOGADO: Romeu Eloy - Oab Nº 6.783. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO. MANIFESTO PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA TEMÁTICA. VIA INADEQUADA. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO VERIFICAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado e não existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Se a parte dissente tão somente dos fundamentos narrados no decisum combatido, deve se valer do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0001134-13.2012.815.0531. ORIGEM: Comarca de Malta. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Carlucia Medeiros de Almeida Oliveira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - Oab/pb Nº 13.293. EMBARGADO: Município de Condado. ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas - Oab/pb Nº 9.366. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA NO DECISÓRIO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. VIA INADEQUADA. NÃO ACOLHIMENTO. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO 1.022, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado e não existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Se a parte dissente tão somente dos fundamentos narrados no decisum combatido, deve se valer do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. - Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0001834-17.2013.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Antonio Felix Alves. ADVOGADO: Viviane Maria Silva de Oliveira Nascimento - Oab/pb Nº 16.249 E José Evertton Salviano Pereira E Nascimento *ç* Oab/pb Nº 19.337. APELADO: Município de Itabaiana Representado Pelo Procurador: Ricardo Sérvulo Fônsêa da Costa. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. GARI. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR LEI MUNICIPAL. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 42, DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESCABIMENTO. DESPROVIMENTO. - Não obstante haja no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, previsão de direito à percepção do adicional de insalubridade, referida norma é de eficácia limitada, significa dizer, necessita de regulamentação específica estabelecendo quais são as atividades insalubres e os percentuais correspondentes aos valores devidos. - O Município de Itabaiana possui liberdade e autonomia, no âmbito de sua competência, para estabelecer e regulamentar direitos a seus servidores municipais, por força do princípio federativo, insculpido no art. 18, da Carta Magna, pelo que, diante da ausência de lei específica regulamentando o percebimento do adicional de insalubridade, em obediência ao princípio da legalidade, impossível a concessão de tal verba à parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001958-06.2012.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Leonilda Silva de Mesquita Valdevino. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - Oab/pb Nº 13.293. EMBARGADO: Município de Piancó. ADVOGADO: Ricardo Augusto Ventura da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA NO DECISÓRIO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. VIA INADEQUADA. NÃO ACOLHIMENTO. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO 1.022, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado e não existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Se a parte dissente tão somente dos fundamentos narrados no decisum combatido, deve se valer do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. - Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0002425-76.2013.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Verailton Luiz dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva - Oab/pb Nº 4.007. APELADO: Município de Itabaiana Representado Pelo Procurador: Ricardo Sérvulo Fônsêa da Costa. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. PLEITOS NÃO APRECIADOS EM SUA TOTALIDADE NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. JULGAMENTO CITRA PETITA. ACOLHIMENTO. CAUSA MADURA. EXAME DAS QUESTÕES PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 1.013, §3º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SERVIDOR MUNICIPAL. RETENÇÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS. GRATIFICAÇÃO NATALINA. CABIMENTO. DIREITO ASSEGURADO PELA CARTA MAGNA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. COMPROVAÇÃO DO GOZO E DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. ABONOS DO PASEP. RUBRICA DEVIDA. PROCEDÊNCIA DOS PLEITOS. - Não havendo pronunciamento do Juiz a quo acerca da totalidade dos fundamentos de defesa aduzido na contestação, caracteriza-se a sentença como citra petita. - Nos moldes do art. 1.013, §3º, II, do Código de Processo Civil, nos casos em que restar constatada a omissão no exame de um dos pedidos, o tribunal deve julgar o mérito, desde logo, se a causa estiver em condições de imediato julgamento. - No tocante ao percebimento da gratificação natalina é direito constitucionalmente assegurado, sendo vedada sua retenção. - De acordo com o entendimento sufragado no RE nº 570.908/RN, que teve repercussão geral reconhecida, o pagamento do terço constitucional não depende de requerimento administrativo e do efetivo gozo das férias, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico, após o transcurso do período aquisitivo. - Nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 7.998/90, impõe-se a condenação à indenização no valor de um salário mínimo por ano trabalhado, sendo devida a contribuição dos municípios para o recolhimento do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. APELAÇÃO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DESCABIMENTO. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PELA LEI MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESSE ASPECTO. DESPROVIMENTO. - Conforme entendimento sedimentado no âmbito desta Corte de Justiça quando do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000622-03.213.815.0000, "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer". - O ente municipal, como federado, possui liberdade e autonomia, no âmbito de sua competência, para estabelecer e regulamentar direitos a seus servidores municipais, diante do princípio federativo, insculpido no art. 18,



da Carta Magna, pelo que, diante da ausência de lei específica regulamentando o recebimento do adicional de insalubridade, em obediência ao princípio da legalidade, impossível a concessão de tal verba aos servidores municipais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar e, com fulcro no art. 1.013, §3º, II, do Código de Processo Civil, julgar procedente o pedido inicial e negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0002715-81.2013.815.2001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Maria Goreth Venancio de Melo. ADVOGADO: Valter Lúcio Lelis Fonseca. Oab/pb Nº 13.838. APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - Oab/pb Nº 17.314-a. APELAÇÃO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVENTE. INCONFORMISMO DA PROMOVENTE. RAZÕES RECURSAIS RESTRITAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM. REVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SÚMULA Nº 297, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TARIFAS ADMINISTRATIVAS. ABERTURA DE CRÉDITO E EMISSÃO DE CARNÊ. LEGALIDADE. CONTRATO FIRMADO ANTES DE 30 DE ABRIL DE 2008. DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PREJUDICIALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Segundo o princípio consagrado no brocardo "tantum devolutum quantum appellatum", a extensão do efeito devolutivo é limitada à matéria impugnada, ressaltados os casos de apreciação de ofício. - A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos pactuados se revelem excessivamente onerosos ou desproporcionais. - Não resta dúvida da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, já sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a Súmula de nº 297. - O Superior Tribunal de Justiça, em decisão proferida no Recurso Especial nº 1251331, publicada em 24/10/2013, considerou legal a cobrança das tarifas administrativas pactuadas nos contratos assinados até 30/04/2008. - Não demonstrada, através do conjunto probatório, a cobrança indevida das tarifas administrativas, não há que se falar em devolução dos valores pagos a maior, restando prejudicada a análise do seu pleito. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0002828-53.2015.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Banco Toyota do Brasil S/a. ADVOGADO: Amândio Ferreira Tereso Júnior. Oab/pb Nº 19.738-a E Alisson Melo Siqueira. Oab/pb Nº 18.002. EMBARGADO: Carlos Alberto Machado. ADVOGADO: Paulo Lopes da Silva - Oab/pb Nº 8.560-a. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE EXPLICITAÇÃO DE ARTIGO DE LEI ESPECÍFICO. ELEIÇÃO DE FUNDAMENTOS DENTRO DA ESFERA DE DISPONIBILIDADE DO MAGISTRADO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado e não existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Os embargos de declaração não servem para obrigar o juiz a reforçar a fundamentação do decisório, reexaminar as matérias já apreciadas, ou ainda explicitar dispositivos legais, mesmo para fins de prequestionamento, quando já tenha encontrado fundamentos outros suficientes para embasar a sua decisão e resolver as controvérsias firmadas. - Nos moldes da Súmula nº 98, do Superior Tribunal de Justiça, "Embargos de Declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protelatório". VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0003166-62.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Município de Campina Grande Representado Pela Procuradora: Sylvia Rosado de Sá Nóbrega - Oab/pb Nº 12.612. APELADO: Renalle Samambaia Guedes Caetano. ADVOGADO: Paulo Ricardo Alencar - Oab/pb Nº 16.695, Renato Fonseca de Almeida Gama - Oab/pb Nº 17.150 E Outros. APELAÇÃO. JULGAMENTO COLEGIADO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO RELATOR. MATÉRIA DECIDIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA 916. SERVIDOR. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. VERBAS DEVIDAS. DIREITO AO RECOLHIMENTO DO FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E SALDO DE SALÁRIO. JULGAMENTO PARADIGMA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO INTEGRAL. INVIABILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA REFORMATIO IN PEJUS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECLAMO. - No que se refere aos direitos dos servidores contratados pela Administração Pública sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a repercussão geral da matéria (RE 596.478/RR), decidiu que tais servidores fazem jus apenas ao recebimento dos salários referentes aos dias trabalhados, se existentes, e ao o recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - Considerando a possibilidade de ocorrência de overruling entre o julgado desta relatoria e o julgamento paradigma proferido pelo Supremo Tribunal Federal, reformo parcialmente a decisão proferida, proferindo juízo de retratação. - Na hipótese de admissão de pessoal pela Administração Pública sem a realização de concurso público, é devido o recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, porém, em virtude desta rubrica não ter sido concedida no decurso de 1º grau, impossível se torna a modificação da sentença neste ponto, em razão do princípio da reformatio in pejus VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, reconsiderar, em parte, a decisão anterior, a fim de prover parcialmente a apelação do Município de Campina Grande, para que a autora tenha direito a receber apenas ao saldo de salário.

APELAÇÃO Nº 0003205-72.2014.815.0351. ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Anaízo Adelino Alves E Itamar Adelino Alves. ADVOGADO: Walter Higino de Lima. Oab/pb Nº 6.245. APELADO: Suzana Alves Fernandes. ADVOGADO: José Alves da Silva Neto. Oab/pb Nº 14.651. APELAÇÃO. ação de prestação de contas. procedência. preliminar invocada nas contrarrazões pela parte autora. ausência de impugnação objetiva e jurídica das razões postas na decisão impugnada. não acolhimento. mérito. primeira fase. pedido formulado por herdeira em face de pai e irmão. possibilidade. administração de bens e recursos alheios. obrigação de prestar contas. existência. aplicação do art. 914, do código de processo civil de 1973 com redação similar nos arts. 550 e seguintes da nova processualística. manutenção da sentença. desprovimento. - Rejeita-se a preliminar de ausência de pressuposto recursal, por violação ao princípio da dialeticidade, quando a parte recorrente enfrenta os fundamentos da sentença. - Quando negado o dever de prestar contas, a ação por meio da qual a parte interessada as exige processa-se em duas fases, sendo a primeira destinada à discussão da obrigação de prestá-las e a a segunda à apreciação e julgamento das contas apresentadas. - Nos moldes do art. 914, I e II, do Código de Processo Civil de 1973, vigente ao tempo do ajuizamento da ação, a prestação de contas compete a quem tiver o direito de exigí-las e a obrigação de prestá-las. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "O herdeiro possui interesse em exigir a prestação de contas do inventariante, ainda que não haja determinação do juízo." (STJ; AgInt no REsp 1447000/SP, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 20/04/2017, DJe 03/05/2017). - Por força do art. 914, II, do Código de Processo Civil de 1973, aquele que guarda e administra bens e recursos alheios, como é a hipótese dos promovidos, tem a obrigação legal de prestar contas acerca da gestão desses bens. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a apelação.

APELAÇÃO Nº 0003832-63.2013.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Municipal de Campina Grande Representado Pelo Procurador: George Suetonio Ramalho Júnior. EMBARGADO: Kaline Kennedy Clemente Souza. ADVOGADO: Ana Karla Costa Silveira - Oab/pb Nº 12.672. E Outra. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA NO DECISÓRIO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. VIA INADEQUADA. NÃO ACOLHIMENTO. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DO 1.022, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado e não existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Se a parte dissente tão somente dos fundamentos narrados no decurso combatido, deve se valer do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. - Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA, a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0004097-10.2011.815.0731. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Betyvegna Maria da Silva. ADVOGADO: Lusardo Alves de Vasconcelos - Oab/pb Nº 7.516 E Zilma de Vasconcelos Barros - Oab/pb Nº 8.836/pb. APELADO: Maria Bernadete Cirilo, Na Condição de Representante dos Herdeiros de Josefa Maria da Conceição. ADVOGADO: Jussara Maria Silva Lemos - Oab/pb Nº 4.218. APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR. PROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVIDA. PRELIMINAR. NULIDADE DE SENTENÇA. PROFERIMENTO DEPOIS DA MORTE DA PARTE AUTORA. HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS. CONJUNTURA HÁBIL A MANTER A SENTENÇA COMBATIDA. REJEIÇÃO. MÉRITO. IMÓVEL RESIDENCIAL. POSSE ANTERIOR. REQUISITOS DO ART. 927, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. CONFIRMAÇÃO. ACERVO PROBATÓRIO FAVORÁVEL À PARTE AUTORA. REINTEGRAÇÃO QUE SE IMPÕE. DESPROVIMENTO. - Não há que se falar em nulidade de sentença, pois, nos moldes da legislação de regência, em caso de morte de uma das partes do processo, o feito deve ser suspenso para que se realize a habilitação de herdeiros, obrigação devidamente cumprida. - Uma vez comprovadas a posse anterior, a data da sua ocorrência e a perda de posse, deve ser deferido o pedido de reintegração, em favor da então legítima possuidora do imóvel, pois atendidos os requisitos previstos no art. 927, do Código de Processo Civil de 1973, reproduzidos no art. 561, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0006047-78.2013.815.0571. ORIGEM: Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Claro S/a. ADVOGADO: Leonardo Platais Brasil Teixeira - Oab/rj Nº 160.435. APELADO: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento de Campo Verde. ADVOGADO: Valter de Melo - Oab/pb Nº 7.994. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE PAGAR. INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELEFONIA EM PROPRIEDADE PARTICULAR. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO DA PROMOVIDA. PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESCABIMENTO. MATÉRIA FÁTICA CONTROVERSA. INSTRUAÇÃO PROBATÓRIA DEFICIENTE. PROVAS DOCUMENTAIS INSUFICIENTES. ACOHLIMENTO DA PREFACIAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Ocorre cerceamento do direito de defesa quando existir qualquer limitação indevida à produção de provas, ensejando, por consequência, a nulidade do pronunciamento judicial proferido sem observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. - Restará configurado o cerceamento do direito de defesa quando, embora expressamente requerida, não for produzidas as provas indispensáveis à correta resolução da lide. - Deve-se anular a sentença que, julgando antecipadamente a lide, deixou de analisar as provas requeridas por ambas as partes, as quais se mostravam indispensáveis ao deslinde da questão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar para declarar a nulidade da sentença.

APELAÇÃO Nº 0011660-76.2014.815.0011. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Oab/pb Nº 20.111-a. APELADO: Erick de Brito Ferreira. ADVOGADO: Danielly Lima Ferreira - Oab/pb Nº 17.817, Carolíny Spohr de Oliveira. Oab/pb Nº 18.851 E Outra. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA (DPVAT – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO). PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUBLEVAÇÃO DA SEGURADORA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PRETENSÃO RESISTIDA CONFIGURADA. NEGATIVAAO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO AUTOR E APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANO E NEXO CAUSAL DEMONSTRADOS. DEBILIDADE PERMANENTE. BOLETIM DE OCORRÊNCIA ELABORADO POR AUTORIDADE COMPETENTE. EXISTÊNCIA DE DOIS LAUDOS PERICIAIS. CONSIDERAÇÃO DO MAIS RECENTE. VALOR ARBITRADO NA INSTÂNCIA DE ORIGEM. FIXAÇÃO DE ACORDO COM O GRAU DE INVALIDEZ DO AUTOR. MODIFICAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. - Não há que se falar em ausência de interesse processual, quando há prova de negativa ao requerimento administrativo formulado pelo promovente, bem como contestação insurgindo-se contra o mérito da demanda, porquanto substanciada a pretensão resistida. - Comprovada a existência de nexo de causalidade entre a invalidez cometida ao autor e o acidente de trânsito, inexistiu dúvida acerca do direito do promovente de perceber o valor relativo à indenização do seguro DPVAT. - A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez, nos termos da Súmula nº 474, do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, prover parcialmente o apelo.

APELAÇÃO Nº 0019411-22.2011.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Duraplast Indústria E Comércio de Plástico Ltda-me. ADVOGADO: Bruno Apolinário Farias. Oab/pb Nº 16.994. EMBARGADO: Raul Carlos Jung E Raul Carlos Jung Júnior. ADVOGADO: Estevam Rocha. Oab/rs Nº 59.059 E Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires. Oab/pb Nº 12.510. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Vício não demonstrado. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA NO DECISÓRIO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. VIA INADEQUADA. Prequestionamento. Prejudicialidade. HIPÓTESES DO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Ausência. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado e não existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. - Os aclaratórios não servem para obrigar o Juiz a reforçar a fundamentação do decisório, reexaminar as matérias já apreciadas, ou ainda explicitar dispositivos legais, mesmo para fins de prequestionamento, quando já tenha encontrado fundamentos outros suficientes para embasar a sua decisão e resolver as controvérsias firmadas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0022183-50.2014.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. APELADO: Maria da Guia Assis Medeiros. ADVOGADO: Rayanne Ismael Rocha - Oab/pb Nº 14.863 E Outros. APELAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO RELATOR. MATÉRIA DECIDIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA 810. CORREÇÃO MONETÁRIA. PARADIGMA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 870.947/SE. DISSONÂNCIA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, o índice a ser aplicado é o IPCA-E, consoante definido no Recurso Extraordinário nº 870.947/SE. - Considerando a possibilidade de ocorrência de overruling entre o julgado desta relatoria e o julgamento paradigma proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, reformo a decisão proferida, no ponto, proferindo juízo de retratação. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, reconsiderar a decisão anterior.

APELAÇÃO Nº 0060507-56.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos - Oab/pb Nº 20.832-a. APELADO: Maria de Fatima Batista Soares. ADVOGADO: Reinaldo Peixoto de Melo Filho. Oab/pb Nº 9.905. APELAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO BANCO PROMOVIDO. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS PROCESSUAIS EM DESFAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. POSSIBILIDADE APESAR DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PERSEGUIDO NO PRAZO DE DEFESA. COMPROVAÇÃO DE NEGATIVA NO FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS NA VIA ADMINISTRATIVA. PRETENSÃO RESISTIDA PELA RÉ. ÔNUS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELO RECORRENTE. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. ADOÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Diante da pretensão resistida por parte do banco demandado, em razão de só ter trazido o documento solicitado no prazo de defesa, cabível sua condenação nos ônus sucumbenciais. - Pelo princípio da causalidade, quem dá causa à instauração da demanda ou a ela resiste deve arcar com o pagamento das despesas decorrentes do processo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0069652-39.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Procurador: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. EMBARGADO: Damiao Moreno. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Filho - Oab/pb Nº 7.964. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO CONTRA O ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DA REMESSA OFICIAL. OMISSÃO. SUSCITAÇÃO DE NECESSIDADE DE ANÁLISE DA CONDENAÇÃO EM FÉRIAS MAIS UM TERÇO. VÍCIO NÃO CONFIGURADO. PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS. - Não há que se falar em omissão no julgado, quando o argumento de impossibilidade de condenação em férias mais terço, para os casos de servidor contratado a título precário, não se prestou sequer à análise, porquanto a remessa deixou de ser conhecida. - Os embargos de declaração não servem para explicitar dispositivos legais, mesmo para fins de prequestionamento, quando já tenha encontrado fundamentos outros suficientes para embasar a sua decisão e resolver as controvérsias firmadas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



## JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**Des. Arnóbio Alves Teodósio**

APELAÇÃO Nº 0001728-90.2013.815.0531. ORIGEM: Comarca de Malta. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Sebastiao de Sousa Cunha. ADVOGADO: Halem R.a.de Souza. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE TRÂNSITO. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool e em velocidade incompatível com a segurança, gerando perigo de dano. Artigos 306 e 311, ambos da Lei nº 9.503/1997. Preliminar arguida pela Procuradoria de Justiça. Prescrição retroativa. Ocorrência. Prazo prescricional regulado pela pena aplicada na sentença. Extinção da punibilidade do apelante. Acolhimento. – Após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena efetivamente aplicada. – Verificado que, entre a data de recebimento da denúncia e a publicação da sentença transcorreram lapso superior ao previsto no art. 109, VI, do Código Penal, mister o acolhimento da preliminar de prescrição retroativa, arguida pela Procuradoria de Justiça. – Ocorrida a prescrição da pretensão punitiva, resta extinta a punibilidade do agente, nos termos do art. 107, VI, do CP. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, EM ACOLHER PRELIMINAR PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE SEBASTIÃO DE SOUSA CUNHA, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL NA MODALIDADE RETROATIVA, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO Nº 0004888-29.2016.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: Wellington de Lima Silva. DEFENSOR: Odinaldo Espinola. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS E CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR. Art. 157, §2º, I e II (três vezes), c/c art. 70, primeira parte, ambos do Código Penal e art. 244-B do ECA, todos c/c art. 69 do CP.



Apelo ministerial. Pleito de reconhecimento do concurso formal impróprio em detrimento do próprio para os delitos de roubo. Impossibilidade. Desígnios autônomos não evidenciados. Recurso desprovido. - Se os elementos fáticos probatórios coligidos demonstram que os roubos foram praticados contra vítimas distintas em um mesmo contexto, sem comprovação de que o agente agiu com desígnio autônomo, de modo que se faz mister a aplicação ao caso do concurso formal próprio, previsto no caput, primeira parte, do artigo 70 do Código Penal, não havendo o que se modificar na sentença condenatória. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0007048-95.2014.815.0011. ORIGEM: Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Alexandre Gomes da Silva. ADVOGADO: Jack Garcia de Medeiros Neto. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO E AMEAÇA. Artigos 213, caput, e 147, ambos do Código Penal. Sentença condenatória. Irresignação defensiva. Pretendida a absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas consubstanciadas nos autos. Palavra da vítima corroborada por outras provas. Condenação mantida. Recurso desprovido. – Nos crimes praticados às escondidas, longe dos olhos de possíveis testemunhas, a palavra da vítima tem relevante valor probatório, notadamente quando corroborada por outros elementos probatórios. – Restando consubstanciadas a materialidade e autoria dos crimes de estupro e ameaça, e ausente qualquer causa excludente de culpabilidade em favor do agente, mister a manutenção da sentença condenatória prolatada no juízo primevo. PROCESSUAL PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. Causa de aumento prevista no art. 226, II, do CP. Aplicação indevida. Réu ex-companheiro que não exercia autoridade sobre a vítima. Exclusão necessária. Readequação do regime prisional. Alterações realizadas de ofício. – In casu, não há prova alguma de que o denunciado exercia autoridade sobre a vítima, além do mais ele não se enquadra na condição de cônjuge, companheiro ou qualquer outro “status” do rol previsto no inciso II do artigo 226 do código Penal, portanto, a causa especial de aumento de pena foi indevidamente aplicada na sentença, sendo imperiosa sua exclusão com a devida redução da reprimenda e a readequação do regime prisional. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial, e, de ofício, reduzir a pena de Alexandre Gomes da Silva, relativa ao crime de estupro, para 06 (seis) anos de reclusão, mantida a reprimenda pelo delito de ameaça em 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003101-54.2013.815.0371. ORIGEM: 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. EMBARGANTE: Francisco Romão Dantas Filho. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes. EMBARGADO: A Câmara Criminal do Tjpb. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Contradição. Obscuridade. Ambiguidade. Inexistência. Rejeição. – Na consonância do previsto no art. 619 do CPP, os embargos de declaração se consubstanciam em instrumento processual destinado a retificar o julgamento ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, sem modificar a substância da decisão, não se prestando para buscar aclaração sobre o convencimento do Órgão Julgador, principalmente quando têm o nítido propósito de obter o reexame do acervo probatório já devidamente analisado pelo relator do aresto embargado. – Ponto outro, o referido remédio não tem o condão de obrigar o julgador a renovar ou reforçar a fundamentação do decisório, bem como a reexaminá-lo, inserindo desnecessariamente citações de normas legais e constitucionais, apenas para contentar o anseio das partes. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR os embargos declaratórios, em harmonia com o parecer ministerial.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006107-23.2013.815.2003. ORIGEM: 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. EMBARGANTE: Romero dos Santos Silva. ADVOGADO: José Vanilson Batista de Moura Júnior e Joaquim Campos Lorenzoni. EMBARGADO: A Câmara Criminal do Tjpb. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Ausência de manifestação quanto à detração dos dias de prisão cautelar. Ocorrência. Acolhimento. – Constatado que à época do julgamento da apelação criminal o réu cumpria tempo de pena provisória suficiente a ensejar a aplicação do art. 387, §2º, do CPP, a detração em sede de embargos declaratórios e a determinação do regime semiaberto se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em ACOLHER os embargos declaratórios, com a fixação do regime inicial semiaberto, em harmonia com o parecer ministerial.

#### Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000013-31.2006.815.0281. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: Dionilio Barbosa de Lima, Jose Severino Bento, Maria das Neves de Santana E Milton Levy. DEFENSOR: Maria de Lourdes Saraiva Pontes. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. PROVAS INAPTAS A DEMONSTRAR A AUTORIA DOS RECORRIDOS NO CRIME. DEPOIMENTO TESTEMUNHAL QUE NÃO SUSCITA CERTEZA DA AUTORIA. NEGATIVA DE AUTORIA APRESENTADA PELA DEFESA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA FINS DE CONDENAÇÃO. POSTULADO DO IN DUBIO PRO REU. ABSOLVIÇÃO QUE SE MANTÉM DESPROVIMENTO DO RECURSO. Como é cediço, no processo criminal, vigora o princípio segundo o qual o decreto condenatório tem que estar alicerçado em prova clara, positiva e indiscutível, não bastando a alta probabilidade acerca do delito e de sua autoria. Persistindo a dúvida, mínima que seja, impõe-se a absolvição, pois a inocência é presumida até que se demonstre o contrário. Desta forma, basta que a acusação não produza provas capazes de infundir a certeza moral no espírito do julgador para que se decrete a absolvição do envolvido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 0000232-48.2016.815.0231. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Arthur Juvini-ano Barbosa. ADVOGADO: Clebson do Nascimento Bezerra (oab/pb N. 23.049). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ATOS LIBIDINOSOS DIVERSOS DA CONJUNÇÃO CARNAL. MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS. CONDENAÇÃO. CRIME CONTINUADO. APELO DEFENSIVO. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. CONDUTAS PRATICADAS EM UM MESMO CONTEXTO FÁTICO. CRIME ÚNICO. PROVIMENTO DO RECURSO. Se o acusado pratica mais de um ato libidinoso contra a vítima, mas em um único contexto fático, não há que falar em pluralidade de delitos em continuidade, vez que a hipótese é de crime único. “A jurisprudência do STF e do STJ consolidaram-se no sentido de que o crime previsto art. 217-A, do Código Penal - CP, é de tipo misto alternativo. Ou seja, quando as condutas correspondentes a ‘conjunção carnal’ e a ‘outro ato libidinoso’ forem praticadas em um mesmo contexto fático, contra a mesma vítima, permitem o reconhecimento da ocorrência de crime único” (Habeas Corpus nº 306.085/ SP (2014/0256436-2), 5ª Turma do STJ, Rel. Joel Ilan Paciornik. j. 09.08.2016, DJe 19.08.2016). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR A CONTINUIDADE DELITIVA E READEQUAR A PENA PARA 08 (OITO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 0004353-12.2014.815.2003. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Dhyego Moreira de Lisboa. ADVOGADO: Ivan Maria Fernandes Kurisu (oab/pb N. 5.942). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO. USO DE CARTÃO DE CRÉDITO DE TITULAR FALECIDO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCONFORMISMO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. ABSOLVIÇÃO PERSEGUIDA. PROVA SATISFATÓRIA DA MATERIALIDADE E AUTORIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. PENA MÍNIMA. INVIABILIDADE. EXCLUSÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. Havendo prova cabal de que o acusado fez compras com o cartão de crédito de pessoa já falecida com a obtenção de vantagem indevida mediante fraude, resta inviável a súplica absolutória. Incorrendo o acusado na norma incriminadora do art. 171 do Código Penal, pela obtenção para si de vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, sem a demonstração de qualquer justificativa a condenação é medida que se impõe. Não há que se falar em aplicação da pena no patamar mínimo, quando a reprimenda foi fixada em observância ao disposto nos arts. 59 e 68 do CP. A pena de multa inserida no preceito secundário dos tipos penais não pode ser excluída da condenação, pois ela compõe a cominação legal dos tipos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

#### Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO Nº 0000066-59.2016.815.0831. ORIGEM: Comarca de Cacimba de Dentro/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Israel Soares de Sousa. ADVOGADO: Fernando Macedo de Araujo. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO MAJORADO. CORRUPÇÃO DE MENOR. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. REDUÇÃO DA PENA-BASE. PROVIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. RECONHECIDA, DE OFÍCIO A EXISTÊNCIA DO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO ENTRE OS CRIMES DE ROUBO E CORRUPÇÃO DE MENORES E REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. Em tema de delito patrimonial, a palavra da vítima, especialmente quando descreve com firmeza a cena criminosa e identifica o agente com igual certeza, representa valioso elemento de convicção quanto à certeza da autoria da infração, especialmente, confirmada pela confissão do acusado. 2. Comprovado que o réu agiu, efetivamente, para a consumação do roubo, em uma clara divisão de tarefas, típica do concurso de pessoas, não há que se falar em participação de menor importância. 3. Circunstâncias judiciais favoráveis que autorizam o redimensionamento da pena aplicada. 4. Havendo equívoco por parte do juízo sentenciante quando da análise de algumas das circunstâncias judiciais elencadas no art. 59 do Código Penal,

sopesando-as com a fundamentação que é própria do tipo imputado ao réu, impõe-se o redimensionamento da reprimenda no tocante à sua dosimetria. 5. Há de ser reconhecida a existência do concurso formal próprio entre os crimes de roubo e corrupção de menores, quando, pelos elementos probatórios carreados aos autos, percebe-se que o acusado possuía o único desígnio de subtrair bens da vítima, embora tenha obtido para a empreitada criminosa a ajuda de um menor de idade. 6. No tocante à pena de multa, que é cumulativa, aplica-se o mesmo procedimento dosimétrico feito em relação à pena corporal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, redimensionando a pena do réu Israel Soares de Sousa para 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 53 (cinquentena e três) dias-multa, à razão de 1/30 de um salário-mínimo o dia multa, no dia dos fatos.

APELAÇÃO Nº 0000082-17.2016.815.0571. ORIGEM: Comarca de Pedra de Fogo/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Samuel Vicente Pereira, Vulgo ȳsamuçaȳ. ADVOGADO: Nivaldo Gabriel Ribeiro Junior. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES E DE ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ARTS. 157, § 2º, I E II, E 311 DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. INCONSISTÊNCIA. RECONHECIMENTO DO RÉU PELA VÍTIMA. FATO REVELADO NA POLÍCIA E NA INSTRUÇÃO. DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS E VÍTIMA COERENTES E SEGUROS. REDUÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS MOTIVADAS. EXISTÊNCIA DE VETOR DESFAVORÁVEL. CORRETA A PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. ACERTO NA APLICAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO. ART. 33, § 2º, “B”, DO CP. INCIDÊNCIA, NA 3ª FASE, DA FRAÇÃO MÍNIMA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO TIPO PENAL. NENHUM PREJUIZO NA PUNIÇÃO IMPOSTA. REPRIMENDA FIXADA EM PATAMAR NECESSÁRIO PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME. DESPROVIMENTO. 1. Tendo o magistrado interpretado os meios probantes de acordo com suas convicções, em que apontou os motivos do desenvolvimento fático e jurídico necessários ao fim condenatório, diante dos reveladores depoimentos das testemunhas presenciais e laudos periciais, além das declarações seguras da vítima, bem como por ter o agente sido preso em flagrante delito e reconhecido pelo ofendido, há que se considerar correta a conclusão de que a hipótese contempla os fatos típicos dos arts. 157, § 2º, I e II, e 311 do Código Penal, não havendo que se falar de absolvição. 2. Em crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima é de fundamental importância para a identificação do autor, mesmo porque a execução desses delitos sempre se dá de forma favorável ao agente ativo, que se traduz na vulnerabilidade da vítima e ausência de testemunhas. 3. Tendo o Juiz, ao aplicar a pena base acima do mínimo legal, se detido, fundamentadamente, nas circunstâncias judiciais, em que parte delas foi desfavorável ao réu, é de se manter a punição da forma como sopesada na sentença. 4. Súmula nº 231 do STJ: “A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal”. 5. Se o quantum da pena, após a detração penal, ficou superior a 4 (quatro) anos e não excedeu a 8 (oito), correta a aplicação do regime prisional semiaberto, por atender ao comando do art. 33, § 2º, “b”, do Código Penal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer. Não havendo recurso extraordinário ou especial, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem para execução da pena. Caso haja, antes do encaminhamento dos autos à Presidente do Tribunal de Justiça, expeça-se Mandado de Prisão.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000959-50.2018.815.0000. ORIGEM: Comarca de Mari/PB. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Juizo da Comarca de Mari. RÉU: Olimar Luiz Pereira e José Alex da Silva Araújo. DEFENSOR: Antonio Rodrigues de Melo. DESAFORAMENTO. HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO, CORRUPÇÃO DE MENORES E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. ACUSADOS PERTENCENTES A UMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRONUNCIAMENTO DA MAGISTRADA DA CAUSA. CRIME DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL. ARGUIÇÃO DE PARCIALIDADE DOS JURADOS, INFLUENCIADA PELO MEDO. EVIDENTE COMPROMETIMENTO DA ORDEM PÚBLICA. CONFIGURAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. MUTATIO FORI PARA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB, POR SER BEM ESTRUTURADA. DEFERIMENTO. 1. Em conformidade com o art. 427 do Código de Processo Penal, admite-se que o julgamento seja realizado em outra Comarca, em três hipóteses, quais sejam, se recomendar o interesse da ordem pública, se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do acusado. 2. Tendo a juíza da causa informado que há inconveniente social na comarca a comprometer a lisura do julgamento pelo Júri Popular, é de se deferir o pedido de desaforamento. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em desaforar o julgamento para a Comarca de Campina Grande/PB.



#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

##### 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA. DIA: 19/SETEMBRO/2018. INÍCIO ÀS 14H00

1º - Agravo Interno nos autos do Precatório nº 0007895-92.1998.815.0000. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante:** Constecca Contruções S/A (Adv. Pedro Paulo de Rezende Porto Filho -OAB/SP 147.278 e Josias Gomes dos Santos Neto –OAB/PB 5.980). **Agravado:** Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral ADELMAR AZEVEDO RÉGIS.

1º A - Agravo Interno nos autos do Precatório nº 0007895-92.1998.815.0000. **Agravante:** Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. **Agravada:** Constecca Contruções S/A (Adv. Pedro Paulo de Rezende Porto Filho - OAB/SP 147.278 e Josias Gomes dos Santos Neto – OAB/PB 5.980). **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 25.07.2018:** “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO A REQUERIMENTO DOS PATRONOS DA CONSTECCA CONTRUÇÕES S/A.” **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 08.08.2018:** “APÓS O VOTO DO RELATOR, CONHECENDO DE AMBOS OS AGRAVOS, POR ENTENDÊ-LOS TEMPESTIVOS, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA. OS DEMAIS AGUARDAM.” **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 22.08.2018:** “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.”

2º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2017220696**, referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **que regulamente a autorização para o juiz titular residir fora da Comarca e dá outras providências.** **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 25.07.2018:** “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM”. **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 08.08.2018:** “APÓS O VOTO DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 22.08.2018:** “APÓS OS VOTOS DO RELATOR, DOS DESEMBARGADORES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR E ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS APROVANDO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, COM ACOLHIMENTO DAS SUGESTÕES APRESENTADAS NA SESSÃO PELO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ANTERIOR, DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA. OS DEMAIS AGUARDAM.”

3º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2017198312**, referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **que institui, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado da Paraíba, o programa “Execução Fiscal: Gestão e Eficiência”.** **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 25.07.2018:** “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM”. **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 08.08.2018:** “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO”. **COTA: NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 22.08.2018:** “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO.”

4º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2017163089**, referente à suspensão, para gozo oportuno, das férias regulamentares do **Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, deferidas para o interstício de **19 de novembro a 19 de dezembro de 2018**, incluído 01 (um) dia de compensação do Plantão Judiciário.

5º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2017156303**, referente à Portaria GAPRE nº 1.767/2018, **ad referendum** do Tribunal Pleno, prorrogando a convocação do **Exmo. Sr. Dr. Ricardo Vital de Almeida**, Juiz de Direito da Vara Militar da Comarca da Capital, **no período de 1º de setembro a 04 de outubro de 2018**, considerando a prorrogação do gozo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. **(Publicado no DJE em 30.08.2018).**

5ºA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2017156303**, referente à Portaria GAPRE nº 1.831/2018, **ad referendum** do Tribunal Pleno, convocando, pelo critério de merecimento, o **Exmo. Sr. Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão**, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, **no período de 06 de setembro a 04 de outubro de 2018**, considerando a prorrogação do gozo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, desconvocando o Exmo. Sr. Dr. Ricardo Vital de Almeida que foi promovido para o cargo de Desembargador **(Portaria GAPRE nº 1.832/2018). (Publicado no DJE em 10.09.2018).**

6º - **LEITURA DO EXPEDIENTE QUE ORIGINOU O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2018171588**, referente ao Ofício nº 1791/2018–TRE-PB/PTR/ASPRE, do Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando a **indicação de Lista Tríplice**, a teor do art. 4º, inciso II, do Regimento Interno daquela Corte de Justiça; e na forma do disposto no art. 120, § 1º, inciso III; e 121, §2º, da Constituição Federal, para preenchimento de duas vagas de **Membro Substituto**, na **categoria de Jurista**, que ocorrerão em 19.01.2019, com os termos dos biênios dos advogados Márcio Maranhão Brasileiro da Silva e Aécio de Souza Melo Filho. **Obs. Também integra aquela Corte, na Categoria de Jurista, como Membro Efetivo, o advogado Paulo Wanderley Câmara.**



7º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2018173686**, referente ao Ofício nº 1833/2018–TRE-PB/PTRÉ/ASPRE, do Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando providências, na forma do disposto no art. 120, § 1º, I, "a", da Constituição Federal, **para o preenchimento da vaga de Membro Efetivo, na categoria de Desembargador**, em face do término do biênio do subscritor, ao tempo em que esclarece que integram, ainda, aquela Corte, na categoria de Desembargador, como Membro Efetivo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho, e como Membros Substitutos os Exmos. Srs. Desembargadores José Ricardo Porto e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.

8º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2018129325**, referente ao **ANTEPROJETO DE LEI** apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **que cria o Fundo Especial de Segurança dos Magistrados do Estado da Paraíba – FUNSEG - JE e dá outras providências**.

9º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000665-95.2018.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. Processante:** Justiça Pública. **Processado:** Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. (Adv. Homero da Silva Sátiro – OAB/PB 7.418 e Deyse Elizia Lopes da Silva – OAB/PB 17.396).

10º - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 20172147919.Requerente:** Desembargador Expedito Ferreira, Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. **Assunto:** Pedido de renovação de cessão da servidora Teresa Raquel Sousa Paiva de Oliveira, Técnica Judiciária – Especialidade Taquigrafia, sem ônus para aquela Corte.



**PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

**29ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 11 DE SETEMBRO 2018. INÍCIO ÀS 8:30H (TERÇA-FEIRA)**

**AVISO** - A Assessoria da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba comunica aos senhores advogados, partes e demais pessoas interessadas que os processos da 29ª Sessão Ordinária desta Colenda Câmara, publicada no DJE 31.08.18, será julgada no dia 18 (dezoito) de setembro do corrente ano, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos), conforme segue:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS**

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 01 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800318-75.2016.8.15.0751 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux APELANTE: Banco Santander S/A. ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior OAB/PB17.314-A. APELADO:Sebastiana do Nascimento Vieira. ADVOGADO::Maria Angélica Figueiredo Camargo OAB/PB15.516.Resultado da sessão dia 14.08.18-Adiado por indicação do relator.Resultado da sessão dia 28.08.18-“Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 02 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0801528-27.2016.8.15.0731 ORIGEM: 2.ª Vara Mista de Cabedelo 01 APELANTE: **Banco BMG S/A** ADVOGADO:: Marcelo Tostes de Castro Maia OAB/MG 63.440 e outro.02 APELANTE:**Itaú Unibanco S/A** ADVOGADO:: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S. APELADO:**Maria José de Souza Silva**. ADVOGADO:: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.Resultado da sessão dia 28.08.18-“D”Adiado julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS03- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802195-38.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras.EMBARGANTE: Alexsandra Bandeira de LimaADVOGADO:: Jonas Bráulio de Carvalho Rolim OAB/PB 16.795.EMBARGADO: Energisa Paraíba-Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO:: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares OAB/PB 11.268, Leonardo Giovanni Dias Arruda OAB/PB 11.002, Danielle Alves Lucena Lima OAB/PB 16.261.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS04– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800476-21.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux- PB.EMBARGANTE: ITAÚ- UNIBANCO S/A.ADVOGADO::Maria Lúcia Lins Conceição OAB/PB 15.348, Ernani Meyer Filho OAB/PB 71.590.EMBAR-GADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS05– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800512-29.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité.AGRAVANTE: Krenak Ravi Souza Vasconcelos.ADVOGADO:: Antônio Júlio Feliciano Paiva OAB/PB 19.559.AGRAVADO: L.V.F.D.S.ADVOGADO:: José Allyson de Medeiros Lins OAB/PB 24.727.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS06– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800343-42.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Araruna AGRAVANTE: Maria José de Avelar Silva.ADVOGADO:: João Clecio Alves do Nascimento OAB/PB 21.386, Rafael Furtado de Oliveira OAB/ PB 20.289.AGRAVADO: Município de Araruna.PROCURADOR::Francisco de Assis Silva Caldas Júnior OAB/PB 5900.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS07– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804248-89.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR:: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Djanira Cavalcante de Sousa Varela.ADVOGADO:: Mayara Helenna Verissimo de Farias OAB/PB 17.738., Vicktor José Brito da Silva OAB/ PB 19.456.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS08– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0800921-05.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR:: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Maria Francisca de Oliveira Medeiros.DEFENSORIA PÚBLICA:

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS09– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800114-82.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo.AGRAVANTE: Magda Cecília Cardoso ADVOGADO:: Antônio Sergio Meira Barreto OAB/PB 16.578., Igor de Lucena Mascarenhas OAB/ PB 18.048.AGRAVADO: Município de Cabedelo.PROCURADOR:: Danielle G.B. de Andrade OAB/PB 13.829 e outros.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS10– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802840-63.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira AGRAVANTE: Fabricio Andrade Medeiros e outros.ADVOGADO:: Martsung Formiga Cavalcante OAB/PB 10.927 Rodovalho de Alencar OAB/PB 13.237.AGRAVADO: GEAP- Fundação de Seguridade Social.ADVOGADO:: Nelson Willians Fratoní Rodrigues OAB/SP 128.341 e OAB/PB 128.341-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS11– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805048-20.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé.AGRAVANTE: Josias Francisco de Carvalho.ADVOGADO:: Márcio da Silva David (OAB/PB24.087) e Aline da Silva Dias (OAB/PB 21.968) AGRA-VADO: Município de Sapé ADVOGADO:: Fábio Roneli Cavalcanti de Souza (OAB/PB 8.937).

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS12– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805610-29.2017.8.15.0000 ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho ADVOGADO:: Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e outro.AGRAVADO: Elizeneide Roberto de Queiroz Pereira ADVOGADO:: Patrícia Diniz Acíoli (OAB/PE35.411), Lúcio Roberto de Queiroz Pereira OAB/PB 30.183.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS13– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800705-44.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira.AGRAVANTE: Estado da Paraíba ADVO-GADO:: Paulo Renato Guedes Bezerra, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Luiz Oliveira Serrano.DEFENSORIA PÚBLICA:

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS14– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802367-77.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única de São José de Piranhas.AGRAVANTE: Banco do Brasil.ADVOGADO:: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.AGRAVADO: Francisca Ferreira de Andrade de Carvalho.ADVOGADO:: Gildo Leobino de Souza Júnior OAB/CE 28.669, OAB/PE 2058-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS15– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805101-98.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE: Unimed João Pessoa- Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO:: Hermano Gadelha de Sá OAB/ PB 8463, Leidon Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040.APELADO:Eniete de Medeiros Floriano Alves. ADVOGADO:: Ewerton Fidelis Coelho OAB/PB

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 16.– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801947-38.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna AGRAVANTE: Maria Lúcia de Brito Araújo.ADVOGADO:: Rafael Furtado de Oliveira OAB/PB 20.289, João Clécio Alves do Nascimento OAB/PB 21.386.AGRAVADO: Município de Araruna.PROCURADOR: Francisco de Assis Caldas Júnior OAB/PB 5900.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 17– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814208-51.2015.8.15.2001 ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE:Edsandra Fabião dos Santos Silva.ADVOGADO:: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.APELADO:Banco Bradesco Financiamentos S/ A.ADVOGADO:: Marina Bastos da Porciúncula OAB/PB 32.505-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 18– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800344-63.2014.8.15.0001 ORIGEM: 4º Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE:Janilene Moraes Araújo.ADVOGADO:: Almir Pereira Dornelo OAB/PB 14.927.APELADO:Banco Bradesco Financiamentos S/ A.ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 19– APELAÇÕES CÍVEIS e REMESSA NECESSÁRIA Nº 0803379-52.2017.8.15.0251 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos 01APELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. 02 APELANTE:Município de PatosPRO-CURADOR:: Kaio Alves Coelho OAB/PB 22.530, Marcelo Wanderley Alves OAB/PB 22.528.APELADO:Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 20– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804705-89.2015.8.15.0001 ORIGEM: 2º Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE:Banco Santander (Brasil) S/A.ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO:Joan Araújo da Silva.ADVOGADO:: Guilherme Queiroga Santiago OAB/PB 17.948.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 21– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800541-67.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Sousa.APELANTE:Município de Sousa.PROCURADOR:: Vilayana Lopes Vieira Leite OAB/PB 18.657.APELADO:Cícero Romão Batista.ADVOGADO:: Alessandra Anacleto Ayres Martins Marques OAB/PB 22.231, Taisa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá OAB/PB 15.631.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 22– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808419-37.2016.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE:Edvaldo Teixeira de Oliveira ADVOGADO:: Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB16.791) e outro.APELADO:Estado da Paraíba PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Wladimir Romaniuc Neto.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 23– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801422-84.2015.8.15.0251 ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos, APELANTE:**Município de São José do Bonfim**, PROCURADOR:: Vilson Lacerda Brasileiro OAB/PB 4201.APELADO:Erivaldo Alves da Costa.ADVOGADO:: Thiago de Souza Torres OAB/PB 19.249.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 24– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803709-91.2015.8.15.0001 ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE:Janine da Silva Lima.ADVOGADO:: Patricia Aaújo Nunes OAB/PB 11.523.APELADO:Dental Lider Clínica Odontológica-ME.ADVOGADO:: Diego Fernandes P. Benício OAB/PB 18.375 e outros.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 25– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800983-33.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5ª Vara Mista de Sousa.APELANTE:Município de João Pessoa.PROCURADOR:: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237. APELADO: Francisco de Andrade Pereira.ADVOGADO:: Alessandra Anacleto Ayres Martins Marques OAB/PB 22.231, Pamela Monique Abrantes Dantas OAB/PB 20.183. e outros

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 26– REMESSA NECESSÁRIA E APELA-ÇÃO CÍVEL Nº 0801574-64.2017.8.15.0251 ORIGEM: 4ª Vara Comarca de Patos.APELANTE:Município de Patos.PROCURADOR:: José Inácio dos Santos Filho OAB/PB 5.926, APELADO:Nielma Karla de Alencar Ramalho Nóbrega.ADVOGADO:: Leonidas Dias de Medeiros OAB/PB 16.141.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 27– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805684-83.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara única de Soledade.01 EMBARGANTE: Município de CubatiPROCU-RADOR:: Romulo Leal OAB/PB 16.582, Tathiana Michlelle Meira OAB/PB 20.654.02 EMBARGANTE: Dayse Torres Fernandes Rocha.ADVOGADO:: Thays kelly Torres Rocha OAB/PB 16.961.EMBARGADO: Os mesmos

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800214-37.2018.8.15.0000 ORIGEM:4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. EMBARGANTE: ALPHAVILLE PA-RAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDAADVOGADO:: Janinne Maciel carvalho OAB/PE 23.078, Maria Eduarda P. Cardoso OAB/PB 46.676.EMBAR-GADO: Jaime cabral Vieira.ADVOGADO::Eduardo Marcelo Carneiro de Araújo OAB/PB 15.453 e outros.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803027-71.2017.8.15.0000 ORIGEM:2º Vara Mista da Comarca de Cabedelo.AGRAVANTE: Laboratório Rabelo Ltda.ADVOGADO:: Bruno Pires Malaquias OAB/PB 21.844, Bruno Buarque de Gusmão OAB/PB 24.465APELADO:Marlene Barbosa de Moraes Coelho.ADVOGADO:: Ronaldo Pessoa dos Santos OAB/PB, José Cleto Lima de Oliveira OAB/PB

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 30– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801615-71.2018.8.15.0000 ORIGEM:9ª Vara Cível de Campina Grande. AGRAVANTE: Alexandra Martins Cardo-so. ADVOGADO:: Rogéria Farias Araújo da Nóbrega (OAB/PB nº 9.844). AGRAVADO:Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800620-58.2018.8.15.0000 ORIGEM:17ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE:**Emanuel Alexandre Silva Filho** ADVOGADO:: Abração Bruno Moraes Coura OAB/PB 20.761, João paulo Rodrigues Sousa OAB/PB 24.261.AGRAVADO:**Silvia Ackstaller e Elizabeth Ackstaller**.ADVOGADO:: Mário Luiz Delgado Regis OAB/PB, Aluísio Lundgren Correa Regis OAB/PB 18.907-A, Marcos Antônio Ramalho OAB/PB 10.859.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 32– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802909-61.2018.8.15.0000 ORIGEM:1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. AGRAVANTE: Município de Monte-iro. ADVOGADO:: Carlos André Bezerra (OAB/PB 10.551). AGRAVADO:Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800159-88.2015.8.15.0001 ORIGEM:6ª Vara Cível de Campina Grande. APELANTE:Banco Honda S/A. ADVOGADO:: Aldenira Gomes Diniz OAB/PB 9259-A, Hiran Leão Duarte OAB/CE 10.422, Eliete Santaba Matos OAB/CE 10.423.APELADO:Alexandre da Silva Barbosa. DEFENSORIA PÚBLICA: Gizelda Gonzaga de Moraes OAB/PB 3565, Samara Vasconcelos Alves OAB/PB

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substi-tuição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803115-75.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. AGRAVANTE: Francisco Lopes Filho. ADVO-GADO: Lino José Nunes de Freitas OAB/PB 6.662AGRAVADO:Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substi-tuição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 35– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810686-02.2015.8.15.0001 ORIGEM:: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. APELANTE:Município de Campina Grande. PROCURADOR:: Hannelise S. Garcia da Costa OAB/PB 11.468.APELADO:Antônio Felix da Silva. DEFENSORIA PÚBLICA:Álvaro Gaudêncio Neto (OAB/PB nº 2.269).

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substi-tuição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800756-31.2017.8.15.0181 ORIGEM:5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. APELANTE:Manoel Antonio dos Santos. ADVOGADO:: Humberto de Sousa Félix OAB/RN nº 5.069). APELADO:Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. ADVOGADO::Carolina de Rosso Afonso (OAB/SP nº 195.972).

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substi-tuição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801534-25.2018.8.15.0000.ORIGEM:4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa. ADVOGADO:: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Severino Félix Barbosa. DEFENSORIA PÚBLICA:María dos Remédios Mendes Oliveira.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substi-tuição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802392-56.2018.8.15.0000 ORIGEM:: 8ª Vara Cível da Capital. AGRAVANTE: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO:: Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13040). AGRAVADO: P.R.O. H representado por Paulo Renato Melo de Oliveira. ADVOGADO:: Nilza Carolina Albuquerque Barreto (OAB/PB 11.696).

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substi-tuição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803462-11.2018.8.15.0000 ORIGEM:8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE: Boanerges Figueiredo



da Costa Júnior, Esaú Fernando Costa de Lima..ADVOGADO:: Daniel Dalônimo Vilar Filho OAB/PB 10.822.AGRAVADO:: Frederico Coutinho Figueiredo, Kalinne Clementino Oliveira Coutinho.ADVOGADO:: Frederico Coutinho Figueiredo OAB/PB 22.705.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0805561-85.2017.8.15.0000.ORIGEM:2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO:: Liliyane Fernandes Bandeira de Melo, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Magazine Luiza S/A. ADVOGADO:: Erick Macedo OAB/PB 10.033 OAB/PE 659-A., José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41– AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801655-53.2018.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca do Conde. AGRAVANTE: Alysson Campelo Catuhyte Wanderlei. ADVOGADO:: Karla Maria Martins Pimentel Regis OAB/PB 21.726.AGRAVADO:Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de Conde – PB. INTERESSADO: Município do Conde. PROCURADOR:: Lincoln Mendes Lima OAB/PB 14.309, Bruno Ricelli Araújo Freire OAB/PB 13.200.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42– AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803744-49.2018.8.15.0000 ORIGEM:3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE: Antônio Carlos Diniz de Oliveira – ME e outro. ADVOGADO:: Andreaze Bonifácio de Sousa OAB/PB 12.110.AGRAVADO:Banco Bradesco S/A. ADVOGADO::Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43– AGRADO INTERNO Nº 0803058-57.2018.8.15.0000.ORIGEM: 15ª Vara Cível da Capital.AGRAVANTE: Rinaldo Moreira Pinto, Fabiana Manguiera Belmiro Ramalho Moreira Pinto.ADVOGADO:: Sylvio Torres Filho OAB/PB 3.613, Carlos Diego Filgueira de Sousa OAB/PB 15.705.AGRAVADO: Meditteranne Construções e Incorporações Ltda.ADVOGADO:: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589, Larissa Antônia Maia FerreiraOAB/PB 16.219.

RELATOR(A): EXMO.DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44– AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800237-80.2018.8.15.0000 ORIGEM:Juízo da 4ª Vara Mista de Patos. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO:: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO:Disfrut – Distribuidora de Polpas e Frutas Ltda. ADVOGADO::Canuto Barreto (OAB/PB nº 10.501)

RELATOR(A): EXMO.DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 45– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819844-95.2015.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: José Marreiro da Silva ADVOGADO:: Renata Alves de Sousa OAB/PB 18.882 e Luciana Ribeiro Fernandes OAB/PB 14.574.APELADO:Banco Bradesco Financiamentos S.A ADVOGADO::Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira oab/pb 21.740-A, OAB/PE 6.687.

#### PROCESSOS FISICOS

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 01– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0081219-53.2003.815.2001ORIGEM 15ª Vara Cível da Comarca da Capital1º APELANTE: Claudio Emmanuel Gonçalves da Silva e Instituto Walfredo Guedes PereiraADVOGADO: Paulo Guedes Pereira (OAB/PB- 6.857) e Clovis Souto Guimarães Júnior (OAB/PB- 16.354)2ºAPELANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médicos. ADVOGADO: Marcelo Weick Pogliese (OAB/PB- 11.152 e 11.158), Felipe Ribeiro Coutinho (OAB/PB- 11.689) e André Luiz C. Cabral (OAB/PB- 11.195).APELADOS: Gabriel Moreira da Silva Linda, representado por seu genitor Materno de Araújo Lima Júnior.ADVOGADOS: Aderbal da Costa Villar Neto (OAB/PB- 5.628).Cota da Sessão dia 09.08.16: “Adiado o julgamento a requerimento do patrono da parte 2ª apelante”.Cota da Sessão dia 23.08.16: “Rejeitadas a prejudicial e a preliminar, a unanimidade, e, no mérito, após o voto do relator e do Exmo. Des. Chaves de Moura dando provimento parcial aos apelos, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.Na tribuna os Advogados Clóvis Souto Guimarães Júnior, pelos primeiros apelantes, e, Hermano Gadelha de Sá, em favor da segunda apelante.Cota da Sessão dia 06.09.16: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 27.09.16: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão dia 11.10.16: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão dia 25.10.16 – “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão dia 22.11.16: “Adiado o julgamento para sessão do dia 21 de fevereiro de 2017, em face das férias individuais do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, e do recesso forense e suspensão dos prazos processuais (NCP, art. 220, caput ) e (CNPJ, Resolução 8/2015, artigo 1º, caput)”. Cota da sessão dia 05.12.17- “Adiado julgamento em face do gozo de férias individuais do relator, Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, devendo ser reincluído após o seu retorno, na primeira sessão ordinária”Presente o advogado Clóvis Souto Guimarães Junior, em favor do 1º apelante.Cota da sessão dia 23.01.18- “Adiado julgamento em face do gozo de férias individuais do autor do Pedido de Vista o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Cota da sessao dia 27.02.18- “Retirado de pauta em face do gozo de férias individuais do relator, o Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, autor do pedido de vista, devendo ser reincluído após o seu retorno “

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 02 – APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0057360-22.2014.815.2001. ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE:Rafael dos Santos Júnior. ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Manguiera OAB/PB 6.003. 02 APELANTE:Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:os mesmos.Cota da sessão dia 12.06.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”Cota da sessão 26.06.18-“Adiado julgamento por indicação do relator”.Cota da sessão dia 17.07.18- “Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 31.07.18“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 14.08.18“Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03- APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO N- 0010240-80.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE:Givaldo Raul Bandeira.ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Manguiera OAB/PB 6.003. APELADO:Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Renan de Vasconcelos Neves OAB/ PB 5124Cota da sessão dia 10.07.2018- “Adiado por indicação do relator.”.Cota da sessão dia 31.07.18-“ Adiado o julgamento por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 14.08.18“Adiado julgamento por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 28.08.18–“Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 04 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0030907-24.2013.815.2001. ORIGEM: 17º Vara da Comarca da Capital.APELANTE:Carlos Roberto de Andrade Rocha.ADVOGADO:: Carlos Roberto de Andrade Rocha (em causa própria) OAB/PB 2.486.01 APELADO: Banco do Brasil S/A.ADVOGADO:: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.02 APELADO:Ailton Nunes Melo Filho.ADVOGADO:: Ailton Nunes Melo Filho. Em causa OAB/PB 13.942.Resultado da sessão dia 28.08.18- “Adiado julgamento a requerimento do apelante”.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 05 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000845-14.2018.815.0000 ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR:: Jovelino Carolindo Delgado Neto OAB/PB 17281. APELANTE:Fernando Antônio Fernandes Beltrão.ADVOGADO:: Israel Remora Periera de Aguiar Mendes OAB/PB 17.757.Resultado da sessão dia 28.08.18- “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHARAMOS. 06 – REMESSANECESSÁRIAN- 0083233-92.2012.815.2001. ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. PROMOVENTE: Partido Trabalhista Brasileiro PTB.ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita OAB/PB 10.204M Expedito Leite da Silva Filho OAB/PB 12.009.01 PROMOVIDO: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Jacielha de Almeida Alves OAB/PB 11.340.02 PROMOVIDO: Roseana Maria Barbosa Meira.ADVOGADO: Stanley Marx Donato Tenório Resultado da sessão dia 07.08.18-“Adiado por falta de quorum. Suspeição do Exmo Des. Luíz Silvio Ramalho Júnior. 349.Resultado da sessão dia 21.08.18-Adiado por falta de quorum”.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 07 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0003309-85.2012.815.0011. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Campina Grande.01 APELANTE:Unimed- Campina Grande- Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ADVOGADO:: Giovanni Dantas de Medeiros OAB/PB 6457, Ramona Porto Amorim Guedes OAB/PB 12.255.02 APELANTE:Noemia Almeida Cardins.ADVOGADO:: Rafaella Mayana Alves Almeida Cardins OAB/PB 21.426.APELADO:os mesmos.Resultado da sessão dia 28.08.18- “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048737-03.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: Eleci do Nascimento. ADVOGADO:: Carlos Alberto Pinto Manguiera OAB/PB 6.003. APELADO:Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro OAB/PB 10631; Renan de Vasconcelos Neves OAB/PB 5.124.Cota da sessão 06.03.18- “Adiado por falta de quorum. Impedido Dr. Aluzio Bezerra Filho ”. Cota da sessão 20.03.18-“Adiado julgamento a requerimento do apelante.Cota da sessão dia 10.04.18- Adiado por falta de quorum.Resultado da sessão dia 24.04.18-“Após o voto do relator que não conhecia do Reexame Necessário e deu-se provimento parcial a apelação cível, acompanhado pelo Exmo. Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. Pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Cota da sessão dia 17.07.18-“Adiado por indicação do autor do pedido de vista.Resultado da sessão dia

31.07.18- “Adiado julgamento, por ausência justificada do Exmo Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior.Resultado da sessão dia 14.08.18“Adiado julgamento, ausência justificada Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho”.Resultado da sessão dia 28.08.18-“Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 09– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001293-21.2017.815.0000. ORIGEM: 1º Vara da Comarca de Araruna. EMBARGANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Renato Guedes Bezerra OAB/PB 19.175-A. EMBARGADO: Maria Rosimar Rodrigues de LimaADVOGADO:: Vital da Costa Araújo OAB/PB 6545.ota da sessão dia 17.07.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 31.07.18“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 14.08.18“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 28.08.18- Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 10- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0757696-18.2007.815.0000. ORIGEM: 13º Vara Cível da Comarca da Capital. EMBARGANTE: Banco Santander S/A. ADVOGADO:: Elisia Helna de Melo Martini OAB/RN 1853, OAB/PB 1853-A. EMBARGADO: MARPESA Pneus Peças e Serviços Ltda.ADVOGADO:: Fabricio Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050.Resultado da sessão dia 28.08.18- Adiado por indicação do relator e a requerimento do embargante”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 11 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015804-06.2015.815.2001. ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus F. Freire APELADO: Antônio Josias de Sousa.ADVOGADO:: Alexandre Gustavo Cézar Neves OAB/PB 14.640. Resultado da sessão dia 28.08.18- Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 12 – APELAÇÃO CÍVEL, RECURSO ADESIVO E REMESSANECESSÁRIA Nº 0062555-85.2014.815.2001. ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Alfredo Frederico Beuttenmuller Júnior. ADVOGADO:: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. 02 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus Ferreira Freire.RECORRENTE:Estado da Paraíba. PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Alexandre Magnus Ferreira Freire.RECORRIDO: Alfredo Frederico Beuttenmuller Júnior. ADVOGADO:: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 13 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0113946-50.2012.815.2001. ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. ADVOGADO:: Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126 e Jovelino Carolino Delgado neto OAB/PB 17.281. APELADO:Euclides Ferreira Leão Filho.ADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883.Resultado da sessão dia 28.08.18-“Adiado por indicação do relator”.Resultado da sessão dia 28.08.18- Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 14 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0024719-15.2013.815.2001. ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.ADVOGADO:: Vânia de Farias Castro OAB/PB 5.653 e Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. APELADO:Armando de Oliveira.ADVOGADO:: Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883, Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946.Resultado da sessão dia 28.08.18-“Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15 REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049483-36.2011.815.2001ORIGEM:5º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Carlos Antônio dos SantosADVOGADO:: Candido Artur Matos de Sousa(OAB/PB nº 3.741), Wallace Alencar Gomes OAB/PB 24.739.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16- REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018254-19.2015.815.2001ORIGEM:4º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Renan de Vasconcelos Neves OAB/PB 5124., Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Adriane Chaves Fagundes de OliveiraADVOGADO:: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/ PB 14.640.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0000108-79.2016.815.0000ORIGEM:4º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto(OAB/PB nº 17.281)APELADO:Valdir Gabriel da SilvaADVOGADO::José Francisco Xavier(OAB/PB 14.897)

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 18– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0000969-13.2015.815.2001 ORIGEM:5º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE1: Estado da ParaíbaPROCURADOR:a: Maria Clara Carvalho Lujan OAB/PB 23.726, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELANTE 2:José Rodrigo de Araújo SilvaADVOGADO:: Alexandre G. Cezar Neves(OAB/PB n. 14.640) e outrosAPELADO:os mesmos

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 19– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036742-90.2013.815.2001ORIGEM:3º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Felipe de Brito Lira Souto OAB/PB 13.339, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Antonio Batista de MirandaADVOGADO::Alexandre G. Cezar Neves(AOB/PB n.14.640) e outros.

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019842-37.2010.815.2001ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE:Banco do Brasil S/ AADVOGADO::Rafael Sganzerla Durant(OAB/PB 211.648)APELADO:Maria da Penha da CruzADVOGADO:: Daniel Cazé Braga (OAB/PB 12.236)

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040891-32.2013.815.2001 ORIGEM:14ª Vara Cível da CapitalAPELANTE:CBM Construções LtdaADVOGADO:: Martinho Cunha Melo Filho OAB/PB 11.086APELADO:Elizabeth Miranda de Oliveira TroccoliADVOGADO:: Fernando Antônio e Silva Machado OAB/PB 3214

RELATOR(A): EXMO.Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001298-36.2010.815.0211ORIGEM: 1º Vara da Comarca de ItaporangaAPELANTE:José de Anchieta Noia ADVOGADO:: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204) APELADO:Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001322-68.2012.0381ORIGEM: 1º Vara da Comarca de ItabaianaAPELANTE:Nivaldo Inácio da Silva ADVOGADO:: Adriano Marcio da Silva(OAB/PB 18.399); Lucas Freire Almeida (OAB/PB 15.764); Walmiro José de Sousa (OAB/ PB 15.551) e Keila Cristina Brito de Sousa (OAB/PB 10.982) APELADO:BV Financeira S/A)ADVOGADO:: Luana Thaina Albuquerque Barreto (OAB/PB 15.698) e Jullyanna Karlla Viegas Albino (OAB/PB 14.577)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 24– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVELNº 0021817-89.2013.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: PBPREV Paraíba Previdência PROCURADOR: Euclides dias Sá Filho (OAB/PB n. 6126) e Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB n. 17.281)APELADO: Maria do Socorro Tavares dos Santos ADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946) e Thaise Gomes Ferreira (OAB/PB n. 20.883).

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002659-38.2012.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.EMBARGANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.01 EMBARGADO:PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.02 EMBARGADO: Severino Pereira Alves de Lima.ADVOGADO:: Felipe Daniel Alves Câmara OAB/PB 16.205.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 26– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010720-14.2014.815.0011. ORIGEM: 5º Vara Cível da Comarca de Campina Grande.01 EMBARGANTE: Televisão Boborema S/A. ADVOGADO:: Rogério Varela OAB/PB 9359 e outro.02 EMBARGANTE: Jornal Correio da Paraíba LTDA.ADVOGADO:: Paulo Guedes Pereira OAB/PB 6857, Clovis Souto Guimarães Júnior OAB/PB 16354 e outros.01 EMBARGADO: os mesmos02 EMBARGADO: Carlos Alberto Araújo Medeiros.ADVOGADO:: Laura Emília Lopes Aguiar OAB/PB 19.247, Thaís Moura Estrela Dantas OAB/PB 18.441.03 EMBARGADO: Rainha Publicidade e Propaganda Ltda (Paraíba Online).ADVOGADO:: Floriano de Paula Mendes Brito Júnior OAB/PB 12.176.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 27– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005988-55.2006.815.0371. ORIGEM: 4º vara da Comarca de Sousa.EMBARGANTE: Cláudio Antônio Marques de Sousa.ADVOGADO:: Marcos Souto Maior Filho OAB/PB 13.338-BEMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.



RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000685-68.2014.815.0601ORIGEM: Vara Única da Comarca de BelémAPELANTE:Mapfre Seguros Gerais S/AADVOGADO:: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda(OAB/PE n. 6.983) APELADO:Adriano de FreitasADVOGADO:: Ricardo Luiz Oliveira Vieira (OAB/PB n. 16.724)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0000228-25.2016.815.0000ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:: Wladimir Romaniuc Neto, Gilberto Carneiro da Gma OAB/PB 10.631.APELADO:Sergio Ricardo Gomes de AraújoADVOGADO:: Cláudio Sergio Regis de Menezes (OAB/PB n. 11.682)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 30– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0072218-58.2014.815.2001.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR::Alexandre Magnus F. Freire, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB10.631.APELADO:Flávia Martins MadeiraADVOGADO:: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB) n. 11.967),Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB n. 23.256).

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0035193-45.2013.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: PBPREV-Paraíba PrevidênciaADVOGADO:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO:Antonio Pedro da Silva NetoADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 32– REMESSA OFICIAL N. 0015141-91.2014.815.2001.ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da CapitalPROMOVENTE:: Fabiano Calixto de Lima ADVOGADO:: Ubiratã de Souza (OAB/PB 11.960) e outro.PROMOVIDO: Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Luiz Felipe de Araujo Ribeiro, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33– REMESSA OFICIAL APELAÇÃO CÍVEL N. 0050482-18.2013.815.2001 ORIGEM: 5º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Wladimir Romaniuc Neto, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Jorge Luis Lemos de AssisADVOGADO:: José Epitacio de Oliveira(OAB/PB n. 16.665)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002802-66.2015.815.2001.ORIGEM: 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Campina Grande.AUTOR: José Horácio Sales, Luiza Rodrigues Sales.ADVOGADO:: Maria José Barbosa de Barros OAB/PB 6969.APELADO:Município de Alagoa Nova.PROCURADOR:: André Gustavo Santos Lima Carvalho OAB/PB 20.073.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 35– RECURSO OFICIAL Nº 0007906-05.2009.815.0011.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.AUTOR: José Horácio Sales, Luiza Rodrigues Sales.ADVOGADO:: Maria José Barbosa de Barros OAB/PB 6969.APELADO:Município de Alagoa Nova.PROCURADOR:: André Gustavo Santos Lima Carvalho OAB/PB 20.073.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36– APELAÇÃO CÍVEL N. 0003378-36.2014.815.0341ORIGEM: 7º Vara Mista de SousaAPELANTE:Girlando Batista de Sousa ADVOGADO:: Maria Leticia de Sousa Costa (AOB/PB n. 18.121) APELADO:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/ AADVOGADO:: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE n. 16.983)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0037091-93.2013.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:PBPREV – Paraíba Previdência PROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281) APELADO:Tomás Barbosa da SilvaADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000571-70.2013.815.0341ORIGEM: Vara Única da Comarca de São João do CaririAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:: Venâncio Vianna de Medeiros Filho, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:José Claudio de Farias RamosADVOGADO:: Cícero Riatan Ferreira Amorim Marques (OAB/PB n. 18.141).

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39– REEXAME OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0043608-17.2013.815.2001 ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Capital01 APELANTE:José Vilmaci Mendes da Silva ADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946 e outros)02 APELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:: Igor de Rosalmeida Dantas, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: os mesmos

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40– APELAÇÃO CÍVEL N. 0065060-49.2014.815.2001ORIGEM: 10º Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE:Josefa Freire da Cunha ADVOGADO:: Hilton Hril Martins Maia (AOB /PB n. 13.442) APELADO:Banco Bradesco Financiamento S/AADVOGADO:: Wilson Sales Belchior (AOB/PB n. 17.314-A)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO N. 0028384-10.2011.815.2001ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:PBPREV- Paraíba Previdência PROCURADOR:: Daniel Guedes de Araújo OAB/PB1439, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB n. 17.281.APELADO:Geraldo Pereira VerasADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.114)

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0023080-59.2013.815.2001ORIGEM: 5º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:: Felipe de Brito Lira Souto, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Ererton Macedo Dantas de Melo. DEFENSORIA PÚBLICA: Maria dos Remédios Mendes de Oliveira OAB/PB 4774.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 0050888-39.2013.815.2001.ORIGEM: 5º Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE:Francisca Araújo da Silva Souza ADVOGADO:: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos (OAB/PB n. 12.378) APELADO: Estado da Paraíba PROCURADOR:: Sancha Maria F. C. R.Alencar, ilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44– REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS N. 0009899-20.2015.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital01 APELANTE 1: Estado da Paraíba PROCURADOR::Tadeu Almeida Guedes (OAB n. 19.310-A), Gilberto Carneiro da Gama OAB/ PB 10.631.02 APELANTE: Joaquim Pereira de Freitas FilhoADVOGADO:: Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB n. 14.640)APELADO: os mesmos

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 45– APELAÇÃO CÍVEL N. 0085654-55.2012.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Enos Ferreira de Barros ADVOGADO:: Enio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946) APELADO:PBPREV- Paraíba PrevidênciaPROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281).

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 46– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012435-04.2015.815.2001 ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da Paraíba PROCURADOR:: Alexandre Magnus F. Freire, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Maria do Céu Noberto da SilvaADVOGADO:: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946).

RELATOR(A): EXMO.DES.ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, juiz convocado, com jurisdição plena em substituição ao Exmo Des. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 47– REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0090536-60.2012.815.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE:Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Júlio Tiago Carvalho Rodrigues, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Isaac Chaves de Brito JuniorADVOGADO:: Enio Silva Nascimento 11.946.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 48– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.0005055-46.2016.815.0011. ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Campina Grande.EMBARGANTE: LG- Eletronics do Brasil S/A. ADVOGADO:: Rafael Rodrigues Coelho OAB/PB 14.237.EMBARGADO: Município de Campina Grande.PROCURADOR:: George Suetônio Ramalho Júnior OAB/PB 11.576.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 49– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0011397-88.2014.815.2001.ORIGEM: 3º vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR:: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Thiago Luis Barreto Braga OAB/PB 11.907.EMBARGADO: Diná Carneiro de Andrade.DEFENSORIA PÚBLICA: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa OAB/PB 29.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 50– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0020179-84.2014.815.2001. ORIGEM: 2º Vara Cível da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Guilherme Rangel Ribeiro.ADVOGADO:: Maria Cristina Santiago OAB/PB 6.907.EMBARGADO: Construtora Tenda S/A e FIT 07 SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA.ADVOGADO:: bruno de Almeida OAB/BA 18.921, João Bernardo de Oliveira Goes OAB/BA 21.046.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 51– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0001700-02.2014.815.0301. ORIGEM: 2º Vara da Comarca de Pombal.01 EMBARGANTE: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT.ADVOGADO:: Suelio Moreira Torres OAB/PB 15477. 02 EMBARGANTE: José Lucas dos Santos Coelho.ADVOGADO:: Jaques Ramos Wanderley OAB/PB 11.984, Karla Monteiro de Almeida OAB/PB 19.241.EMBARGADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 52– EMBARGADOS DECLARAÇÃO N. 0011657-05.2013.815.2001. ORIGEM: 10 º Vara Cível da Comarca Capital.EMBARGANTE: Ellis Maia Lopes.ADVOGADO:: Fabricio Montenegro de Moraes OAB/PB 10.050.EMBARGADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.ADVOGADO::: Elísia Helena de Melo Martini OAB/PB 1.853-A, Henrique José Parada Simão OAB/PB 221.386-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003196-67.2015.815.2003.ORIGEM: 1º Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Classic Viagens e Turismo Ltda.ADVOGADO::: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589.EMBARGADO: Clio Robispiere Camargo Luconi.ADVOGADO:: Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189, Marisete Fedrigo OAB/PB 15.112-B.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 54– AGRAVO INTERNO N. 0069152-41.2012.815.2001.ORIGEM: 13º Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Financeira Itau CBD S/A- Credito, Financiamento e Investimento.ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. AGRAVADO: José Renato Pereira Correia Nunes.ADVOGADO:: Francisco de Assis Alves Júnior OAB/PB 8.072.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 55– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0000554-73.2013.815.0231ORIGEM: 1º Vara da Comarca de MamanguapeAPELANTE:: Município de ItapororocaADVOGADO::: Bruno Kleberon de Siqueira Ferreira(OAB/PB n. 16.266) e outros.APELADO:: Severina Francisca de LimaADVOGADO::: Erickson Andre Rosal Madruga (OAB/PB n. 17.063)

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 56– APELAÇÃO CÍVEL N. 0021840-25.2012.815.0011 ORIGEM: 5º Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAPELANTE:s: Fernando Antônio Ramos Reinaldo ADVOGADO::: José Carlos Nunes da Silva (OAB/PB n. 9371)APELADO:PREVI- Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/AADVOGADO::: Tasso Batalha Barroca- OAB/MG n. 51.556 e Brenna Gabriela Monteiro da Silva (OAB/PB n. 22.013).

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 57– APELAÇÃO CÍVEL N. 0021804-56.2014.815.2001.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:PBPREV- Paraíba previdência.PROCURADOR:: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, APELADO:José Silva Luiz.ADVOGADO:: Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967, Romeica Teixeira Gonçalves OAB/PB 23.256.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 58– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0000385-83.2015.815.0371.ORIGEM: 4º Vara da Comarca de Sousa.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro Delgado Neto OAB/PB 10.631. APELADO:Francisca Fernandes da Silva.ADVOGADO::: Marília Rufino de Andrade OAB/PB 15.977.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 59– APELAÇÃO CÍVEL N. 0033381-65.2013.815.2001.ORIGEM: 15º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.ADVOGADO::João Alves Barbosa Filho OAB/PB 4.246-A, Suelio Moreira Torres OAB/PB 15.477.APELADO:Josilene Fimino Farias.ADVOGADO:: João Aliberto da Cunha Filho OAB/PB 10.715.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 60– APELAÇÃO CÍVEL N. 0002572-53.2013.815.0171.ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança.APELANTE: Tereza Vital.ADVOGADO::: Mario Felix de Menezes OAB/PB 10.416.APELADO:Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT.ADVOGADO::: Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A., Luciana Pedrosa das Neves OAB/PB 9.379.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 61– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001005-77.2016.815.0301.ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Pombal.APELANTE:Maria das Neves Lima Cruz.ADVOGADO:: Rocha e Sousa ADVOGADO:s Associados OAB/CE 1152-B. APELADO:Banco Bradesco.ADVOGADO:: Andrea Formiga D. de Rangel Moreira OAB/PB 21.740-A., Juliana Dantas Coutinho OAB/PB 17.588.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 62– APELAÇÕES CÍVEIS N. 0067279-35.2014.815.2001.ORIGEM: 4º Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE:Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT- S/A.ADVOGADO:: Rodrigo Ayres Martins de Oliveira OAB/PB 21.887-A., Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda OAB/PE 16.983, Vinicius Barros de Vasconcelos OAB/PB 20.018-A.APELADO:Jordana da Silva Lima.ADVOGADO:: Maria Cinthia Grilo da Silva OAB/PB 17.295.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 63– APELAÇÃO CÍVEL N. 0061033-23.2014.815.2001.ORIGEM: 16º vara Cível da Comarca Capital.APELANTE:Rizorlandy Ornildo da Silva Mendes.ADVOGADO:: Sayonara da Silva Souza Melo OAB/PB 12.898.APELADO:Unimed João Pessoa- Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.ADVOGADO:: Marcelo Weick Pogliese OAB/PB 11.158 Marcio Meira de Castro Gomes Júnior OAB/PB 12.013.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 64– APELAÇÃO CÍVEL N. 0002972-72.2013.815.0331.ORIGEM: 4º Vara Mista da Comarca da Capital.APELANTE:Marcelo Gomes de Lima.ADVOGADO:: Diego José Mangabeira Aureliano OAB/PB 15.178.APELADO:Banco Santander BRASIL- S/ A.ADVOGADO::: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 65– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001275-22.2010.815.0751.ORIGEM: 4ª vara da Comarca de Bayeux.APELANTE:Município de Bayeux.PROCURADOR:: Johnson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 1663 e outro.APELADO:Valquíria Vasconcelos Lima, Roberto Carlos Alves de Albuquerque.ADVOGADO:: Marcel Vasconcelos Lima OAB/PB 14.760, Luiz Eduardo Araújo C. Albuquerque OAB/PB 14.738 e outro.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 66– APELAÇÃO CÍVEL N. 0123944-42.2012.815.2001.ORIGEM: 3º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE:Maria Celeste Ribeira de Sousa.ADVOGADO:: Maria Saleste de Melo Cunha OAB/PB 3.751.APELADO:Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.ADVOGADO:: Tania Vainsencher OAB/PE 20.124, Ingrid Gadelha OAB/ PB 15.488.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 67– APELAÇÃO CÍVEL N. 0068930-05.2014.815.2001.ORIGEM: 14º Vara Cível da Comarca da Capita.APELANTE José Inácio Cruz.ADVOGADO::: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899.APELADO:Banco Bradesco Financiamentos S/ A.ADVOGADO:: Andrea Formiga Dantas Rangel Moreira OAB/PB 21.740-A, Juliana Dantas Coutinho OAB/ PB 17.588.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 68– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000756-73.2013.815.0191.ORIGEM: Comarca de Soledade.APELANTE:Bradesco Seguros S/A.ADVOGADO:: Samuel Custódio de Albuquerque OAB/PB 20.111-A.APELADO:Clóvis Caitano Xavier.ADVOGADO:: Maria Goretti Cordeiro de Oliveira OAB/PB 3.406.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 69– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000290-52.2014.815.0221.ORIGEM: Vara da Comarca de São José de Piranhas.APELANTE:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.ADVOGADO:: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda OAB/PE 19.983, Vinicius Barros de Vasconcelos OAB/PB 22.018-A.APELADO:Amélia Pessoa Oliveira.ADVOGADO:: Tateane Guarita Leite OAB/ PB 19.307.



RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 70– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0076508-87.2012.815.2001.ORIGEM: 5ª vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto de Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO:Erineide Henrique de Souza.ADVOGADO:: Márcio Henrique Carvalho Garcia OAB/PB 10.200.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 71– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N. 0006971-33.2014.815.2001.ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. 01 APELADO:Maria de Lourdes da Silva. ADOVADO:: Maria dos Remédios M; Oliveira OAB/PB 4774.02 APELADO:Município de João PessoaPROCURADOR:: Adelmara Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Alex Maia Duarte Filho.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 72– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001011-41.2010.815.0351.ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Sapé.APELANTE:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.ADVOGADO:: Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A, OAB/PE 22.718.APELADO:Thais Fonseca Alves.ADVOGADO:: Wellynton José Cavalcanti de Lima OAB/PB 9283.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 73– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0003436-62.2015.815.2001.ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE:Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631 e outros.APELADO:Emiliano Melo.ADVOGADO:: Romeica Teixeira Gonçalves OAB/PB 23.256.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 74– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000272-16.2013.815.0011.ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE:Porto Seguro Cia de Seguros S/A.ADVOGADO:: Samuel Marques C. De Albuquerque OAB/PB 20.111-A.APELADO:Maria Rita das Neves.ADVOGADO::Érico de Lima Nóbrega OAB/PB 9.602.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 75– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000745-07.2009.815.0281ORIGEM: Vara Única da Comarca de Pilar.APELANTE:Estado da Paraíba.PROCURADOR:: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631 e outros.APELADO:Júlio Ardlles Dias Ferreira.ADVOGADO:: Josiene Alves Moreira OAB/PB 17.135, Clecio Souza do Espírito Santo OAB/PB 14.463.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 76– APELAÇÃO CÍVEL N. 0127532-57.2012.815.2001.ORIGEM: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE Nobre Segurdora do Brasil.ADVOGADO:: Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A, OAB/PE 22.718.APELADO:Hilton Querino de Oliveira. ADVOGADO:: Lidiane Martins Nunes OAB/PB 10.244.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 77– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000485-11.2016.815.0401.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Umbuzeiro.APELANTE:Tereza Silvestre da Silva.ADVOGADO:: Gildo Leobino de Souza Júnior OAB/CE 28.669, OAB/PB 22.991-A.APELADO:Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADVOGADO:: José Almir da R. Mendes Júnior OAB/RN 392-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 78– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000733-38.2015.815.0101.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Brejo do Cruz.APELANTE:Antônio Alves dos Santos.ADVOGADO:: Gerson Dantas Soares OAB/PB 17.696.APELADO:BV Financeira S/A- Crédito, Financiamento e Investimento.ADVOGADO:: Maria Bastos da Porciuncula Benghi OAB/PB 32.505-A.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 79– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000659-55.2016.815.0551.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Remigio.APELANTE:Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A.ADVOGADO:: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. APELADO:Maria das Neves Ferreira.ADVOGADO:: Dilma Jane Tavares de Araújo OAB/PB 8358.

RELATOR(A): Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. 80 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0021397-84.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital.01 APELANTE: Bando Sudameris Brasil S/ A.ADVOGADO:: Krlor Kausserlian OAB/PB 26.797.02 APELANTE:Marcello Figueiredo Filho. ADVOGADO:: Danilo de Sousa Mota OAB/PB 11.313.

RELATOR(A): Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. 81 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0029564-27.2005.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Germando Agra Cariri Caetano.ADVOGADO:: Francisco Sylas Machado Costa OAB/PB 12.051.APELADO:Isolda Agra Cariri Caetano e Viviane Agra Cariri Caetano.ADVOGADO:: Gilson Guedes Rodrigues OAB/PB 8356.

RELATOR(A): Exmo Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. 82 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0002117-47.2013.815.0411. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alhandra.APELANTE: Bradesco Seguros S/A.ADVOGADO:: Rostand Inácio dos Santos. OAB/PB 18.125-A, Ingrid Gadelha OAB/PB 15.488.APELADO: Margarida Maria Vicente e outros.ADVOGADO:: David Sarmento Câmara OAB/PB 11.227.

RELATOR(A): EXMO.Des. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR83– APELAÇÃO CÍVEL N. 0004802-06.1996.815.2001ORIGEM: 1ª Vara de Sucessões da CapitalAPELANTE:Fernando Wilson de LimaADVOGADO:: Tanio Abílio de Albuquerque Viana OAB/PB 6.08801 APELADO:Confecções Marinho Ltda ADVOGADO:: Antônio de Freitas Junior OAB/PB 939702 APELADO:Guimar de Lima OliveiraADVOGADO:: Antônio Carlos da Silva OAB/PB 10.717.



## ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 10/09/2018

**Processo:** 0000026-63.2013.815.0611, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Adicional De Horas Extras Apelante: Valdeci Luis De Meireles, Advogado: Antonio Amancio Da Costa Andrade, Apelado: Municipio De Mari, Advogado: Alfredo Juvino Lourenco Neto. **Processo:** 0000046-49.2011.815.0021, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Competencia Da Justica Estadual Juizo Recorrent: Assurant Seguradora S/A, Advogado: Antonio Ary Franco Cesar, 01 Recorrido: Maria Do Carmo Vasconcelos De Andrade, E Outros, Advogado: Fabiola Maria Vasconcelos De Andrade, Giane Simoes Souto, 02 Recorrido: Energisa Paraíba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Geraldez Tomaz Filho. **Processo:** 0000055-97.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V.De Albuquerque, Apelado: Simone Maria De Azevedo, Advogado: Paulo Cesar Conserva. **Processo:** 0000064-55.2015.815.0401, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Gratificacoes E Adicionais Apelante: Municipio De Santa Cecilia, Advogado: Jakson Florentino Pessoa, Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira, Apelado: Cleidiana Maria Sales, Advogado: Nivea Maria Santos Freire. **Processo:** 0000077-50.2013.815.0231, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Liminar Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Brunno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Graciene Dos Santos Duarte, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0000093-42.2015.815.0131, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0000104-14.2015.815.0441, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Bradesco Seguro S/A E, Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/ A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Jessiane Karolyne Alves Dos Santos, Advogado: Saulo Fernando Guedes Da Silva. **Processo:** 0000144-77.2016.815.1211, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Marinalva Florencio Feliz, Advogado: Viviane Marques Lisboa Monteiro, Apelado: Magazine Luiza S/A, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Ferdinando Holanda De Vasconcelos. **Processo:** 0000160-66.2013.815.0231, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Decimo Terceiro Salario Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Brunno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Severina Da Silva Viegas, Advogado: Ana Cristina Madruga Estrela. **Processo:** 0000166-27.1999.815.0211, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Credito Tributario Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Monica Figueiredo, Apelado: Erivam Arruda De Sousa. **Processo:** 0000170-16.2015.815.0951, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Mario Lira Moreno, Advogado: Francisco Carmenato De Oliveira Gomes, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000185-48.2016.815.0951, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Banco Itau Consignado S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Maria Elói Da Silva, Advogado: Humberto Trocoli Neto. **Processo:** 0000189-37.2016.815.1161, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Maria Da Paz Virgolino De Souza Silva, Advogado: Carlos Cicero De Sousa, Apelado: Tim Celular S/A, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Carlyson Renato Alves Da Silva. **Processo:** 0000194-10.2016.815.0951, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Banco Itau Consignado S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Maria Elói Da Silva, Advogado: Humberto Trocoli Neto. **Processo:** 0000224-19.2000.815.0171, Por Prevencao, Relator: Des. Maria

Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Extincao Da Execuciao Apelante: Uniao (Fazenda Nacional), Representado Por Seu Procurador, Augusto Teixeira De Carvalho Nunes, Apelado: Comercial De Sacaria Esperanca Ltda, Defensor: Odinaldo Espinola. **Processo:** 0000236-80.2014.815.0611, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Ferias Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga, Apelado: Joao Claudino Soares Dos Santos, Advogado: Suenia De Sousa Moraes. **Processo:** 0000237-72.2012.815.0211, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Improbidade Adminis-trativa 01 Apelante: Luiz Alves Barbosa, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Jose Marcilio Batista, 02 Apelante: Alcicleia Diniz Lacerda, Advogado: Rhafael Sarmento Fernandes, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0000238-50.2014.815.0611, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao/Remessa Necessaria - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria 01 Apelante: Uilma Maria Da Silva, Advogado: Suenia De Sousa Moraes, 02 Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da Comarca De Mari. **Processo:** 0000347-40.2014.815.0231, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Decimo Terceiro Salario Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Brunno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Monire Moreira Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha. **Processo:** 0000360-50.1999.815.0171, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Extincao Da Execuciao Apelante: Uniao (Fazenda Nacional), Representado Por Seu Procurador, Augusto Teixeira De Carvalho Nunes, Apelado: Comercial De Sacaria Esperanca Ltda, Defensor: Odinaldo Espinola. **Processo:** 0000372-87.2013.815.0231, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Antonio Alexandre Da Silva, Advogado: Danilo Caze Braga, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Ana Carolina Freire Tertuliano Dantas. **Processo:** 0000402-86.2011.815.0201, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Pagamento Apelante: Almir Francisco Da Silva, Advogado: Emmanuel Saraiva Ferreira, Apelado: Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 0000403-46.2011.815.0371, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Josefa Gilmara Rodolfo Da Silva, Advogado: Jose Laurindo Da Silva Segundo, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000464-44.2016.815.0301, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Ilderlan Da Silva Gomes, Advogado: Jaques Ramos Wanderley, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000475-53.1999.815.0371, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Francisco De Assis Furtado Vidracaria. **Processo:** 0000478-39.2014.815.0611, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Invalidez Permanente Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/ A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Maria Celi Pereira De Oliveira, Advogado: Suenia De Sousa Moraes. **Processo:** 0000536-05.2015.815.0321, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Evaneide De Medeiros Souza, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelado: Municipio De Varzea, Advogado: Avani Medeiros Da Silva. **Processo:** 0000589-27.2016.815.0781, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Remessa Necessaria - Licenca-Premio Apelante: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Lucelio Dias De Medeiros, Apelado: Francisco De Assis Oliveira, Advogado: Fernando Fagner De Sousa. **Processo:** 0000604-36.2012.815.0231, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Com.De Mamanguape, Recorrido: Djaneide Bezerra Fidelis, Advogado: Josefa Vicente Da Costa, Interes-sado: Municipio De Mamanguape, Advogado: Rodrigo Santos Lima. **Processo:** 0000606-93.2013.815.0611, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Ubirataria Maria De Melo, Advogado: Suenia De Sousa Moraes, Apelado: Municipio De Mari, Advogado: Alfredo Juvino Lourenco Neto, Remetente: Juizo Da Comarca De Mari. **Processo:** 0000653-06.2013.815.0211, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Decimo Terceiro Salario Apelante: Municipio De Sao Jose De Caiana, Advogado: Alan Richers De Sousa, Apelado: Francisca Ana Neta, Advogado: Christian Jefferson De Sousa Lima. **Processo:** 0000666-65.2013.815.1161, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Detran/Pb-Departamento Estadual De, Transito Da Paraíba, Advogado: Simao Pedro Do O Porfiorio, Apelado: Maria Da Conceicao Ferreira, Advogado: Jose Bernardino Junior. **Processo:** 0000678-45.2014.815.1161, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Helio Leandro Da Silva, Advogado: Carlos Cicero De Sousa, Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Felipe Gazola. **Processo:** 0000710-11.2016.815.0731, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: A Uniao (Fazenda Nacional), Representado Por Seu Procurador, Joao Soares Da Costa Neto, Apelado: Maria Das Gracas Madruga Paiva Santiago, Advogado: Felipe Crisanto Monteiro Nobrega. **Processo:** 0000722-64.2014.815.1161, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Municipio De Nova Olinda, Advogado: Carlos Cicero De Sousa, Apelado: Cicero Manoel Da Silva, Advogado: Silvana Paulino De Souza Faustino. **Processo:** 0000762-20.2013.815.0211, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao/Remessa Necessaria - Fgts Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V.De Albuquerque, Apelado: Jaelson Alves De Sousa, Advogado: Joao Ferreira Neto, Remeten-te: Juizo Da 2a Vara Da Com.De Itaporanga. **Processo:** 0000798-91.2015.815.0211, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Fgts Apelante: Municipio De Itaporanga, Advogado: Francisco Valeriano Ramalho, Apelado: Moaci Araujo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0000841-92.2014.815.0201, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Inga, Recorrido: Vastir Cristina Valentin De Andrade, Advogado: Aginaldo Patricio De Brito Junior, Interessado: Municipio De Itatuba, Advogado: Felipe Goncalves Garcia De Araujo. **Processo:** 0000858-96.2013.815.0611, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Maria Da Penha Silva Dos Santos, Advogado: Suenia De Sousa Moraes, Apelado: Municipio De Mari, Advogado: Alfredo Juvino Lourenco Neto. **Processo:** 0000912-72.2012.815.0231, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Panamericano S/A, Advogado: Moises Batista De Souza, Fernando Luz Pereira, Apelado: Wellington Sales Da Silva, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 0000917-31.2014.815.0391, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Gratificacoes E Adicionais Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Teixeira, Recorrido: Tereza Cristina Dias Rodrigues Marques, Advogado: Pedro Pontes Candido, Interessado: Municipio De Teixeira. **Processo:** 0000949-88.2013.815.1161, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - 1/3 De Ferias Apelante: Jose Leonidas Da Silva, Advogado: Silvana Paulino De Souza, Apelado: Municipio De Nova Olinda, Advogado: Carlos Cicero De Sousa. **Processo:** 0001001-58.2015.815.0371, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Rescisao / Resolucao Apelante: Vera Cruz Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Advogado: Osmando Formiga Ney, Apelado: Hildo De Sousa Cavalvante Junior, Advogado: Joao Paulo Estrela. **Processo:** 0001090-02.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Descontos Indevidos 01 Apelante: Pbpv-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, 02 Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Jorge Januario Da Silva, Advogado: Daiane Garcias Barreto. **Processo:** 0001106-30.2015.815.0211, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Decimo Terceiro Salario Apelante: Municipio De Diamante, Advogado: Vanderley Pinto Santana, Apelado: Iolanda Anastacio Pereira Leite, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0001121-85.2016.815.0171, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Protesto Indevido De Titulo Apelante: Robson Lamberto Barbosa Almeida, Advogado: Thays Kelly Torres Rocha, Apelado: Tudo Variedades E Presentes Ltda-Me, Advogado: Gervasio Xavier De Lima Lacerda, Carlos Lavosier Pimentel Albuquerque, Bruno Henning Veloso. **Processo:** 0001161-27.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito - Crimes Contra A Ordem Tributaria Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Recorrido: Lucy Cleide Dos Santos Teixeira, Joao Leonardo Dos Santos Teixeira, Advogado: Elenilson Dos Santos Soares, Kelson Sergio Terrozo De Souza. **Processo:** 0001162-12.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Gilberto De Souza Amorim, Defensor: Philippe Mangueira De Figueiredo, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001170-86.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Recorrido: Francisco Avelino De Medeiros, Advogado: Leonidas Dias De Medeiros. **Processo:** 0001172-96.2016.815.0171, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Licenca-Premio Apelante: Municipio De Areial, Advogado: Renato Luiz Tarradt Maracaja, Apelado: Maria Marlene Martins, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena. **Processo:** 0001175-11.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Recurso Em Sentido Estrito - Crimes Contra A Ordem Tributaria Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Recorrido: Nilda Eliza Maia Leandro De Oliveira, Erivan Leandro De Oliveira, Advogado: Rembrandt Medeiros Asfora, Arthur Queiroz E Souza De Leon Vieira, George Dos Santos Soares. **Processo:** 0001176-93.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Homicidio Qualificado 01 Apelante: Francisco Das Chagas Rozeno, Geraldo Rozeno De Lucena, Advogado: Arnaldo Marques De Sousa, 02 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001188-10.2018.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suspensao De Liminar Ou Antecipacao De Tutela - Iss/ Imposto Sobre Servicos Autor: Municipio De Boa Vista, Representado Por Seu Procurador, Irio Dantas Da Nobrega, Reu: Juizo Da 2a. Vara Da Fazenda Publica, Da Capital, Interessado: Consorcio Ssa Transparaiba, Advogado: Fabricio Montenegro De Moraes. **Processo:** 0001189-92.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Procedimento Investigatorio Criminal - Mp - Crimes Da Lei De Licitacoes Noticiante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, 01 Noticiado: Magno Silva Martins, (Prefeito Do Municipio De Passagem), 02 Noticiado: Olivan De Freitas Oliveira, 03 Noticiado: Joacio De Oliveira Costa. **Processo:** 0001194-17.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Marilene Rosa Dos Santos E Outros, Advogado: Irio Dantas Da Nobrega, Joao Machado De Souza Netto, Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001197-69.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Peticao - Recurso Recorrente: Domicio Mateus De Sousa E Outro, Advogado: Jose Mello Cavalcante Junior, Klebea Verbena Palitot C. B. Mello, Requerido: Claudio Baptista De Souza E, Darci Freire De Souza, Advogado: Giovanna Goncalves De Souza. **Processo:** 0001227-29.2013.815.0211,

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Número Da Publicação Ou Das Publicações Existentes Para Este Advogado. Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 647; Abraão Brito Lira Beltrão 005444 - Pb • 245; Abraão Lincoln Da Silva Cavalcanti 022306 - Pb • 233; Acrísio Neto De Oliveira Soares 016853 - Pb • 81, 242 ; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 405; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 16, 179; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 501; Adão Domingos Guimarães 008873 - Pb • 556; Adeildo Coelho Do Bonfim 020092 - Pb • 690; Adelilton Hilário Junior 010047 - Pb • 198; Ademair Rigueira Neto 011308 - Pb • 221; Adília Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 1211; Adilson Coutinho Da Silva 024424 - Pb • 453, 454; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 386; Admar De Araújo Pereira 023270 - Pb • 486; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 544; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 105; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 379; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 427, 430; Adriana Pereira De Mendonça 011929 - Pb • 612; Adriano Leite De Macedo 0110978 - Pb • 492; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 690; Aeldo Alves Da Silva 023266 - Pb • 458; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 310; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 141; Aglailton Lacerda De Queiroga Terto 024290 - Pb • 216; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 504; Aíram Nadja Dantas Silva Falcão 016110 - Pb • 215; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 323, 324, 326, 327; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 Pb • 202, 374; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 460; Alberto Assis Bandeira 012350 - Pb • 549; Alberto Campos Cota 011833 - Pb • 257; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 676; Alberto Lourenço Rodrigues Neto 150586 - Pb • 273; Alberto Oliveira De Alencar 018547 - Pb • 506; Aldemir Cordeiro Manso Filho 008425 - Pb • 42; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 254, 256; Aldo Cesar Filgueiras Gaudêncio 012923 - Pb • 588; Aldrovando Grisi Junior 013302 - Pb • 168; Alessandra De Almeida Figueiredo 2337754 - Pb • 589; Alessandra A Araújo Furtunato 001337 - Pb • 87; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 156; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 384, 623; Alexandre De Almeida 341167 - Pb • 95; Alexandre Fernandes B De Andrade 011108 - Pb • 465; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 610; Alexandre Magno Lopes De Souza 071250 - Pb • 388; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 456; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 281, 696; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 74; Aline Da Silva Dias 021968 - Pb • 675; Aline Gouveia De Oliveira 014740 - Pb • 518; Aline Patrícia A. M. De Menezes Cos 029310 - Pb • 484; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 654; Alisson Melo Siqueira 018002 - Pb • 228; Allan Medeiros Machado 016859 - Pb • 208; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 91; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 Pb • 532, 539; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 652, 659; Almir Alves Pessoa 015163 - Pb • 440; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 11; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 203; Alysson Tosin 086925 - Pb • 379; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 31; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 251; Amaury De Araújo De Vasconcelos Neto 018397 - Pb • 206; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 60, 518, 628 ; Amsterlane Cicera Silva De Araújo 018778 - Pb • 451; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 684; Ana Carolina Pereira P. Pontes 012070 - Pb • 618; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 531; Ana Erika Magalhães Gomes 013727 - Pb • 48, 379; Ana Karolina Soares Cavalcanti 011830 - Pb • 387; Ana Laura Cavalcante Do O 016860 - Pb • 377; Ana Lucia De Moraes Araújo 010162 - Pb • 429, 430; Ana Lucia Pedrosa Gomes 007618 - Pb • 101, 103, 104; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 200; Ana Paula Angelo Guedes 013922 - Pb • 494; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 023462 - Pb • 422; Anastácia D. De A. G. C. De Vasconcelos 006592 - Pb • 140, 357; Andre Araújo Pires 014188 - Pb • 98; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 11; Andre Dalbuquerque Torrao 012976 - Pb • 231, 376; Andre De Oliveira Lima 020947 - Pb • 300; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 73; Andre Gustavo Figueiredo Silva 015385 - Pb • 182; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 733; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 101, 104, 158, 159, 521, 522, 523; Andre Luiz De Medeiros Justo 004727 - Pb • 224; Andre Nieto Moya 235738 - Pb • 3; Andre Ribeiro Barbosa 014931 - Pb • 304, 305; Andre Tavares B. De Paiva 021664 - Pb • 486; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreira 026687 - Pb • 119; Andressa Virginia De Brito Cordeiro 018004 - Pb • 373; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 272; Anesio Alves De Miranda Filho 008480 - Pb • 378; Anesio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 719; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 Pb • 120, 183; Angelina Lopes De Almeida Paiva 002342 - Pb • 81; Anilson Navarro Xavier 008821 - Pb • 8; Anna Karolina Fernandes Amorim 016880 - Pb • 450; Anna Tamara Duarte Mariano 019984 - Pb • 562; Antonia Aurineire Vieira 004377 - Pb • 383; Antonio Adelinio De Oliveira Neto 018006 - Pb • 664; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 49, 409, 497; Antonio Augusto De Carvalho E Silva 025639 - Pb • 486; Antonio Barbosa Filho 005226 - Pb • 196; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 609; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pb • 19, 24, 36, 171, 258, 276; Antonio Cleto Gomes 005864 - Pb • 656; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pb • 138; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - Pb • 138, 702; Antonio Eudes Da Costa Filho 016683 - Pb • 483; Antonio Guedes De Andrade Bisneto 020451 - Pb • 338, 340; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 294; Antonio Nosman Barreiro Paulo 006152 - Pb • 448; Antonio Pedro De Melo Netto 018544 - Pb • 436; Antonio Teotônio De Assunção 010492 - Pb • 535, 536, 537; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 717; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857 - Pb • 615; Aristoteles Lacerda Da Nobrega 016876 - Pb • 549; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 418; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 547; Artemisia Batista Leite Bezerra Vil 018077 - Pb • 310; Arthur Aurelio De Oliveira Muniz 023342 - Pb • 334; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 187; Artur Barachisio Lisboa 000554 - Pb • 18; Augustino Santa Cruz Valadares 023756 - Pb • 555; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 469, 471, 473; Azulmi De Souza Limeira 008266 - Pb • 525; Balduino Leis De Farias Filho 004242 - Pb • 334 ; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 34, 38; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 448; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 60; Braulio Antonio Da Costa 013420 - Pb • 345; Brena Gabriela Monteiro Da Silva 022013 - Pb • 74, 95; Brijiender Pal Singh Nain 017878 - Pb • 298; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb • 305; Bruno Apolinário Farias 016994 - Pb • 592; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 351; Bruno Bastos De Oliveira 013445 - Pb • 61; Bruno Cabral De Alencar Monteiro 021939 - Pb • 222; Bruno Cezar Nobrega Holanda Da Costa 015739 - Pb • 39; Bruno Chianca Braga 011430 - Pb • 230; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 17; Bruno Henning Veloso 022953 - Pb • 235, 236; Bruno Henrique De Oliveira Vander 021678 - Pb • 66, 155, 261, 262, 268, 621; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 498, 499; Bruno Maia Basteros 008430 - Pb • 94; Bruno Muniz De Andrade Menezes 014955 - Pb • 169, 170; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 258; Bruno Soares Alcantara 021401 - Pb • 555; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 36, 259; Cacio Roberto Pereira De Queiroga 022440 - Pb • 546; Caio Angelo Sobrinho 024434 - Pb • 240; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Pb • 709, 712, 713; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 296, 588; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 352; Camila Barbosa Duarte 021249 - Pb • 649; Camilla Raquel De Carvalho Oliveira 018854 - Pb • 560; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 70; Camilla Cavalcanti 016352 - Pb • 197; Candido Artur Matos De Sousa 0003741 - Pb • 177; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 456; Carla Da Prata Campos 156844 - Pb • 329; Carlos Alberto Pinto Mangueira 060003 - Pb • 20; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 344, 429, 430, 431, 527; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 467; Carlos Antonio De Araújo Bonfim 004577 - Pb • 569; Carlos Barbosa De Carvalho 007828 - Pb • 148; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Pb • 329; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 32; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 345; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 617; Carlos Itamar Souto Vasconcelos 018456 - Pb • 284; Carlos Lavosier Pimentel Albuquerque 023102 - Pb



Da Silva 019830 - Pb • 175; Celso David Antunes 001141 - A • 11, 121; Celso De Faria Monteiro 021221 - A • 32, 273; Celso Marcon 010990 - A • 157, 423, 716; Cesar Verzulei Lima 009726 - Pb • 629, 633, 634; Charles Pereira Dinoo 009314 - Pb • 367, 368; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 22, 41; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 18, 336, 352, 450; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 648; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 94; Claubertha Meyer Mendes Barbosa Regi 017004 - Pb • 439; Claudio Alexandre Araujo De Souza 021399 - Pb • 672; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 349, 461, 540; Clavio Valenca Filho 000665 - B • 45; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 580; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 557; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 481, 487; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 728, 729; Cristiana Vieira De Moura 010187 - Pb • 588; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 144; Cristiane Travassos De Medeiros Mam 013512 - Pb • 107; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 423; Cynthia Denise Silva Cordeiro 008431 - Pb • 229, 230; Daiany Mara Ribeiro Paiva 016942 - Ce • 316; Dalene Fraga De Oliveira 065302 - Rs • 8, 64; Dalliana Walska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 40, 80, 154, 690; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 479, 485, 508, 584; Daniel Alcantara Nastri Cerveira 200121 - Sp • 266; Daniel Alexandre Maia Fernandes 027740 - Pe • 405; Daniel Assis Da Nobrega 020929 - Pb • 456; Daniel Cabral De Almeida Ferreira 020698 - Pb • 524; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 117; Daniel Gomes De Souza Ramos 016030 - Pb • 230; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 161; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 58; Daniel Nunes Romero 168016 - Sp • 114; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 601; Daniel Wanderley Cavalcanti De Alme 019697 - Pb • 389; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 262; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 13, 261, 262, 268; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 475; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Df • 131; Danielle Roconi 007834 - Pb • 13; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 163; Danielly Tavares Medeiros 020378 - Pb • 734; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 11; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 17; Danilo Luiz Leite 021240 - Pb • 316; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 347, 529; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 261, 607; David Sombra Peixoto 007847 - A • 85; David Sombra Peixoto 016477 - A • 76, 85, 587, 668; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 85; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 278; Denis Maia Silvino 022506 - Pb • 724; Denison De Andrade Parahyba 007679 - Pb • 172; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 582; Diego Cabral Miranda 017069 - Pb • 624; Diego Carvalho Martins 015732 - Pb • 168; Diego Caze Alves De Oliveira 023690 - Pb • 210, 306; Diego Martins Diniz 019185 - Pb • 401; Diego Nunes Guedes 013849 - Pb • 126; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 342, 343, 455; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 571, 572; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 592; Djair Alves De Andrade 023262 - Pb • 470; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 458, 474; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - A • 89; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - Se • 606, 640; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 462; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 545; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 290, 292; Ebenezer Pernambucano De L.E Silva 010209 - Pb • 432; Edesus Barbosa Galdino 013330 - Pb • 162; Edgar Smith Neto 008223 - A • 26; Edgar Da Silva Luna 020267 - Pb • 575; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 650; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 353, 354, 358, 359, 360, 362, 363 ; Edineuza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 2; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 199; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 181; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 42, 55, 59, 409, 413; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 102; Ednaldo Patricio Da Silva 008589 - Rn • 117; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 226, 248; Eduardo Da Silva Gatti 234531 - Sp • 46; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 238; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 628; Eduardo Pordeus Silva 014005 - Pb • 667; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 282; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 514; Efigenio Candido Junior 021473 - Pb • 559, 563, 564; Egilson De Oliveira 022236 - Pb • 413; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 82; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 102; Elisabete Araujo Porto 016155 - B • 185; Elisia Helena De Mota Martini 001853 - A • 60; Elisia Helena De Mota Martini 001853 - Rn • 16, 26, 166, 496, 722; Elmano De Araujo Martins 022474 - Pb • 250; Elton Alves De Brito Moura 020738 - Pb • 729, 731, 732, 735, 736, 737; Elvira Carmen Farias Agra Leite 004952 - A • 265; Elvisnei Mendes Nogueira 267869 - Sp • 551; Emanuel Lucena Neri 019593 - Pb • 389; Emerson Dario Correia Lima 009434 - Pb • 465; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 272; Emilia Soares Fagundes Da Costa 011070 - Rn • 224; Enok De Almeida Jales 001031 - Rn • 383; Eremilton Dionisio Da Silva 003734 - Pb • 102; Erii Batista De Sa Neto 024914 - Pb • 595; Espedito Rodrigues De Holanda Neto 019869 - Pb • 669; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 706; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 105; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 567; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 378; Ewerton Fidelis Coelho 017047 - Pb • 413; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 48; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 510; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 153; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 91, 620; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 390; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 416; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 699; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 230; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 45; Felipe Andre Honorato Nobrega 023495 - Pb • 583; Felipe Andres Acevedo Obanez 206339 - Sp • 35; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 308; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 103, 158, 159, 242, 278, 521, 522; Felipe Rocha Rodrigues Arias 020320 - Pb • 282; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 111; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 739; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 739; Fernanda Brambilla 201572 - Sp • 619; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 44, 71; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 376; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 739; Fernando Antonio Pequeno Tejo 013005 - Pb • 270; Fernando Gaiao De Queiroz 005035 - Pb • 620; Fernando Gondim 009190 - Pb • 75; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 628; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 685; Fernando Rodrigues 018660 - Rs • 110 ; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 586; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 78; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 689; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923 - Pe • 497; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 592; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 680; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 548, 552; Francisco Bezerra De Carvalho Junior 015638 - Pb • 538; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 401, 456; Francisco David Veras Rocha 019892 - Ce • 126; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 664, 694, 695; Francisco De Paula Aguiar 002489 - Pb • 602; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 274; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 656; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 447; Francisco Nobrega Dos Santos 003981 - Pb • 102; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 96; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 263, 271; Francisco Pinheiro Neto 018701 - Ce • 37; Francisco Ramos De Brito 012813 - Pb • 88; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 653; Francismeira Pereira Lacerda De Sou 022535 - Pb • 392; Francynaldo Jales Ataide De Melo 014655 - Pb • 7; Franklin Cabral Avelino 022092 - Pb • 302, 303; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 475; Frederico De Barros Guimaraes 017697 - Pe • 257; Gabriel Dannunzio Sinsando Ferreira 014062 - Pb • 282; Geane Da Silva Pontes 018694 - Pb • 69; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 417; George Lucena Barbosa De Lima 009326 - Pb • 687; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 594; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 176; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 342, 343, 455; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 40, 51; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 384, 385, 437, 580, 726, 727; Geraldo Maciel De Araujo 010052 - E • 162; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 356; Gervasio Xavier De Lima Lacerda 021074 - Pe • 235, 236; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 622; Gilberto Alves De Azezedo Junior 020265 - Pb • 425; Gilberto Amancio Corlett 023832 - Pb • 366; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 312; Gilberto Gomes Do Nascimento 007504 - Pb • 651; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 318, 347; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pe • 720; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 247, 253; Gilson Farias De Araujo Filho 016041 - Pb • 605; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 209; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 715; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 304; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 31; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 466; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 251, 252, 264; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 2; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 33; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 274, 282, 433; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 79; Glaucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 113; Glebson Jarley Lima De Oliveira 019499 - Pb • 488; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 132; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 530; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 371; Guilherme De Castro Barcellos 056630 - Rs • 64; Guilherme Ferreria De Miranda 016823 - Pb • 293; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 160; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 306; Gustavo Cesar De Souto Ramos Olivei 016754 - Pb • 163; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 551; Gustavo Montenegro Pontes 011815 - Pb • 188; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 488; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 490; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 579; Handerson De Souza Fernandes 015198 - Pb • 625; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 405; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 187; Haroldo Magalhaes De Carvalho 025252 - Pe • 443; Helena Coutinho De Sales Soares 002854 - Pb • 427; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 225; Helio Elol De Galiza Junior 012122 - Pb • 46; Helio Silplicio De Sousa 021983 - Pb • 457, 477; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 16, 166, 496; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 243; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 68; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 20, 34, 77, 517; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 401; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 189; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 35, 56, 93, 127; Hilton Moreno Marinho 000297 - Pb • 1; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 278; Hugo Gondim Nepomuceno 019842 - Pb • 511, 512; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 565; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 315; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 364; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 424; Humberto Graziano Valverde 013908 - Ba • 649; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 318; Ianna Maria Ferreira Nobrega Diniz 015789 - Pb • 43; Iara Oliveira Silva 020613 - Pb • 265; Igor Goes Lobato 307482 - Sp • 33; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 171; Ilza Regina Defilippi Dias 022715 - Sp • 517; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 554; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 137; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 22; Ingrid Nunes 024591 - Pb • 223; Iricelma Bezerra Da Silva 004633 - Pb • 214; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 103; Isabella Medeiros Novaes 017996 - Pb • 496; Israel Jose Alves Firmino 022971 - Pb • 724; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 58; Italo Farias 013185 - Pb • 283; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 677; Ivandro De Medeiros Monteiro 020964 - Pb • 216; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 126; Ivanildo Araujo De Albuquerque 001370 - Rn • 590; Ivonildo Ferreira Monteiro Junior 018807 - Pb • 468; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 666; Izabela Roque De Siqueira Freitas 021953 - Pb • 9; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 314; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 414; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 172; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 531; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 559, 563, 564; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb • 234; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 546, 550, 702, 704, 708; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 57; Jefferson Ferreira Lino 020443 - Pb • 671; Jeronimo Soares Da Silva 002578 - Pb • 609 ; Jeziel Magno Soares 004150 - Pb • 411, 412; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 188, 201; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 25, 47, 65, 72, 558; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 703, 705; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 365; Joao Batista De Paiva Neto 014646 - Pb • 76; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365 - Pb • 641;

Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 503; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 669; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 78; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 102, 428; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 204; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 397, 399, 400, 654; Joao Jose Ramos Da Silva 133451 - Pb • 618, 639; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 264; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 697; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 521, 523; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 362, 363, 486; Joaquim Nzario Da Silva Neto 021618 - Pb • 445; Joas De Brito Pereira 000379 - Pb • 657; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 657; Jocelio Alves Leite 018206 - Pb • 505; Johnberg Weyner Temoteo Cartaxo 020795 - Pb • 391; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 624; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 650, 652, 653, 654, 655, 658, 659, 661, 662, 663; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 350, 430, 525; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 6, 674; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 675; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 710; Jose Andre De Lucena Araujo 013364 - Pb • 231; Jose Areias Bulhoes 000789 - Al • 59; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 14, 29, 69, 407, 495; Jose Assimario Pinto 020291 - Pb • 492; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568 - Pb • 405; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 691, 693; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 371; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 714; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 538; Jose Chaves Coriolano 002562 - Pb • 124; Jose De Anchieta Vieira 004386 - Pb • 713; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 190, 193; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 277; Jose Dionizio De Oliveira 001521 - Pb • 180; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 001190 - A • 377; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 377; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 156; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 299; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 115; Jose Eudes De Andrade Vieira 019235 - Pb • 660; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 352; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 22; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 129; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 380, 444; Jose Frederico Cimino Manssour 109524 - Sp • 269; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 263, 271; Jose Guilherme Carneiro Queiroz 163613 - Sp • 76; Jose Helio Gomes Bandeira 007840 - Pb • 174; Jose Hilton Ferreira Da Silva 005649 - Pb • 657; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 472, 673; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544 - Pb • 543; Jose Joelson Dos Santos Filho 021902 - Pb • 589; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 267; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 421; Jose Lidio Alves Dos Santos 156187 - Sp • 178 ; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 36; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 403, 502; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 560; Jose Nazareno De Azevedo 006357 - Pb • 459; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 10; Jose Nicio Roldao Da Silva 002322 - Rn • 383; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 184; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 658; Jose Procopio De Barros 000659 - Pb • 1; Jose Satana De Jesus 005815 - Pb • 1; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 449; Jose Vieira Do Nascimento 006867 - Pb • 123; Joseane Feliciano 013030 - Pb • 406; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 568, 570, 574, 576, 577; Josenildo Carlos Leite Junior 024408 - Pb • 217; Josenir Goncalves Dos Santos 007852 - Pb • 581; Josevaldo Alves De Andrade Segundo 018836 - Pb • 438; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 621; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 730, 738; Josilene Da Silva Sales 021112 - Pb • 515; Juliana Fleck Visnardi 284026 - Sp • 269; Juliana Guedes Da Silva 011317 - Pb • 57; Juliana Jasim Bezerra De Almeida 020727 - Pb • 311; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 428; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 279; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 321, 334; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 54; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 343; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 259; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 375; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 250, 376, 681; Kaio Danilo Costa Gomes Da Silva 020250 - Pb • 692; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 389; Kalyne Kelly Almeida De Araujo 021471 - Pb • 104; Kamila Batista Da Rocha 016520 - Pb • 429, 430; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 7; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 256, 607; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 57; Kenya Barbosa Lima 020421 - Pb • 339; Kleyner Arley Pontes Nogueira 016649 - Pb • 545; Lara Fernandes C Rocha 009197 - Pb • 3; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 16; Laura Berquo 011151 - Pb • 196, 218, 219; Layanne Verissimo Ferreira 020669 - Pb • 420; Lazaro Fabricio Da Costa 024777 - Pb • 567; Leandro De Medeiros Costa Trajano 009996 - Pb • 5; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 20, 77, 273; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 270; Leila Mejdalani Pereira 128457 - Sp • 139; Leomar Da Silva Costa 019261 - Pb • 346, 348; Leonardo De Farias Nobrega 010730 - Pb • 371; Leonardo M Centotino 032786 - Pe • 28; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 566; Leticia Marota Ferreira 090733 - Mg • 388; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 130, 138, 152; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 700; Lincoln Araujo Diniz 022469 - Pb • 336; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 653, 700; Lindolfo Lineker Abrantes Fernandes 021988 - Pb • 649; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 230; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 377; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 173; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 21, 23; Lucas Gomes Da Silva 023902 - Pb • 664 ; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 145; Luciana Carmelino Silva 012687 - Pb • 163; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 43; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 62; Luciano Carneiro Da Cunha Filho 017923 - Pb • 410, 644; Lucio Landin B Da Costa 026611 - Ba • 636; Luis Carlos Dos Santos Lima Sobrinh 012727 - Pb • 214; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 11, 121, 376; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052 - A • 250; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 67, 84, 150, 628; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 341; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 620; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 522; Luiz Carlos Ernesto De Barros 017927 - Pb • 246; Luiz De Gonzaga Guimaraes Correia 000878 - Pb • 415; Luiz Eduardo Cabral Da Silva 008959 - Pb • 328; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 499; Luiz Humberto Uchoa Troccoli 001122 - Pb • 30; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 97; Luiz Victor De Andrade Uchoa 012220 - Pb • 609; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 482; Magiane Moreira Goncalves De Abrant 021248 - Pb • 700; Manoel Gonzaga Estrela Diniz 023440 - Pb • 446; Manoel Marleno Barros Filho 009256 - E • 657; Manuel Batista De Medeiros 000777 - Pb • 172; Manuel Dantas De Oliveira 003867 - Pb • 376; Marcel Padilha Gasparelo 164401 - Sp • 90; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 317; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 194; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 395, 651; Marcelo Paulino De Melo 015354 - B • 161; Marcelo Pedreira E Silva 009047 - Pa • 241; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 603; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 582; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 319, 320, 330; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 130, 138, 152; Marcilio Ribeiro Barbosa Gomes 019685 - Pb • 561; Marcio Aurelio Siqueira Ferreira 008666 - Pb • 386; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 456; Marcio Jose Lima Do Nascimento 020632 - Pb • 523; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 559, 563, 564; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 73; Marcio Piquet Da Cruz 006211 - Pb • 597; Marco Antonio Cais 097584 - Sp • 647; Marco Roberto Costa Pires De Macedo 018377 - A • 648; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 726, 727; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 77; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 32, 250, 331, 344, 478, 520, 635, 701; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 17; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 507, 718; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 349, 540; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 690; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 622; Marcos Rodrigo Gurjaio Pontes 015389 - Pb • 296; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 290; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 516, 517; Marcus Antonio Lucena Nogueira 007087 - Pb • 269; Marcus Jose Maia Padilha 007653 - Pb • 134; Marcus Vinicius De Oliveira Muniz 020628 - Pb • 334; Maria Carolina De Melo Amorim 021120 - Pe • 221; Maria Da Gloria Virginio Barbosa 015316 - Pb • 374; Maria Das Dores Barreto Da Costa 005685 - Pb • 325; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865 - Pb • 557; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 429, 430; Maria Dayane Montenegro Araujo 022984 - Pb • 430; Maria De Fatima Pessoa 004892 - Pb • 72; Maria Diniz De Oliveira Barros 006431 - Pb • 607; Maria Do Socorro Batista Da Rocha 007139 - Pb • 429; Maria Do Socorro Santos Silva 011071 - E • 253; Maria Do Socorro Targino Praxedes 007288 - Pb • 519; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 492; Maria Geane Araujo Tito 013127 - Pb • 259; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 686, 691; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 215; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 366; Maria Jose Rodrigues Filha 024639 - Pb • 366; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 658, 662; Maria Lucena Lopes 006223 - Pb • 712; Maria Lucia Sarmento Formiga 003838 - Pb • 515; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 484; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 679; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 526; Maria Lina Martins Cardoso Sousa 009815 - Pb • 273, 313; Maria Selma Alves 006315 - Pb • 709; Maria Silvonete R Do Nascimento 003942 - Pb • 377; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 307; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 108; Marilia De Souza Silva 011028 - E • 72; Marilia De Souza Silva Ramalho 020848 - Pb • 4, 6, 558; Marilia Figueiredo Burity 008250 - Pb • 385; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 83; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 99, 130, 410; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 83; Marina Stuckert 020840 - Pb • 377; Mario Maciel Da Cunha 003347 - Pb • 272; Mario Romero Dos Santos 005709 - Pb • 420; Marise Pimentel Figueiredo 007203 - Pb • 260; Mariza De Lourdes Lopes Cavalcanti 014056 - Pb • 377; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 18; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 12, 108, 143; Marx Alves De Oliveira Lima 013389 - Pb • 282; Mateus Dias 025163 - Pb • 674; Matheus Macedo Goes 024400 - Pb • 688; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 151056 - S • 253; Mauricio Silva Leahy 013907 - Ba • 649; Meyre Da Conceicao Oliveira De Arag 009081 - Pb • 709; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 239; Miguel Angelo De Castro 012682 - Pb • 297; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968 - Pb • 420; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 614; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 109, 614; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 309; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 642; Murilo Dos Santos Gusmao 024220 - Ba • 398; Muryllo Monteiro Paiva 023211 - Pb • 533; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 12, 50; Napoleao Rodrigues De Sousa 019292 - Pb • 428; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 250; Natalia Lopes Alves 029277 - Pb • 192; Nathalia Dias De Barros 017925 - B • 61; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 585, 591; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 108, 400; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 529, 534; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 90, 421; Nelson Wilians Fratonl Rodrigues 128341 - A • 96; Nelson Wilians Fratonl Rodrigues 128341 - Sp • 322; Newzon Emmanoel Quintella Lima 007650 - Pb • 133; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 372 ; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 722, 723; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 71; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 111; Oduvaldo Laet De Vasconcelos 009667 - Pe • 291;



Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 476; Pedro Teotonio Dos Santos 002748 - Pb • 367, 368; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 270; Periguarí Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 61; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 721; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 491; Priscila Gomes Santos 019692 - Pb • 96; Quiteria Fernandes B De Andrade 001220 - Pb • 465; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 106; Rafael De Almeida Abreu 019829 - Ce • 18; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 79; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 360, 362, 363; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 17; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 207; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 382; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 116, 287, 382; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 250, 399, 672; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 382; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 482, 668; Raimundo Luciano Menezes Junior 007116 - Pb • 606; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 513; Ramon Pessoa De Moraes 011581 - Pb • 482; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 251, 252, 264; Raphael Correia Lins 021036 - Pb • 408; Raphael Sarmento Fernandes 017319 - Pb • 541; Raphaela De Freitas Diniz Ventura 017529 - Pb • 195; Raquel Francisca Da Nobrega 014786 - Pb • 587; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 700; Rayane Marta Tavares Da Silva 023017 - Pb • 251; Reginaldo Paulino Da S Filho 017724 - Pb • 284; Reinaldo Tadeu Rondina Mandaliti 019015 - Pb • 10; Renata Regina Costa Caminha 013411 - Pb • 179; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 67; Ricardo Dutra Pessoa 003818 - Pb • 678; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 122; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 613, 619; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 27 ; Rilves Lima De Souza 011271 - Pb • 598; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 381; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 205, 227; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 29, 31, 61, 210, 306; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 524; Roberio Silva Capistrano 020812 - Pb • 186; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 421; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 178; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 106; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 28, 51, 268, 387; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 319, 320, 330; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 53, 211; Rodrigo Caldas E Silva 011884 - Pb • 169; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 370; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 161; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 136; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 142, 166; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 617; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 426; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 183; Rogério Da Silva Cabral 011171 - Pb • 434, 441; Rogério Ferreira De Sousa 020983 - Pb • 373; Romieka Meireles Montenegro 014252 - Pb • 598; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 524; Romulo Pinto De Lacerda Santana 018584 - Pb • 237; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 582; Ronaldo De Lima Clementino 015857 - Pb • 601; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 89; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 369; Rosângela De Castro Carvalho 104920 - Sp • 394; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 118, 147, 452; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 87; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 265; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 135, 143, 683; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 550; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 152, 683, 707; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 493; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 365; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474 - Pb • 50; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 55; Salima Maia Cantidio 007600 - Pb • 13; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 402; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 49, 125, 128; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741 - Pb • 46; Sarah Sauanne De S.A.Silva 015723 - Pb • 403; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 376, 681; Sebastiao Feitosa Alves 002957 - Pb • 52; Sebastiao Francisco Pacheco Neto 018512 - Pb • 15; Sefra Poliana Alves De Lima 019017 - Pb • 549; Sergeant Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 288; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 63; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 463, 464; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 9, 14, 29, 69, 407; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 27; Severino De Azevedo Neto 001986 - Pb • 260; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 404; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 441; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 725; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 208, 218, 219; Sidnei Ferraria 253137 - Sp • 114; Sílvia Pereira Dantas 001471 - Pb • 103; Silvy Anne Tavares Vieira 013089 - Pb • 282; Simone Elias Do Prazo 123716 - Rj • 595; Sonia Elizabeth Sales Nobrega 006281 - Pb • 622 ; Sonia Maria Benfica Mertham 014881 - B • 136; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 683; Sthephanny Evelyn Trigueiro Da Cost 018120 - Pb • 47; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 70; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 698; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 389; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 447, 476, 489, 542; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 624; Talita Caribe 023792 - Pe • 221; Talua De Vasconcelos Maia 018777 - Pb • 244; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 74; Tatiana Nobrega Regis De Azevedo 024794 - Pb • 223; Tatiana Tissot Brito 064546 - Rs • 641; Teresa Emilia E. Aguiar 016313 - Pb • 175; Thainna Sobral Marques De Almeida 016432 - Pb • 436; Thalles Cesare Araruna M. Costa 019907 - Pb • 644; Thelio Farias 009162 - Pb • 270; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 711; Thiago Barbosa Bezerra 020221 - Pb • 538; Thiago Brito Franco 017431 - Pb • 378; Thiago Ivo Goncalves De Oliveira 018310 - Pb • 191; Thiago Ramalho Mangueira 022005 - Pb • 4, 6; Thiago Santos Barboza 017224 - Pb • 682; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 553; Thyago Onias Alves Bandeira 017440 - Pb • 549; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 79; Tiago Da Nobrega Rodrigues 014692 - Pb • 480; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 645; Tiago Lima Do Nascimento 015256 - Pb • 273; Tiago Lioti 261189 - A • 103; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 178; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 220; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 257; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 69; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 284; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 654; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 28; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 425; Valeria Kiara Dos Santos Silva 021595 - Pb • 212; Valter De Melo 007994 - Pb • 112, 442, 495, 597; Valter Lucio De Oliveira 046749 - Mg • 140; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 701; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 37, 387; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 5; Victor Hugo Valeriano Pinto 014663 - Pb • 406; Victor Maximadschy Koitla 015479 - Pb • 50; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 52; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 599; Vinicius Araujo Da Silva 010377 - A • 71; Vinicius Lucio De Andrade 016406 - Pb • 293, 295; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 355; Vitus Bering Cabral De Araujo 018344 - Pb • 4; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 587; Vivien Graciano De Carvalho 019026 - Pb • 167; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 51, 387; Walbia Imperiana Gomes 015556 - Pb • 181; Waldemir Fernandes De Azevedo 005550 - Pb • 603; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 486; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 177; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 578; Walter De Agra Junior 000682 - Pb • 37, 387; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 573; Wargla Dore Silva 024785 - Pb • 232; Warmick Ramalho De Farias Leite 014607 - Pb • 6; Watteau Ferreira Rodrigues 009365 - Pb • 55; Wendell Carlos Guedes De Souza 019132 - Pb • 581; Wenio Vasconcelos Catão 017157 - Pb • 289; Wigne Nadjare Vieira Da Silva 021890 - Pb • 185; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 92; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 7, 18, 31, 47, 53, 56, 146, 167, 177, 255, 267, 275, 277, 280, 332, 333, 335, 361, 372, 493, 518, 680, 709, 710, 712, 726, 727; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 86, 319, 528; Willy Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 184; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 164, 165; Yanko Cyrillo Filho 011064 - Pb • 17; Yuri Marinho Saraiva Leao 020659 - Pb • 414; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 21, 23; Zelia Maria Gusmao Lee 000184 - A • 213; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 62, 213; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 41



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 060/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0000024-61.1994.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CASA FORTE COM E REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO: 000297PB HILTON MORENO MARINHO , 005815PB JOSE SATANA DE JESUS. REU: DEUSDETE QUEIROGA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 000659PB JOSE PROCOPIO DE BARROS. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00002 Processo: 0000041-44.1987.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTORA: ANARITA PESSOA HENRIQUES ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. REU: ROBERTO CID GOMES DE MELO E SILVA ADVOGADO: 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00003 Processo: 0000226-03.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRADESCO CARTOES S/ A ADVOGADO: 235738SP ANDRE NIETO MOYA. REU: MAURICIO LEAL WANDERLEY FILHO ADVOGADO: 009197PB LARA FERNANDES C ROCHA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0000750-63.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: HENRIQUE LOTT SOBREIRA PIMENTEL ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO. REU: WARWICK RAMALHO DE FARIAS LEITE ADVOGADO: 020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO , 022005PB THIAGO RAMALHO MANGUEIRA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00005 Processo: 0000770-88.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEISON PEIXOTO TAVARES ADVOGADO: 021205CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA. REU: PROJECTA CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDAREU: TOSCANO DE BRITO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ADVOGADO: 009996PB LEANDRO DE MEDEIROS COSTA TRAJANO , 020852PB PAULO CESAR SOARES DE FRANCA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00006 Processo: 0001340-31.2002.815.2001 - MONITORIA AUTOR: WARWICK RAMALHO DE FARIAS LEITE ADVOGADO: 014607PB WARMICK RAMALHO DE FARIAS LEITE , 022005PB THIAGO RAMALHO MANGUEIRA , 020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO. REU: HD CONSTRUÇOES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO. REU: HENRIQUE LOTT SOBREIRA PIMENTELREU: FRANCISCO NOE ESTRELAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00007 Processo: 0001871-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SEVERO NETO ADVOGADO: 014655PB FRANCYNALDO JALES ATAIDE DE MELO. REU: GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA ADVOGADO: 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00008 Processo: 0001959-67.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SEBASTIAO EDSON VILELA ADVOGADO: 008221PB ANILSON NAVARRO XAVIER. REU: SOCIEDADE IBEANA DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SIAS ADVOGADO: 065302RS DALENE FRAGA DE OLIVEIRA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00009 Processo: 0001988-40.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS. REU: CLEONALDO JORGE DA SILVA ADVOGADO: 021953PB IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0002537-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE VITAL DE OLIVEIRA ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADVOGADO: 019015PB REINALDO TADEU RONDINA MANDALITI. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00011 Processo: 0003283-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA BRAGANTE DE ARAUJO ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA , 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO. REU: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 011578PB ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA , 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0003915-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO. REU: ESPOLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO. REU: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0004869-05.1995.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PROMOVE PROMOCÃO DE NEGÓCIOS MERCANTIS LTDA ADVOGADO: 007834PB DANIELLE ROCONI , 007600PB SALIMA MAIA CANTIDIO , 009684PB DANIELLA RONCONI. REU: RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRAREU: RICARDO RODRIGUES DA SILVEIRAREU: JOSE BRAGA DE LYRA FILHOREU: VERONICA RODRIGUES DA SILVEIRA BRAGAREU: MARIA EMILIA CAVALCANTI DA SILVEIRAAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00014 Processo: 0005251-65.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. REU: NEIVA COELHO CALCADOS LTDAREU: ANDREA CAVALCANTI NEIVA COELHOOREU: RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00015 Processo: 0005567-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR ADVOGADO: 018512PB SEBASTIAO FRANCISCO PACHECO NETO. REU: BANCO PANAMERICANO S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0005656-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE ALBERTO DE ARAUJO RODRIGUES ADVOGADO: 012903PB ADALTON COELHO COSTA NETO. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0006756-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO ANDRE ROCHA DE CARVALHO ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA , 013142PB BRUNO DE FARIAS CASCUDO. REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL ANA BELAREU: JANETE FORMIGA CYRILLO ADVOGADO: 011064PB YANKO CYRILLO FILHO. REU: CAMILA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA LIMA ADVOGADO: 015626PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES. REU: WALDENISE SEBADELHE CLAUDINO NOBREGA ADVOGADO: 006909PB MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS. REU: PEDRO JOSE DUARTE FILHO ADVOGADO: 011064PB YANKO CYRILLO FILHO. REU: MARCIO CALUMBI NOBREGA DIAS ADVOGADO: 006909PB MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS. REU: MARIA DE LOURDES LAURITZEN DUARTE ADVOGADO: 011064PB YANKO CYRILLO FILHO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0007136-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALIDA MARQUES ADELAIDE ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. REU: EMBRATEL EMPRESAS BRASILEIRAS DE TELECOMUNICACOES S/A ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. REU: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: ESPOSENDE PAQUETA CALCADOS LTDA ADVOGADO: 000554A ARTUR BARACHISIO LISBOA. REU: DEIB OTOCH E CIALTDA ADVOGADO: 019829CE RAFAEL DE ALMEIDA ABREU. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00019 Processo: 0008195-69.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SAFRA S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: ELUCIENE DA COSTA MALAQUIASAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00020 Processo: 0008688-17.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: INALDA BARBOSA MONTEIRO ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA. REU: UNIMED JOAO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00021 Processo: 0009357-46.2008.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: RD INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA. REU: MARCOS BENJAMIM SOARES ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0009496-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTINHO DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA , 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00023 Processo: 0009539-32.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS BENJAMIM SOARES ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM. REU: R D INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA. REU: LAVANERIO DE QUEIROZ DUARTE JUNIORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00024 Processo: 0011396-79.2009.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: GILBERTO DE SOUZA ANDRADEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0012046-44.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUDITE COSTA DA SILVA RAMOS ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: CIGA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0014345-42.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUANA PEREIRA ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00027 Processo: 0014644-58.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/ A ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS. REU: MALHARIA ESTRELA LTDA ADVOGADO: 005001PB RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0014910-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SOUZA CAMPOS ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES , 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO. REU: BANCO ABN AMRO S/A ADVOGADO: 032786PE LEONARDO M COCENTINO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0015095-05.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANDREA CAVALCANTI NEIVA COELHO ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. AUTORA: RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHOAUTOR: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHOOREU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00030 Processo: 0015472-78.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: LUIS HUMBERTO UCHOA TROCOLI ADVOGADO: 001122PB LUIZ HUMBERTO UCHOA TROCCOLI. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00031 Processo: 0016360-08.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA DE FATIMA SOARES GUIMARAES ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 015400PB AMANDA LUNA TORRES , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR ,



**017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00032** Processo: 0017614-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS MARQUES DE SOUZA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: CAVALCANTI E PRIMO **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADVOGADO: 021221A CELSO DE FARIA MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00033** Processo: 0018363-82.2005.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO **ADVOGADO: 307482SPIGOR GOES LOBATO.** REU: ANA MARIA MARINHO DINIZ **ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00034** Processo: 0018685-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00035** Processo: 0019223-05.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: GERALDO SHAUMAN DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00036** Processo: 0019691-71.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00037** Processo: 0019827-34.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PINHEIRO COM IMPORT E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO **ADVOGADO: 018701CE FRANCISCO PINHEIRO NETO.** REU: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRÁ JUNIOR , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00038** Processo: 0020462-10.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: KITT RAFAELLE DOS SANTOS RIBEIRO **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00039** Processo: 0021639-19.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ASCEFET PB ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CENTRO FEDERAL DE ED **ADVOGADO: 015739PB BRUNO CEZAR NOBREGA HOLANDA DA COSTA.** REU: FRANCISCO DE SOUZA LIMAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00040** Processo: 0021777-25.2004.815.2001 - JUSTIFICACAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: ZENITH RAMOS DE ANDRADEREU: ZENITH RAMOS DE ANDRADEREU: MARIA ELISABETH MARINHO RIBEIROAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00041** Processo: 0021943-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS **ADVOGADO: 012733PB ZENILDO GONCALVES DE MENDONÇA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00042** Processo: 0022916-70.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELA DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: SMILE SAUDE **ADVOGADO: 008425AL ALDEM CORDEIRO MANSO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00043** Processo: 0022981-31.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MC VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 009695PB LUCIANA NOBREGA , 015789PB IANNA MARIA FERREIRA NOBREGA DINIZ.** REU: RICARDO OLAVO DE CARVALHO BEZERRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00044** Processo: 0023481-63.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: MACEDO E VIANA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00045** Processo: 0025453-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PERPETUA DO SOCORRO GUEDES **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: BRADESCO SAUDE **ADVOGADO: 000665B CLAVIO VALENCA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00046** Processo: 0027629-15.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A **ADVOGADO: 147434SP PABLO DOTTO , 234531SP EDUARDO DA SILVA GATTI.** REU: VIJAI ELETRICADO DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 012741PB SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES , 012122PB HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00047** Processo: 0028496-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GUTEMBERG DE SOUZA FEITOZA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 018120PB STEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00048** Processo: 0028662-16.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ENILDA MARIA CESAR GADELHA **ADVOGADO: 012191PB EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** REU: VALDEVINO GREGORIO DE ANDRADE JUNIOR **ADVOGADO: 013727PB ANA ERIKA MAGALHAES GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00049** Processo: 0029291-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00050** Processo: 0029315-13.2011.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDAAUTOR: FERNANDA MANSO SERPA DE MENEZES ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 015479PB VICTOR MAXIMADSCHY KOITLA , 015474PB SABRINA DANTAS CAVALCANTI.** REU: LEONARDO C BARROS CAHU **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00051** Processo: 0029803-65.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: IND DE PANIFICACAO DOIS IRMAOS LTDA REU: RENE DE SOUSA FARIAS NETO **ADVOGADO: 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA , 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00052** Processo: 0032389-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA CRISTO REI LTDA **ADVOGADO: 002957PB SEBASTIAO FEITOSA ALVES.** REU: JOSE REAL NETO **ADVOGADO: 006242PB VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00053** Processo: 0033419-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00054** Processo: 0034028-02.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00055** Processo: 0034592-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL GOMES CESAR JUNIOR **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: WATTEAU FERREIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 009365PB WATTEAU FERREIRA RODRIGUES.** REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00056** Processo: 0036444-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAUELITON SOARES DE VASCONCELOS BATISTA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00057** Processo: 0037511-50.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DE MACEDO FARIAS **ADVOGADO: 011144PB JEAN CAMARA DE OLIVEIRA , 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011317PB JULIANA GUEDES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00058** Processo: 0041217-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANIELLE ARAUJO DO NASCIMENTO COLACO **ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO , 012194PB DANIEL LUCENA BRITO.** REU: MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00059** Processo: 0042094-05.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELA DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: SMILE SAUDE **ADVOGADO: 000789AL JOSE AREIAS BULHOES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00060** Processo: 0042716-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES MARTINIANO DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00061** Processo: 0046718-63.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA SOUTO CASADO **ADVOGADO: 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA , 013445PB BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA.** AUTOR: MAGMATEC ENGENHARIA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO MAIA LINSREU: COMPINVEST MERCOSUL CIA INTERNACIONAL DE INVESTIMENTOS E PAR **ADVOGADO: 017925B NATHALIA DIAS DE BARROS , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DANTAS DE FREITAS JUNIORREU: JOSEMAR TENORIO DE ALBUQUERQUEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**00062** Processo: 0049625-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO FLAVIO MACHADO FREIRE **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** REU: CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CVC JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00063** Processo: 0053263-76.2014.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO GUTEMBERG RESENDE LINS **ADVOGADO: 008692PB SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** REU: LUZIA BARBOSA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00064** Processo: 0054635-60.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SIAS SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTENCIA E SUGURIDADE **ADVOGADO: 065302RS DALENE FRAGA DE OLIVEIRA , 056630RS GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS , 056630RS GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS.** REU: SEBASTIAO EDSON VILELAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00065** Processo: 0058516-16.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: DIAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00066** Processo: 0058942-57.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**00067** Processo: 0062212-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIGIA AMORIM DE LIMA E SILVA **ADVOGADO: 009842PB RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00068** Processo: 0062605-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** REU: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00069** Processo: 0063489-43.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOAO SOARES NUTO **ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES , 018694PB GEANE DA SILVA PONTES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00070** Processo: 0065007-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOCELIO DOMINGOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00071** Processo: 0065263-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO WILSON DE SA **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES , 010377A VINICIUS ARAUJO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00072** Processo: 0065351-20.2012.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARCELO DA FONSECA DOURADO DE AZEVEDO **ADVOGADO: 004892PB MARIA DE FATIMA PESSOA , 011028E MARILIA DE SOUZA SILVA.** REU: JUDITE COSTA DA SILVA RAMOS **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00073** Processo: 0071128-15.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SAMIRA DUCK DANOBRGA FERNANDES **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: BRADESCO CARTOES S/AREU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00074** Processo: 0071728-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDUARDO DE MIRANDA FEITOSA **ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: PREVIDENIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADVOGADO: 022013PB BRENA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA , 051556MG TASSO BATALLHA BARROCA , 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00075** Processo: 0088235-43.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: IND MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 009190PB FERNANDO GONDIM.** REU: CENTRO DE DIVERSAO SPEED KART INDDOR LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00076** Processo: 0088715-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA **ADVOGADO: 014646PB JOAO BATISTA DE PAIVA NETO.** REU: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 163613SP JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00077** Processo: 0107758-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUEL OLIVEIRA DE SANTANA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** AUTOR: DANIELLE SOUZA MAGLIANO **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00078** Processo: 0114145-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE MARIA UCHOA DE MORAIS TORRES **ADVOGADO: 014840PB FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOUREU: DIAS NETO IMPORT CAR LTDA **ADVOGADO: 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00079** Processo: 0115574-74.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER , 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: ANTONICE DE MEDEIROS SANTOS **ADVOGADO: 016242PB TIAO BASTOS DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00080** Processo: 0119790-78.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: FINAUTO VEICULOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00081** Processo: 0200740-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** REU: JONAS EVANGELISTA DO ROSARIO **ADVOGADO: 002342PB ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 06619** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00082** Processo: 0000132-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-se o promovido para,em 10 (dez) dias,comprovar o pagamento da condenação à autora,porquanto o documento à fl.88 aponta transferência em favorde terceiro.



- 00083** Processo: 0005958-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI** , **000983PE MARINA BASTOS DA P.BENGHI**. Despacho: Intime-se da sentença de fls.70/77 que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00084** Processo: 0006346-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazões ao recurso de Apelação,no prazo legal.
- 00085** Processo: 0006734-96.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 007847A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca do Ofício de fl.41 e requerer o que entender de direito,no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00086** Processo: 0007302-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TNL PCS S/A OI **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento do saldo remanescente,referenteaos honorários advocatícios,no prazo legal.
- 00087** Processo: 0010863-23.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CRED NAO PADRONIZADOS NPL I **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA**. Despacho: Intime-se da sentença de fls.106/107 que julgou extinto o processo,sem julgamento do mérito.
- 00088** Processo: 0015929-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELY BARBOSA MORAIS DE BRITO **ADVOGADO: 012813PB FRANCISCO RAMOS DE BRITO**. Despacho: Intime-se a parte vencedora para,querendo,executar o julgado,em 10 (dez) dias.
- 00089** Processo: 0029276-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO FONSECA RIBEIRO **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO , 005219A DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo legal
- 00090** Processo: 0056398-96.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. I. V. S. **ADVOGADO: 164401SP MARCEL PADILHA GASPARELO , 108911SP NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl.24v e requerer o que entender de direito,no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00091** Processo: 0105504-95.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS , 011215PB ALLISON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se da sentença de fls.140/141 que homologou o acordo.
- 00092** Processo: 0112062-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. Despacho: Intime-se ouça-se a parte autora em 15 (quinze) dias.
- 00093** Processo: 0119006-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDIR DO NASCIMENTO MONTENEGRO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte autora para,no prazo de 05 (cinco) dias,comparecer em cartório para receber o alvará.

**5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 166/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00094** Processo: 0011093-26.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JAIRO ADAUTO SILVA **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS**. REU: JOAO SIMOES DO CARMO **ADVOGADO: 017388PB CICERO ROBERTO DA SILVA**. REU: MARILUCIA SANTOS SIMOES Despacho: Intime-sePedido deferido prazo suplementar de 30 dias para suas providencias.
- 00095** Processo: 0011877-18.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS N PADRONIZADOS NPL1 **ADVOGADO: 341167SP ALEXANDRE DE ALMEIDA**. REU: FABIO FIGUEIREDO SILVA PASCOAL **ADVOGADO: 022013PB BRENA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA**. Despacho: Intime-seAcolho a impugnacao a penhora. Proceda-se o desbloqueio.Expeca-se alvara (alvara a disposicao do promovido)
- 00096** Processo: 0031615-16.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALVES DO PRADO NETO **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO**. REU: BANCO RURAL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. REU: INVESTPREV SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 019692PB PRISCILA GOMES SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes para especificacao de provas, querendo, nos termos do art.347 o NCPC;Decorrido o prazo sem manifestacao das partes em conciliar faca-se conclusao para sentenca.
- 00097** Processo: 0050876-25.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. REU: ODETE DE FREITAS LIRA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**. REU: TARCISIO DE ALMEIDA LIRA Despacho: Intime-seos executados , para, em 05 dias uteis, procederem a distribuicao correta dos embargos a execucao oferecidos as fls. 130/132, nos termos doart. 914, 1o. do NCPC, sob pena de revelia
- 00098** Processo: 0079642-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE ANDERSON GESTEIRA CABRAL **ADVOGADO: 014188PB ANDRE ARAUJO PIRES**. REU: JOSE TARCISIO CAIXETA Despacho: Intime-sea liquidante para falar sobre a certidao de fls. 44, em 10 dias uteis, requerendo o que de direito.
- 00099** Processo: 0126667-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DJANE FELIX DOS SANTOSREU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-seo executado por seu advogado,para em 15 dias uteis efetuar o pagamento do debito(R\$24.217,52)ou querendo,oferecer impugnacao ao cumprimentode sentenca,sob pena de multa 10%,caso discorde apresente calculo disc

**6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 087/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00100** Processo: 0030455-34.2001.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. REU: AILTON RAMALHO DA SILVAREU: MARIA NELITO RAMALHO DA SILVAAto Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

**7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 197/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00101** Processo: 0000652-49.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. AUTOR: FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. REU: JULIO FERRAZ PEREIRAREU: GLAUCIA MARIA DOS SANTOS FERRAZREU: EUNAPIO TORRES SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL **ADVOGADO: 007618PB ANA LUCIA PEDROSA GOMES**. Atto Ordinatorio: Fica designado o dia 11/10/2018,as 15:00hs,para ter lugar a audienciade conciliacao,devendo as partes comparecer intimadas por seus advogados,sob pena de multao do art. 334 do CPC.
- 00102** Processo: 0000805-34.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO DE AZEVEDO CHAGAS **ADVOGADO: 006005PB EDNALDO DE LIMA , 003734PB EREMILTON DIONISIO DA SILVA**. REU: ANTONIO DE FARIAS SOUSA **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES , 003981PB FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS**. LITISCONSORTE: MANOEL DEODATO FLAVIO DA SILVA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente conde-no os autores ao pagamento dos honorários advocatícios,que fixoestes em R\$ 1.000,00 (um mil reais),nos termos do art. 85 do CPC...deve ser observado o disposto no art. 98,§3º do CPC.
- 00103** Processo: 0002037-95.2015.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANDRE DE VASCONCELOS CAMPELO **ADVOGADO: 010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA , 261189A TIAGO LIOTTI**. REU: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**. REU: FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**. REU: CARTORIO DO 7 TABELIONATO DE NOTAS CARLOS NEVES DA FRANCAREU: EUNAPIO TORRES SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL **ADVOGADO: 007618PB ANA LUCIA PEDROSA GOMES**. REU: CARTORIO DO 3 OFICIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 001471PB SILVIA PEREIRA DANTAS**. REU: JULIO FERRAZ PEREIRAREU: GLAUCIA MARIA DOS SANTOS FERRAZ Despacho: Intime-se a impugnacao da contestacao de fls. 138/147,no prazo de 15 dias.
- 00104** Processo: 0004417-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. AUTOR: FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. REU: JULIO FERRAZ PEREIRAREU: GLAUCIA MARIA DOS SANTOS FERRAZREU: EUNAPIO TORRES SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL **ADVOGADO: 007618PB ANA LUCIA PEDROSA GOMES**. REU: CARTORIO DO 3 OFICIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 021471PB KALYNE KELLY ALMEIDA DE ARAUJO**. Atto Ordinatorio: Fica designado o dia 11/10/2018,as 14:40hs,para ter lugar a audiencia de conciliação,as partes deverao comparecer intimadas por seus advogados,nos termos do CPC, o nao comparecimento implicara multa art 334.

**8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 186/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00105** Processo: 0014968-29.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CALIGOLA DO BRASIL CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRO **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO , 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se pronunciar acerca dos documentos de fls. 223/251 e 266/267, sob as penalidades legais.
- 00106** Processo: 0044970-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO BEZERRA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS , 010749E ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 15 dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 124/169.
- 00107** Processo: 0064758-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO DA CUNHA VIEIRA DE MELO **ADVOGADO: 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE**. AUTOR:

- DAMASIO CONSULTORIA E VENDA DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE**. REU: GLOBAL BUSINESS DO BRASIL LTDA Sentenca: Acordo homologado . Custas pro-rata.
- 00108** Processo: 0066042-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO DA SILVA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO , 014229PB NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00109** Processo: 0091847-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-se o promovente a fim de recolher as diligencias necessarias para expedicao da carta precatória.

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 145/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00110** Processo: 0004115-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES MEDEIROS DE OLIVEIRAREU: SABEMI SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 018660RS FERNANDO RODRIGUES**. Despacho: Intime-se nos termos do art.485,par.6.,CPC,e considerando o que dispoe o enunciado da Sumula 240 do STJ,de-se vista dos autos a parte ré para requerer o que for do seu interesse.
- 00111** Processo: 0006302-43.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SEVERINO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 016277PB FELIPE SOLANO DE LIMA MELO , 018000PB ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**. REU: JOSE DE ARIMATEA JORGE Despacho: Intime-se intime-se a parte promovente para,no prazo de 10 dias,manifestar-se sobre o resultado da diligencia,requerendo,no mesmo prazo,o que for doseu interesse.
- 00112** Processo: 0014449-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE LIMA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: BANCO ITAUCARD S/Aato Ordinatorio: abro vista a parte autora para apresentar a impugnacao,no prazo de 15 dias.
- 00113** Processo: 0025012-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO BRONZEADO MACHADO FILHO **ADVOGADO: 017266PB GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: KIBERON EMAGRECA SEM REGIMEAtto Ordinatorio: abro vista a parte autora para se manifestar acerca da devolucao da carta de citação de fls.43,no prazo de 10 dias.
- 00114** Processo: 0029150-92.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 253137SP SIDNEI FERRARIA , 168016SP DANIEL NUNES ROMERO**. REU: CONFECCOES BARROS LTDA Despacho: Intime-se pedido de desentranhamento do mandao não merece acolhimento,...Intime-se o promovente para,no prazo de 10 dias,recolher nova diligencia de citação da promovida.
- 00115** Processo: 0031912-57.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO**. REU: BANCO BMG Despacho: Intime-se a parte autora,para,no prazo de 05 dias,informar o endereço atualizado da sua constituinte,conforme requerido as fls.136,sob pena pena de arquivamento.
- 00116** Processo: 0032822-79.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. REU: EDMILSON PEREIRA SILVAREU: GLAUCIO LUIS EMATNEREU: JAQUELINE PAIVA DE HOLANDA Despacho: Intime-se forte nestes argumentos,indefiro o pedido de fls.143,facultando ao exequente o prazo de 20 dias para requerer o que for do seu interesse.
- 00117** Processo: 0034338-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR JOSE RIBEIRO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. REU: LOJAO DAS PECAS PNEUS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 008589RN EDNALDO PATRICIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se nos termos do art.465,par.1.,CPC,intimem-se as partes p/no prazo comum de 05 dias,sobre ela se manifestar,devendo a promovida,em caso de concordancia c/a proposta,efetuar o deposito dos hon.per.nos 5 dias.
- 00118** Processo: 0053789-43.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE**. REU: DEUSIMAR VILAR DE MEDEIROS Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias.
- 00119** Processo: 0058510-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA COSTA DA SILVAREU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA**. Despacho: Intime-se intime-se a parte promovida para,no prazo de 05 dias,manifestar-se acerca da proposta e honorários periciais apresentada as fls.79,efetuando,em caso de concordancia,o referido deposito,no prazo de 05 dias.
- 00120** Processo: 0062714-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO DE MACEDO TAVARES **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/Aato Ordinatorio: abro vista a parte autora para apresenta a impugnacao,no prazo de 15dias.
- 00121** Processo: 0114543-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO PAULINOREU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se intime-se a promovida para,no prazo de 15 dias,querendo,apresentar contrarrazões.

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 146/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00122** Processo: 0001047-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE DE SOUZA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: BANCO BRADESCARD S/A Despacho: Intime-se a parte exquente para,no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o for doseu interesse.
- 00123** Processo: 0002570-64.2009.815.2001 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006867PB JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO**. REU: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX Despacho: Intime-se o exequente para,no prazo de 10(dez) dias,manifestar-se acerca da peticao de fls.341,requerendo,no mesmo prazo,o que for do seu interesse.
- 00124** Processo: 0003777-89.1995.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EMPRESA BOULEVARD DE HOTEIS S/AINTERESSADO: JOSE CHAVES CORIOLANO **ADVOGADO: 002562PB JOSE CHAVES CORIOLANO**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado suscritor da peticao de fls.120/121 para,no prazo de 10(dez) dias,promover o implusonamento do feito,requerendo,no mesmo prazo o que for do seu interesse,sob pena de arquivamento.
- 00125** Processo: 0013684-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMAEL DA SILVA RANGELREU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se destarte,assino o prazo improrrogavel de 10(dez) dias para que a seguradora re providencie o pagamento dos honorarios periciais,sob pena de ser havida como verdadeira a sequela afirmada na inicial.
- 00126** Processo: 0013837-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA SANNY GRANGEIRO DE FREITAS REMIGIO **ADVOGADO: 013849PB DIEGO NUNES GUEDES , 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA , 019892CE FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA**. REU: STEFANE TE DE FATIMA FERREIRA PATRICIOREU: LINDBERG BORGES GUEDES Despacho: Intime-se a parte autora,na pessoa de seu advogado,para,no prazo de 30(trinta) dias,requerer o cumprimento de sentenca,apresentando memoria discriminada e atualizada do debito,nos termos do art.524 do cpc.
- 00127** Processo: 0020783-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA GUIA FERREIRA DE SANTANA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes pelo prazo de 15 (quinze) dias.
- 00128** Processo: 0022529-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte executada para,no prazo de 10(dez) dias,efetuar o pagamento das custas,sob pena de inscricao do debito na divida ativa do estado.
- 00129** Processo: 0034874-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KATIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES **ADVOGADO: 016047PB JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte executada (Katia Cristina de Araujo Neves),para promover o pagamentoda divida,em 15(quinze) dias,conforme requerido pelo exequente,sob pena de incidencia de multa de 10 por cento sobre a condenacao...
- 00130** Processo: 0043683-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILVA DE FIGUEIREDO MIGUEL **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se as partes para,no prazo de 10(dez),especificar as provas que ainda desejam produzir,justificando-as,ficando cientes que a ausencia de manifestacao podera ensejar o julgamento antecipado da lide.
- 00131** Processo: 0050698-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BEN HUR CIRINO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 021389DF DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. REU: HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVAREU: MARCELO MACEDO DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se a parte autora,na pessoa de seu advogado,para,no prazo de trinta dias requerer o cumprimento de sentenca,apresentando memoria discriminadae atualizada do debito,nos termos do art.524 do CPC.
- 00132** Processo: 0056160-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RENATO SANTOS BATISTA **ADVOGADO: 013382PB GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Pedido deferido de fls.90.a e escrivania,para as anotacoes necessarias e confeccao de novo alvara judicial.
- 00133** Processo: 0077398-26.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUA **ADVOGADO: 007650PB NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA**. REU: JANAINA DA SILVA JERONIMO LEITE Despacho: Intime-se a parte exequente para,no prazo de 10(dez) dias,manifestar-se sobre o resultado da diligencia,requerendo,no mesmo prazo,o que for do seu interesse.



- 00134** Processo: 0119073-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ JOSE ALVERGA DE FRANCA **ADVOGADO: 007653PB MARCUS JOSE MAIA PADILHA.** REU: LUIZIANA ALVERGA DE FRANCA Despacho: Intime-sea parte autora atraves de seu advogado para tomar ciencia do leilao designado para o dia 19/10/2018, a partir das 08:30.
- 00135** Processo: 0121565-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AIANNY DOS SANTOS RAMALHOREU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a seguradora demandada para,no prazo de 10(dez) dias,efetuar o deposito dos honorarios periciais,os quais arbitro em RS 200,00 (duzentos reais),nos termos do convenio n 15/2014.
- 00136** Processo: 0125478-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO XAVIER DOS SANTOS **ADVOGADO: 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: ELFORT CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA Despacho: Pedido deferido de suspensao pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 177/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00137** Processo: 0002169-55.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: R FERNANDES E CIA **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, responder aos Embargos Monitorios opostos pela parte promovida (art.702, § 5º do CPC/15).
- 00138** Processo: 0004278-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DOS SANTOS GONCALVES **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial (fl.117), no prazo comum de 15 dias. Despacho na integra a fl.80, item 3.
- 00139** Processo: 0005929-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CREFISA ADMINISTRACAO E ASSESSIA DE CREDITO S/A **ADVOGADO: 128457SP LEILA MEJDALANI PEREIRA.** Despacho: Intime-se o apelado (CREFISA) para apresentar suas contrarrazoes, no prazo de 15 dias.
- 00140** Processo: 0025839-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS , 046749MG VALTER LUCIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados da parte promovida do despacho de fl.220.
- 00141** Processo: 0028439-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ZENILTON DA SILVA CAVALCANTI **ADVOGADO: 013623PB AFRO ROCHA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se ouca-se o embargado, em 05(cinco) dias.
- 00142** Processo: 0028628-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL VIEIRA NETO **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, promover o cumprimento do acordao/sentenca, observado o disposto no art.524, do NCP, sob pena de arquivamento.
- 00143** Processo: 0033198-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUZANA DE BARROS CRUZ **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Impugnacao julgada Rejeito a presente Impugnacao ao Cumprimento de Sentenca, nos moldesda decisao de fls.401/401v. Penhora on line (BacenJud) realizada, comordem de transferencia, as fls.402/403.
- 00144** Processo: 0037378-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTMTO **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte promovida, mais uma vez, para o pagamento das custas processuais, no prazo legal, advertindo-se que o nao pagamento sera levada a Protesto, alem de sua Inscricao na Divida Ativa do Estado.
- 00145** Processo: 0048538-78.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: VALDEMAR BERNARDO DE SENA **ADVOGADO: 012410PE LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** Despacho: Intime-se a advogada do autor do despacho de fl.64.
- 00146** Processo: 0055708-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FIAT DO BRASIL S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais,sob pena de Protesto e Inscricao na Divida Ativa do Estado.
- 00147** Processo: 0066938-09.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais,sob pena de Protesto e Inscricao na Divida Ativa do Estado.
- 00148** Processo: 0071988-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 007828PB CARLOS BARBOSA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente do desapcho de fl. 181. Prazo:05(cinco) dias.

**12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 178/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00149** Processo: 0000439-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para realizar o pagamento das despesas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de Protesto e Inscricao na Divida Ativa do Estado.
- 00150** Processo: 0002008-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, realizar o pagamento das despesas processuais, sob pena de Protesto e Inscricao na Divida Ativa do Estado.
- 00151** Processo: 0009229-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EMBRASYSTEM TECNOLOGIA EM SISTEMAS IMPORTACAO E EXPORTACAO L Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das despesas processuais,no prazo de dez dias, sob pena de Protesto e Inscricao na Divida Ativa do Estado.
- 00152** Processo: 0012728-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADENISTON GOMES VIEIRA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, em dez dias.
- 00153** Processo: 0020888-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MOURA TAVARES **ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o promovente para, em 15 dias, oferecer impugnacao as contestacoes apresentadas.
- 00154** Processo: 0022589-91.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANDO DO NORDESTE DO BRASIL S A BNB **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o exequente do item 3 do despacho de fl.125. Prazo: 30 dias, sob pena de suspensao da execucao.
- 00155** Processo: 0035609-13.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se o exequente do item 3, do despacho de fl.101. Prazo: 30 dias, sob pen a de suspensao da execucao.
- 00156** Processo: 0090609-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ALEXANDRE DE ARAUJO DUARTE **ADVOGADO: 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA, 014438PB ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: MARCIA CEZAR DUARTE **ADVOGADO: 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA , 014438PB ALEXANDRA CESAR DUARTE.** Despacho: Intime-se o(s) apelados(s) para apresentar contrarrazoes, no prazo de 15 dias.

**14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 129/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00157** Processo: 0001176-80.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se de que foi deferida a sucessão processual no polo ativo pela RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (FLS. 50V). (nota de foro expedida para constar o advogado de fls. 05)
- 00158** Processo: 0006889-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANARA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer, em 15 (quinze) dias o cumprimento da sentença, nos termos do art.524 do CPC, com a advertência de que as custas processuais e a taxa judiciária não poderão integrar os (...)
- 00159** Processo: 0006889-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANARA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** Despacho: Intime-secontinua... cálculos, se a parte credora for beneficiária da justiça gratuita.
- 00160** Processo: 0016568-26.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: DIANA STELA GOUVEIA DE BRITO **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para pagar as custas finais, calculadas as fls.23, no p razo de 15 dias, sob pena de inscrição na divida ativa.
- 00161** Processo: 0025543-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURO VICTOR DE BARROS **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: SEBASTIANA NEUZA DE ANDRADE BARROS **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: LINDENBERG JOSE DE ANDRADE BARROS **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: RODRIGO ANDRADE DE BARROS **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: JUSSARA HELENA DE ANDRADE BARROS BRA-

- GA **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** REU: CLEONALDO JOSE DE ANDRADE **ADVOGADO: 015354B MARCELO PAULINO DE MELO.** REU: TEREZA CRISTINA MORAIS DE ANDRADE **ADVOGADO: 015354B MARCELO PAULINO DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes para toamrem conhecimento da informação de fls.214, bem comopara especificarem outras provas que porventura pretendam produzir, tudo no prazo de 10 dias.
- 00162** Processo: 0039966-07.2011.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SILVIO PORTO **ADVOGADO: 013330PB EDESUS BARBOSA GALDINO , 010052E GERALDO MACIEL DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
- 00163** Processo: 0048018-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MACIEL SOARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS **ADVOGADO: 016754PB GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA , 012687PB LUCIANA CARMELIO SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazões à apelação interposta pela promovida CARAJÁS, em quinze dias.
- 00164** Processo: 0053285-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RENAN SANTOS CABRAL **ADVOGADO: 015554PB WYKTOR LUCAS MEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para informar, em 05 dias, sob pena de extinção do processo, se tem interesse no prosseguimento do feito, bem como para apresentar o pedido administrativo, dirigido à demandada e requerendo a (...)
- 00165** Processo: 0053285-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RENAN SANTOS CABRAL **ADVOGADO: 015554PB WYKTOR LUCAS MEIRA.** Despacho: Intime-secontinua... a indenização securitária pleiteada nesta ação.
- 00166** Processo: 0070242-16.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: REGINALDO PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente Sem condenação em verbas sucumbenciais. (Nota de foro expedida paraconstar os advogados de fls. 65).

**17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 160/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00167** Processo: 0002971-53.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA NOGUEIRA **ADVOGADO: 019026PB VIVIEEN GRACIANO DE CARVALHO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Sentenca julgada improcedentePor todas essas razoes, julgo improcedente o pedido inicial e revogo a concessao de tutela antecipada, além disso condeno a parte autora nopagamento das custas e honorarios advocaticos...
- 00168** Processo: 0010221-40.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DELEUSE NOBREGA GOMES **ADVOGADO: 013302PB ALDROVANDO GRISI JUNIOR , 015732PB DIEGO CARVALHO MARTINS.** Despacho: Intime-se a promovente para juntar aos autos endereco atualizado da segunda promovida, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00169** Processo: 0029815-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 014955PB BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES.** REU: MARIO ERNESTO DE SOUZA E SILVA **ADVOGADO: 011884PB RODRIGO CALDAS E SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas provas
- 00170** Processo: 0029815-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 014955PB BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para manifestar-se sobre a peticao de fls. 111/112 e requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00171** Processo: 0036471-52.2011.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolhimento, no prazo de 10(dez) dias, sobpena de inscricao em divida ativa.
- 00172** Processo: 0045041-71.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR , 007679PB DENISON DE ANDRADE PARAHYBA , 000777PB MANUEL BATISTA DE MEDEIROS.** AUTOR: MARCOS AUGUSTO TRINDADE **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR , 007679PB DENISON DE ANDRADE PARAHYBA , 000777PB MANUEL BATISTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para ciencia , bem como, requerer o que entenderde direito, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00173** Processo: 0046240-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolhimento dos calculos das custas finais, no prazo de 15(quinze), sob pena de inscrição na divida ativa.
- 00174** Processo: 0048513-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALE DAS CASCATAS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A **ADVOGADO: 007840PB JOSE HELIO GOMES BANDEIRA.** Despacho: Intime-se a parte executada de todo teor do despacho de fls 85 dos autos.
- 00175** Processo: 0064153-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO VASCONCELOS DE CARVALHO FILHO **ADVOGADO: 016313PB TERESA EMILIA E. AGUIAR.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 019830PB CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se julgo procedente o pedido inicial,para condenar a tim celular s/a.a pagar ao promovente edvaldo vasconcelos de carvalho filho,a titulode repetição de indébito 0 valor de R\$ 119,60(CENTO E DEZENOVE REAIS E
- 00176** Processo: 0068802-82.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor do despacho de fls.34/35 dos autos.
- 00177** Processo: 0069480-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EVANDRO FERREIRA SALES **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demandaPelo exposto, atento aos principios de direito aplicaveis a espece, resolvo o merito, com espeque no art. 487, inciso I do CPC e art. 42 paragrafo unico do CDC, julgando parcialmente procedentes os pedidos...
- 00178** Processo: 0119210-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 016245PB TOBIAS GUSTAVO BORGMANN , 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa.

**1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 111/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00179** Processo: 0000107-37.2018.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO SOARES DA COSTA **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO , 013411PB RENATA REGINA COSTA CAMINHA.** Sentenca: Intime-seda sentença de fls.306 prazo 15 dias
- 00180** Processo: 0014496-57.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO MARQUES CARRILHO **ADVOGADO: 001521PB JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: SYLVIO ROBERTO BORGES DE NEGREIROS **ADVOGADO: 001521PB JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANDRE FONSECA CARRILHO **ADVOGADO: 001521PB JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: DAVI FONSECA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 001521PB JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA ELIZABETH FONSECA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 001521PB JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-seas partes da sentença de fls.234prazo 15 dias
- 00181** Processo: 0033435-02.2011.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: NEUSA DOMINGOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA , 015556PB WALBIA IMPERIANO GOMES.** Despacho: Intime-se a inventariante acerca do indeferimento de seu pedido de fls.153/154,pelas razões expostas no despacho de fl.160.

**7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00182** Processo: 0007429-50.2014.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: S. S. **ADVOGADO: 015385PB ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA.** Despacho: Intime-se O BEL PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTORIO SOB AS PENAS DA LEI
- 00183** Processo: 0015669-67.2010.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. L. S. F. **ADVOGADO: 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA , 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** Despacho: Intime-seO BEL PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTORIO SOB AS PENAS DA LEI
- 00184** Processo: 0017664-81.2011.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: E. M. M. **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES , 015555PB WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** Despacho: Intime-seO BEL PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTORIO SOB AS PENAS DA LEI
- 00185** Processo: 0057727-46.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. S. F. B. **ADVOGADO: 016155B ELISABETE ARAUJO PORTO , 021890PB WIGNE NADJARE VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seO BEL PARA DEVOLVER OS AUTOS AO CARTORIO SOB AS PENAS DA LEI

**1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 137/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00186** Processo: 0005586-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RAMON DIEGO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2018, pelas 14:00 horas.

**2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 121/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00187** Processo: 0027978-10.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO , 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** Despacho: Intime-sePARA comparecer a sessao de JURI designada para o dia 02 de OUTUBRO DE 2018, pelas 14h.



**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 076/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00188** Processo: 0000450-35.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: A. D. P. C. **ADVOGADO: 011815PB GUSTAVO MONTENEGRO PONTES**. VITIMA: P. E. F. A. **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de improcedencia da denuncia
- 00189** Processo: 0000479-22.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: A. C. M. P. **ADVOGADO: 003135PB HILDEMAR GUEDES MACIEL**. Despacho: Intime-seintimar o advogado para apresentar alegacoes finais no prazo legal.
- 00190** Processo: 0001079-38.2017.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: M. A. C. B. **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao do processo
- 00191** Processo: 0001430-16.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: E. P. S. **ADVOGADO: 018310PB THIAGO IVO GONCALVES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao da punibilidade pela ocorrencia da prescricao da pretensao punitiva
- 00192** Processo: 0001480-42.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. F. S. **ADVOGADO: 022977PB NATALIA LOPES ALVES**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca da improcedencia da denuncia
- 00193** Processo: 0001829-45.2014.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: J. L. M. C. **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO**. Despacho: Intime-seintimar o advogado do despacho que decretou o arquivamento dos presentes autos.
- 00194** Processo: 0002029-86.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSENILDO PINTO DE LIMA **ADVOGADO: 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao de punibilidade pela ocorrencia da prescricao da pretensao punitiva
- 00195** Processo: 0002619-63.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE NASCIMENTO DE SOUZA **ADVOGADO: 017529PB RAPHAELA DE FREITAS DINIZ VENTURA**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao da pretensao punitiva do estado.
- 00196** Processo: 0005059-61.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: NADIR NUNES SILVA **ADVOGADO: 011151PB LAURA BERQUO**. REU: JOSE ELIAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 005226PB ANTONIO BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-seintimar advogado da sentenca de extincao de punibilidade.
- 00197** Processo: 0005585-57.2017.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: G. B. C. L. J. **ADVOGADO: 016352PB CAMILLA CAVALCANTI**. Despacho: Audiencia designadade justificacao para o dia 26/09/2018 as 16h juizado da violencia domestica.
- 00198** Processo: 0007610-82.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: A. F. S. **ADVOGADO: 010047PB ADEILTON HILARIO JUNIOR**. Despacho: Intime-seintimar o advogado do deferimento da habilitacao e vista dos autos.
- 00199** Processo: 0012829-76.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. B. A. **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao de punibilidade.
- 00200** Processo: 0013509-61.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: M. C. B. R. **ADVOGADO: 015423PB ANA LUIZA MACHADO**. Despacho: Intime-seintimar a advogada da decisao de arquivamento dos presente autos.
- 00201** Processo: 0013639-51.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: F. D. S. P. **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da habilitacao deferida e para apresentacao da defesa no prazo de 10 dias.
- 00202** Processo: 0015909-14.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. B. S. J. **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao da punibilidade pela ocorrencia da prescricao
- 00203** Processo: 0016220-68.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: M. S. L. **ADVOGADO: 006365PB ALUIZO NUNES DE LUCENA**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de absolvicao
- 00204** Processo: 0017899-40.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: D. A. A. F. **ADVOGADO: 006264PB JOAO DE DEUS MONTEIRO**. Despacho: Intime-seintimar o advogado do deferimento da habilitacao e vista dos autos.
- 00205** Processo: 0018749-94.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: W. M. S. **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca condenatoria
- 00206** Processo: 0019210-66.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: S. J. A. F. **ADVOGADO: 018397PB AMAURY DE ARAUJO DE VASCONCELOS NETO**. Despacho: Intime-seintimar o advogado do deferimento da habilitacao
- 00207** Processo: 0019670-19.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: S. T. C. F. **ADVOGADO: 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES**. Despacho: Intime-seintimar o advogado para apresentacao das alegacoes finais no prazo legal.
- 00208** Processo: 0038330-37.2010.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: PETRONIO DIAS FERNANDES **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA**. VITIMA: DALVA MAIZA MEDEIROS COSTA **ADVOGADO: 016859PB ALLAN MEDEIROS MACHADO**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca de extincao da punibilidade.
- 00209** Processo: 0059559-82.2012.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GILSON ABEL DA SILVA **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Despacho: Intime-seintimar o advogado da sentenca da prescricao da pretensao punitiva.

**1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 084/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00210** Processo: 0000359-31.2018.815.2004 - PERDA OU SUSPENSAO O AUTOR: M. P. E. P.REU: M. R. C. **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes,sucessivamente,para se manifestarem acerca dos relatorios acostados as fls.245/273 no prazo de 05 dias
- 00211** Processo: 0000830-18.2016.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. D. G. F. **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS , 017228PB ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR**. REPRESENTANTE LEGAL: M. G. C.REU: P. M. J. P. Despacho: Intime-sea perte promovente...diante do que foi informado as fls.189,intime-sea parte promovente para se manifestar no prazo de 05(cinco)dias
- 00212** Processo: 0000906-71.2018.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. F. S. **ADVOGADO: 021595PB VALERIA KIARA DOS SANTOS SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar acerca do petitorio à fls.50/59.
- 00213** Processo: 0000986-35.2018.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL REPRESENTANTE LEGAL: H. A. L. J. K. **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE , 000184A ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. AUTOR: C. M. C. K. **ADVOGADO: 000171PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE , 000184A ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. Despacho: Intime-se o promovente para informar se ainda tem interesse no prosseguimentodo feito, uma vez que as datas pretendidas das viagens já passaram.
- 00214** Processo: 0002007-17.2016.815.2004 - GUARDA AUTOR: J. M. S. C. **ADVOGADO: 004633PB IRICELMA BEZERRA DA SILVA**. REU: J. E. C. O. **ADVOGADO: 012727PB LUIS CARLOS DOS SANTOS LIMA SOBRINHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00215** Processo: 0002598-42.2017.815.2004 - PERDA OU SUSPENSAO O REU: V. S. **ADVOGADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO , 016110PB AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE**. Despacho: Intime-sede-se vista dos autos à advogada da promovida pelo prazo de 05 dias.

**2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 033/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00216** Processo: 0001977-79.2016.815.2004 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: K. M. Q. D. **ADVOGADO: 024290PB AGLAILTON LACERDA DE QUEIROGA TERTO , 020964PB IVANDRO DE MEDEIROS MONTEIRO**. Despacho: Intime-seintimacao do advogado constituído a fim de apresentar alegacoes finais no prazo da lei,juiz de direito.

**VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 132/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00217** Processo: 0013617-51.2017.815.2002 - ACAA PENAL MILITAR - REU: MARCOS AURELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 024408PB JOSENILDO CARLOS LEITE JUNIOR**. Despacho: Intime-seSr. Adv. Josenildo Carlos Leite Junior, OABPB024408, ficais intimado para apresentar alegacoes finais.

**1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 128/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00218** Processo: 0007409-51.2017.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA**. REU: LAURA TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUO **ADVOGADO: 011151PB LAURA BERQUO**. Despacho: Intime-se a expedicao de Carta Precatoria ao juizo da comarca de Pilar/PB,a fim de ouvir testemunha de defesa.
- 00219** Processo: 0007950-84.2017.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: PAMELA MONIQUE CARDOSO BORIO **ADVOGADO: 011151PB LAURA BERQUO**. VITIMA: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA**. Despacho: Intime-se da oitiva da testemunha de defesa (autoridade)para o dia 18 d setembro de 2018 as 10h30 na comarca de pilar-pb
- 00220** Processo: 0014213-35.2017.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais,por memoriais,no prazo legal.
- 00221** Processo: 0018296-07.2011.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CIRO BONIFACIO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011308PE ADEMAR RIGUEIRA NETO , 023792PE TALITA CARIBE , 021120PE**

**MARIA CAROLINA DE MELO AMORIM**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada em face do advento da prescricao executoria, em relacao as penas privativas de liberdade e multa fixadas na sentenca condenatoria, mantendo-se os demais efeitos da condenacao.

**2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 134/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00222** Processo: 0002060-38.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: WALLYSON DE MEDEIROS **ADVOGADO: 021939PB BRUNO CABRAL DE ALENCAR MONTEIRO**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO ACUSADO PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL
- 00223** Processo: 0002249-16.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALBUQUERQUE PEDROSA NETO **ADVOGADO: 024794PB TATIANA NOBREGA REGIS DE AZEVEDO , 024591PB INGRID NUNES**. Despacho: Sentenca condenatoria01 ano de reclusao, 10 dias multa e regime inicial aberto.
- 00224** Processo: 0002723-55.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: PAULO DONIZETI SIQUEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 160690MG PAULA LIMA SIQUEIRA DE SOUZA**. REU: JOAO MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004727RN ANDRE LUIZ DE MEDEIROS JUSTO**. REU: JOSE CARLOS DOS SANTOS BEZERRA **ADVOGADO: 011070RN EMILIA SOARES FAGUNDES DA COSTA**. Despacho: Intime-seTEN-DO EM VISTAA JUNTADA DA COPIA DO PROCESSO DE INTERCEPTACAO DA COMARCA DE NATAL/ RN,OUCAM-SE AS PARTES A FIM DE RATIFICAREM SUAS ALEGACOESFINAIS, NO PRAZO LEGAL.
- 00225** Processo: 0006606-34.2018.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO JERONIMO BRASILEIRO DOS PASSOS **ADVOGADO: 013754PB HELIO EDUARDO SILVA MAIA**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia21/novembro/2018, as 14:00 horas,neste Juizo da 2a Vara Criminal da Capital.
- 00226** Processo: 0023567-89.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. Despacho: Intime-serejeito o recurso de fls.108/109,tendo em vita sua intempestividade.aguarde-se a audiencia ja aprazada.

**3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 129/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00227** Processo: 0003605-17.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRO DA SILVA FEITOSA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. Despacho: Intime-se o advogado do acusado para comparecer a audiencia designada para dia 17/09/2018 as 13h30m, na 3a vara criminal da capital.
- 00228** Processo: 0007143-30.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA EUNITA ZACARIAS DE MACEDO DINIS **ADVOGADO: 018002PB ALISSON MELO SIQUEIRA**. Despacho: Intime-seo requerente Banco Volkswagen, atraves de seu advogado,para que faca prova da propriedade do alegado,atraves da juntada do documento do veiculo objeto do presente feito,prazo de 10 dias.
- 00229** Processo: 0020021-89.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANSELMO AUGUSTO MOREIRA DE MORAIS JUNIOR **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO , 016555PB PEDRO CELESTINO FIGUEIREDO NETO**. Despacho: Intime-sea defesa para informar o endereço autalizado da testemunha Eduardo Queiroga Gadelha, bem como justificar sua ausencia na audiencia do dia 10/ 09/2018,no prazo de 24 horas.
- 00230** Processo: 0020021-89.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: RODRIGO CARLOS PEREIRA **ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA , 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. REU: ANSELMO AUGUSTO MOREIRA DE MORAIS JUNIOR **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO , 016555PB PEDRO CELESTINO FIGUEIREDO NETO**. REU: ANTONIO ALEX DE ALENCAR **ADVOGADO: 016030PB DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS , 011430PB BRUNO CHIANCA BRAGA**. Despacho: Intime-seo assistente do mp e advogados de defesa acerca da audiencia redesignada para o dia 03/10/2018, as 14:00h,nesta vara.

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 122/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00231** Processo: 0003429-62.2018.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: WENIO NUNES ALVES **ADVOGADO: 013364PB JOSE ANDRE DE LUCENA ARAUJO , 012976PB ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO**. Despacho: Intime-setomar ciencia da sentença condenatória cujo teor às fls. 73/77
- 00232** Processo: 0003707-63.2018.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO PAULO DANTAS DE LIMA **ADVOGADO: 024785PB WARGLA DORE SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 03 de outubro de 2018, às 15:00hs, na 5 vara criminal da capital.

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 144/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00233** Processo: 0002063-85.2018.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOALISON DA SILVA GOMES **ADVOGADO: 022306PB ABRAAO LINCOLN DA SILVA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10( dez) dias, art 396, do cpp
- 00234** Processo: 0008589-68.2018.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JAILSON DOS SANTOS BARBOSA **ADVOGADO: 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE**. Despacho: Intime-se para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, art 396, do cpp
- 00235** Processo: 0048705-73.2005.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCOS FERNANDES C SAMPAIO **ADVOGADO: 021074PE GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA , 023102PE CARLOS LAVOSIER PIMENTEL ALBUQUERQUE , 022953PE BRUNO HENNING VELOSO**. Despacho: Intime-se assiste razao ao i.RMP,quanto as alegacoes da defesa,considerando qetael reconhecimento de ilegitimidade passiva se confunde diretamente com o merito fazendo-se necessario o interrogatorio do reu.
- 00236** Processo: 0048705-73.2005.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCOS FERNANDES C SAMPAIO **ADVOGADO: 021074PE GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA , 023102PE CARLOS LAVOSIER PIMENTEL ALBUQUERQUE , 022953PE BRUNO HENNING VELOSO**. Despacho: Intime-seMAN-TENHO A DECISAO VERGASTADA.

**7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 142/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00237** Processo: 0008377-47.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WILSON BELCHIOR **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA**. INDICIADO: FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA**. INDICIADO: ICARO REBOUCAS MARCELINO **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA**. VITIMA: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA SA Despacho: Intime-sea defesa para tomar conhecimento do despacho que indeferiu o pedido por ela requerida, nos presentes autos.
- 00238** Processo: 0034394-91.2016.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: CASSANDRA COSTA GONDIM REU: ALDO DA SILVA TRAJANO **ADVOGADO: 014320PB EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA**. REU: AMANDA INES DA SILVA TRAJANO **ADVOGADO: 014320PB EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA**. Despacho: Intime-sea defesa para tomar conhecimento do indeferimento do pedido.

**3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 160/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00239** Processo: 0001210-73.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: C. F. S. **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS**. Despacho: Intime-se O advogado do acusado para apresentar alegações finais em 05 dias.
- 00240** Processo: 0001812-64.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROMUALDO NASCIMENTO MELO **ADVOGADO: 024434PB CAIO ANGELO SOBRINHO**. Despacho: Intime-se para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 dias
- 00241** Processo: 0002057-75.2018.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: AGNALDO NOVAIS DE LIMA **ADVOGADO: 009047PA MARCELO PEDREIRA E SILVA**. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência do dia 26/09/18 14h00.

**4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 132/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00242** Processo: 0010624-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES**. AUTOR: RONALDO CARDOSO DA COSTA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**. REU: MXR COM DE PECAS PLASTICOS E SERVICOS LTDAato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 160/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00243** Processo: 0000026-82.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal
- 00244** Processo: 0000096-02.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: J. N. O. **ADVOGADO: 018777PB TALUA DE VASCONCELOS MAIA**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal
- 00245** Processo: 0000276-52.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLEDSON DE MELO MENDONCA **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações no prazo legal
- 00246** Processo: 0080944-83.2012.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VALDECI MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 017927PB LUIZ CARLOS ERNESTO DE BARROS**. Despacho: Intime-seda sentenca que julgou procedente.

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 153/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



- 00247** Processo: 0000863-77.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FERNANDO ELIAS DURVAL DA SILVA **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/10/2018, às 15:30 horas.
- 00248** Processo: 0026623-62.2016.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANA MARCIA RODRIGUES **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Audiência de testemunha de denúncia designada para o dia 15/10/2018, às 14:00 horas.

#### CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 128/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00249** Processo: 0023372-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO DE ARAUJO **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: HIPERCARD LTDAAta Ordinatório: autos desarmados. Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, à parte autora, através de seu advogado.

- 2A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 064/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00250** Processo: 0021244-17.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA ISABEL DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA, 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 004052A LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 022474PB ELMANO DE ARAUJO MARTINS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00251** Processo: 0026503-17.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CARLOS EDILIO BERNARDINO PINTO **ADVOGADO: 005616PB AMARO GONZAGA PINTO FILHO, 023017PB RAYANE MARTA TAVARES DA SILVA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Pedido julgado procedente em relação ao cumprimento de sentença, extinguindo o processo pela satisfação da obrigação, autorizando desde já a expedição de alvará em favor da parte promovida no valor referente ao depósito de fls.88.
- 00252** Processo: 0026503-17.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CARLOS EDILIO BERNARDINO PINTOREU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se a parte promovida UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., para comparecer em cartório com a finalidade de receber o alvará judicial.

- 5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 138/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00253** Processo: 0002299-69.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: FLORENTINA MARIA SANTOS SILVA **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA, 011071E MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 151056S MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00254** Processo: 0003157-66.2014.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: B. H. S. **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00255** Processo: 0004457-54.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo advogado requerente para em 10 dias extrair as cópias dos autos desarmados a seu pedido.
- 00256** Processo: 0004988-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/ A **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00257** Processo: 0017112-48.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALIANCA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA E CIA **ADVOGADO: 022521PB BRUNO CESAR MACIEL BRAGA, 022521PB PABLO FORLAN DA SILVA OLIVEIRA, 011833PB ALBERTO CAMPOS CATÃO, 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO.** REU: FARINOR COM E REPRESENTAÇÃO LTDA **ADVOGADO: 017697PE FREDERICO DE BARROS GUIMARAES.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00258** Processo: 0018041-37.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: FABIANO RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 015981PB BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00259** Processo: 0018770-68.2010.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSE PAULINO DE ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 013194PB JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI, 013127PB MARIA GEANE ARAUJO TITO.** REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00260** Processo: 0021699-79.2007.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: KLEBER ALESSANDRO SILVA PIMENTEL CHAVES **ADVOGADO: 007203PB MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** REU: JOSE RIBAMAR CEZARIO DE ARAUJO JUNIOR **ADVOGADO: 001986PB SEVERINO DE AZEVEDO NETO.** REU: SILVIA HELENA DE QUEIROZ JARDIM BORGES **ADVOGADO: 006092PB CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 080/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00261** Processo: 0000945-77.2011.815.0011 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, 009684PB DANIELLA RONCONI.** REPRESENTANTE LEGAL: RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZ **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, 009684PB DANIELLA RONCONI.** REPRESENTANTE LEGAL: OLAVO BILAS CRUZ NETO **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, 009684PB DANIELLA RONCONI.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00262** Processo: 0001276-59.2011.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 010774PB DANIELA DELAI RUFATO, 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00263** Processo: 0002708-84.2009.815.0011 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: ANTONIO SANTOS **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: REINALDO DA COSTA LEITE **ADVOGADO: 007272PB JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00264** Processo: 0005427-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITA PEREIRA ARANTES XAVIER **ADVOGADO: 014937PB JOAO LUIS FERNANDES NETO.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00265** Processo: 0006917-04.2006.815.0011 - USUCAPIAO INTERESSADO: JOSE ARAUJO AGRA **ADVOGADO: 009846PB ROSSANDRO FARIAS AGRA, 004952A ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE.** AUTOR: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020613PB IARA OLIVEIRA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00266** Processo: 0007331-79.2018.815.0011 - RENOVATÓRIA DE LOCAC AUTOR: MAGAZINE LUIZA S/A **ADVOGADO: 200121SP DANIEL ALCANTARA NASTRI CERVEIRA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00267** Processo: 0014127-77.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARGARETH SOARES FLAÇÃO **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONÇA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00268** Processo: 0015496-96.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI, 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00269** Processo: 0016505-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO GUIMARAES **ADVOGADO: 007087PB MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** AUTOR: GISAVAL DE FATIMA AIRES FARIAS GUIMARAES **ADVOGADO: 007087PB MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** REU: SCOPEL SPE 08 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **ADVOGADO: 109524SP JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR, 284026SP JULIANA FLECK VISNARDI.** REU: Q 3 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **ADVOGADO: 109524SP JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR, 284026SP JULIANA FLECK VISNARDI.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00270** Processo: 0019774-14.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDO ALVES PEQUENO **ADVOGADO: 013005PB FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO, 010168PE OSVALDO PEQUENO, 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: J PEQUENO E CIA **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS, 009162PB THELIO FARIAS.** REU: JOAO ALVES PEQUENO **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00271** Processo: 0023807-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REINALDO DA COSTA LEITE **ADVOGADO: 007272PB JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** AUTOR: MARCIA ARAUJO DA COSTA **ADVOGADO: 007272PB JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: ANTONIO SANTOS **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** LITISCONORTE: ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA DE FARIAS XAVIER **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: REJANE XAVIER DE ALMEIDA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: ESPOLIO DE EZEQUIAS XAVIER **ADVOGADO: 007272PB JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA DE FARIAS XAVIER **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: REJANE XAVIER DE ALMEIDA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00272** Processo: 0024884-57.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELMA JUSSARA LACERDA **ADVOGADO: 013260PB ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: ALTAMAR MIRANDA **ADVOGADO: 003347PB MARIO MACIEL DA CUNHA, 008247PB EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00273** Processo: 0025078-23.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SCYLA ROCHA BARBOSA **ADVOGADO: 015256PB TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, 009815PB MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** REU: VEPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA **ADVOGADO: 150586SP ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO.** REU: FORD MOTOR COMPANY LTDA **ADVOGADO: 021221A CELSO DE FARIA MONTEIRO, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00274** Processo: 0029136-74.2007.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: C UCHOA E CIA **ADVOGADO: 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: VINÍCIOS UCHOA DE SOUZA **ADVOGADO: 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: SANDOVAL FERNANDES **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** LITISCONORTE: MAGALY FERNANDES E CIA LTDA **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 066/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00275** Processo: 0013824-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: DANDAI RECICLAGEM E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências necessárias à citação ordenada.

- 9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 038/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00276** Processo: 0006491-50.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO LUIZ FARIAS CAVALCANTIREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para comprovar o pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de bloqueio online.

- 9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 138/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00277** Processo: 0000494-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERALDO GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 208/209.
- 00278** Processo: 0001191-44.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAECIO HILARIO DA SILVA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL SEGUROS S A **ADVOGADO: 043524RS DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 762.
- 00279** Processo: 0002871-35.2007.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE FATIMA SOARES INACIO **ADVOGADO: 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** AUTOR: ANA GABRIELA DE LIMA PEREIRA MOTTA **ADVOGADO: 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REU: ANTONIO GOMES DE LIMA-REU: VERA LUCIA GOMES DE LIMA-REU: DOMICIO GOMES DE LIMA Despacho: Intime-se a parte promovente para ciência do conteúdo das certidões de 156v e 157v e, assim como acerca da citação frustrada na Comarca de Teixeira, para requerer o que entender de direito, em até dez dias.
- 00280** Processo: 0019280-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISOLETA HOLANDA ALBUQUERQUEREU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para os fins do art. 523, CPC.
- 00281** Processo: 0019898-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA JULIA GOMES DE LIRAREU: SIMONE RAMALHO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se a segunda promovida "Simone Ramalho" para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
- 00282** Processo: 0021858-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. M. **ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** REU: A. P. A. F. **ADVOGADO: 013089PB SILVY ANNE TAVARES VIEIRA.** REU: T. C. C. A. **ADVOGADO: 013389PB MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: A. A. M. E. I. L. **ADVOGADO: 020320PB FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS, 014062PB GABRIEL DANNUNZIO SISNANDO FERREIRA, 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 18 de setembro de 2018, às 14h, para depoimento pessoal das partes.
- 00283** Processo: 0026241-33.2013.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: GATHA 8X INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA **ADVOGADO: 013185PB ITALO FARIAS.** AUTOR: TANÉY QUEIROZ FARIAS **ADVOGADO: 013185PB ITALO FARIAS.** REU: CAMILO PIMENTEL DE ARAUJOREU: BRUNO PIMENTEL DE ARAUJOREU: ANDRÉ PIMENTEL DE ARAUJO Despacho: Intime-se as partes acerca do conteúdo integral da decisão de fls. 198.
- 00284** Processo: 0029721-19.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: CREUZA LIMA BARBOZA **ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA, 017724PB REGINALDO PAULINO DA S FILHO, 018456PB CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para vista dos autos, por até dez dias, podendo, inclusive, realizar carga.

- 10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 138/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00285** Processo: 0002006-41.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE VILA NOVA COELHO **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** Ata Ordinatório: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, BEL. PABLO GADELHA VIANA, PARANO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, DEVOLVER OS AUTOS AO CARTÓRIO, LEVADOS EM CARGA DESDE 19/07, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES DO ART.234 DO CPC.
- 00286** Processo: 0004986-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAB DOS SANTOS **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Ata Ordinatório: INTIME-SE O BEL. PEDRO GONÇALVES DIAS NETO, PARA NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, DEVOLVER OS AUTOS AO CARTÓRIO, UMA VEZ QUE DECORRIDO O PRAZO LEGAL DE VISTAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES DO ART. 234 DO CPC.
- 00287** Processo: 0006471-25.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente, para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais.
- 00288** Processo: 0010037-84.2008.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E REU: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRATA LTDA **ADVOGADO: 014514PB SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: SERGIANO XAVIER BATISTA DE LUCENA **ADVOGADO: 014514PB SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Ata Ordinatório: INTIME-SE O BEL. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA, PARA NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, DEVOLVER OS AUTOS, LEVADOS EM CARGA DESDE O DIA 01/08, AO CARTÓRIO, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES DO ART. 234 DO CPC.
- 00289** Processo: 0025872-39.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDGERTO GONÇALVES CATÃO **ADVOGADO: 017157PB WENIO VASCONCELOS CATÃO.** Ata Ordinatório: Intime-se a Parte Autora na pessoa de seu Advogado para no prazo de 15(quinze) dias se manifestar sobre a certidão de fls. 55 v e requerer o que entender de direito.

- VARA DE SUCESSÕES DE CAMPINA GRANDE NF 121/18** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
- 00290** Processo: 0001131-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE JOSE VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY GUIMARAES VIEIRA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA VIEIRA FILHA **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se da designação de audiência de conciliação para o dia 31/10/2018 às 14h:00min, neste Juízo.
- 00291** Processo: 0015861-87.2009.815.0011 - INVENTÁRIO REU: ESPOLIO DE TOMAZ MENEZES ARAUJO **ADVOGADO: 009667PE ODUVALDO LAET DE VASCONCELOS.** Sentença: Intime-se da homologação do acordo firmado, em 15 (quinze) dias.
- 00292** Processo: 0110197-06.1997.815.0011 - INVENTÁRIO AUTOR: WESLEY GUIMARAES VIEIRA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se do inventariante para, no prazo



de 30 (trinta) dias, recolher a estealmanaque os comprovantes de pagamento das custas processuais e o ITCMD, calculados às fls. 758/759.

**1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 107/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00293** Processo: 0010891-97.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: DANILO SOARES DA SILVAREU: JOSENILDO DE LIMA **ADVOGADO: 016406PB VINICIUS LUCIO DE ANDRADE , 016823PB GUILHERME FERRERIA DE MIRANDA.** Sentenca: Reu impronunciado

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 121/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00294** Processo: 0005214-18.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ROMMEL CICERO ALVES DE BRITO **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** VITIMA: VANUSAALVES PEQUE- NO Despacho: Intime-se a defesa para apresentacao de alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.  
**00295** Processo: 0006167-50.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: RHUAN FERREIRA DE ARAU- JO PAIVA **ADVOGADO: 016406PB VINICIUS LUCIO DE ANDRADE.** VITIMA: JACQUELINE CASTILLO MAIA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/09/2018, pelas 14:20hs, neste Juizado da Violência Doméstica.  
**00296** Processo: 0011257-39.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JADER ALVES DE FREITAS **ADVOGADO: 015389PB MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES , 014887PB CAIO GRACO COUTINHO SOUSA.** VITIMA: MARTA BARROS DE FREITASVITIMA: LUANA BARROS DE FREITAS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/09/2018, pelas 15:40hs, neste Juizado da Violência Doméstica.  
**00297** Processo: 0018066-79.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ALEX MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012682PB MIGUEL ANGELO DE CASTRO.** VITIMA: JAQUELINE DE AQUINO SOUTO MARTINS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/09/2018, pelas 14:40hs, neste Juizado da Violência Doméstica.  
**00298** Processo: 0018125-67.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: CARLOS ANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 017878PB BRIJENDER PAL SINGH NAIN.** VITIMA: DAMIANA PAULINO DA SILVA Despa- cho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/09/2018, pelas 14:20hs, neste Juizado da Violência Doméstica.  
**00299** Processo: 0042541-31.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 003830PB JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO BENTO DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/09/2018, pelas 16:00hs, neste Juizado de Violência Doméstica.

**VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 010/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00300** Processo: 0040930-43.2017.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: R. S. M. **ADVOGADO: 020947PB ANDRE DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se O Dr. Andre de Oliveira Lima,adv. do representado Rodrigo de Sousa Melo para apresentação das alegacoes finais, prazo de 05 dias.

**VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 091/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00301** Processo: 0002057-37.2018.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: J. A. S. **ADVOGADO: 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05(cinco) dias, apresentar suas alegações finais em memoriais.  
**00302** Processo: 0004844-39.2018.815.0011 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUTOR DO ATO: R. F. F. **ADVOGADO: 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 03 dias, falar acerca da possibilidade de unificaçãoodas medidas socioeducativas, na forma do art. 45 da Lei 12.594/2012.  
**00303** Processo: 0004852-16.2018.815.0011 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUTOR DO ATO: R. F. F. **ADVOGADO: 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 03 dias, falar acerca da possibilidade de unificaçãoodas medidas socioeducativas, na forma do art. 45 da Lei 12.594/2012.

**VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 061/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00304** Processo: 0003752-94.2016.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: ITAPUAN FERREIRA LUNA **ADVOGADO: 009328PB GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADVOGADO: 014931PB ANDRE RIBEIRO BARBOSA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou habilitado o credito apresentado pela requerente.  
**00305** Processo: 0013552-83.2015.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: RENATA MARTINS DE SOU- ZA SOBRAL **ADVOGADO: 017457PB BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADVOGADO: 014931PB ANDRE RIBEIRO BARBOSA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou habilitado o credito apresentado pela requerente.

**1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 142/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00306** Processo: 0000338-54.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi VITIMA: GILBERTO LUIZ DE FRAN- CAREU: THIAGO DIAS DE SOUSA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX , 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 17/09/2018, pelas 14:00h, no forum local.  
**00307** Processo: 0002640-22.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: OTONIEL PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 05/11/2018, as 15:10h.  
**00308** Processo: 0006910-89.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: KALYUCA EMANUELY SANTOS DE SANTANA **ADVOGADO: 012037PB FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia de oiiva da testemunha WALMER WALKER SOUZA DA SILVA, designada para o dia 25/09/2018, pelas 15:30h, no fórum local de Campina Grande/PB.

**3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 136/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00309** Processo: 0002558-88.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: GEILZA RODRIGUES DE SOUZA DIAS **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa JUNTAR PRO- CURAÇÃO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS(ART.104,§ 1º, CPC), bem como, INTIMAR para comparecer a AUDIÊNCIA UNA DE INSTR UÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 25/ 09/2018, ÀS 15:30 HORAS.  
**00310** Processo: 0003173-78.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE DERLAN GOMES BARBO- SAVITIMA: ENOCH ALVES SOBRINHO **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS , 018077PB ARTEMISIA BATISTA LEITE BEZERRA VILAR.** Despacho: Intime-seVISTOS ETC...DESTA FORMA, DESIGNO AUDIENCIA UNA, DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 02/10/2018, ÀS 15H00, OCASIÃO EM QUE DEVERÃO SER INQUIRIDAS AS PESSOAS ARROLADAS NO PROCESSO.  
**00311** Processo: 0007327-42.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi AUTOR: DANILO FERNANDES ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 020727PB JULIANA JASIM BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: EDUARDO NASCI- MENTO DE MELO Despacho: Intime-seda decisão que REJEITOU a queixa-crime apresentada pelo querelante,porausente condição de procedibilidade para o exercício da ação penal,comfulcro no art. 395, II, do Código de Processo Penal.  
**00312** Processo: 0041628-49.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRAMPTON PEREIRA RAIMUN- DO **ADVOGADO: 009560PB GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Intime-separa comparecer a AUDIÊNCIA ESPECIAL, designada para o DIA 25/09/2018,ÀS 13:50 HORAS, Ocasião em que poderá o Ministério Público, querendo ,oferecer proposta de Suspensão Condicional do Processo.

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 139/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00313** Processo: 0000446-83.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: GILDO BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009815PB MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. indeferindo o pedido de restituição, remetendo orequerente ao juizo civil para dirimir a duvida demonstrada sobre a propriedade do veiculo apreendido.  
**00314** Processo: 0002951-18.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: KAYKY JORDAN ALMEIDA FORMIGA **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Sentenca: Intime-se o advo- gado do acusado,para tomar conhecimentoda sentença condenatória.  
**00315** Processo: 0006071-35.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: DIOGO CESAR DUTRA SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Sentenca: Intime-se A Advogada do acusado,para tomar conhecimentoda sentença de extinção DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

AGUA BRANCA

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 119/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00316** Processo: 0000755-50.2005.815.0941 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JUACI BELIZARIO DA SILVA **ADVOGADO: 016942CE DAIANY MARA RIBEIRO PAIVA.** REU: MUNICIPIO JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Sentenca: Intime-se as partes quanto à sentença de extinção por abandono em anexo.

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 119/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01- 09-93).  
**00317** Processo: 0000003-10.2007.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEdi AUTOR: JOSE DO EGITO NUNES **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora quanto à requisição de Precatório em anexo.

ALAGOA GRANDE

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 123/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00318** Processo: 0000251-09.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE BENTO DE BRITO **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se Fica o autor intimado para se manifestar acerca da expedicao do RPV,no prazo de 05 dias.  
**00319** Processo: 0000290-40.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERTO LUIZ DE OLIVEI- RA **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se anulo a sentença de fl. 100, uma vez que manejados os embargos a execução, não haverá lugar para extinção do processo pelo adimplemento dodébito  
**00320** Processo: 0000483-31.2009.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA GORETTI DE MACEDO SILVA **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea exequente para tomar ciencia do teor do(s) oficio(s) requisitorio(s) e, querendo, se manifestar no prazo de 05 dias, tudo conforme com a resolucao n. 115/2010, do CNJ  
**00321** Processo: 0000595-87.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARISTELA CARLOS DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, no prazo de quinze dias, sobre a petição de fl. 92  
**00322** Processo: 0000643-27.2007.815.0031 - MONITORIA AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADVO- GADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Atro Ordinatio: Intime-se o autor para se manifestar acerca dos calculos elaborados pela Contadoria Judicial.  
**00323** Processo: 0000743-79.2007.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NAZARE SALES PEREIRA **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao  
**00324** Processo: 0000753-26.2007.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea exequente para tomar ciencia do teor do(s) oficio(s) requisitorio(s) e, querendo, se manifestar no prazo de 05 dias, tudo conforme com a resolucao n. 115/2010, do CNJ  
**00325** Processo: 0000826-17.2015.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. H. S. **ADVOGADO: 005685PB MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** AUTOR: I. C. H. S. **ADVOGADO: 005685PB MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** AUTOR: I. H. S. **ADVOGADO: 005685PB MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** AUTOR: I. H. S. **ADVOGADO: 005685PB MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. H. I. **ADVOGADO: 005685PB MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da sentença de fls.66, que extinguiu a presente ação.  
**00326** Processo: 0000852-93.2007.815.0031 - EXECUCAO CONTRAAFAAUTOR: ANTONIO ALVES DE BRITO **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca doscalculos elaborados pela contadoria regional.  
**00327** Processo: 0000863-25.2007.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: PEDRO FERNANDES CHAVES FILHO **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao  
**00328** Processo: 0001251-59.2006.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: EVERALDO ONOFRE DE ARAUJO **ADVOGADO: 008959PB LUIZ EDUARDO CABRAL DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se Fica o autor intimado da decisao de fl. 420 e ainda para em 15 dias informar acerca do adimplemento pelo ente devedor do RPV expedido em seu favor.  
**00329** Processo: 0001348-44.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS , 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.** Despa- cho: Intime-se o promovido para, no prazo de cinco dias, ter vista dos autos  
**00330** Processo: 0001409-65.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO AUCELIO DO NASCIMENTO BRITO **ADVOGADO: 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA , 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 020534PB PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA.** Despa- cho: Intime-se alvara expedido em favor do autor  
**00331** Processo: 0001570-85.2010.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: JOSELIA FRUTUOSO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se o autor para em 05 dias, manifestar-se acerca do precatorio.  
**00332** Processo: 0002031-47.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a empresa demandada para, no prazo de quinze dias, indicar conta bancaria para transferencia do numerario penhorado  
**00333** Processo: 0002261-89.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a empresa demandada para, no prazo de quinze dias, indicar conta bancaria para transferencia do numerario penhorado  
**00334** Processo: 0002352-82.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ODAIR ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ , 023342PB ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Despacho: Intime-se desconsidero a petição de fl. 56/57 e determino que se proceda a intimação da empresa demandada, pessoalmente, para, no prazo de dez dias cumprir a sentença de fl. 36/37.  
**00335** Processo: 0002641-15.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a demandada para, no prazo de quinze dias, apresentar o cálculo de recuperação de consumo, conforme acórdão de fls. 128/132  
**00336** Processo: 0003657-38.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 022469PB LINCOLN ARAUJO DINIZ.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento no importe de R\$ 35.700,00, sob pena de que, em caso de não pagamento voluntario, ser aplicada multa de 10%

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 123/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00337** Processo: 0000241-57.2018.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: MIKAELLA FERREIRA VITURI- NO **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO.** REU: GILBERTO FERNANDO SILVA **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.  
**00338** Processo: 0000286-95.2017.815.0031 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: G. S. O. **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.  
**00339** Processo: 0000421-10.2017.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: MARISO LIRA DE MELO **ADVOGADO: 020421PB KENYA BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegaco- es finais em 05 (cinco) dias.  
**00340** Processo: 0000881-31.2016.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: EDVAN MOREIRA **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO.** Sentenca: Sentenca condenatoria  
**00341** Processo: 0003492-88.2015.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ROBERTO JUNIOR SILVA SANTINO **ADVOGADO: 017291PB LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

ALAGOINHA

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 153/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00342** Processo: 0000350-61.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO DA CUNHA PEREIRA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA , 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Intime-seda sentenca que declarou extinto o processo, sem resolucao do merito.  
**00343** Processo: 0000450-16.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MONICA CRISTINA DA SILVA **ADVOGADO: 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA , 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime- seda sentenca que declarou extinto o processo, sem resolucao do merito.  
**00344** Processo: 0001392-19.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENILDA DE MACENA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-separa tomar conheci- mento da sentenca que extinguiu o processo sem julgamento do merito.

ALHANDRA

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 050/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00345** Processo: 0001690-16.2014.815.0411 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR DO FATO/JZ ESP: TRANS-



PORTE CRISTO REI LTDA **ADVOGADO: 013420ES BRAULIO ANTONIO DA COSTA , 013993PB CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** Despacho: Intime-se intime-se das alegacoes finais.

#### ARACAGI

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 141/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00346** Processo: 0000103-77.2015.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIRLEIDE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA.** Despacho: Intime-se da sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito.

**00347** Processo: 0000347-89.2004.815.1201 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARINALDO SEVERINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** Despacho: Intime-se a parte da decisão que determinou a expedição de precatório

**00348** Processo: 0000367-94.2015.815.1201 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO SOARES DANTAS **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido

**00349** Processo: 0000440-08.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA INACIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte da decisão que determinou expedição de precatório/rpv

**00350** Processo: 0000957-81.2009.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BENEDITO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a aprte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a petição retro.

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 141/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00351** Processo: 0000253-87.2017.815.1201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUAN DYEGO CAVALCANTE DE ARAUJO **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

#### ARARA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 107/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00352** Processo: 0000401-77.2014.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANGELICA CABRAL DUARTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 019667PB PEDRO HENRIQUE ABATH ESCOREL BORGES.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do conteudo da sentença que julgou procedente em parte o pedido inicial.

**00353** Processo: 0000604-05.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO ACELINO DE SOUSA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para informar se pretende produzir provas. Em caso positivo, especifica-la no prazo de 15 dias.

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 109/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00354** Processo: 0000214-69.2014.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se apresentadas as apelações às fls. 138/143 e fls. 144/149, fica intimada a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de15 (quinze) dias (art. 1.010, §1º, do novo CPC).

#### ARARUNA

**1A. VARA DE ARARUNA NF 082/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00355** Processo: 0000421-47.1999.815.0061 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: M. G. A. S. **ADVOGADO: 006545PB VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se O CAUSDICO PARA DEVOLVER O PROCESSO, RETIRADO DO CARTORIO EM MARCO DE 2014, SOB PENA DE BUSCA E APREENSAO.

**1A. VARA DE ARARUNA NF 082/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00356** Processo: 0000137-43.2016.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO **ADVOGADO: 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Audiencia designada02.10.2018, as 10h15min, no Forum de Araruna (audiencia preliminar). Comparecer a audiencia acompanhado da autora do fato.

#### AREIA

**VARA UNICA DE AREIA NF 120/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00357** Processo: 0000043-65.2016.815.0071 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FRANCISCO RICARDO FERREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**00358** Processo: 0000616-55.2006.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RICARDO BEZERRA HOFFORMANN **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: ONWAVE PROVEDOR DE INTERNET E CONECTIVIDADE LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**00359** Processo: 0000640-44.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE GALDINO GOMES **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se O autor, via advogado para se manifestar soobre as certidoes de fls.395 e 403v, requerendo o que de direito no prazo de dez dias.

**00360** Processo: 0000976-43.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-separa dizer em cinco dias sobre o DJO de fls. 238, nos termos do art.526, § 1o. do CPC.

**00361** Processo: 0001096-23.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada, para fazer prova das alegacoes deduzidas na peca de fls. 158-160 eis que embora tenha mencionado exist. de anexos, nadafoi juntado (PRAZO 05 (CINCO) DIAS.)

**00362** Processo: 0001163-80.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILARINA DOS SANTOS RAMOS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Despacho: Intime-seHonorarios periciais no valor de R\$ 700,00 a ser arcado pelo Banco demandado. Intime-se a parte re, para no prazo de 10 dias, apresentar o original dos contratos 304878890-9 304879003-8 304879177-0

**00363** Processo: 0001163-80.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILARINA DOS SANTOS RAMOS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer no cartorio deste juizo, no prazo de 10dias, onde devera ser colhida sua digital. Intimem-se as partes para cumprirem a decisao, sob pena de arcar com onus inviabilizacao pericia.

**00364** Processo: 0001803-54.2013.815.0071 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ONILDO PEREIRA DUTRA **ADVOGADO: 015748PB HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Intime-seo inventariante para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre os dcsde fls. 42/46.

**VARA UNICA DE AREIA NF 120/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00365** Processo: 0000134-87.2018.815.0071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOAO DOMINGOS DOS SANTOS ANDRADE **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REU: GERSON DO MONTE ANDRADE **ADVOGADO: 008410PB RUY BANDEIRA DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 10/10/2018, as 11:30 horas, no Forum da Comarca de Areia.

#### AROEIRAS

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 135/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00366** Processo: 0000353-45.2010.815.0471 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSEFA VIVIANE DE MOURA BARBOSA **ADVOGADO: 011380PB MARIA JOSE RODRIGUES FILHA , 023832PB GILBERTO AMANCIO CORLETT , 024639PB MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 172. Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.

**00367** Processo: 0000359-13.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON MONTEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINOA , 002748PB PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, arguir, se for o caso, impedimento ou suspeição do perito, bem como querendo, indicar assistentetécnico e apresentar quesitos, caso ainda não os tenha apresentado.

**00368** Processo: 0000359-13.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON MONTEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINOA , 002748PB PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora, da nomeação da perita Sra. Zélia de Andrade Lima, médica cardiologista lotada no Hospital Universitário Alcides Carneiro.

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 135/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00369** Processo: 0000057-42.2018.815.0471 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANASSEIS FREIRES DA SILVA **ADVOGADO: 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se INTIME-SE PARA AUDIENCIA A SER REALIZADA NO DIA 04/10/2018 AS 09:00HS NESTA COMARCA DE AROEIRAS.

**00370** Processo: 0000647-68.2008.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERMANO DA ROCHA MONTEIRO **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Intime-se A RESPEITO DA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 26/09/18 AS 15:30H NACOMARCA DE BELFORD ROXO-RJ

**00371** Processo: 0000708-79.2015.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: WARISON DE BRITO ARAUJO **ADVOGADO: 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA , 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA , 011936PB JOSE BEZERRA DA S N M PIRES.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias.

#### BARRA DE SANTA ROSA

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 152/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00372** Processo: 0000550-30.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: UANDERSON SANTOS COSTA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as parte para se pronunciarem sobre o laudo, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

#### BAYEUX

**1A VARA DE BAYEUX NF 084/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00373** Processo: 0000524-54.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DACAYAN VIANA DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 018004PB ANDRESSA VIRGINIA DE BRITO CORDEIRO , 020983PB ROGERIO FERREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02 de outubro de 2018 as 14:30 horas.

**00374** Processo: 0000959-28.2018.815.0751 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LUCAS CELESTINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 015316PB MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA , 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** REU: MARIZON DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia16 de outubro de 2018,as 14 horas,na sala de audiencias da 1ª Vara daComarca de Bayeux-PB.

**JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX NF 015/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00375** Processo: 0001269-54.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009436PB CARLOS PEREIRA DE SOUZA , 005153PB JULIO PEREIRA DE SOUSA.** REU: TNL PCS S/A OIREU: ASSOCIACAO DOS PRACAS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITARES DA PBAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**00376** Processo: 0002676-90.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADVOGADO: 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA , 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA , 003867PB MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012976PB ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO , 017894PB FERNANDA LEITE PIRES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: MADEREIRA IMPERATRIZREU: VERONICA MORENO LOPESREU: JOSE CANDIDO MONTEIROAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**00377** Processo: 0002798-40.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS HENRIQUE SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 003942PB MARIA SILVONETE R DO NASCIMENTO , 007799PB LIVIETO REGIS FILHO.** REU: CREDICARD S/A **ADVOGADO: 016860PB ANA LAURA CAVALCANTE DO O , 001190A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO , 014056PB MARIZA DE LOURDES LOPES CAVALCANTI MELO.** REU: BANCO CITICARD **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO , 020840PB MARINA STUCKERT.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**00378** Processo: 0002846-62.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FRANCO DA NOBREGA FARIAS **ADVOGADO: 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: FUNERARIA CAMINHO DA PAZ **ADVOGADO: 008480PB ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO , 017431PB THIAGO BRITO FRANCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**00379** Processo: 0004774-48.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO DE SOUZA VIEIRA **ADVOGADO: 013727PB ANA ERIKA MAGALHAES GOMES , 015670PB ADRIANA MARIA RODRIGUES.** REU: CONSORCIO NACIONAL MOTTUSREU: RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS **ADVOGADO: 086925MG ALYSSON TOSIN.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

#### BONITO DE SANTA FE

**VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 066/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00380** Processo: 0000008-88.2017.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TARCISIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO.** Despacho: Intime-se AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 25/09/2018 ÀS 13H:00MIN

#### BOQUEIRAO

**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 140/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00381** Processo: 0000305-08.2017.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REGINALDO JOSE DOS SANTOSREU: JOSE NIVALDO XAVIER DOS SANTOS **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: JOAO FELIPE DOS SANTOS **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** VITIMA: GENILSON GOMES DE ALMEIDAAUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Reprogramo a audiencia para 18 de setembro de 2018, às 10:45 horas, no Fórum local, de instruçãoe julgamento.

#### BREJO DO CRUZ

**VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 098/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00382** Processo: 0000556-11.2014.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Pedido julgado improcedente

**VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 098/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00383** Processo: 0120494-68.2012.815.0101 - INQUERITO POLICIAL REU: DAMIAO MARCONDES DANTAS **ADVOGADO: 002322RN JOSE NIECIO ROLDAO DA SILVA.** REU: LEONARDO HOLANDA DOS SANTOS **ADVOGADO: 001031RN ENOK DE ALMEIDA JALES , 004377RN ANTONIA AURINEIRE VIEIRA.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) do(s) réu(s) da expedição de Carta Precatória ao Juizo da Comarca de Quixada CE com a finalidade de intimare inquirir as testemunhas de defesa do réu Damião Marcondes Dantas.

#### CABEDELO

**2A. VARA DE CABEDELO NF 082/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00384** Processo: 0003226-48.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA REMILIANA SILVA TRINTA **ADVOGADO: 013726PB ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para,querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito,no prazo comum de 15(quinze)dias,podendo o assistente tecnico de cada uma das partes,em igual prazo,apresentar o seu respectivo parecer.

**00385** Processo: 0003897-03.2011.815.0731 - IMPUGNACAO DE CREDIT AUTOR: GERMANO HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 008250PB MARILIA FIGUEIREDO BURITY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para,querendo,manifestarem-se sobre o laudo do perito,no prazo comum de 15(quinze)dias,podendo o assistente tecnico de cada uma das partes,em igual prazo, apresentar o seu respectivo parecer.

**4A. VARA DE CABEDELO NF 117/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00386** Processo: 0003984-95.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MILTON FERNANDO MORORO DE ANDRADE **ADVOGADO: 012897PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** REU: ANTONIO HERBERT PATRICIO DA CRUZ **ADVOGADO: 008666PB MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se DECLARO SUSPENSA a execucao de sentenca, ate 30/01/2019.

**00387** Processo: 0008963-76.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: IRRIGANOR IRRIGACAO DO NORDESTE IND E COM LTDA **ADVOGADO: 011830PB ANA KAROLINA SOARES CAVALCANTI , 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** REU: SANY JAPIASSU DOS SANTOS **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES , 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para responder aos EMBARGOS DECLARATORIOS.

**5A. VARA DE CABEDELO NF 075/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00388** Processo: 0000036-67.2015.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EMBRASIL EMPRESA BRASI-



LEIRA DISTRIBUIDORA LTDA **ADVOGADO: 090733MG LETICIA MAROTA FERREIRA , 071250MG ALE- XANDRE MAGNO LOPES DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo exequente de fls 104 para requerer o que entender de direito.

**00389** Processo: 0001756-40.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO TADEU COSTA BAR- BOSA **ADVOGADO: 014041PB KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** REU: ANGELO JOSE REMIGIO TEXEIRA **ADVOGADO: 015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO.** REU: JOSEMAR FERRAZ RODRIGUES **ADVOGADO: 019697PB DANIEL WANDERLEY CAVALCANTI DE ALMEIDA PEDROSA.** REU: EDUARDO DE MORAES RODRIGUES **ADVOGADO: 019593PB EMANUEL LUCENA NERI.** REU: DEBORA DE MORAES RODRIGUES **ADVOGADO: 019593PB EMANUEL LUCENA NERI.** REU: LORENA RODRI- GUES BOTTUM **ADVOGADO: 019593PB EMANUEL LUCENA NERI.** REU: JONAS MASCENA RODRIGUES **ADVOGADO: 019593PB EMANUEL LUCENA NERI.** Despacho: Intime-seapelacoes recebidas, intimem-se os apelados para apresentarem suas respostas aos recursos no prazo de 15 dias.

**00390** Processo: 0004147-70.2010.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: EDSON SANTOS BARROS **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Sentença: Intime-sejulgado por sentença o inventário dos bens deixados.Apos o transito expecam-se od formais de partilha. Custasd na forma da lei.P.R.I.

CAJAZEIRAS

**1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 053/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00391** Processo: 0001406-67.2011.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: LUCAS EMANNOEL SALVINO LIRA **ADVOGADO: 020795PB JOHNBERG WEYNER TEMOTEO CARTAXO.** Despacho: Intime-sedesigno nova data para o dia 10/10/2018 as 09:20h

**1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 053/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00392** Processo: 0003240-76.2015.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEdi INTERESSADO: MARIA BANDEIRA DE MELO BARBOSA **ADVOGADO: 022535PB FRANCISMEIRA PEREIRA LACERDA DE SOUZA.** Despa- cho: Pedido deferido de restituição de veículo.

**2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 092/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00393** Processo: 0000894-60.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE RIVANALDO DE FREITAS NOBREGA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** Sentença: Sentença julgada procedente

**4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 110/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00394** Processo: 0002449-49.2011.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: TRADICAO ADMINISTRA- DORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 104920SP ROSANGELA DE CASTRO CARVALHO.** Senten- ca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoISTO POSTO, COM ARRIMO NO ART. 485, iii DO cpc/15, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolucao do merito por abandono da acao.Custas processuais a serem pagas pela parte autora caso nao ja as tenha quitado.

**5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 127/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00395** Processo: 0000253-09.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARINEIDE PE- REIRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o expediente de fls. 152 (Residênciaa autora não localizada para estudo social), no prazo de cinco dias.,

**00396** Processo: 0000694-48.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008017PB CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, do estudo social que será realizado em sua residência na data de 09/10/2018, pela assistente social nomeada como perita.

**00397** Processo: 0001013-89.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ARAUJO **ADVO- GADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar acerca do laudo do estudo social, e para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de quinze dias.

**00398** Processo: 0001821-26.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PIGUIM COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 024220BA MURILO DOS SANTOS GUSMAO.** Despacho: Intime-se o devedor para recolher as custas judiciais, no prazo de 15 dias, conforme calculo da contadoria judicial. nao havendo o pagamento o debitosera protestado, incrito na divida ativa para cobranca judicial.

**00399** Processo: 0001862-66.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANA DE JESUS **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se as partes da penhora, com prazo de cinco dias, tudo na forma do art.841 e 854 paragrafo 3 do cpc.

**00400** Processo: 0002436-55.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MURIEL TERESA OLEGA- RIO ROLIM **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: VERA CRUZ SEGU- RADORA S/A **ADVOGADO: 014229PB NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Ato Ordinatorio: As partes para ciência de Ofício acrescentando que a perícia médica será realizada dia 01/10/2018 às 14:00 hs no Hospital Regional deCajazeiras-PB

CATOLE DO ROCHA

**1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 109/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00401** Processo: 0000677-79.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KELMA ALVES PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 019185PB DIEGO MARTINS DINIZ , 017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR.** REU: EBENEZER REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 011046PB FRAN- CISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente em parte o pedido

**00402** Processo: 0002599-97.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DA COSTA FILHO **ADVOGADO: 013081PB SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, se manifes- tar sobre as requisicoes de pagamento expedidas.

CONCEICAO

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00403** Processo: 0002183-02.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEVANIA PEREIRA LIMA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA , 015723PB SARAH SAUANNE DE S.A.SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seas partes, via patronos, acerca de expediente oriundo da Gerencia de Precatorios do TJJPB, informando o deferimento do pagamento, conforme se ve as fls. 154 dos autos.

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00404** Processo: 0000087-67.2018.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO RIVANILDO PEREIRA LEITE **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20 de setembro de 2018, as 09:00 horas.

CONDE

**VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 107/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00405** Processo: 0000569-09.2004.815.0441 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL , 011579PB HANS BARRETO MELO, 027740PE DANI- EL ALEXANDRE MAIA FERNANDES.** AUTOR: INCANDIL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL , 011579PB HANS BARRETO MELO , 027740PE DANIEL ALEXANDRE MAIA FERNANDES.** REU: ANTONIO DA CRUZ ALMEIDA **ADVOGADO: 005568PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO.** Despacho: Intime-seRequeiram as partes o que entenderem de direito, em dez dias.

**VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 107/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00406** Processo: 0000680-46.2011.815.0441 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEVERINO SOARES FILHO **ADVOGADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO , 014663PB VICTOR HUGO VALERIANO PINTO.** Despa- cho: Audiencia de instrucao designada para o dia 03/10/2018, às 08h, no Fórum do Conde, devendo comparecer acompanhados das testemunhas de defesa.

COREMAS

**VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 121/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00407** Processo: 0000595-20.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO MAMEDE DA NOBREGA NETOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seDO DESPACHO DE FLS. 254, COMO SENDO PARA PAGAR O DEBITO, NO PRAZO DE15 DIAS E DEMAIS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO DESPACHO RETRO.

**VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 121/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00408** Processo: 0000072-32.2018.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: IRLANIO ERESTINO **ADVOGA- DO: 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS.** Sentença: Pedido julgado procedente

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

**VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 107/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00409** Processo: 0000054-89.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA SERAFIM BATIS- TA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO/ PB **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00410** Processo: 0000138-51.2015.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OLIVANIA FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 017923PB LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO BMG **ADVO- GADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimen- to de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00411** Processo: 0000215-60.2015.815.0291 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. A. P. **ADVOGADO: 004150PB JEZIEL MAGNO SOARES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00412** Processo: 0000265-86.2015.815.0291 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: A. G. M. **ADVOGADO: 004150PB JEZIEL MAGNO SOARES.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00413** Processo: 0000636-50.2015.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FERREIRA **ADVOGADO: 017047PB EWERTON FIDELIS COELHO.** REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES , 022236PB EGILSON DE OLIVEI- RA.** Ato Ordinatorio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CUITE

**2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00414** Processo: 0000144-94.2014.815.0161 - MEDIDAS DE PROTECAO AUTOR: L. A. F. **ADVOGADO: 017938PB JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO , 020659PB YURI MARINHO SARAIVA LEO.** Sentença: Intime- se EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**00415** Processo: 0000410-04.2002.815.0161 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO CARMO MACEDO HERMO- GENS **ADVOGADO: 000878PB LUIZ DE GONZAGA GUIMARAES CORREIA.** Despacho: Intime-seaudi- encia designada para 30/10/2018 as 10 h. Devera trazer testemunhase documentos

**00416** Processo: 0000642-06.2008.815.0161 - INVENTARIO AUTOR: WILSON RODRIGUES SOBRINHO **AD- VOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seda sentença homologatória.

**00417** Processo: 0000712-76.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELZA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15(quinze)dias emendar a inicial.

**00418** Processo: 0000853-61.2016.815.0161 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA ADELINO COELHO **ADVOGADO: 006633PB ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se da sentença julgada procedente o pedido.

**2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01- 09-93).

**00419** Processo: 0001270-82.2014.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ANTONIO MEDEIROS DANTAS **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/10/2018 as 10 h.

ESPERANCA

**2A. VARA DE ESPERANCA NF 126/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00420** Processo: 0000006-59.1998.815.0171 - INVENTARIO REU: CICERO PEDRO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 004968PB MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADVOGADO: 005709PB MARIO ROMERO DOS SANTOS.** AUTOR: CICERO PEDRO DE ALMEIDA FILHO **ADVOGA- DO: 020669PB LAYANNE VERISSIMO FERREIRA.** AUTOR: EDIVANIA MARIA DE ALMEIDA NASCI- MENTO Despacho: Intime-sePEDIDO DE FSL 1703 E 1707, PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, CON- CEDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 DIAS.

**00421** Processo: 0000081-73.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PANAMERICANO FINANCI- AMENTO **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO , 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS , 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a PARTE RE para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o respectivo alvará de levantamento de valores em Cartório.

**00422** Processo: 0001439-68.2016.815.0171 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023462CE ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO.** REU: BOA SAFRA IND E COM DE ALIMENTOS LTDAREU: DANIEL VIEIRA DA COSTAREU: JANEIDE DIAS VIEIRA Despacho: Intime-seintimar o exequente para que, em cinco dias, manifeste, em cinco dias,interesse em adjudicar o bem ou aliena lo por iniciativa particular.

GUARABIRA

**2A. VARA DE GUARABIRA NF 140/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00423** Processo: 0000009-56.2013.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZA **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, para informar se tem interesse no seguimento do feito, cumprindo o que restou determinado no 2º§, do despacho de fls. 54, no prazo de 15 (dias), sob pena de extinção.

**00424** Processo: 0000717-09.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONALDO MARTINS BESERRA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-se o autor, para informar se ainda persiste o interesse no depoimento pessoal do representante legal da empresa deman- dada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**00425** Processo: 0001458-78.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ROBERTO GALVAO **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA , 020265PB GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNI- OR.** Despacho: Intime-se o promovente, pedido indeferido, por ora, bem como comprovar, nos autos, no prazo de 15 (quinze)dias que diligenciou na busca de localizaro atual paradeiro do promovido sem sucesso.

**3A. VARA DE GUARABIRA NF 069/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00426** Processo: 0000338-97.2015.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: CRISTIANA ALVES DE ARAUJO **ADVO- GADO: 015629PB RODRIGO PONTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a inventariante, por seu advoga- do, para se manifestar e dar integralcumprimento ao despacho de fls. 69 no prazo de 20 (vinte) dias.

**00427** Processo: 0000718-62.2011.815.0181 - REGULAMENTACAO DE VIAUTOR: JOSE AUGUSTO FERNAN- DES **ADVOGADO: 002854PB HELENA COUTINHO DE SALES SOARES.** REU: GRACE KELLY MAR- QUES FERNANDES **ADVOGADO: 010938PB ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para se manifestarem no processo, no prazo legal, conforme despacho de fls. 83.

**00428** Processo: 0001490-83.2015.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: ALAIDE DOS SANTOS RIBEIRO **ADVO- GADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO , 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se os advogados da herdeira já falecida ALAIDE DOS SANTOS RIBEIRO, parapromover a habilitação dos sucessores desta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls 102.

**4A. VARA DE GUARABIRA NF 103/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00429** Processo: 0000964-82.2016.815.0181 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: WM CONSTRUTORALTDA **ADVOGADO: 016520PB KAMILA BATISTA DA ROCHA , 007139PB MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA.** REU: JOSE VALDEREDO VICTOR **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO.** REU: WELLINGTON DO NASCIMENTO **ADVO- GADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-separa a audiência de concia- liação designada para o dia 04/10/2018, as 09h.

**00430** Processo: 0000964-82.2016.815.0181 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: WM CONSTRUTORALTDA **ADVOGADO: 016520PB KAMILA BATISTA DA ROCHA , 010938PB ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA , 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR: WILSON RIBEIRO DUARTE REU: JOSE VALDEREDO VICTOR **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO.** REU: WELLINGTON DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO , 022984PB MARIA DAYANE MONTENEGRO ARAUJO.** Despacho: Intime-sede que fica consignado que as partes ficarão intimadas através de seus advogados para a audiência designada.

**5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 103/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00431** Processo: 0000673-78.1999.815.0181 - IMISSAO NA POSSE INTERESSADO: MARCIA MARIAALVES DA SILVA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a autora Marcia Maria Alves da Silva para informar em 05(cinco) dias,o endereço do promovido Manoel Claudino de Mendonca,nos termos da cer-tidao e despacho retros.



**00432** Processo: 0003684-47.2001.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ELIEZER ALMEIDA GODOI **ADVOGADO: 003524PB PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA , 010209PB EBENEZER PERNAMBU- CANO DE L.E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte executada Eliezer de Almeida Godoi acerca de todo teor daspenhoras de fls.46 e 49,nos termos do despacho deferido de fls.338 nospresentes autos.

#### INGA

**1A. VARA DE INGA NF 117/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00433** Processo: 0000143-52.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE REGIS DO NAS- CIMENTO **ADVOGADO: 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: MUNICIPIO DE ITATUBA Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

**00434** Processo: 0000273-42.2015.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA DE MELO **ADVOGADO: 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL.** REU: MARIA JOSE DE ARAUJO HENRIQUES Despacho: Intime-se o autor para apresentar a planta e memorial descritivo assinado porprofissional legalmente habilitado no prazo de 15 dias.

**00435** Processo: 0000273-42.2015.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA DE MELOREU: MARIA JOSE DE ARAUJO HENRIQUES Despacho: Intime-se os herdeiros de valdivon M. Lima para apresen- tarem qualificação completa e endereço do viúva para fins de citação no prazo de 15 dias.

**00436** Processo: 0000573-04.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 018544PB ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO , 016432PB THAINNA SOBRAL MARQUES DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA Despacho: Intime-se o autor para falar da petição e depósito fls. 110/113 informando sedá quitação do debito no prazo de 05 dias. O silêncio importará em anuência em relação a satisfação integral do débito.

**00437** Processo: 0000573-04.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE CARDOSO DA SILVAREU: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se o promovido para pagar as custas processuais no prazo de 05 dias.

**00438** Processo: 0000713-38.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUZA MARIA DE ANDRA- DE MOTA **ADVOGADO: 018836PB JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO.** REU: MUNICIPIO DE ITATUBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente custas rateadas entre as partes.

**00439** Processo: 0000992-92.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO ALVE- SAUTOR: IRACY DE VASCONCELOS ALVESREU: BENICIO FRANCISCO ALVES **ADVOGADO: 017004PB CLAUBERTA MEYER MENDES BARBOSA REGIS.** REU: JOSEFA IVETE VASCONCELOS ALVES **ADVOGADO: 017004PB CLAUBERTA MEYER MENDES BARBOSA REGIS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar acerca dos docs. 137/153 e informar se ainda possuem provas a produzir no prazo de 05 dias.

**1A. VARA DE INGA NF 117/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00440** Processo: 0000314-77.2013.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: WAGNER BENIGNO DA SILVA **ADVOGADO: 015163PE ALMIR ALVES PESSOA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alega- ções finais, no prazo de 05 dias, sobpena de aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP.

**2A. VARA DE INGA NF 095/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00441** Processo: 0001290-55.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROGERIO PES- SOA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: VANDA NUNES DA CRUZ **ADVOGADO: 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se da designação de audiência de conciliação para o dia 18/10/2018, às10:20h, devendo comunicar aos seus respectivos constituintes.

#### ITABAIANA

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 088/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00442** Processo: 0000246-43.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAILTON JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre o estudo social realizado na residencia do autor, no prazo de 05 dias.

#### ITAPORANGA

**1A. VARA DE ITAPORANGA NF 126/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00443** Processo: 0001481-65.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL MARQUES CORDEIRO **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para informar Cpf advogado, para fins de expedição do alvara liberatorio de valor. Apos receber o respectivo alvara.

**1A. VARA DE ITAPORANGA NF 126/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00444** Processo: 0000433-37.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SEBASTIAO SOUSA DE ARAU- JO **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO.** Despacho: Intime-se para apresentar alega- coes finais, no prazo legal. **00445** Processo: 0000501-50.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: EDNILSON DAS CHAGAS DAVI **ADVOGADO: 021618PB JOAQUIM NZARIO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

**2A. VARA DE ITAPORANGA NF 115/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00446** Processo: 0000681-95.2018.815.0211 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MANOEL LOURENCO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 023440PB MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ.** Despacho: Intime-se Audiencia de Instrução designada para o dia 25.09.2018, às 11 horas,na sala de audiencias da 2 Vara do Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

**3A. VARA DE ITAPORANGA NF 109/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00447** Processo: 0000626-72.2003.815.0211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: F. V. A. S. **ADVOGADO: 010052PB FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: F. M. A. S. **ADVOGADO: 010052PB FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** REU: J. S. M. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2018, às 09h, neste Fórum.

**3A. VARA DE ITAPORANGA NF 109/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00448** Processo: 0000632-25.2016.815.0211 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: MAYARA RAFAELA DA COSTA FERREIRA **ADVOGADO: 006152PB ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO , 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada parao dia 09 de outubro de 2018, as 10h30min, neste Fórum. **00449** Processo: 0002481-66.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: V. F. S. **ADVOGADO: 004315PB JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada parao dia 09 de outubro de 2018, às 08h00min, neste Fórum.

#### JACARAU

**VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 129/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00450** Processo: 0000147-64.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** AUTOR: JOSE EDNALDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016880PB ANNA KAROLINA FERNANDES AMORIM.** Sentença: Embargos rejeitados **00451** Processo: 0001026-71.2016.815.1071 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 018778PB AMISTERLANE CICERA SILVA DE ARAUJO.** Sentença: Desistencia homologada **00452** Processo: 0001167-90.2016.815.1071 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO FINANCIA- MENTOS **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Sentença: Julgo extinto o presente proces- so sem julgamento do merito

**VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 129/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00453** Processo: 0000076-91.2018.815.1071 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: MARCIO ALVES DE SOU- ZA **ADVOGADO: 024424PB ADILSON COUTINHO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa audiência rede- signada para o dia 24/10/2018, as 09:40h, no forumlocal.

**00454** Processo: 0000406-25.2017.815.1071 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: E. N. S. **ADVOGADO: 024424PB ADILSON COUTINHO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa audiencia redesignada para o dia 24/10/2018, as 11:00 horas, no forum local.

**00455** Processo: 0001128-93.2016.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDEI INDICIADO: JULIO GONCALVES PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 020967PB GEORGGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Sentença: Intime-seO advogado do acusado do todo teor da sentença nos presentes autos.

#### MALTA

**VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 089/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00456** Processo: 0001037-86.2007.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AZINEU MARQUES DE

SOUSA **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA.** AUTOR: ADELIA MARQUES DE SOUSA **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA.** AUTOR: MARIA DA SALETE DE SOUSA NUNES **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA.** REU: ADMILSON DUTRA DOS SANTOS **ADVO- GADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO , 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA , 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** REU: CARTORIO SOUZA FERNANDES **ADVO- GADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: COMUNIDADE CATOLICA AZINHEI- RAS DA JUSTICA **ADVOGADO: 020929PB DANIEL ASSIS DA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MOISES REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL DERLANGE DE ARAUJO ALVES **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 03/10/ 2018 as 08hs, no forum local

**VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 089/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00457** Processo: 0000159-78.2018.815.0531 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: F. L. S. N. **ADVOGA- DO: 021983PB HELIO SILPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18/10/2018 as 08hs, no Forum local.

**00458** Processo: 0000297-79.2017.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MANOEL MESSIAS LUCENA BEZERRA **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** REU: FABIO LUCENA BEZERRA **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** REU: FLAVIO OLIVEIRADO NASCIMENTO **ADVOGADO: 023266PB AELDO ALVES DA SILVA.** VITIMA: JOSENILDO FERREIRA DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia designada para o dia 18/10/2018 as 09hs.

#### MAMANGUAPE

**2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 088/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00459** Processo: 0000570-32.2010.815.0231 - INVENTARIO AUTOR: GENETON MARINHO DE SOUSA **ADVO- GADO: 006357PB JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se sobre o petitorio de fls 131/132 no prazo de 10 dias,bem como acercado despacho de fls.130.

**2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 088/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00460** Processo: 0002389-28.2015.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MATEUS PEDRO SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-seA PARTE PARA INDICAR A TESTEMUNHA E ENDEREÇO

#### MARI

**VARA UNICA DE MARI NF 120/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00461** Processo: 0000368-16.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERUSIA CALDAS DA CRUZ **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seo exequente para que informe se renuncia aos valores excedentes, a fimde adequar seu crédito ao regime de requisições de pequeno valor, no prazo de 10 (dez) dias.

**VARA UNICA DE MARI NF 120/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00462** Processo: 0000021-70.2015.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DIOGO DE ALBUQUERQUE BORGES **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-seao defensor sobre a intimação de carta precatória para a Comarca deJoão Pessoa/PB para inquirição da testemunha Patrícia Santana da Conce ição. Audiência de Instrução em 07.10.2018, nesta Comarca.

#### MONTEIRO

**VARA DE EXECUCAO PENAL DE MONTEIRO NF 084/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00463** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: RONALDO BRITO DE SIQUEIRA JUNIOR **ADVOGA- DO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Pedido deferidoJUSTIFICATI- VA ACEITA

**1A. VARA DE MONTEIRO NF 083/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00464** Processo: 0000599-08.2017.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE JURANDIR DA SILVA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Intime-seo patrono do reu para ficar ciente da sentenca condenatoria,cuja copiasegue em anexo

**1A. VARA DE MONTEIRO NF 085/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00465** Processo: 0000371-24.2003.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO **ADVOGADO: 009434PB EMERSON DARIO CORREIA LIMA , 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** REU: ANGELO DE FIGUEIRA COSTA **ADVOGADO: 011108PB ALEXANDRE FERNAN- DES B DE ANDRADE.** REU: JOAO BATISTA COSTA CAMPOS **ADVOGADO: 001220PB QUITERIA FERNAN- DES B DE ANDRADE.** REU: ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE **ADVOGADO: 011108PB ALEXANDRE FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seas partes para ficarem cientes da decisão de fls. 329 que indeferiu orequerimento da parte exequente, detmrinando o arquivamento do feito

**00466** Processo: 0001026-49.2010.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNA CECILIA ALVES PITELLI **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBARE- PRESENTANTE LEGAL: FABIANA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LE- MOS MAYER.** Despacho: Vista as partes prazo de15 ( quinze) dias, querendo, manifestarem-se a respeito dos documentos colacionados as fls. 253/314, em respeito ao contraditorio

**00467** Processo: 0001055-60.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ISABEL DOS SANTOS TAVARES **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Vista ao autor prazo de10 ( dez) dias tomar ciencia da decisao e informr se a medida liminaresta sendo cumprida

**1A. VARA DE MONTEIRO NF 085/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00468** Processo: 0002241-31.2008.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ADRIANO CORREIA SANTOS **ADVOGADO: 018807PB IVONILDO FERREIRA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-seo apelante para apresentar suas razões, no prazo de 08(oito) dias, nos termos do art. 600 do CPP, e caso não tenha optado pela apresentaçãona instância superior do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Para

#### PATOS

**1A. VARA DE PATOS NF 128/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00469** Processo: 0000523-85.2016.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Intime-sea defesa do recor- rente para apresentação das razoes recursais no prazolegal

**00470** Processo: 0001326-34.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LOURIVAL TEIXEIRA DOS SAN- TOS **ADVOGADO: 023262PB DJAIR ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia26 de setembro de 2018 as 08h00 na sala das audiencias da 1a vara de patos pb

**00471** Processo: 0002140-80.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ADRIANO DE SOUSA LEITE **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresen- tar Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

**00472** Processo: 0003210-98.2017.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO ALVES DA NOBREGA JUNIOR **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se A defesa para apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

**00473** Processo: 0007876-16.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCELO MORAIS CAVALCAN- TE JUNIOR **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20 de setembro de 2018 as 09h30min na sala das audiencias da 1a vara de patos pb, as testemunhas aroladas na defesa comparecerão independente de intimação conforme petição fls 41-52 dos autos

**00474** Processo: 0008142-03.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FELIPE AUGUSTO MEDEIROS DE SOUZA **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20 de setembro de 2018 as 10h30min na sala das audiencias da 1a vara.as testemunhas de defesa comparecerão independente de intimação conforme petição fls 56-58

**2A. VARA DE PATOS NF 052/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00475** Processo: 0000324-63.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: INACIO GUEDES DA SILVA **ADVOGADO: 011598PB FRED IGOR BATISTA GOMES , 016261PB DANIELLE ALVES LUCENA LIMA.** Despacho: Intime-sePara no prazo legal apresentar alegacoes finais

**00476** Processo: 0006254-96.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DIOGO GONCALO PEREIRA **ADVOGADO: 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** REU: CLEWERTON ALVES GOMES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-separa juntarem procuracao no prazo legal

**4A. VARA DE PATOS NF 134/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00477** Processo: 0000014-15.1983.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANTONIO LAVOR DA NO- BREGA **ADVOGADO: 021983PB HELIO SILPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para tomar conhecimento que o processo se encontra com vista pelo prazo de 05 dias



**00478** Processo: 0000238-68.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERVANIA DA SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**00479** Processo: 0000644-55.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA ALVES NUNES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**00480** Processo: 0000691-58.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ANDRA-DE LOURENCO **ADVOGADO: 014692PB TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES**. REU: MUNICIPIO DE PATOS Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente os embargos a execucao

**00481** Processo: 0001320-71.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLAVO DA SILVA NUNES **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-sea parte promovente para em 05 dias especificar o credito e quais os autores deixaram de receber

**00482** Processo: 0001636-65.2002.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER , 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO , 011581PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. REU: FRANCISCO MARTINS SIMOES-REU: MARIA VIEIRA SIMOES Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao de fls. 185v

**00483** Processo: 0002324-46.2010.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EGILMARIO SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 016683PB ANTONIO EUDES DA COSTA FILHO**. Despacho: Intime-sea parte demandada para tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos e requerer o que entender de direito em 10 dias

**00484** Processo: 0002551-60.2015.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: A. C. N. H. L. **ADVOGADO: 029310A ALINE PATRICIA A. M. DE MENEZES COSTA , 084206SP MARIA LUCILIA GOMES**. REU: J. P. A. B. Despacho: Intime-se do despacho de fls., que concedeu o prazo improrrogavel de cinco diashaja vista que desde a intimacao decorreu prazo masi wue suficiente para o cumprimento do despacho anterior

**00485** Processo: 0002884-17.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BARTIRIA MARINHO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**00486** Processo: 0003001-03.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA PEDROSA **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO , 023270PB ADMAR DE ARAUJO PEREIRA**. REU: PAN AMERICANA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES , 021664PB ANDRE TAVARES B. DE PAIVA , 025639SP ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO E SILVA**. Sentença: Pedido julgado procedente

**00487** Processo: 0004358-91.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEBORA SANTOS SARAI-VA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**6A. VARA DE PATOS NF 118/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00488** Processo: 0000258-49.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEORGETON MAGNO CHAVES MELO **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO , 019499PB GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o advogado do acusado, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 09/10/2018, às 08 horas e 10 minutos, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

**00489** Processo: 0002698-86.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS DOS SANTOS GOMES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Calculo elaborado concernente as custas processuais. Ciencia a defesa com relação à condenação na sentença.

**00490** Processo: 0004029-06.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a defesa acerca dos cálculos pertinentes as custas processuais elaborado as fls.102.

**00491** Processo: 0004679-58.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA APARECIDA SOARES DE ALENCAR ACIOLE **ADVOGADO: 012801PB POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada em face do cumprimento do SURSIS.

**7A. VARA DE PATOS NF 140/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00492** Processo: 0000128-41.1989.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 002091PB JOSE ASSIMARIO PINTO , 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 010978CE ADRIANO LEITE DE MACEDO**. Despacho: Intime-sefica a parte autora/exequente intimada para apresenatr planilha atualizada do debito, no prazo de dez (10) dias.

**00493** Processo: 0005926-40.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR DE ARAUJO **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. REU: BV FINANCEIRAS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Extincao EXTINTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 526 C/C ART 924, II do cpc

**00494** Processo: 0009218-96.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOSPITAL SAO FRANCISCO LTDA EPP **ADVOGADO: 013922PB ANA PAULA ANGELO GUEDES**. Despacho: Intime-sefica a parte autora/embargada intimada para, querendo, falar sobre osembargos opostos, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do despacho defls. 168.

PEDRAS DE FOGO

**VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 139/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00495** Processo: 0000085-06.2015.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA GOMES **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-seAS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, DE TODO O TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS FLS 107 À 108 QUE JULGOU O PROCESSO EXTINTOSEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

**00496** Processo: 0000330-17.2015.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRA DE MELO RODRIGUES **ADVOGADO: 017996PB ISABELLA MEDEIROS NOVAES**. REU: BANCO SANTANDER S/ A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seas partes, por intermédio de seus causídicos, de todo o teor da sentença constante nos autos fls 198 e 198v que HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO

**00497** Processo: 0000720-94.2009.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELANIA DE LIRA ALVES **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO **ADVOGADO: 010923PE FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTE**. Despacho: Intime-seAS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS CAUSÍDICOS, DE TODO O TEOR DO DESPACHO CONSTANTE NAS FLS 243, PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.

**00498** Processo: 0000820-44.2012.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DA SILVA **ADVOGADO: 016997PB BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO**. Despacho: Intime-seAS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, DE TODO O TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS FLS 82 À 84 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDOFORMULADO.

**00499** Processo: 0000820-44.2012.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DA SILVA **ADVOGADO: 016997PB BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO**. REU: ENERGISA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 164563PB LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. Despacho: Intime-seAS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS CAUSÍDICOS, DE TODO O TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS FLS 82 À 84 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

**00500** Processo: 0006530-11.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS CAUSÍDICOS, DE TODO O TEOR DA SENTENÇA PROLATA NOS AUTOS FLS 85 E 85V QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

**VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 139/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00501** Processo: 0006630-63.2013.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL BRITO DO MONTE **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. REU: ALISON JOSE PEREIRA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Sentença: Intime-seO ADVOGADO DOS REUS DE TODO O TEOR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTEA DENUNCIA DE PRONUNCIA DOS RÉUS RAFAEL BRITO DO MONTE E ALISON JOSEPEREIRA.

PIANCO

**1A. VARA DE PIANCO NF 129/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00502** Processo: 0000017-79.2016.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDWILAME VALDEVINO BEZERRA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. VITIMA: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-seda audiencia designada para 31/10/2018, as 09:00h.

**00503** Processo: 0000164-42.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIEL DA SILVA LEAL **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO**. VITIMA: JOAO NILSON DELFINO Despacho: Intime-se para Audiência de Instrução e Julgamento no dia 31/10/2018 às 12:30hno Fórum em Piancó.

**00504** Processo: 0000265-79.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO SALES NETO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. VITIMA: ANTONIO DE CALDAS LEITE Despacho: Intime-se para audiência designada no dia 31/10/2018 às 10h no fórum em piancó.

**00505** Processo: 0001048-03.2017.815.0261 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEBASTIAO TIBURTINO LEITE **ADVOGADO: 018206PB JOCELIO ALVES LEITE**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17 de outubro de 2018, às 10h30min., no Fórum local.

**00506** Processo: 0001419-35.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MANOEL BRANDAO FILHO **ADVOGADO: 018547PB ALBERTO OLIVEIRA DE ALENCAR**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17 de outubro de 2018, às 11h40min, no Fórum local.

**00507** Processo: 0001878-03.2016.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 10 de outubro / 2018, às 09h30min., no fórum local.

**2A. VARA DE PIANCO NF 136/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00508** Processo: 0002398-02.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO ALVES OLIVEIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-seo advogado do autor, para no prazo de 15 dias, semanifestar sobre a impugnação a execução.

**00509** Processo: 0002677-17.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIANA ALMEIDA FELIX **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA**. Despacho: Intime-seadvogado da autora para se manifestar nos autos sobre impugnacao apre-sentada.

PICUI

**VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 098/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00510** Processo: 0000506-23.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA FERREIRA **ADVOGADO: 012804PB FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. Despacho: Intime-se a parte autora à réplica, no prazo de 15 dias.

**VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 098/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00511** Processo: 0000292-61.2017.815.0271 - PROCESSO DE APURACAO VITIMA: JOSE WELLINGTON DA SILVA INFRATOR: JOSE LUIZ OLIVEIRA DIAS **ADVOGADO: 019842PB HUGO GONDIM NEPOMUCENO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/09/2018 às 11 hs no fórum de Picuí-PB.

**00512** Processo: 0000411-22.2017.815.0271 - PROCESSO DE APURACAO VITIMA: P. J. S. S.INFRATOR: J. L. O. D. **ADVOGADO: 019842PB HUGO GONDIM NEPOMUCENO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/09/18 às 12:30 hs no fórum local, Picuí-PB.

**00513** Processo: 0000544-64.2017.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE TIAGO DE MELO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013416PB RAMON DANTAS CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar as razoes finais.

**00514** Processo: 0000612-19.2014.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 005853PB EDVALDO PEREIRA GOMES**. VITIMA: AYRLLA LUIZA DE SOUZA MACEDO VITIMA: EDVANEIDE ARAUJO DE SOUZA Sentença: Extincao de punibilidade decretada

PILAR

**VARA UNICA DE PILAR NF 134/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00515** Processo: 0000020-57.2005.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 003838PB MARIA LUCIA SARMENTO FORMIGA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DE TAIPU PB **ADVOGADO: 021112PB JOSILENE DA SILVA SALES**. Despacho: Intime-se matenho em seus termos a decisao de fls.150.

**00516** Processo: 0000346-02.2014.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MARCOS SILVA CAVALCANTE **ADVOGADO: 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO**. AUTOR: AUREA RODRIGUES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO**. Despacho: Intime-se declinado da competencia para processar e julgar,remessa dos autos aJustica Federal.

**00517** Processo: 0000346-02.2014.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MARCOS SILVA CAVALCANTE **ADVOGADO: 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO , 027215SP ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 027215SP ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS**. Despacho: Intime-se competencia declinada para processar e julgar o feito e remessa a Justica Federal.

**00518** Processo: 0000424-35.2010.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISANGELA DE CARVALHO FERREIRA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 014740PB ALINE GOUVEIA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se Reconheço a minha incompetência para funcionar neste feito, nos termos do art. 144, VIII, do NCP.

**00519** Processo: 0000677-81.2014.815.0281 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSE ROBERTO LOPES MONTEIRO **ADVOGADO: 007288PB MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES**. Sentença: Intime-se julgado procedente os embargos.

**00520** Processo: 0000774-18.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVANIA AUGUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Intime-se Julgo procedente, em parte, os pedidos.

**00521** Processo: 0000814-63.2014.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOSE BENICIO DE ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 014479PB JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO**. Sentença: Intime-se Isto posto, julgo procedente a presente exceção de pre-executividadeee, em consequencia, extingo o processo executivo sem resolução do mérito.

**00522** Processo: 0000815-48.2014.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOSE BENICIO DE ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**. Sentença: Intime-se Isto posto, julgo procedente na exceção de pré-executividade e, em consequência, extingo o processo executivo sem resolução do mérito.

**00523** Processo: 0028269-37.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE BENICIO DE ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 014479PB JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO , 020632PB MARCIO JOSE LIMA DO NASCIMENTO**. Sentença: Intime-se Diante do exposto, tendo tudo muito bem visto e examinado, hei por bem de acolher os embargos declaratórios apenas e tão somente para integrar a sentença, rejeitando a prejudicial de mérito de prescrição.

**VARA UNICA DE PILAR NF 134/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00524** Processo: 0000427-43.2017.815.0281 - INQUERITO POLICIAL REU: LUCAS FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 020698PB DANIEL CABRAL DE ALMEIDA FERREIRA**. VITIMA: JOSE RUI LIMA LINS **ADVOGADO: 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO , 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Sentença: Intime-seo adv da sentenca de pronuncia.

PIRPIRITUBA

**VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 102/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00525** Processo: 0000011-06.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LUCINEIDE DE CASTRO SIMOES FREITAS **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266PB AZULMI DE SOUZA LEMEIRA**. Despacho: Intime-se A parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender dedireito.

**00526** Processo: 0000039-66.2016.815.0511 - INTERDICA O AUTOR: J. E. X. S. **ADVOGADO: 011662PB MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA COMPARECER EM CARTORIO E ASSINAR O COMPROMISSO DE CURATELA.

**00527** Processo: 0000082-18.2007.815.0511 - EXECUCAO DE TITULO E REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Sentença: Intime-se Com fundamento no art. 485, VI, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PELA ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**00528** Processo: 0000089-29.2015.815.0511 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para pagamento do mandado de penhora e avaliação, prazo de 15 dias.

**00529** Processo: 0000152-59.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RIBEIRO FILHO **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER**. REU: RADIO CONSTELACAO LIMITADA **ADVOGADO: 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. Despacho: Intime-se as partes para manifestação sobre o laudo, em quinze dias.

**00530** Processo: 0000190-66.2015.815.0511 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LUCIA AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. Despacho: Intime-se ouça-se a inventariante. prazo de 10 dias.

**00531** Processo: 0000281-59.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSIMARY MOTA DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: ZENAIDE PAIVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: FERNANDA LEAL DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. Despacho: Intime-se O recorrido para apresentar contrarrrazões em 15 dias e em seguida remeta-se os autos á superior instancia.

**00532** Processo: 0000481-71.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se Parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar lei municipal especifica que discipline sobre questões relativas às atividades abrangidas pelo adicional de insalubridade, o percentual de incidência deste.



**00533** Processo: 0000532-43.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 023211PB MURYLLO MONTEIRO PAIVA.** Despacho: Intime-se Fale o autor sobre a certidão de fls. 38v. Prazo de 05 dias.

**00534** Processo: 0000660-97.2015.815.0511 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. M. S. **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-seDê-se vista dos autos ao causídico da ré, prazo de 10 dias.

**00535** Processo: 0000680-54.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: J. M. T. **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar suas razões finais, no prazo de 15dias.

**00536** Processo: 0000692-73.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: ACONTE-CEUPB BLOGSPOT COM BR **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despa-cho: Intime-se Ouça-se o demandado, no prazo de 05 dias.

**00537** Processo: 0000740-95.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MARCELO DE FREI-TAS **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de folhas 193.

**00538** Processo: 0000781-96.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020221PB THIAGO BARBOSA BEZERRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015638PB FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHOREU: VIP PROMOCOES E EVENTOS **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se As partes, para, requerendo, se manifestarem, no prazo de 05 dias.

**00539** Processo: 0000812-48.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERMANA LUCIA ALVES MARTINS **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de folhas 123.

**00540** Processo: 0000880-32.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE TARCISO DE FARI-AS **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CU-NHA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de folhas 138.

#### POCINHOS

**VARA UNICA DE POCINHOS NF 140/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00541** Processo: 0000752-48.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERNARDINO DE ALMEI-DA DANTAS **ADVOGADO: 017319PB RAPHAEL SARMENTO FERNANDES.** REU: MUNICIPIO DE POCI-NHOS Despacho: Pedido julgado improcedente

#### POMBAL

**2A. VARA DE POMBAL NF 144/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00542** Processo: 0000336-24.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INDALO FREIRE PEREI-RA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Tutela Provisoria de Urgencia Denegada, a autora, atraves de advogadolegalmente habilitado, para querendo no prazo de 15 dias, impugnar a contestacao.

**00543** Processo: 0000536-94.2017.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADVOGADO: 008544PB JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA.** Despacho: Intime-seA parte autora, atraves de advogado, para no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito.

**00544** Processo: 0002316-40.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-seA parte autora, atraves de advogado para, querendo, requerer a execucao do julgado,devendo instruir o seu pedido com demonstrativo de debitoatualizado,indicar bens sucetiveis de penhora e por todo desp.fls.91.

**00545** Processo: 0002434-55.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PALLOMA DA SILVA QUEIRO-GA **ADVOGADO: 016649PB KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA.** REU: MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA **ADVOGADO: 008885PB DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se as partes sobre o inteiro teor teor da sentença de fls.33 disponibilizada no sistema de consulta processual do tjpb.

**2A. VARA DE POMBAL NF 144/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00546** Processo: 0000035-09.2018.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: ISABELA FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: EDNI EVARISTO NERI **ADVOGA-DO: 022440PB CACIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se as partes sobre o inteiro teor da sentença prolatada nos autos e disponobilizada no sistema de consulta processual do tjpb.

**00547** Processo: 0000285-42.2018.815.0301 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ALEX FABIANO FELIX DE ASSIS **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo acusado, por seu advogado, para comparecer a audiencia designada para o dia 25/09/2018, as 10:30h, no forum local.

**00548** Processo: 0001697-13.2015.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 003887PB FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Sentenca: Intime-seExtincao

**3A. VARA DE POMBAL NF 130/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00549** Processo: 0000814-66.2015.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATERAUTOR: M. J. L. **ADVOGADO: 019017PB SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA , 016876PB ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA.** REU: H. G. G. **ADVOGADO: 012350PB ALBERTO ASSIS BANDEIRA , 017440PB THYAGO ONIAS ALVES BANDEIRA.** REU: M. G. G. M. **ADVOGADO: 012350PB ALBERTO ASSIS BANDEIRA , 017440PB THYAGO ONIAS ALVES BANDEIRA.** REU: M. C. F. G. A. **ADVOGADO: 012350PB ALBERTO ASSIS BANDEIRA , 017440PB THYAGO ONIAS ALVES BANDEIRA.** Despacho: Intime-seAs partes,para no prazo de quinze dias se manifestarem acerca do laudopericial de fls. 158/170,requerendo o quer entender de direito.

**00550** Processo: 0001856-92.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIVALDO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao do advogado do autor para recebe-lo mediante recibo nos autos.

**00551** Processo: 0003176-75.2014.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: ADALTINA FERNANDES BATISTA **ADVO-GADO: 014878PB GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: RITA FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 267869SP ELVISNEI MENDES NOGUEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia14/ 11/2018 as 10h00min,no Forum local.

**3A. VARA DE POMBAL NF 130/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00552** Processo: 0000027-32.2018.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO DOS SANTOS DANTAS **ADVOGADO: 003887PB FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 17/10/2018 as 09h20min,no Forum local,para homologacao da suspensao condicional do processo.

**00553** Processo: 0000540-44.2011.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDECI VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-seO advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2018,Às 11:40 horas.

#### PRATA

**VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 083/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00554** Processo: 0000159-50.2017.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE MENEZES LEITE **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-se as partes que o periciado deve comparecer de segunda a sexta-feira das 08h00 as 12h00 ou das 14h00 as 18h00 manha ou tarde, portando oficio emitida pela autoridade.

**00555** Processo: 0000268-40.2012.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PAULO BATISTA DOS ANJOS **ADVOGADO: 023756PE AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES , 021401PB BRUNO SOARES ALCANTARA.** Despacho: Intime-se o apelante, para apresentacao de suas razoes recursais, no prazo legal de oito dias.

#### PRINCESA ISABEL

**2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 070/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00556** Processo: 0000504-25.2018.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILO FLORENTINO VILELA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/09/2018, as 08h30.

**3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 095/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00557** Processo: 0001134-28.2011.815.0311 - MONITORIA AUTOR: IRAN JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009779PB CLODOALDO JOSE DE LIMA , 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o requerente para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias, independente de nova conclusão.

#### QUEIMADAS

**1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 139/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00558** Processo: 0001124-40.2013.815.0981 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO ,**

**020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO.** Despacho: Intime-se para apresentar aa parte autora no prazo de 05(cinco)dias, o valor que entender correto para purgacao da mora.

**00559** Processo: 0001978-29.2016.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO VIRGINIO PERES **ADVOGA-DO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/ 10/2018, às 08:30h, na sala de audiencias da 1 Vara de Queimadas.

**1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 139/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00560** Processo: 0000795-23.2016.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ERALDO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 018854PB CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA , 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05(cinco) dias.

**00561** Processo: 0003301-74.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEOVANY NUNES FELIPE **ADVOGADO: 019685PB MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES.** Sentenca: Sentenca condenatoria

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 176/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00562** Processo: 0000003-69.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: S. P. D. **ADVOGADO: 019984PB ANNA TAMARA DUARTE MARIANO.** Ato Ordinatorio:OS ADVOGADOS RENUNCIANTES PARA COM-PROVAR NOTIFICAÇÃO DO MANDANTE QUANTO À RENÚNCIA, NO PRAZO DE 5 DIAS, SALIENTAN-DO QUE, ENQUANTO ISSO, PERMANECERÁ CADASTRADO COMO PROCURADOR DO MANDANTE (ART.370 COD. NORMAS).

**00563** Processo: 0000164-79.2016.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. S. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: G. S. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BAN-DEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea autora para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dos expedientes de fls. 46/60, onde o demandado informar a quitacao do debito

**00564** Processo: 0002082-21.2016.815.0981 - INTERDICA O AUTOR: M. G. S. S. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: F. A. S. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora quanto à designação de exame de sanidade mental para o dia 18/10/2018, as 11:00 horas.

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 176/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00565** Processo: 0000318-63.2017.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-separaa audiencia de instrução e julgamento designada para o dia29/11/2018 as 09h que acontecera no 2ª vara da comarac de queimadas/pb

**00566** Processo: 0000428-28.2018.815.0981 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ROBERVAL GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 002638PB LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Intime-separa adienCIA que aconteceu no juízo deprecado no dia 30/11/2018as 08h30mi com o escopo de inquirir testemunha.

**00567** Processo: 0000935-86.2018.815.0981 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALVARO VITAL DE MELO **ADVOGADO: 024777PB LAZARO FABRICIO DA COSTA , 016929PB EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pleito de revogacao de prisao preventiva.

#### REMIGIO

**VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 099/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00568** Processo: 0000061-43.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Da sentenca retro.

**00569** Processo: 0000224-18.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONEIDE FERNAN-DES DE ARAUJO **ADVOGADO: 004577PB CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Da sentenca retro.

**00570** Processo: 0000224-52.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DA COS-TA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTAREU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se As partes para se manifestarem sobre o laudo em 10 dias.

**00571** Processo: 0000473-37.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE FERREIRA LUSTOSA **ADVOGADO: 008358PB DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: INSS INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se As contrarrazoes, no prazo legal.

**00572** Processo: 0000507-41.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. A. C. S. **ADVOGADO: 008358PB DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: I. I. N. S. S. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 80.

**00573** Processo: 0000528-90.2010.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADINALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGU-ROS Despacho: Intime-se a parte autora para receber alvara em cartorio, no prazo de 10 dias.

**00574** Processo: 0000682-98.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR DOS SANTOS **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias, sob pena de extincao.

**00575** Processo: 0000840-90.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDMILSON DIAS FREIRE **ADVOGADO: 020267PB EDIGAR DA SILVA LUNA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Da sentenca retro.

**00576** Processo: 0001082-54.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAILANY DUARTE DA SILVA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE DUARTE PAULINO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se Da sen-tenca retro.

**00577** Processo: 0001210-06.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Da sentenca retro.

#### RIO TINTO

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 143/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00578** Processo: 0000139-73.2014.815.0581 - GUARDA AUTOR: DIOMEDES CLIWDS DE OLIVEIRA CHAGAS **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento no dia 17/10/18, às 10h40, no fórum local.

**00579** Processo: 0000667-10.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTINAO MEDEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADO-RA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-sedetermino o sobresta-mento do feito devendo a parte autora ser intimada a fim e que apresente, em 30 dias, pedido adminis-trativo da indeniz~ção securitária junto a empresa promovida

**00580** Processo: 0000798-14.2016.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SELMA LUZIA DOS SAN-TOS **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento no dia 30/10/18, às 9h30, no fórum local.

**00581** Processo: 0001331-41.2014.815.0581 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIA LOURENCO MAR-TINS **ADVOGADO: 007852PB JOSENI R GONCALVES DOS SANTOS , 019132PB WENDELL CARLOS GUEDES DE SOUZA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom arrimo no que preceitua o art. 487, IV, do CPC.

**00582** Processo: 0001697-85.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILMA DA SILVA GO-MES **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** REU: ENERGISA **ADVOGADO: 012363PB DENIZE CRUZ CABRAL , 139051A MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-seTEN-DO EM VISTA QUE PETICIONANTE NÃO DEMONSTROU A OCORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, DOCUMENTALMENTE, INDEFIRO O PEDIDO RETRO.arQUIVE-SE.

#### SANTA LUZIA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 176/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00583** Processo: 0001506-05.2015.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WLEIY GLEISTON MORAIS DOS SANTOS **ADVOGADO: 023495PB FELIPE ANDRE HONORATO NOBREGA.** Despacho: Intime-seaudiencia dia 18 de setembro d 2018, as 09h00min no forum local.

**VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 225/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00584** Processo: 0000094-44.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seno prazo de 20 dias requerer o de direito

**00585** Processo: 0000123-55.2016.815.0321 - GUARDA AUTOR: LAERCIO ODELIO DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 017190PB NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito,indicar o novo endereço da parte promovida



- 00586** Processo: 0000193-14.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADVOGADO: 013294PB FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 dias, comprovar o pagamento dos honorarios advocatícios
- 00587** Processo: 0000423-17.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE NOBREGA DE MEDEIROS BARBOSA **ADVOGADO: 014786PB RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA , 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seem sentenca datada de 05/09/2018,os pedidos foram julgadas procedentes
- 00588** Processo: 0000463-43.2009.815.0321 - EXECUCAO FISCAL REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADVOGADO: 014887PB CAIO GRACO COUTINHO SOUSA , 012923PB ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO , 010187PB CRISTIANA VIEIRA DE MOURA.** Despacho: Intime-seem sentenca datada de 20/08/2018, foi extinta a execucao por pagamento do debito
- 00589** Processo: 0000553-07.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS ALENCAR OLIVEIRA BARROS **ADVOGADO: 021902PB JOSE JOELSON DOS SANTOS FILHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 237754SP ALESSADRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias,falarem acerca das informacoes de fls. 69/70.
- 00590** Processo: 0000884-62.2011.815.0321 - MONITORIA REU: IND DE LACTICINEOS SANTA LUZIA LTDA **ADVOGADO: 001370RN IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 falar acerca da peticao de fls. 298
- 00591** Processo: 0001064-05.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017190PB NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 dias especificarem as provas que pretendem produzir
- 00592** Processo: 0001133-37.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IPSAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA **ADVOGADO: 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR , 016994PB BRUNO APOLINARIO FARIAS , 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 dias, especificar as provas que tende produzir
- 00593** Processo: 0001214-59.2011.815.0321 - RECLAMACAO AUTOR: MANOEL INACIO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 011350PB PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 dias, requerer o de direito.
- 00594** Processo: 0001974-71.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FRANCISCA DA SILVA G PEREIRA **ADVOGADO: 016923PB GEORGE OLIVEIRA GOMES.** Despacho: Intime-seno prazo de 15 dias efetuar o pagamento do debito correlato a condena-caoi imposta,sob pena de realizacao de penhora on line,
- 00595** Processo: 0002143-58.2012.815.0321 - EXECUCAO FISCAL REU: PIGMATITOS DO NORDESTE MINERACAO LTDA **ADVOGADO: 123716RJ SIMONE ELIAS DO PRAZO , 024914PB ERLI BATISTA DE SA NETO.** Despacho: Intime-seem sentenca datada de 05/09/2018, o incidente foi rejeitado

**VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 285/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00596** Processo: 0001343-64.2011.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ALUSKO JOSE DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 008163PB ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seem sentenca datada de 04/09/2018, os reus foram condenados

**SANTA RITA**

**4A. VARA DE SANTA RITA NF 097/08** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00597** Processo: 0001068-27.2007.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAM NOBREGA PONTES VASCONCELOS **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 006211PB MARCIO PIQUET DA CRUZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**4A. VARA DE SANTA RITA NF 097/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00598** Processo: 0000023-75.2013.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADVOGADO: 011271PB RILVES LIMA DE SOUZA , 014252PB ROMIEKA MEIRELES MONTENEGRO.** REU: JOSINETE DA SILVA PONTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00599** Processo: 0000211-68.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JOSE DA SILVA ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00600** Processo: 0000252-60.1998.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: CIA USINA SAO JOAO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00601** Processo: 0000321-67.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARMANDO SALES DE ARAUJO **ADVOGADO: 015857PB RONALDO DE LIMA CLEMENTINO.** REU: MAGAZINE LUIZA **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBDELHE ARANHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00602** Processo: 0000332-33.2012.815.0331 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IESPA INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 002489PB FRANCISCO DE PAULA AGUIAR.** REU: DJAILSON DE ALMEIDA HENRIQUEREU: SEVERINO HENRIQUE BENEDITOREU: MARIA DOLORES DE ALMEIDA HENRIQUE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00603** Processo: 0000472-92.1997.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: USINA SANTANA S/A **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES , 005550PB WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00604** Processo: 0000473-53.1992.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CIA USINA SAO JOAO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00605** Processo: 0000561-80.2018.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PAULO FERREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 016041PB GILSON FARIAS DE ARAUJO FILHO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA **ADVOGADO: 016041PB GILSON FARIAS DE ARAUJO FILHO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00606** Processo: 0000612-38.2011.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 007116PB RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR.** REU: FRANCISCO MATIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005219SE DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00607** Processo: 0000621-54.1998.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA **ADVOGADO: 005559PB DAVID FARIAS DINIZ SOUSA , 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** AUTOR: ALDO MARINHO PONTES **ADVOGADO: 006431PB MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS.** REU: FAZENDA NACIONAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00608** Processo: 0000622-14.2013.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IND QUIMICA SANTA CLARA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00609** Processo: 0000681-46.2006.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: TATIANA DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 002578PB JERONIMO SOARES DA SILVA , 016013PB ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO , 012220PB LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00610** Processo: 0001432-82.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PENHATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: MARIA DA PENHA CHACON **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00611** Processo: 0001482-11.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CERAMICA SANTA RITA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00612** Processo: 0001512-55.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP **ADVOGADO: 011929DF ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA.** REU: COMERCIAL COMBUSTIVEIS NOVO PLANALTO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00613** Processo: 0001631-02.1999.815.0331 - EXECUCAO FISCAL REU: COM MIRANDA DE ESTIVAS LTDA-AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00614** Processo: 0001637-18.2013.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 001791PB MILTON GOMES SOARES , 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: THIAGO DE BARROS PONTES OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00615** Processo: 0001681-47.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005857PB ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** REU: IND HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00616** Processo: 0001702-23.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: USE COM DE PARAFUSOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00617** Processo: 0001751-40.2002.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA USINA SAO JOAO S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: FAZENDA NACIONAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00618** Processo: 0001811-71.2006.815.0331 - EXECUCAO FISCAL REU: BRUNO QUINTEIRA MARTINS **ADVOGADO: 012070PB ANA CAROLINA PEREIRA P. PONTES.** AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00619** Processo: 0001833-76.1999.815.0331 - EXECUCAO FISCAL REU: CALCADOS SANTA RITA S/A **ADVOGADO: 201572SP FERNANDA BRAMBILLA.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00620** Processo: 0001904-87.2013.815.0331 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS , 005035PB FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** REU: ANTONIO MARCELINO CARNEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00621** Processo: 0001981-62.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: EDINALDO PEREIRA DE SANTANAREU: EDINALDO PEREIRA SANTANAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00622** Processo: 0002112-67.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 006281PB SONIA ELIZABETH SALES NOBREGA.** REU: USINA SANTA RITA S/AREU: JOSE PAINHO RIBEIRO COUTINHOREU: ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO , 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00623** Processo: 0002183-44.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIVALDO GOMES **ADVOGADO: 013726PB ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00624** Processo: 0002222-36.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO **ADVOGADO: 017069PB DIEGO CABRAL MIRANDA , 016679PB TADEU MENDES VILLARIM.** REU: REGINALDO PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00625** Processo: 0002331-41.2000.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EDUMOL COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDAREU: EDUARDO ALVINO DA SILVAREU: MARIA DE LALVINO DA SILVA **ADVOGADO: 015198PB HANDERSON DE SOUZA FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00626** Processo: 0002613-30.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RESTAURANTE PLANALTO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00627** Processo: 0002692-97.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMERCIAL MIRANDA DE ESTIVAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00628** Processo: 0003093-71.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO AMORIM **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00629** Processo: 0003171-60.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: IND HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00630** Processo: 0003172-45.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: GFM COLCHOES E ELETRO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00631** Processo: 0003221-86.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANPREU: JF TRANSPORTE DE CARGAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00632** Processo: 0003353-46.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: J F CAVALCANTI COM DE COMBUSTIVEIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00633** Processo: 0003383-81.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: CIA USINA SAO JOAO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00634** Processo: 0003603-79.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: SEVERINO RAMOS DOS SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00635** Processo: 0003637-93.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS FERNANDES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00636** Processo: 0003751-95.2011.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 026611BA LUCIO LANDIN B DA COSTA.** REU: RICARDO LUCIANO CABRAL DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00637** Processo: 0003872-07.2003.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00638** Processo: 0003882-51.2003.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CIA USINA SAO JOAO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00639** Processo: 0003951-15.2005.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: JONAS DOS SANTOS COSTA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00640** Processo: 0004071-48.2011.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESPOLIO DE FRANCISCO MATIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005219SE DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005219SE DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** AUTOR: KENNEDY MATIAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005219SE DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00641** Processo: 0003318-06.2013.815.0331 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MEIOS DE PAGAMENTO S/ A **ADVOGADO: 064546RS TATIANA TISSOT BRITO.** REU: AGLAY HONORATO DA SILVA **ADVOGADO: 013365PB JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00642** Processo: 0060193-72.1997.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: COMERCIAL MIRANDA DE ESTIVAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**4A. VARA DE SANTA RITA NF 397/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00643** Processo: 0001643-98.2008.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL BIOCOMBUSTIVEISREU: DIOMARITA DE ARAUJO CELADO FILHA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 096/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00644** Processo: 0001088-71.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 017923PB LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO , 019907PB THALLES CESA-**



**RE ARARUNA M. COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar contrarrazoes a apelação apresentada.

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 096/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00645** Processo: 0001190-88.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXSANDRO ALVES SOARES **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

#### SAO JOAO DO CARIRI

**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 155/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00646** Processo: 0000062-66.2018.815.0341 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IGOR ARAUJO TORRESINDICIADO: BRENER DOS SANTOS RAMOSINDICIADO: MARCELO VITOR RAMOS DE ALMEIDAINDICIADO: LEONARDO SOARES DOS SANTOS Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO LEGALAPRESENTAR DEFESA PRELIMINAR DE LEONARDO SOARESDOS SANTOS

**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 176/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00647** Processo: 0000375-37.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDO CRISTIANO MARTINS ALVES **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: FARMACAMPO SAUDE ANIMAL **ADVOGADO: 021988PB MARCO ANTONIO CAIS.** Despacho: Intime-se para o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 7.774,55,comvencimento para o dia 05 de outubro de 2018.

**00648** Processo: 0001278-72.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENRIQUE DE FARIAS MEIRA **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: CAPEMISA **ADVOGADO: 018377A MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o executado para o pagamento das custas processuais, no valor de R\$1.153,85, com o prazo maximo de 30 dias, sob pena de bloqueio judicial

#### SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

**1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 110/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00649** Processo: 0000115-15.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIVAM ANACLETO BARBOSA **ADVOGADO: 021988PB LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES , 021249PB CAMILA BARBOSA DUARTE.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY , 013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE.** Sentenca: Pedido julgado procedente

**00650** Processo: 0000183-62.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALBERTO BATISTA **ADVOGADO: 003233PB EDILZA BATISTA SOARES.** REU: MUNICIPIO DE TRIUNFO PARAIBA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

**00651** Processo: 0000205-72.2006.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILMA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS , 007504PB GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: pedido prejudicadopara parte autora. cumprimento da folha 229.

**00652** Processo: 0000293-37.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIAGO ROZENDO EVANGELISTA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentenca: Intime-se o autor para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

**00653** Processo: 0000385-15.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTE DUARTE DE SOUZA **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO , 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** AUTOR: JOAO QUARESMA DANTAS **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO , 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** AUTOR: ERONILDE JOSE MONTEIRO **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO , 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** AUTOR: FRANCISCO DA COSTA PEREIRA **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO , 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR MANGUEIRA DE SOUSA Despacho: Intime-se a aprte exequente para, no prazo de 15 dias require a execução do julgado. mais informações no despaccho da folha 213.

**00654** Processo: 0000716-89.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO NOBREGA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO , 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA , 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** REU: MUNICIPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

**00655** Processo: 0000835-55.2011.815.0051 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES MIRANDA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-seadvogado supra para no prazo de 05 dias, dar vista aos autos, bem bemcomo requerendo, requerer o que entender de direito. cumprimentos da foha 122.

**00656** Processo: 0000985-65.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVAN DE SOUSA ABREU **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: FRANCISCO LUIZ DE SOUSA **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: MARIA NELI DE SOUSA **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: MARIA ZULMIRA SOUSA DE ABREU **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: JOAO VENTURA DE ABREU **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADVOGADO: 005864CE ANTONIO CLETO GOMES.** Despacho: Intime-se a parte demandada para justificar a efetiva utilidade da prova a ser produzida, sob pena de indeferimento,no prazo de 5 dias.fica ciente que o silêncio importará no julgamento do processo no estao que encontr

**00657** Processo: 0001005-66.2007.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 005649PB JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA.** REU: RAIMUNDO NONATO COURA **ADVOGADO: 000379PB JOAS DE BRITO PEREIRA , 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO , 009256E MANOEL MARLENO BARROS FILHO.** Despacho: Pedido indeferidocontado na pedição de fls.129/134.

**00658** Processo: 0001033-24.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE FRANCISCO FERNANDES COUTINHO **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS , 017830PB PALOMA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ROSANGELA FERREIRA DE BRITO FERNANDES **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: LUAN FERREIRA FERNANDES COUTINHO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: LARISSA FERREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: VICENTE DE PAULA FERNANDES COUTINHO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: TEREZA CRISTINA FERNANDES COUTINHO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: JOSE FERNANDES COUTINHO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

**00659** Processo: 0001313-63.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGIA BETANIA DUARTE **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se o autor para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

**00660** Processo: 0001704-13.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEILA LACERDA DANTAS **ADVOGADO: 019235PB JOSE EUDES DE ANDRADE VIEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado improcedente formulado na exordial, para condenar o requerindo a pagar a autora Roseane Leila Lacerda Dantas o beneficio da aposentadoria por invalidez.mais informações nas folhas 138/141.

**2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 116/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00661** Processo: 0000259-57.2014.815.0051 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. G. S. **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia16 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 09:10 HORAS NO FÓRUM LOCAL.

**00662** Processo: 0001643-55.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON RODRIGUES **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: RISALVO RODRIGUES **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: TEREZINHA RODRIGUES **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia26 DE SETEMBRO DE 2018, PELAS 10:50 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

**00663** Processo: 0002204-65.2003.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia16 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 08:20 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

**2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 116/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00664** Processo: 0001322-20.2014.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVANDRO GOMES PARNAIBA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES , 023902PB LUCAS GOMES DA SILVA , 018006PB ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NET.** Despacho: Audiencia designadaPARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018, PELAS 09:20 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

**00665** Processo: 0001679-34.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONAS ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 005510PB OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-seo reu para apresentar razoes do recurso no prazo legal

#### SAO JOSE DE PIRANHAS

**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 143/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00666** Processo: 0000102-59.2014.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 012890PB IZABELA LINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Vista as partes sobre calculo prazo de 10 dias.

**00667** Processo: 0000112-06.2014.815.0221 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: C. D. C. S. **ADVOGADO: 014005PB EDUARDO PORDEUS SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para se manifestar em 15 dias.

**00668** Processo: 0000614-76.2013.815.0221 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO , 016477A DAVID SOM-BRA PEIXOTO.** REU: WEDSON DE SOUSA SILVAREU: LAURENI ROLIM DE SOUZA SILVA Despacho: Intime-se o exequente da expedição do alvará de levantamento de valores, bem como para recebê-lo nesta unidade judiciária.

**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 143/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00669** Processo: 0000127-33.2018.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CAMILO CASSIMIRO FERREIRA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** REU: LEONBERG CASIMIRO FERREIRA **ADVOGADO: 019869PB ESPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia09.10.2018, as 13:45h.

**00670** Processo: 0001126-93.2012.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ALEXANDRE DO NASCIMENTO JUNIOR **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13.11.2018, as 10:00. Fica intimado da expedicao de carta precatoriacom a finalidade de inquirir as testemunhas da defesa.

#### SAO MAMEDE

**VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 041/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00671** Processo: 0000059-24.2015.815.0501 - USUCAPIAO AUTOR: ETELVINO MEDEIROS CABRAL **ADVOGADO: 020443PB JEFFERSON FERREIRA LINO.** AUTOR: NAZARE DE MEDEIROS CABRAL **ADVOGADO: 020443PB JEFFERSON FERREIRA LINO.** Ato Ordinatorio: intime-se o autor para esclarecer sobre o endereço do confinante Sr.Antonio Canuto de Araujo Neto, a fim de viabilizar sua citacao.

**00672** Processo: 0000114-38.2016.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS NETO **ADVOGADO: 021399PB CLAUDIO ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatorio: Intime-se do RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, devendo as partes requererem o que entenderem de direito, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

**00673** Processo: 0000404-53.2016.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INES SANTINA TORRES **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Ato Ordinatorio: Intime-se da apresentação de RECURSO INOMINADO, com abertura de vistas dos autos a parte recorrida para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

#### SAPE

**2A. VARA DE SAPE NF 135/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00674** Processo: 0001036-73.2018.815.0351 - CARTA PRECATORIA CRI REU: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO , 025163PB MATEUS DIAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia18/10/2018 as 11 00 horas.

**00675** Processo: 0002157-10.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: FERNANDO MARCELINO DE AZEVEDO ALVES **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BRUNO DE MACEDO SILVA **ADVOGADO: 021968PB ALINE DA SILVA DIAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia10/10/2018 AS 12 15HS.

**3A. VARA DE SAPE NF 145/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00676** Processo: 0000344-45.2016.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. B. F. S. **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

**00677** Processo: 0000945-51.2016.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. S. O. **ADVOGADO: 012181PB ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

**00678** Processo: 0002053-23.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIANA PEREIRA NUNES **ADVOGADO: 003818PB RICARDO DUTRA PESSOA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer, no prazo de 05 dias, para recebimento de alvara judicial, sob pena de arquivamento.

**00679** Processo: 0003053-24.2014.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. P. S. **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Audiencia designadapara entrevista de interditando a ser realizada no dia 25/10/2018 as 10:45hs.

**00680** Processo: 0003305-27.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSELMA DA SILVA **ADVOGADO: 015011PB FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo executado para, no prazo de 15 dias, querendo, interpor embargos a penhora.

**00681** Processo: 0004705-81.2011.815.0351 - GUARDAAUTOR: M. E. B. **ADVOGADO: 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA , 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

**3A. VARA DE SAPE NF 145/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00682** Processo: 0000495-74.2017.815.0351 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR DO FATO/JZ ESP: HILDA MASSA DA CUNHA **ADVOGADO: 017224PB THIAGO SANTOS BARBOZA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

#### SOLANEA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 134/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00683** Processo: 0000692-92.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALDO DUARTE DA SILVA **ADVOGADO: 013254PB STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 238/239, julgado extinto art 485. inc III do NCPC

**00684** Processo: 0001261-93.2014.815.0461 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: RIO TABAGI CIA SEGURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls.71/72., julgado extinto art. 485 III do NCPC.

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 135/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00685** Processo: 0000797-64.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERONILDO VICENTE DUTRA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-seDenúncia julgada procedente. Condenação.

#### SOLEDADE

**VARA UNICA DE SOLEDADE NF 151/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00686** Processo: 0000086-93.2017.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ROBERTA CORDEIRO DE SOUZA E LIMA **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: IBAMA Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

**00687** Processo: 0000644-41.2012.815.0191 - EXECUCAO FISCAL REU: PRESTE CONTAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA **ADVOGADO: 009326PB GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA.** Sentenca: Intime-se ARQUIVMAENTO SEM BAIXA.

**00688** Processo: 0000687-80.2009.815.0191 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: INCOFRUT IND E COM DE FRUTAS LTDA **ADVOGADO: 024400PB MATHEUS MACEDO GOES.** Despacho: Pedido deferido pedido de habilitação, vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

**00689** Processo: 0000706-47.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre a devolução da citação, no prazo de 10 dias.

**00690** Processo: 0000966-37.2007.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: PEGMATITOS DO NORDESTE MINERACAO LTDA **ADVOGADO: 020092PB ADEILDO COELHO DO BONFIM.** Despacho: Intime-se o executado, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição ultima, no prazo de 15 dias.

**00691** Processo: 0001606-93.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA DE CANTALICE MENDES **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: MARCOS ROBERTO MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.



**VARA UNICA DE SOLEDADE NF 151/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00692** Processo: 0000423-82.2017.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JONNATHAN MATEUS DOS SANTOSINDICIADO: JOSE CARLOS CLAUDIANO LEONARDO **ADVOGADO: 020250PB KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA**. INDICIADO: CLAUDIANO GOMES CARDOSO **ADVOGADO: 020250PB KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/10/18, pelas 9:00h, neste Fórum de Soledade. (rol de testemunha, acusado, José Carlos, ainda não apresentado)(v)  
**00693** Processo: 0002043-66.2016.815.0191 - PROCESSO DE APURACAO VITIMA: A. Q. C.INFRATOR: E. P. C. **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada Morte do Representado.(v)

**SOUSA**

**1A. VARA DE SOUSA/PB NF 137/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00694** Processo: 0124605-22.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADAO FERREIRA DE FREITAS **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 23.10.2018, as 10:30hs no forum local.

**2A. VARA DE SOUSA/PB NF 079/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00695** Processo: 0003247-27.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ILMON BARBOSA MARQUES **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/09/2018, às 09 horas, no Fórum local.  
**00696** Processo: 0123855-20.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS JOSE DE LIMA TERRA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. VITIMA: FABIANA COSTA PEREIRA Despacho: Intime-se a defesa de todo o teor da decisao de fls. 100/101.  
**00697** Processo: 0124290-91.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCELIO ESTRELA DANTAS **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/09/2018, às 11 horas, no Fórum local.

**4A. VARA DE SOUSA/PB NF 072/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00698** Processo: 0002316-63.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. Despacho: Intime-seo exequent para,em quinze dias,informar se a presente execucao amolda-se aos casos previstos na lei 13.606/2018,a partir da regulamentacaoda lei,pelo banco exequente  
**00699** Processo: 0004212-05.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PEREIRA DE SOUSA NETO **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia24/outubro/2018,10h  
**00700** Processo: 0006041-89.2013.815.0371 - DEMARCAAO / DIVISAO AUTOR: ISAUARA ARAUJO DA SILVEIRA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. AUTOR: FRANCISCO ARAUJO DA SILVEIRA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES , 021248PB MAGJANE MOREIRA GONCALVES DE ABRANTES**. REU: FERNANDO HENRIQUE DA COSTA VICENTE **ADV-GADO: 011846PB LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM , 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia24/outubro/2018,as 10h40m

**7A. VARA DE SOUSA/PB NF 096/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00701** Processo: 0002881-32.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA GOMES RODRIGUES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Despacho: Intime-seos advogados das partes para tomarem ciencia da percia que sera realizada no dia 24/09/18, a partir das 11:00 horas da manha.  
**00702** Processo: 0004021-57.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DONIZETE GOMES DE ASSIS **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se as partes para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem os seus quesitos e, querendo, indicar assistente tecnico para a pericia que sera realizada no dia 24/09/18, a partir das 11:00 horas.  
**00703** Processo: 0004412-46.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar os honorarios da perita valor 200,00 atraves de deposito judicial, oferecer quesitos e indicar assistente tecnico para a pericia que sera realizada dia 24/09/18 a partir das 11:00.  
**00704** Processo: 0004412-46.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEDROSA BEZERRA **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar quesitos dentro de 05 (cinco) dias e, querendo, indicar assistente tecnico para a pericia que sera realizada no dia 24/09/18, a partir das 11:00 horas da manha.  
**00705** Processo: 0005501-41.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar os honorarios do perito no valor de 200,00, bem como para em 5 dias apresentar quesitos e indicar assistente para a pericia a ser realizada no dia 24/09/19 a partir das 11:00 horas  
**00706** Processo: 0005501-41.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONIELI LUDUVICA PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 008886PB EVA PIRES GONCALVES**. Despacho: Intime-se a parte promovente para dentro de 05 (cinco) dias, apresente seus quesitos para a pericia a ser realizada no dia 24/09/18, a partir das 11:00 horas, bem como indicar auxiliar tecnico, caso queira.  
**00707** Processo: 0006301-69.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento da perita no valor de 200,00 atraves de deposito judicial, apresentar em 5 dias quesitos e indicar assistente tecnico para a pericia dia 24/09/18 a partir das 11:00.  
**00708** Processo: 0006301-69.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIVALDO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se a parte promovente para dentro do prazo de 05 (cinco) dias apresentar quesitos, querendo, indicar assistente tecnico para atuar na periciaagendada para o dia 24/09/18, a partir das 11:00 horas da manha.

**2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 031/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00709** Processo: 0004897-95.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 009081PB MEYRE DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAG , 006315PB MARIA SELMA ALVES**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se da decisao que determinou o arquivamento.  
**00710** Processo: 0005776-05.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE BASILIO DE ALMEIDA TERCEIRO **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se da decisao que determinou o arquivamento.  
**00711** Processo: 0007216-36.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAQUIM FIGUEIREDO NEVES **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se da decisao que determinou o arquivamento.  
**00712** Processo: 0007855-54.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA FERNANDES **ADVOGADO: 006223PB MARIA LUCENA LOPES**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se da decisa que determinou o arquivamento.  
**00713** Processo: 0010480-61.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRENE MARIA LINS **ADVOGADO: 004386PB JOSE DE ANCHIETA VIEIRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se da decisao que determinou o arquivamento.

**SUME**

**VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 113/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00714** Processo: 0000056-30.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVAN MEDEIROS DE FREITAS **ADVOGADO: 012223PB JOSE CARLOS GOMES DA COSTA**. Despacho: Intime-se de que foi deferido o desarquivamento e tera o prazo de 05 dias

**VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 113/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00715** Processo: 0000748-29.2012.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVONALDO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002904PB GILVAN FERNANDES**. Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo legal.

**TAPEROA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 111/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00716** Processo: 0000286-46.2016.815.0091 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BMW FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se por todo o teor do recurso de apelacao fl. 215/226.  
**00717** Processo: 0000735-38.2015.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: JOSEFA ALMEIDA RAMOS **ADVOGADO: 008877PB ARIANO DA SILVA MEDEIROS**. REU: DOMINGOS DAS CHAGAS FILHOREU: JOSE LAURINDO RAMOS Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para a data 01 de outubro de 2018, às 08H00min, no Fórum local de Taperoá-PB.

**VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 111/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00718** Processo: 0000181-35.2017.815.0091 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A SESSAO DO JURI DESIGNADA PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018 AS 12H00 NO FORUM LOCAL DE TAPEROA/PB.  
**00719** Processo: 0000476-09.2016.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte ré, para no prazo de 5 dias, apresentar as alegacoes finais.

**TEIXEIRA**

**VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 015/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00720** Processo: 0000661-83.2017.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013821PE GILMAR NOGUEIRA SILVA**. VITIMA: POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se as partes, audiencia de instrucao e julgamento dia 12/09/2018, as 0930 horas, Forum local.

**VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 150/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00721** Processo: 0000968-47.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 014775PB PIERSON HARLAN DANTAS FELIX**. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar acerca da certidão retro , requerendo o que entender de direito.  
**00722** Processo: 0001353-29.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ANCHIETA MARTINS FILHO **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA**. REU: BANCO ABN AMRO AYMORE REAL S/AAYMORE FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias, comprovar o cumprimento da obrigação de fazer e pagar o débito respectivo, ou, querendo, impugna-lo, sobpena da aplicação de multa e consequente penhora, art. 523 do CPC.

**VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 150/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00723** Processo: 0000199-05.2012.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO DE MENDONCA SANTOS **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA**. VITIMA: RENATO BEZERRA DIAS ROSAVITIMA: JEFERSON DE QUEIROZ SILVA Sentenca: Intime-seda sentença julgando extinta a presente ação.  
**00724** Processo: 0000269-46.2017.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO EMANUEL PEDROSA LEMOS **ADVOGADO: 022971PB ISRAEL JOSE ALVES FIRMINO , 022506PB DENIS MAIA SILVINO**. VITIMA: AMANDA CRISTINA LUCENA NOBREGA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.  
**00725** Processo: 0000995-88.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VANDEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018689PB SHAENA GUEDES ROCHA**. VITIMA: AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se a defesa do reu para apresentar as suas alegacoes finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

**UMBUZEIRO**

**VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 146/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00726** Processo: 0000232-04.2008.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA HENRIQUE DE BRITO LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. AUTOR: MARIANA DE BRITO LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-serejeito a impugnação e, por consequente, indefiro o pedido de fls. 728/729, para encerrar a instrução processual e determonar que as partesapresentem seu arrazoado final, no prazo comum de 10 (dez) dias.  
**00727** Processo: 0000233-86.2008.815.0401 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARLINDO LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. AUTOR: TEREZINHA BARBOSA LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-serejeito a impugnação e por consequente indefiro o pedido de fls. 791/792, para encerrar a instrução processual, e determinar que as partes apresentem seu arrazoado final, no prazo comum de 10 (dez) dias.  
**00728** Processo: 0000443-35.2011.815.0401 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO UMBUZEIRO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Despacho: Intime-sea procuradoria jurídica, para que dê imediata continuidade aos pagamentos, na forma acordada nestes autos, cujos valores serão oprtunamenteabatidos no débito mencionados pelo promovido nestes autos.

**VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 146/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00729** Processo: 0000194-74.2017.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOELMA SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. VITIMA: CLARA VICTORIA MARIETA DA SILVA **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Despacho: Reprogramo a audiencia paraao dia 21/11/2018, pelas 08:30 horas no Forum local.  
**00730** Processo: 0000235-75.2016.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. Q. B. **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES**. Sentenca: Sentenca condenatoria  
**00731** Processo: 0000277-95.2014.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO JENUINO DA SILVA **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentenca: Sentenca condenatoria  
**00732** Processo: 0000394-18.2016.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. E. S. S. **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da medida socioeducativa.  
**00733** Processo: 0000421-98.2016.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: L. H. R. L. **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO**. Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da medida socioeducativa.  
**00734** Processo: 0000430-60.2016.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: R. C. S. F. **ADVOGADO: 020378PB DANIELLY TAVARES MEDEIROS**. Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da medida socioeducativa  
**00735** Processo: 0000436-67.2016.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSEFA BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada  
**00736** Processo: 0000449-37.2014.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. B. M. **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentenca: Sentenca condenatoria  
**00737** Processo: 0000509-39.2016.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. N. S. **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA**. Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da medida socioeducativa  
**00738** Processo: 0000622-27.2015.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. G. S. **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES**. Sentenca: Sentenca absolutoria da sentença de fls. dos autos  
**00739** Processo: 0000772-76.2013.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEX CORREIA NOGUEIRA **ADVOGADO: 009454PB FELIX ARAUJO FILHO , 011391PB FELIX ARAUJO NETO , 014587PB FERNANDO A DOUETTES ARAUJO**. Sentenca: Reu pronunciado de todo teor da sentença de pronuncia dos autos



**EDITAIS**

**CAPITAL**

**COMARCA DA CAPITAL. 14A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS** Pro cesso: 1159843520128152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento,a quem possa interessar,que por Juízo e Cartório,tramita uma Ação Monitória 0115984-35.2012.815.2001,promovida por Dubai Automotores Ltda em face de Rones Ferreira de Lima,e como parte promovida,Sr. Rones Ferreira de Lima,não foi encontrado no endereço constante dos autos,mandou expedir o presente Edital às fls. 56,para que tome conhecimento da presente ação e,no prazo de 15(quinze) dias,efetue o pagamento do valor de R\$ 3.914,99 acrescrido de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento,ou,querendo,ofereça embargos,independenteda segurança do Juízo,sob as penas da lei.Caso o débito seja liquidado dentro do prazo,ficará o promovido isento do pagamento das custas e honorários advocatícios. E,para que chegue ao conhecimento de todos,o presente Edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB,aos dez dias do mês de setembro de dois e dezoito. Eu, Karen Rosalini de Almeida Rocha Magalhães,digitei e assino.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB - 12ª VARA CÍVEL – OBRIGAÇÃO DE FAZER - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014, levará à venda em arrematação pública nas modalidades online através do site www.marcotulioleiloes.com.br e presencial (simultâneos), por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1ª PRAÇA no dia 10/10/2018 a partir das 14:00 horas; Se não



houver licitantes, fica designado o **2ª PRAÇA por preço**, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, **no dia 10/10/2018 a partir das 15:00 horas**, no Fórum Des. Mário Moacir Porto, Av. João Machado, S/N, Jaguaribe, João Pessoa - PB o bem penhorado nos Autos de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000709-48.2006.815.2001**, na qual é Exequente: **ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAGÃO RAMALHO LEITE OUTRA** e Executado(s): **JOSÉ LINCOLN GOMES DANTAS e MARLA MARIA FORMIGA DANTAS** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM:** 01 (UM) IMÓVEL TIPO APARTAMENTO Nº 802, TIPO "A", NO EDIFÍCIO SAINT LAURENT, SITUADO A AVENIDA OCEANO ÍNDICO, Nº 976, LOTEAMENTO INTERMARES, NA PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, CABEDELO-PB, COMPOSTO DE SALA DE ESTAR/JANTAR, TRÊS SUÍTES, UM LAVABO, UMA COPA/ COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO E WC DE EMPREGADA, HALL, QUATRO VARANDAS, SALA DE TV, SALA DE JOGOS, ESCRITÓRIO, UM WC PARA PISCINA E UMA PISCINA COM DECK E BAR, ÁREA CE CONSTRUÇÃO PRIVATIVA REAL DE 484,09M² - CONFORME INDICA CERTIDÃO DE INTERIO TEOR DO CARTÓRIO EUNÁPIO TORRES FIGUEIREDO DORNELAS SERVIÇO NOTARIAL E REGITRAL OFERECIDA PELA PARTE AUTORA SOB, MATRÍCULA Nº 014.521, EM 01 DE MARÇO DE 2018. **AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)**, em 24 de fevereiro de 2011. **ÔNUS: Todos constantes na matrícula do imóvel. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 158.611,45 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, em 28 de abril de 2008. Ficam desde logo intimados os executados **JOSÉ LINCON GOMES DANTAS e OUTRAS**, como na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **PREÇO VIL: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias. 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCCP/2015). **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCCP/2015. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 10 dias de setembro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados. **MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO** - Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB - 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, **Dr. RICARDO DA SILVA BRITO**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 19 de outubro de 2018, a partir das 08h:30min**, no Átrio do Fórum Civil Des. Mário Moacir Porto, Avenida João Machado, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº. 0119073-66.2012.8.15.2001 (200.2012.119.073-6)**, em que é Autor **LUIZ JOSE ALVERGA DE FRANCA** e Réu(s) **LUIZIANA ALVERGA DE FRANCA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) imóvel residencial situado a Rua Onze de Dezembro, nº 25, Bairro do Roger, João Pessoa/ PB; O mesmo contém, 01 (um) terraço, 01 (uma) sala, 01 (um) quarto, 01 (uma) cozinha e banheiro. Todos em perfeito estado de uso e conservação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 08 de outubro de 2016. **ÔNUS:** Eventuais ônus na matrícula imobiliária. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **19 de outubro de 2018, a partir das 09h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCCP/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, licenciamento e gravames eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) **LUIZIANA ALVERGA DE FRANCA** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 17 de agosto de 2018. **RICARDO DA SILVA BRITO** - Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB 1º CARTÓRIO UNIFICADO - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.** O DR. SIVANILDO TORRES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... **AÇÃO: DIVÓRCIO FAZ SABER**, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento e notícia tiver e a quem interessar possa, que por este Juízo da 2ª Vara de Família da capital, se processa aos termos da Ação de ALIMENTOS, proc. Nº: 0834233-80.2018.815.2001, promovida por MARIA DAS DORES NETA FARIAS DOS SANTOS contra LEON ANDRÉ ZACARIAS, com fundamento no art. 231 do CPC como o promovido se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente para que fique o senhor, supra mencionado, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido CITADO(A) para responder aos termos da referida ação até sentença final, sob as penas da Lei. Advertindo-a do art. 335 do CPC, não sendo contestado a ação, reputar-se-ão verdadeiras os fatos narrados na inicial.(CPC, art.344) cujo prazo de 15 dias para contestar iniciará a partir do término do Edital que deve conter os requisitos listados no art.257do CPC. CUMPRE-SE Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 10 de Setembro de 2018. Eu, Eurides Pontes, técnica judiciária, digitei e subscrevi. (ass) SIVANILDO TORRES FERREIRA-Juiz de Direito

**COMARCA DA CAPITAL – 1ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO.** AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0809872-33.2017.8.15.2001.. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA JOSÉ PAIXÃO DE ANDRADE, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a), ANA FLACIA PAIXÃO DE ANDRADE. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes com intervalo de 10 dias, no Diário da Justiça., 1ª Vara de Família da Capital-Pb, 29 de agosto de 2018. Eu, Analista/Técnico Judiciário, digitei. ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL DA 2ª VARA DE FAMÍLIA - DESCRISAO DO EDITAL PRAZO DE 20 DIAS. INTERDIÇÃO** 0810943-36.2018.815.2001 MM Juiz de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a Interdição de PATRICIA FERNANDES SANTOS DE LIMA, conforme Sentença proferida por este Juízo, nos autos supra, sendo nomeado(a) curador(a) JANETE SANTOS DE LIMA, para responder pela vida civil do(a) interditando(a)

sob penas da lei, prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado o passado nesta cidade de João Pessoa aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2018. Eu, Eurides Pontes Silva, digitei. (ass) SIVANILDO TORRES FERREIRA - Juiz de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0861625-29.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta **3ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por **ZILDA DA SILVA MOURA** em face de **FABIO DA SILVA MOURA**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de **FABIO DA SILVA MOURA**, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). **ZILDA DA SILVA MOURA**. João Pessoa, 11 de setembro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0813555-44.2018.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta **3ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por **ROUZY KELLY BRAGA BARBOSA** em face de **ADRIANO DORGIVAL DA SILVA**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de **ADRIANO DORGIVAL DA SILVA**, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). **ROUZY KELLY BRAGA BARBOSA**. João Pessoa, 11 de setembro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PRAZO 20 DIAS PJE. PROCESSO Nº 0828201-59.2018.815.2001.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS em face ANA CRISTINA DOS ANJOS LIMA de cuja sentença teve o seguinte final: **ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para deferir a substituição da curatela**, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeando **FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS**, já devidamente individuado(a) nestes autos, curador(a) de sua prima, **ANA CRISTINA DOS ANJOS LIMA**, também já individuado(a) nos autos. O novo curador deverá REPRESENTAR o (a) curatelado(a) na prática de atos de naturezas patrimoniais ou negociais, notadamente no que pertine ao saque e administração do possível benefício previdenciário, receber vencimentos, dar e emitir quitação em seu nome, formular requerimentos administrativos perante os órgãos públicos, ou fora deles, em defesa dos interesses do (a) curatelado (a), e representá-lo em juízo , face este (a) afigurar-se ser pessoa absolutamente incapaz de praticar tais atos sozinho (a) ou mesmo assistido (a). . João Pessoa, 11 de setembro de 2018. Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França. Juíza de Direito. Magna Coeli M. Pereira. Técnica Judiciária, o digitei .Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0856124-31.2016.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA JOSE DE SOUZA em face de CARLOS ANTONIO DE SOUZA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de CARLOS ANTONIO DE SOUZA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA JOSE DE SOUZA. João Pessoa, 10 de setembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0823514-44.2015.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA JOSE CLAUDINO em face de DISUITE GOMES PEREIRA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de DISUITE GOMES PEREIRA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA JOSE CLAUDINO. João Pessoa, 10 de setembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0850414-93.2017.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDUARDO MACEDO RAMOS em face de VALDETE MACEDO RAMOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VALDETE MACEDO RAMOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDUARDO MACEDO RAMOS. João Pessoa, 10 de setembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/ Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0811724-63.2015.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JOSE ANCHIETA NUNES em face de PAULO KLECIO NUNES DINIZ, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de PAULO KLECIO NUNES DINIZ, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JOSE ANCHIETA NUNES. João Pessoa, 11 de setembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0825244-85.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (7), movida por ISIS DA SILVA OLIVEIRA GONCALVES em face de EDIMILSOM DA SILVA PEREIRA JÚNIOR e outros. Pelo presente fica CITADO(A) FABIANO SOARES FARIAS, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 11 de setembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0837104-83.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (7), movida por FABIANA RAMOS DE OLIVEIRA em face de IVISON MARZO DE BARROS e outros. Pelo presente fica CITADO(A) IVISON MARZO DE BARROS e outros, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 11 de setembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0800354-13.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: ANTONIA MARIA DALVANETE DA SILVA BEZERRA** , portador(a) de CPF 406.217.234-87, (CID: 10 F 31.), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: GABRIELA ALVES DA SILVA BEZERRA** . E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, 11 de setembro de 2018**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0803594-44.2016.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: LUCAS DE SOUZA AMORIM** , portador(a) de **CPF 067.691.404-70**, (CID: 10 F 31), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: IVONE DE SOUZA** . E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, 11 de setembro de 2018**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/ Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0801464-47.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação



acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: DANIEL JOSE DA SILVA**, portador(a) do **CPF 078.445.964-90**, (CID: **10 F 71.1**), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: MARIA CRISTINA FRANCISCA DA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, 11 de setembro de 2018**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0805864-07.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição da **REQUERIDA: ODETH LUCIA FERREIRA JORGE**, portador(a) de CPF 002.863.032-72, (CID: **10 G30**), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: AIRTON KLECIO RIBEIRO JORGE**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, 11 de setembro de 2018**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0803898-49.2016.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JOSELMA SOUZA DE OLIVEIRA em face de JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA NETO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA NETO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JOSELMA SOUZA DE OLIVEIRA. João Pessoa, 30 de agosto de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/ Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS** Processo: 12253120078152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que aJustica Publica move em desfavor de DANIEL FRANCISCO DE SOUZA SANTANA,brasileiro, natural de Recife-PE, solteiro, sem profissao definida,filho de Edmildes Souza de Santana e de pai nao declarado, com endereco na Rua Professor Josue da Silveira, 649, apto 105, Geisel, Joao Pessoa-PB, e por encontrar-se o mesmo em local incerto e nao sabido, mandou oMM Juiz expedir o presente edital para INTIMAR DANIEL FRANCISCO DE SOUZA SANTANA para tomar conhecimento da sentenca prolatada nos autos, podendo recorrer no prazo legal. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, tecnica judiciaria, o digitei. Joao Pessoa, 10/09/2018. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito da 1 vara Criminal da Capital-PB.

**COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 121905820138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITACAO VIREM, DELE CONHECIMENTO E NOTICIA TIVEREM, QUE PERANTE O CARTORIO DA 5 VARA CRIMINAL DA CAPITAL, TRAMITAM OS TERMOS DA ACAO PENAL DE NR 0012190 58 2013 815 2002, QUE TEM COMO AUTORA A JUSTICA PUBLICA E COMO ACUSADO, MARXSUEL CORREIA DE FREITAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, NASCIDO EM 25/03/1993, NATURAL DE ALAGOA NOVA.PB, RG Nº 3376261 SSDS.PB, FILHO DE MARCUS AURELIO DA CRUZ FREITAS E UDAILZA CORREIA DE OLIVIERA, TENDO COMO ULTIMO ENDEREÇO, RUA CAETANO FIGUEIRAS, Nº 882. TORRE, NESTA CIDADE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ONDE A JUSTIÇA PUBLICAATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ONDE A JUSTIÇA PUBLICA O DENUNCIOU, COMO ESTANDO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, PARAGRAFO 4, I, C.C ART. 147, CAPUT, NA FORMA DO ART. 69 DO CODIGO PENAL, SENDO DETERMINADO POR ESTE JUIZO A EXPEDICAO DE EDITAL DE CITACAO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, PARA QUE MAIS TARDE NAO SEJA ALEGADO IGNORANCIA AOS FATOS, E PARA QUERENDO O DENUNCIADO OFERECA RESPOSTA ESCRITAACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS. DADO E PASSADO AOS 10 DIAS DO MES DESETEMBRO DO ANO DE 2018, NA CIDADE E COMARCA DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, EU, ROSEANE CHACON BELMONT, TECNICO JUDICIARIO, DIGITEI O PRESENTE. ASSINA DRA. ANDREA GONÇALVES LOPES LINS, JUIZA DE DIREITO EM SUSBTITUICAO NA 5 VARA CRIMNIAL DA CAPITAL.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 13857020188152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FRANCISVALDO LAURENTINO DA SILVA, natural de Joao Pessoa/PB, nascido em 30/04/1985, filho de pai nao declarado e Maria Helena Laurentico da Silva, que residia a rua Brisa, 65, Colinas do Sul, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que desde ja considere-se CITADO para responder a acusacao por escrito atraves de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim arrolar testemunhas,tudo para que possa se defender da denuncia oferecida pelo representante do Ministerio Publico e recebida pelojuiz que o denunciou como incurso nas penas do art.14 da Lei 10.826/2003. Nao apresentada a resposta no prazo legal o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, dando-lhe vistas dos autos. Joao Pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Marques Silva Lima - Juiz de Direito. Zuila Maria Azevedo Fernandes - Tecnica Judiciaria.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 53031920178152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER GIRLENE OLIVEIRA SILVESTRE, natural de João Pessoa/PB, nascida em 16/112/1995, filha de Emilson de Franca Silvestre e de Genilda Targino de Oliveira, que residia na rua Escritor Neves Junior, 75, Jardim Veneza, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que desde deja considre-se CITADA para responder a acusacao por escrito, atraves de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera ar-/guir e alegar tudo oque interesse a sua defesa, oferecer documentos eespecificar provas, bem como, arrolar testemunhas, tudo para que possase defender da denuncia oferecida pelo o Ministerio Publico e recebidadelo o o MM juiz que denunciou como incurso nas penas do art 180,caputdo Codigo Penal. Nao apresentada a resposta no prazo legal o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, dando-lhe vistas dosautos. Joao Pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Marques Silva Lima, juiz de Direito. Francisca Vieira Lopes, tecnica judiciaria.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 82850620178152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER RAFAEL SIMOES CHAVES, empresario do ramo de venda de passagens aereas,natural de Joao Pessoa/PB, nascido em 16/ 04/1983, filho de antonio CARlos Silva Chaves e Verlange Pedrosa Simoes, que residia a rsua Antonio da Veiga, 105, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, atualmente em lugarincerto e nao sabido, que desde ja considere-se CITADO para responder a acusacao por escrito atraves de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera alegar e arguir tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas, tudo para que possa se defender da denuncia oferecida pe-lo representante do Ministerio Publico e recebido pelo juiz, que o de-nuncia como incurso nas penas do art. 171 do Codigo Penal, por fato o-corrido dia 10 de julho de 2014, na Av. Expedicionarios, 122, sala B, Expedicionarios, nesta Capital. Nao apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, dando-lhe vistas dosautos. Joao Pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Marques Silva Lima - Juiz de Direito. Zuila Maria Azevedo Fernandes - Tecnica Judiciaria.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 218747020148152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER IHERING PORDEUS DE OLIVEIRA, natural de Princesa Isabel/PB, nascido em16/07/1984, filho de Raimudno Nonato de Oliveira e Esmeralda Maria Pordeus de Oliveira, que residia a Rua Joao Evangelista, bloco N3, apto 303, Mangabeira, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido que desde ja considere-se CITADO para responder a acusacao por es—crito atraves de advogado no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim arrolar testemunhas para que possa se defender de denuncia oferecida pelo representante do Ministe-rio Publico e recebida pelo Juiz que o denuncia como incurso nas pe-nas do art. 157, paragrafo 2(segundo), inciso I e II c/ o art. 14, inciso II, ambos do Codigo Penal(com base na redacao anterior Lei nume-ro 13.654-18). Nao apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos. Joao Pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Marques Silva Lima - Juiz de Direito. Zuila Maria Azevedo Fernandes - Tecnica Judi-ciaria.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 275936220168152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER NILSON GUEDES DOS SANTOS, natural de Pitimbu/PB, nascido em 27/02/1945filho de Durval Guedes dos santos e de Rivaldina Coelho Guedes dos Santos, que residia a rua Venezuela, 184, bairro do Tambor, municipio de Campina Grande/PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que desdeja considere-se CITADO para responder a acusacao por escrito atraves de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim arrolar testemunhas, tudo para que possa sedefender da denuncia oferecida pelo representante do Ministerio Publi-co recebida pelo o juiz que o denunciou como incurso nas penas do art 155, caput(2x) c/c art 69 ambos do Codigo Penal Brasileiro. Nao apre- sentada a resposta no prazo legal o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, dando-lhe vistas dos autos. João Pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz de Direito. Francisca Vieira lopes, Tecnica judiciaria.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** P rocesso: 335357520168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOSE ANTERO DE LIMA, autonomo, nascido em 03/01/1951,filho de Jose GeRcino de Lima e Josefa Maria de Lima,que residia a rua Carlos AlexandreLoteamento Cmara Cascudo, 164, Nartal-RN, atualmente em lugar incerto e nao sabido que desde ja considere-se CITADO para responder a acusacao por escrito atraves de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportuni-dade em que podera arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa oferecer documentos e especificar provas,bem assim indicar testemunhastudo para que possa se defender de denuncia oferecida pelo representante do Ministerio Publico e recebida pelo juiz que odenuncia como incurso nas penas do art. 155 do Codigo Penal Brasileiro, por fato ocorrido no dia 07 de outubro de 2016. Nao apresentada a resposta no prazo le-gal, o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias dandolhe vista dos autos. Joao Pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Mar-ques Silva Lima -Juiz de Direito. Zuila Maria Azevedo Fernandes- Tecnica Judiciaria.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS** Processo: 577635620128152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FRANCINEUDO SOARES MOREIRA, brasileiro, natural de Olho d agua/PB, fi lho de Francisco de Assis Moreira e de Maria das Gracas Soares Moreiranascido em 17/04/1988, que fique intimado da sentenca que o condenou nas sacoes do art. 306 e 311 da Lei 9.503/97, c/c o artigo 70 do codi go penal, a uma pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de detencaoe e210(duzentos e dez) dias-multa, alem da suspensao ou proibicao de se obter a permissao ou sa habilitacao para dirigir veiculo automotor pe lo mesmo periodo.Joao pessoa, 10 de setembro de 2018. Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz de Direito. Francisca Vieira lopes, tecnica judicia- ria, o digitei.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0800615-41.2018.8.15.2003. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM (7).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: NEILTON FAGNER OLIVEIRA DA SILVA em face de RÉU: ADILEIDE DE ARRUDA SILVA. E que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, João Pessoa, 10 de setembro de 2018. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0005039-09.2011.8.15.2003. AÇÃO:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112).** A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** que fica(m) **INTIMADO(S)** pelo presente edital o(a) **EXEQUENTE: ROSIANE MARINHO DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), para no prazo de **05 (cinco)** dias, **dizer se tem interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção do processo** sem resolução do seu mérito (art. 485, III e § 1º, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira-PB, **João Pessoa, 11 de setembro de 2018**. Eu, EMPB, Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0004479-43.2006.8.15.2003. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112).** A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** que fica(m) **INTIMADO(S)** pelo presente edital o(a) **EXEQUENTE: MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), para no prazo de **05 (cinco)** dias, **dizer se tem interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção do processo** sem resolução do seu mérito (art. 485, III e § 1º, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira-PB, **João Pessoa, 11 de setembro de 2018**. Eu, EMPB, Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

#### CAMPINA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 13.30 HS, FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS -RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTES PROCESSOS: PROCESSO 3000492-20.2015.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO /RECORRENTE: VALERIA DA SILVA LEONEL – ADV. ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA /RECORRIDO: EDITORA ABRIL S.A. - ADV. THIAGO CARTAXO PATRIOTA / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA – ADV. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0802566-96.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - CARTÃO DE CRÉDITO / RECORRIDO: GERALDA DOS SANTOS SILVA – ADV. JOÃO CLECIO ALVES DO NASCIMENTO / BANCO ITAU SA – ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0801203-37.2016.8.15.0251 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL /EMBARGANTE: E M N CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME – ADV. PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE /EMBARGADO: PEDRO JORGE DOS SANTOS ASSIS E OUTROS - ADV. DULCEIA MARIA DOS SANTOS ASSIS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0809687-78.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: RAVEL CARNEIRO EVARISTO – ADV. RAVEL CARNEIRO EVARISTO /RECORRIDO: EDITORA ABRIL S.A. - ADV. THIAGO CARTAXO PATRIOTA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0803957-86.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: MARIA CUMARU – ADV. ALISSON BESERRA FRAGOSO /RECORRIDO: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA - ADV. EDIVALDOMEDEIROS SANTOS JUNIOR /MERCOFRICON SA – ADV. BRUNO BUARQUE DE GUSMÃO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0802070-24.2017.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER /RECORRIDO: ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME – ADV. LINCON BEZERRA DE ABRANTES /RECORRENTE: DOMICIANO VIEIRA GOMES SEGUNDO E OUTRA – ADV. TAISSA GONÇALVES NOBREGA GADELHA SA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0800796-25.2017.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - COMPRA E VENDA /RECORRENTE: ELDEN ARAKEN VIEIRA MOREIRA – ADV. EVANDRO ELIVIDO DE SOUSA /RECORRIDO: SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ADV.MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0807065-94.2015.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL /RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – ADV. ANA KARLA COSTA SILVEIRA /RECORRIDO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - ADV. THIAGO MAHFUZ VEZZI - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0803039-39.2017.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - OFERTA E PUBLICIDADE /RECORRIDO: FELIPE LEONARDO DE ABREU ROLIM – ADV. HELIO ANTONIO DE SOUSA / BOLEANA.COM COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA-ME /RECORRENTE: WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA – ADV. JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0803344-92.2017.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS GOMES DA NOBREGA LOURENCO – ADV. TATIANA BARRETO BARROS /RECORRIDO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. -ADV. AMANDA ALVES - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0815850-11.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO /RECORRENTE: JANICE BRAZ DO NASCIMENTO – ADV. EDSON DANIEL RAMOS /RECORRIDO: ESPLANADA CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A E ESPLANADA BRASIL SA LOJA DE DEPARTAMENTOS – ADV. RAFAEL DE ALMEIDA ABREU - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0804097-23.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: EDILEUZA DE SOUZA SILVA – ADV. PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE /RECORRIDO: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA – ADV. RUBENS GASPAR SERRA - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0802446-10.2017.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - PRÁTICAS ABUSIVAS /RECORRENTE: DELIRIO'S EVENTOS LTDA – ME – ADV. MARINA ALVES DO NASCIMENTO /RECORRIDO: MAYARA ABREU DE SOUZA – ADV. MARIA LENISSY GONÇALVES DANTAS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0803497-36.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: SUPERMERCADO MULT VAREJAO LTDA - ME – ADV. HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO /RECORRENTE: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA – ADV. PAULO ELISIO BRITO CARIBE - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0810332-40.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES / RECORRENTE: ALISSON BEZERRA LIMA – ADV. ALISSON BEZERRA LIMA /RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA – ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0804035-80.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO /RECORRIDO: JORGE ALBERTO TEIXEIRA – ADV. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA /RECORRENTE: SKY BRASIL SERVICOS LTDA – ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0811470-42.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS – ADV. SHIRLEI ALCIONE DE SOUSA MELO /RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA – ADV. DECIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0804401-56.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDE-



NIZAÇÃO POR DANO MATERIAL /RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADV. MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA /RECORRIDO: JOSE DAMIAO DOS SANTOS- ADV. SAMARA VASCONCELOS ALVES - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0804909-65.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA BRITO – ADV. PAULO RICARDO ALENCAR MAROJA RIBEIRO /RECORRIDO: VIA VAREJO S/A – ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0807262-78.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: ROBERTO LAVOISIER NEVES DE MORAIS – ADV. DANIELE DANTAS LOPES /RECORRIDO: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV – ADV. BRUNO HENRIQUE GONÇALVES - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0800254-26.2018.8.15.0321 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SANTOS - ADV. DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL – ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0800886-76.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: RAQUEL SABINO ARAUJO – ADV. MARICELLE RAMOS DE OLIVEIRA /RECORRIDO: MÁRCIO RANGEL – ADV. HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0801632-41.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BRUNO RANNYER DOS SANTOS PEREIRA – ADV. PATRICIA ARAUJO NUNES /RECORRIDO: WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA – ADV. JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0801712-54.2017.8.15.0211 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: VILMAR RODRIGUES DE SOUSA – ADV. VANDERLY PINTO SANTANA /RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0810151-73.2015.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO /RECORRENTE: FABIANO GUEDES MARTINS – ADV. RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO /RECORRIDO: CLÁUDIO DE SOUSA LIMA E OUTROS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0812352-67.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO /RECORRIDO: MARIA DA GUIA XAVIER SILVA /RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA S A – ADV. IVONE CAVALCANTE SILVEIRA MENDES - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0810006-80.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR /RECORRIDO: FRANCINADJA ALVES DA SILVA – ADV. LUIS VILLANDER RODRIGUES DE FARIAS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 3005394-22.2014.8.15.0011 - RECURSO INOMINADO - PRÁTICAS ABUSIVAS /RECORRENTE: BRUNO BARROS DE VASCONCELOS – ADV. RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA /RECORRIDO: ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA. - ADV. SAVERIO MARCHESE - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0818989-34.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - ATRASO DE VÔO /RECORRENTE: EDNALDO MARQUES BEZERRA – ADV. CAIO VICTOR NUNES MARQUES /RECORRIDO: AMERICAN AIRLINES INC – ADV. ALFREDO ZUCA NETO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA PROCESSO 0800134-26.2017.8.15.0221 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: FRANCISCA FRANCILEIDE MENDES MIGUEL – ADV. GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL – ADV. SERVIO TULIO DE BARCELOS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0803742-67.2017.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: MATEUS DE SOUSA OLIVEIRA – ADV. JOSÉ CIRILO FERNANDES NETO /RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0819765-34.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - CARTÃO DE CRÉDITO /RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. - ADV. LARISSA SENTO SE ROSSI /RECORRIDO: LIZANDRA DE FARIAS RODRIGUES QUEIROZ – ADV. TACIO ARAUJO DANTAS - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA PROCESSO 0802188-97.2017.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA /RECORRIDO: ROSANGELA BEZERRA DE ABRANTES – ADV. LINCON BEZERRA DE ABRANTES /RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS PROCESSO 0812754-51.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: BANCO PAN – ADV. JOÃO VITOR CHAVES MARQUES DIAS /RECORRIDO: LUIZ PEDRO DA ROCHA FILHO – ADV. KALYNE KELLY ALMEIDA DE ARAUJO - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

ATA DA 60ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2018 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas 13:30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes a Juíza ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. (PRESIDENTE) , e os demais membros Juizes Alberto Quaresma e Adriana Barreto Lossio de Souza. Presente ainda o dr. Dmitri Nóbrega Amorim – Promotor de Justiça. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Foram julgados os recursos abaixo relacionados: 1-PROCESSO 0800007-21.2017.8.15.0211 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRENTE: FRANCISCO VIEIRA COELHO – ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA /RECORRIDO: BANCO BMG SA – ADV. FABIO FRASATO CAIRES - RELATOR GABINETE DA JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 2-PROCESSO 0800560-31.2017.8.15.1161 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: JOSE CUSTODIO DA SILVA FILHO – ADV. CARLOS CICERO DE SOUSA /RECORRENTE: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. - ADV. GIZA HELENO COELHO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, de conhecer, em parte, o recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-a nos demais termos. Sem sucumbência por ser o recorrente vencedor em parte do pedido. Servirá de acórdão a presente súmula. 3-PROCESSO 0801758-43.2017.8.15.0211 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /RECORRIDO: FRANCISCO JANIELSON FERREIRA CAMPOS – ADV. CARLOS CICERO DE SOUZA /RECORRENTE: /ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS – ADV. DAVID SOMBRA PEIXOTO - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, de conhecer, em parte, o recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-a nos demais termos. Sem sucumbência por ser o recorrente vencedor em parte do pedido. Servirá de acórdão a presente súmula. 4-PROCESSO 0813258-91.2016.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /RECORRIDO: ANA CRISTINA DA SILVA – ADV. ARTHUR DA COSTA LOIOLA /RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do ResP 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. 5-PROCESSO 0801437-66.2017.8.15.0321 -RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS /RECORRIDO: JOSE MARIA DA SILVA SANTOS – JOSÉ JOELSON DOS SANTOS FILHO /RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA – ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. 6-PROCESSO 0804444-82.2017.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - CARTÃO DE CRÉDITO /RECORRIDO: FRANCISCA VIEIRA ALVES – ADV. OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO /RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. - ADV. ANDREA FREIRE TYNAN - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. 7-PROCESSO 0802114-21.2016.8.15.0131 -RECURSO INOMINADO - DEVER DE INFORMAÇÃO /RECORRENTE: EDITELMA TELES DO NASCIMENTO – ADV. TIAGO OLIVEIRA RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM /RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A. - ADV. LOURENÇO GOMES GADELHA DE MOURA - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal

de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 8-PROCESSO 0813014-31.2017.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - TARIFAS /RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADV. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA /RECORRIDO: JOSIVALDO LUIZ NUNES – ADV. SUNALY VIRGINIO DE MOURA - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito anular decisão recorrida e pelo retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento do feito. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DISCUSSÃO DA LEGALIDADE DA COBRANÇA DE TARIFAS EM FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. TEMA 958. AFETAÇÃO PARA JULGAMENTO EM RECURSOS REPETITIVOS. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO FEITO. SENTENÇA PARCIAL DE MÉRITO INADMISSÍVEL NOS JUÍZADOS ESPECIAIS POR INEXISTIR RECURSO ADEQUADO. ANULAÇÃO DA DECISÃO E RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. RECURSO PREJUDICADO. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 9-PROCESSO 3000323-28.2014.8.15.0241 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /RECORRIDO: JOSE ULISSES BARBOSA DE LIMA – ADV. WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE /RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A – ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos iniciais. Recurso Inominado – Pretensão de indenização por danos morais – Falha de cobertura e queda de sinal em serviço de telefonia - Inocorrência de fato específico decorrente da falha - Exacerbação da sensibilidade humana ou banalização da figura da responsabilidade civil por danos morais – Não ocorrência de danos morais - Recurso conhecido e provido. Sendo a recorrente vencedora, deixo de fixar honorários advocatícios. Servirá de acórdão a presente súmula. 10-APELAÇÃO CRIMINAL: 0001324-21.2015.815.0191. JUIZADO ESPECIAL DE SOLEDADE – PB. APELANTE: ELVIS PRESLEI DE ARAUJO LIMA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA- ADVOGADO(A/S): RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Servirá como acórdão a presente súmula. 11-RECURSO INOMINADO: 0000519-86.2011.815.0101. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREJO DO CRUZ – PB - RECORRENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO MARCOS C. DE SOUSA. RECORRIDO: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença, declarando inexistente o débito questionado e modificar o critério da recuperação do consumo, determinando que o seja com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários de sucumbência, em face do resultado do julgamento. Servirá de acórdão a presente súmula. 12-APELAÇÃO CRIMINAL: 0003505-21.2016.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): RECORRIDO: ALADENIR VICTORINO. ADVOGADO(A/S): MARIO ROMERO DOS SANTOS. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Custas pelo Estado. Servirá como acórdão a presente súmula. 13-APELAÇÃO CRIMINAL: 0001288-76.2015.815.0191. JUIZADO ESPECIAL DE SOLEDADE – PB. APELANTE: FABIANO SANTOS. ADVOGADO(A/S): ÍCARO ONOFRE COSTA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S). RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Servirá como acórdão a presente súmula. 14-RECURSO INOMINADO: 0000891-96.2015.815.0391. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TEIXEIRA – PB. RECORRENTE: SEVERINA PONCIANO DE LIMA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ELUAN CARLOS CUNHA DE HOLANDA. RECORRIDO: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. ADVOGADO(A/S): MARCELO WANDERLEY ALVES/PAULO GUSTAVO DE MELO E SILVA SOARES. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 15-RECURSO INOMINADO: 0000245-42.2016.815.0071. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AREIA – PB. RECORRENTE: PAULO CÉZAR DA SILVA. ADVOGADO(A/S): EDINANDO JOSÉ DINIZ. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/ SÉRVIO TÚLIO DE BARCELLOS. RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do relator que fundamentou-se no seguinte precedente do TJPB: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ESPERA EM FILA PARA ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA SUPERIOR AO PREVISTO EM LEI MUNICIPAL. MERO ABORRECIMENTO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO. Fica condenado o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que fixo por equidade conforme art. 85, §§2º e 8º, do CPC. Sua exigibilidade, assim como das custas processuais, fica suspensa diante da gratuidade judiciária.”. 16-APELAÇÃO CRIMINAL: 0000523-92.2017.815.0011. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE – PB. APELANTE: RONIERY ALVES DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): JÚLIO CÉSAR DE FARIAS LIRA. APELADO: APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S):RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Servirá como acórdão a presente súmula. 17-RECURSO INOMINADO: 0000044-51.2016.815.0491 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE UIRAÚNA – PB. RECORRENTE: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO. ADVOGADO(A/S): DEMÓSTENES CEZÁRIO DE ALMEIDA. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): SÉRVIO TULIO DE BARCELLOS/THIAGO CARTAXO PATRIOTA. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e isento de preparo e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, reformando a sentença para julgar procedente o pedido de indenização por danos morais, arbitrados no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deixando de condenar o recorrente vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão do provimento parcial do recurso. Satisfatoriamente fundamentada e motivada com indicações a presente Súmula, servirá ela como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto no art. 93, IX da CRFB. 18-APELAÇÃO CRIMINAL: 0000565-74.2015.815.0541. JUIZADO ESPECIAL DE POCINHOS – PB. APELANTE: LARRY MARCEL DE SOUSA GOMES. ADVOGADO(A/S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA E FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Servirá como acórdão a presente súmula. 19-RECURSO INOMINADO: 0000643-12.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE – PB. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO. ADVOGADO(A/S): MARILIA MARIA DA C A OLIVEIRA/ WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: LINDALVA SILVA SANTINO. ADVOGADO(A/S):ANNA RAFAELLA MARQUES. RELATOR(A):ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RETIRADO DE PAUTA e determinada a devolução à origem para o fiel cumprimento da decisão de fls. 54, uma vez que, em que pese a certidão de fls. 55, a r. sentença encontra-se com assinatura aposta apenas em sua última folha, onde não consta nenhum conteúdo decisivo, acrescentando-se que a presente decisão tem como objetivo resguardar a segurança do juízo da decisão a ser tomada por esta turma recursal. CUMPRASE. 20-APELAÇÃO CRIMINAL: 0001037-98.2013.815.0071. JUIZADO ESPECIAL DE SÃO AREIA – PB. APELANTE: JOSÉ FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): LAURA NEUMA CÂMARA BONFIM SALES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Servirá como acórdão a presente súmula. 21-RECURSO INOMINADO: 0000344-06.2014.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE – PB. RECORRENTE: LOTÉRICA CAMISA 7 LTDA. ADVOGADO(A/S):LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS E OUTROS. RECORRIDO: MARCILENE SILVA DE LIMA. ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA E OUTROS. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. ALLISSON FABIANO GAUDENCIO DE LUCENA – ADVOGADO DO RECORRIDO. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido da inicial, nos termos do voto da Relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 22-RECURSO INOMINADO: 0000984-83.2014.815.0071. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AREIA – PB – RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S):MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO/ RAFAEL SGANZERLA DURAND. RECORRIDO: GE-



ORGE DOS SANTOS ALVES. ADVOGADO(A/S): EDINANDO DINIZ. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS contidos na inicial, conforme voto da relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** 23-RECURSO INOMINADO: 0000191-93.2010.815.0101. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREJO DO CRUZ – PB. RECORRENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO. ADVOGADO(A/S): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI/ FRANKLIN DE MEDEIROS. RECORRIDO: JOSEFA BATISTA GOMES. ADVOGADO(A/S): ERIVALDO LEITE CARNEIRO. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** 24-RECURSO INOMINADO: 0000025-27.2011.815.0101. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREJO DO CRUZ – PB. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA DUTRA. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO MARCOS C DE SOUSA. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE MELO. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** 25- RECURSO INOMINADO: 0000832-98.2015.815.0071. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AREIA – PB. RECORRENTE: GIBRAN MONTTE DE AZEVEDO SANTOS. ADVOGADO: GIBRAN MONTTE DE AZEVEDO SANTOS. RECORRIDO: CNOVA COM ELETRÔNICO S/A. ADVOGADO(A/S):WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR(A):ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. COMPRA DE PRODUTO. AUSÊNCIA DE ENTREGA. REVELIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. Tendo a contagem de prazo para interposição do recurso iniciado em 09/02/2018, contando-se dez dias corridos, o prazo que teria encerramento no dia 18/02/2018 (domingo), prorrogou-se para o próximo dia útil, qual seja, dia 19/02/2018(segunda-feira). Dessa forma, tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 26/02/2018, resta este manifestamente intempestivo, de acordo com o enunciado 165 do FONAJE: Nos Juizados Especiais Cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua (XXXIX Encontro – Maceió-AL). Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.** 26-RECURSO INOMINADO: 0000170-83.2011.815.0101. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREJO DO CRUZ – PB. RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. ADVOGADO(A/S): SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS SALES DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO MARCOS COSTA DE SOUSA. -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, conforme voto da relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** 27-RECURSO INOMINADO: 0000027-14.2016.815.0071. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AREIA – PB - RECORRENTE: JOÃO LIRA. ADVOGADO(A/S): EDINANDO DINIZ. RECORRIDO: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A. ADVOGADO(A/S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/LUCIANA PEDROSA DAS NEVES. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONSUMIDOR. ALEGADA FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONDICIONAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PLANO PÓS-PAGO PARA RECUPERAÇÃO DE NÚMERO. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. Tendo a contagem de prazo para interposição do recurso iniciado em 21/02/2018, contando-se dez dias corridos, verifica-se que o prazo teve encerramento no dia 02/03/2018. Dessa forma, tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 05/03/2018, resta este manifestamente intempestivo, de acordo com o enunciado 165 do FONAJE: Nos Juizados Especiais Cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua (XXXIX Encontro – Maceió-AL). Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.** 28-RECURSO INOMINADO: 0000764-40.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE – PB. RECORRENTE: BANCO CBSS SA. ADVOGADO(A/S): ENY BITTENCOURT. RECORRIDO: MARIA DA SILVA FRANCA. ADVOGADO(A/S): ANNA RAFAELLA MARQUES. -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reduzir o quantum atribuído por danos morais, arbitrando-a em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e determinar a restituição do valor de forma simples, mantendo a sentença nos demais termos, conforme voto da Relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** 29-RECURSO INOMINADO: 0000653-28.2016.815.0881. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO BENTO – PB RECORRENTE: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A. ADVOGADO(A/S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA. RECORRIDO: PETRUCIA SOARES PAIVA. ADVOGADO(A/S): DAISY BEATRIZ DE MATTOS. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para minorar o valor da indenização por danos morais para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser atualizado na forma fixada na sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. BLOQUEIO DE LINHA TELEFÔNICA. PAGAMENTO EFETUADO. SERVIÇOS NÃO RESTABELECIDOS. REVELIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. DANO MORAL. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. Sem sucumbência, em face do resultado do julgamento. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 30-RECURSO INOMINADO: 0000693-43.2016.815.0191. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SOLEDADE – PB. RECORRENTE: CARTÃO MARISA S/A. ADVOGADO(A/S): THIAGO MAHFUZ VEZZI/ EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS. RECORRIDO: MARCOS DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): KAIO DANILO COSTA G DA SILVA. RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e afastar a condenação por danos morais, mantendo os demais termos da sentença. Sem sucumbência. Acórdão em mesa.** 31-RECURSO INOMINADO: 0000643-81.2014.815.0451. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SUMÉ – PB RECORRENTE/RECORRIDO: MARIA DE LOURDES BARROS DE MACEDO OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER. / BANCO BMG SA. - ADV. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Ficam os recorrentes condenados às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da condenação, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC para o recorrente consumidor. Servirá de Acórdão a presente súmula.** Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.**

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS – DRA. RITAURA RODRIGUES DE SANTANA,** Juíza de Direito, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramitam os autos da Ação de Usucapião n.º 0804878-79.2016.8.15.0001, requerida por ANA MARCIA ALVES DE FARIAS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 1.536.890 SSP-PB e inscrito no CPF nº 804.562.864-20 residente e domiciliada a Rua Francisco Ernesto do Rêgo, nº 1545, Bairro do Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, tendo as seguintes confrontações: O imóvel limita-se na frente frente com a Rua Francisco Ernesto do Rêgo; aos fundos com o imóvel s/n, da Rua Espírito Santo em nome de DIRSON NÓBREGA DE FARIAS, brasileiro, casado, portador de identidade nº 108.750 SSP/PB e CPF nº 050.729.564-15 e ANA LÚCIA ALVES, brasileira, casada, portadora de identidade nº 412.651 SSP/PB e CPF nº 488.478.874-53, ao lado esquerdo com o imóvel s/n, da Francisco Ernesto do Rêgo com confinante chamado R. SEVERINO BARRETO DA SILVA, brasileiro, com endereço para intimação na Rua Sargento Hermes Ferreira 875, Bairro Bela Vista, neste município e ao lado direito com o imóvel de nº 1545, da Rua Francisco Ernesto do Rêgo do confinante GERMANO MEDEIROS COSTA, brasileiro, casado, portador de identidade nº 2.039.447 SSP/PB e CPF nº 021.927.464-90 e GYSELLY SHIRLEY ALVES DE FARIAS COSTA, brasileira, casada, portadora de identidade nº 1.672.496 SSP/PB e CPF nº 028.830.884-03, sendo, pois estes os confinantes desde já requerendo

a citação dos mesmos, conforme plantas em anexo. CITAM-SE os eventuais proprietários, ausentes, incertos e terceiros interessados, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta à presente lide, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores na peça inicial e, em caso de revelia, de ser nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que, será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (11/09/2018). Eu, Rafaela Maria de Lima Sá Santos, Analista Judiciária, o digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - A Dra. Flávia de Souza Baptista, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, se processam os termos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROCESSO Nº 0804419-77.2016.8.15.0001, promovida por MARIA DAS GRAÇAS SOARES MEDEIROS, brasileira, viúva, professora, CPF/IMF nº 324.494.024-20, RG nº 275475/SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Figueiredo Agra, nº 121, Cruzeiro, nesta cidade, em face de BEATRIZ MOBILI MÓVEIS ESTOFADOS E ARMAÇÕES, com endereço na Rua e JZH COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ/IMF nº 13.237.344/0001-60, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3500, Galpão 01, Velame, nesta cidade. Por este edital, em razão da não localização para citação pessoal, FICA CITADA BEATRIZ MOBILI MÓVEIS ESTOFADOS E ARMAÇÕES, para os termos da ação supracitada, podendo apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Fórum Affonso Campos. Dado e passado, no Cartório da 6ª Vara Cível, desta Comarca de Campina Grande/PB, aos 11 dias do mês de Setembro ano de 2018. Eu, Venâncio dos Santos Roberto, Técnico Judiciário, mat. 468946-1, o digitei. Flávia de Souza Baptista, Juíza de Direito.**

**1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS.** O DR. CLÁUDIO PINTO LOPES, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a ANTÔNIO DA SILVA vulgo “Burracha”, brasileiro, último endereço conhecido a Rua JJ Cowsert, 311, Casa 10 Bairro Tomás Coelho CEP 21370-450 Rio de Janeiro-RJ, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita AÇÃO DE ALIMENTOS Processo nº 0810009-35.2016.8.15.0001 em que é promoveuto DOUGLAS CARVALHO DA SILVA, brasileiro, menor, representado por sua genitora, LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Retiro, S/N, Area Rural, Lagoa Seca-PB, pelo que fica aquele devidamente CITADO para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo advertido de que, com o transcurso de prazo do presente edital e não sendo apresentada contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 11 de setembro de 2018. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE-1ª VARA DE FAMÍLIA -EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO - PROCESSO Nº 0805385-69.2018.8.15.0001 COM PRAZO DE 30 DIAS.** O DR. CLÁUDIO PINTO LOPES / MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de , **TEREZINHA SOARES LEAL**, brasileira, casada, do lar, portadora de **RG nº 1894.078 SSP/RN, CPF nº 048.775.374-73**, residente e domiciliada na rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 681, Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, incapaz de gerir sua(s) vida(s) civil, por ser portadora de Hidrocefalia do CID 10 G 91.3 e I 829 Embolia e Trombose Venosa Profunda, sendo-lhe nomeado Curador(a), Definitivo, Elvia Leal, brasileira, solteira, estudante, portadora de **RG nº 2640.010 SSP/PB, CPF nº 041.396.634-80**, residente e domiciliada na rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 681, Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, CEP – 58416-065 devendo o Curador(a) responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 11/09/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILIA/CG. EDITAL DE CITACAO E INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS** Processo: 0803848-09.2016.8.15.0001 Acao: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a IURI NEVES DE OLIVEIRA dado por estar em lugar incerto e não sabido, e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta vara tramita a Acao de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE promovida por SÉRGIO GABRIEL GOMES DE SOUZA , ficando o promovido intimado da Sentença prolatada nos autos na qual foi julgada PROCEDENTE o pedido formulado na presente “AÇÃO INVESTIGATÓRIA”, para declarar, como ora declaro, que IURI NEVES DE OLIVEIRA é o pai de SÉRGIO GABRIEL GOMES DE SOUZA , tendo sido fixado a pensão alimentar mensal, em benefício do menor, no valor de 14% (quatorze por cento) do salário-mínimo, devida a partir da publicação da sentença . mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que sera publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Campina Grande-PB, 08 de agosto de 2018. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciária o digitei . Dr. Theócritto Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito Titular.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO.** O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE INTERDIÇÃO c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0811118-16.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). RONALDO ROCHAALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no sítio Pau Ferro, S/N zona rural de Lagoa Seca/PB, em face de sua esposa ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Psicose não-orgânica não especificada (CID 10: F29), tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), RONALDO ROCHA ALVES que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dividas; transgir; propor em juizo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devera faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 11 de Setembro de 2018 (11.09.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

**2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO,** MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo 0818799-71.2017.8.15.0001 em que são partes IRIS MARIA DE MORAIS, em face de MARIA SALETE DE MORAIS, foi decretada a interdição de MARIA SALETE DE MORAIS, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, nº 1570, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, sendo-lhe nomeado curador IRIS MARIA DE MORAIS, brasileira, divorciado, do lar, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1570, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 11/09/2018. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro, Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO.** O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE INTERDIÇÃO c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0811118-16.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). RONALDO ROCHAALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no sítio Pau Ferro, S/N zona rural de Lagoa Seca/PB, em face de sua esposa ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Psicose não-orgânica não especificada (CID 10: F29), tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), RONALDO ROCHA ALVES que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e beneficio do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas



bancarias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transigir; propor em juízo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defenda-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devesa faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 11 de Setembro de 2018 (11.09.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.** O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, faz saber a todos que virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita a presente **AÇÃO DE OUTORGA DE GUARDA DEFINITIVA DE MENOR COM PEDIDO LIMINAR DE GUARDA COMPARTILHADA**, tombada sob n.º 0813794-34.2018.8.15.0001, movida por **CLEDIANE RICARDO FERREIRA**, brasileira, em união estável, doméstica, residente na rua: Simão Bolívar, 176 no bairro do Jeremias em Campina Grande–PB, em face do Espólio de **EDIVALDO DA MATA RIBEIRO E MARIA LUÍZA RIBEIRO**, na pessoa de seus herdeiros legais. Servindo o presente para levar ao conhecimento de TERCEIROS, HERDEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS- INCERTOS E NÃO SABIDOS, para que tomem conhecimento da presente ação que visa a declaração da guarda compartilhada, para que manifestem interesse na presente ação e ofertem eventual contestação ao pedido, no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz Titular da 5ª Vara de Família, Dr. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e afixação no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (11/09/2018). Eu, José Jorge de Brito Cavalcante – Analista Judiciário o digitei. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 247255620058150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que por este Juízo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra a (o) executada (o): DUMONT VARIEDADES LTDA -CNPJ nº. 02.447.370/0001-05. E para que,mais tarde alguém possa alegar ignorância,mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR o (a) executado (a) para tomar ciência da sentença transcrita de fls. 52/56 dos autos:..JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com esteio no art. 794,I,CPC,para que surtam os seus regulares efeitos.. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB,em 10 de setembro de 2018. Eu Rita de Cassia Costa de Araujo,Técnica Judiciária,o digitei. Dra. Ana Carmem Pereira Jordão, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 6401120028150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de INFOAUDIO COMERCIO & IMPORTAÇÃO LTDA. E o presente para INTIMAR a parte executada e seus co-responsaveis, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de prescrição intercorrente, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões a apelação de fls. 77/83, no prazo de 15(quinze) dias da publicação do presente edital. E, para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edtlal que sera publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 10 de setembro de 2018. Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha. Eu, Fabiana Dutra Silva,téc.judiciária o digitei

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 203492220088150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo, se processam os autos da acao supra citada, promovida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA. E o presente para INTIMAR a parte executada e seus co-responsaveis, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de prescrição intercorrente, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões a apelação de fls. 56/ 62, no prazo de 15(quinze) dias da publicação do presente edital. E, para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir opresente edital que sera publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos 10 de setembro de 2018. Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha. Eu, Fabiana Dutra Silva, téc.judiciária o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 30 D IAS Processo: 20617420188150011 Acao: PERDA OU SUSPENSAO OU O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que perante este Juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pelo Ministério Publico do Estado da Paraíba, em favor do menor G.N. CHAMA E CITA a genitora da criança EMANUELA DO NASCIMENTO, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da presente, para que no prazo de 10 (DEZ) dias querendo ofereca contestacao, ficando deste ciente de que assim nao procedendo, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). Campina Grande/PB; 10/09/2018. Eu, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 421342520178150011 Acao: AUTO DE PRISAO EM FLA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da ação penal acima epigrafada que a Justiça Pública move contra o acusado SEBASTIÃO SABINO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, contador, natural de João Pessoa/PB, com 61 anos de idade, filho de Sabino Monte de Oliveira e de Maria do Carmo de Oliveira, residente na Rua Joaquim Pereira dos Santos, 352, casa 01, 1º andar, Conjunto Universitário, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 12 da Lei 109.826/2003, ficando o referido acusado CITADO, para responder a acusação, por escrito, NO PRAZO DE 10(DEZ) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrola testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado defensor público para patrocinar sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM.Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 10/09/2018, Eu Sandra Rodrigues de Farias, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO DE 15 DIAS. Processo E/JUS nº 7001092-37.2018.815.0011Ação: L – 10.826/2003 – Art. 14. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiveram conhecimento que por este juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado PAULO SEANDRO PIMENTEL FERNANDES SILVA, brasileiro, filho de Severina Revoredo Pimentel e Severino Fernandes Silva, com endereço na Rua Vígário Calixto, 622-A, Catolé, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer a audiência redesignada para o dia 27/09/2018 às 13:00 horas. NO 2º ANDAR DO FORUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE. Aos 10 de setembro de 2018. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Técnica Judiciária o digitei. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, Juiz de Direito/VEP.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO DE 15 DIAS. Processo E/JUS nº 7001844-09.2018.815.0011Ação: DL – 2.848/1940 – Art. 129 §9º; 146 e 147. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiveram conhecimento que por este juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado PAULO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, filho de Maria do Socorro de Souza Lima e Josenildo de Oliveira Silva, com endereço na Projetada, Quadra 06, Lote 12, 422, Três Irmãs, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer a audiência redesignada para o dia 27/09/2018 às 13:00 horas. NO 2º ANDAR DO FORUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE. Aos 10 de setembro de 2018. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Técnica Judiciária o digitei. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, Juiz de Direito/VEP.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO DE 15 DIAS. Processo E/JUS nº 7001776-59.2018.815.0011Ação: DL – 2.848/1940 – Art. 129 §9º. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiveram conhecimento que por este juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado ADRIANO DE LIMA SILVA, brasileiro, filho de Doralice Cezario de Lima e Antônio de

Lima Silva, com endereço na Av. Almirante Barroso, 1920, nos fundos do Lava Jato Limpe Já, Cruzeiro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer a audiência redesignada para o dia 27/09/2018 às 13:00 horas. NO 2º ANDAR DO FORUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRASE. Aos 10 de setembro de 2018. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Técnica Judiciária o digitei. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, Juiz de Direito/VEP.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO DE 15 DIAS. Processo E/JUS nº 7001860-60.2018.815.0011Ação: DL – 2.848/1940 – Art. 129 §9º. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele tiveram conhecimento que por este juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado ADONIAS JOSÉ CLARINDO, brasileiro, filho de Maria Severiano Clarindo e José Clarindo, com endereço na Quadra 07, Lote 04, Conjunto Ronaldo Cunha Lima, Três Irmãs, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer a audiência redesignada para o dia 27/09/2018 às 13:00 horas. NO 2º ANDAR DO FORUM AFONSO CAMPOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE. Aos 10 de setembro de 2018. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Técnica Judiciária o digitei. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, Juiz de Direito/VEP.

## ARARA

**COMARCA DE ARARA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 5917420138150951 Acao: PROCESSO DE APURACAO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem que por este Juízo e Cartório tramita os autos penais acima que move a Justica Publica contra o réu JEFFERSON ALEXANDRE DA SILVA, conhecido como.Novinho. brasileiro, solteiro, natural de Solânea,filho de José Alexandre da Silva e Maria Aparecida Fidélis da Silva, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes da Silva, na cidade de Arara, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para que fique o réu intimado da sentença cujo o teor final diz: Com base no art. 189 inciso so IV do ECA pela prova carreada e por tudo mais que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a representação para absolver os menores da imputação que lhes foram feitas. Arara, 10 de novembro de 2018. Eu, Kellen Daianne Dias Vicente - Técnica Judiciária, que o digitei. Dr. Osenival dos Santos Costa - Juiz de Direito em Substituição.

## ARARUNA

**COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 6878220098150061 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUE VENHAM A SE INTERESSAR QUE TRAMITA NESTA COMARCA UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO N 0000687-82.2009.815.0061, TENDO COMO AUTOR O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, EM FACE DE RAMON MACHADO TEIXEIRA-ME. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINOU O MM JUIZ, AINTIMAÇÃO DO(S) DEMANDADO(S) A FIM DE QUE PAGUEM O VALOR DE R\$ 32.342,04 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO PRAZO DE 15 DIAS. DADO E PASSADO NA COMARCA DE ARARUNA, HOJE, 10.09.2018, EU, TÉCNICO JUDICIÁRIO O DIGITEI. RUSIO LIMA DE MELO, JUIZ DE DIREITO.

## AREIA

**COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 4133520028150071 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, ou interessar possa, e eventuais interessados, sejam ausentes, incertos ou desconhecidos que junto a Escrivania da Vara Unica desta Comarca de Areia (PB), correm os tramites legais de uma Acao de Inventario distribuida sob n. 0000413-35.2002.815.0071, dos bens deixados pelo de cujus CICERO FERREIRA DOS SANTOS, que tem como parte autora a Sra. MARIA DO SOCORRO SALES SANTOS, esposa do falecido, tendo como bens, nas primeiras declaracoes: 01 (uma) casa e terreno na Rua Padre Fileto, 12, Areia/ PB, adquirido na constancia do concubinatio com a inventariante. E atraves deste, ficam os herdeiros MARIA FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, DAMIANA FERREIRA DOS SANTOS, MARLI FERREIRA DOS SANTOS, todos em local incertos e nao sabidos, bem como os possíveis interessados, devidamente CITADOS, das primeiras declaracoes, para, querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrario, serao admitidos como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial. E, para que no futuro nao seja alegada ignorancia ou nulidade, mandou a MM. Juiza de Direito desta Comarca, expedir o presente e outros iguais que serao publicados no Diario da Justica e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 10 de setembro de 2018. Eu, Vanessa Felix de Almeida, Tecnico Judiciario. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito.

## AROEIRAS

**COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 1056920168150471 Acao: INTER-DICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER O TODOS QUANTO IREM, DELE CONHECIMENTO TIVEREM OU INTERESSAR POSSA QUE,PERANTE ESTE CARTÓRIO E JUIZO SE PROCES-SA A AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR LUZINETE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASA-DA, AGRICULTORA, PORTADORA DO RG Nº2796008 SSP/PB, CPF Nº050.685.744-41, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SITI CHÃ GRANDE, AROEIRAS/PB, EM FACE DE JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO, NASCIDO EM 17/06/1999, PORTADOR DO RG 3416938 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ GRANDE, AROEIRAS/PB, NA QUAL FORA PROLATADA SENTENÇA CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, E COM ESPEQUE NOARTIGO 1.767, DO CC DE 2002, C/C O ARTIGO 487, I, DO NCP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO, NOMEANDO-LHE CURADOR NA PESSOA DE LUZINETE MRIA DA SILVA NASCIMENTO, QUE DEVERÁ REGER A SUA PESSOA, ADMINISTRAR OS SEU BENS (SEND O VEDADA ALIENAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL) E REPRESENTÁ-LO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

## BAYEUX

**2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX-PB – EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS –** O MM Juiz da Vara supra faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 2a. Vara, tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, processo nº 0802641-19.2017.8.15.0751 (PJE), movida por JOSÉ DE SÁ CAMILO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 696.679.858-49 e portador do RG nº 61.589.602 SSP/PB, e MARIA DALVA ROCHA DE SÁ, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº 161.139.568-22 e portadora do RG nº 3.752.642 SSP/PB, ambos casados e residentes e domiciliados na Rua Castro Alves,, 397, Imaculada, Bayeux-PB, CEP 58.306-010; vêm a Vossa Excelência, propor AÇÃO DE USUCAPIÃO, com base nos arts. 1.200 e 1.238, do Código Civil, em desfavor de MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS e da esposa MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua J. Gonçalves, s/nº, cidade de Bonito de Santa Fé-PB. Os autores compraram em 17 de março de 1995, ou seja, há mais de 20 (vinte), a posse de uma pequena casa de taipa no endereço da Rua Castro Alves, nº 397, bairro da Imaculada Conceição, cidade de Bayeux-PB, da pessoa de MANOEL DE FÁTIMA BENÍCIO, documento anexo e derrubaram a pequena casa de taipa e construíramoutra casa, sendo o terreno o lote 04 da quadra 27 do Loteamento Jardim Imaculada Conceição, situado nesta cidade de Bayeux-PB, conforme fotografias que estão em anexo. Os autores têm a posse mansa, pacífica e de boa fé, onerosa do referido terreno onde construíram a sua casa. E, até a presente a data, as pessoas cujo imóvel está registrado, qual seja, os proprietários nunca vieram questionar pela compra e venda da posse do referido imóvel a pessoa de MANOEL DE FÁTIMA BENÍCIO. E, os autores só tiveram conhecimento do nome dos promovidos pela certidão emitida pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANTIAGO PEREIRA; documento que dá conta que os promovidos compraram o referido lote 04 da quadra 27 do Loteamento Jardim Imaculada Conceição, situado nesta cidade de Bayeux-PB, em 21 de novembro de 1984, ou seja, há 32 (trinta e dois) anos e 9 (nove) meses. Os autores juntam planta do imóvel, indicando suas confrontações e os confinantes para serem citados, sendo eles: ao Norte a confinante FRANCINETE GOME S DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora, residente Rua Castro Alves, nº 405, bairro da Imaculada Conceição, cidade de Bayeux-PB; ao Sul com o confinante MARINALDO CÉSAR DO NASCIMENTO, brasileiro, trabalhador, residente na Rua Castro Alves, nº 389, bairro da Imaculada Conceição, cidade de Bayeux-PB; a Leste (fundos) com o confinante JOSÉ SERAFIM DA COSTA, brasileiro, trabalhador, residente na Rua José de Alencar, s/nº, bairro da Imaculada Conceição, cidade de Bayeux-PB; à Oeste com a Rua Castro Alves; para serem citados pessoalmente, a teor do § do art. 246 do CPC, para querendo se pronunciarem. O MM. Juiz determinou que se expedisse o presente Edital para fins de citar MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS e da esposa MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua J. Gonçalves, s/nº, cidade de Bonito de Santa Fé-PB (ENDEREÇO INCOMPLETO), bem como EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para, querendo, contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos autores. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (04/ 09/2018). Eu, Liliane Gomes de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei por ordem do Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0803706-49.2017.8.15.0751. AÇÃO DE GUARDA.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por ERICKA PATRICIA DA SILVA MENEZES, em face de RONALDO ATANAZIO DA SILVA MENEZES, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra CITAR o promovido, RONALDO ATANAZIO DA SILVA MENEZES, atualmente em local incerto e não sabido, para,



querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 11/09/2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

#### CABEDELO

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.** PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0801184-46.2016.8.15.0731 Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB em face de MANUEL CAMPOS DE OLIVEIRA. CITE-SE o executado MANUEL CAMPOS DE OLIVEIRA – CNPJ 09.169.905/0001-64, através de seu representante legal, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 25.607,95 (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos), acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 10/09/2018.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.** PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0801614-03.2013.8.15.0731 Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB em face de SF VIDROS E DECORAÇÕES LTDA. CITE-SE o executado SF VIDROS E DECORAÇÕES LTDA – CNPJ 04.011.538/0001-52, através de seu representante legal, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 10/09/2018.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.** PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0802645-87.2015.8.15.0731 Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB em face de NORCOREL NORDESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. CITE-SE o executado NORCOREL NORDESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 08.718.157/0001-69, através de seu representante legal, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 533,46 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 10/09/2018.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.** PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0800314-98.2016.8.15.0731 Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB em face de MARIA DO SOCORRO ISMAEL GOMES. CITE-SE o executado MARIA DO SOCORRO ISMAEL GOMES – CNPJ 570.258.514-34, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 10/09/2018.

#### CATOLE DO ROCHA

**COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DI AS Processo: 24921920128150141 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o preente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste juizo o Inventario n 0002492-19.2012-815.0141, tocante aos bens deixados por felecimento de EZENILDO ALVES DA SILVA. E para que no futuro nao seja alegado ignoracia, mandou a MM Juiza publicar oo presente edital com prazo de 15 dias, pelo qual ficam os herdeiros ausentes e demais interressados citados para no prazo de dez dias se manifestarem acerca das declaracoes preliminares. C. do Rocha, 10.09.2018. Carlos Menezes, tecnico judiciario o digitei. Fernanda de Araujo Paz - Juiza de Direito

#### ITABAIANA

**COMARCA DE ITABAIANA. EDITAL DE CITAÇÃO** – prazo 20 (vinte) dias. O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e cartório da 2. vara tramita uma Ação de Guarda, registrada sob o n. 0800574-66.2013.815.0381, requerida por GEOVÂNIA LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO contra CÁSSIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, estando estes ultimos presentemente em local ignorado e mais tarde não venham alegar ignorância, o MM Juiz de Direito Titular, determinou a publicação do presente EDITAL, para CITAR CÁSSIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, a fim de contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, e para os termos do CPC, ficando ainda advertido que não sendo contestada, tem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte promovente. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana, aos 11/09/2018. Eu, Danillo Oliveira da Silva, técnico judiciário, o digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular.

**COMARCA DE ITABAIANA. 2a VARA. EDITAL DE INTERDICA0.** Processo: 0800177-41.2012.815.0381. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório, processaram-se os termos da ação supramencionada, movida por MARINES DA LIRA BARBOSA, qualificada nos autos, em favor da sua irmã, interditada, DALVA LÚCIA DA SILVA, também qualificado, portador de Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71), tendo sido decretada por sentença, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o § 1º, do art. 1.775 do mesmo estatuto, em harmonia com o parecer ministerial, a interdição de DALVA LÚCIA DA SILVA declarando sua incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando Curadora do mesmo a Sra. MARINÊS DE LIRA BARBOSA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, nos termos dos arts. 92 e 93 da Lei 6.015/73 c/c art. 755, § 3º do CPC, para que fosse publicado por 03 (três) vezes no DJ/PB, com intervalo de 10 (dez) dias, bem como afixado no local de costume, na forma da Lei. Itabaiana, 30/08/2018. Eu, Renata Beatriz P. Maciel Lucena, Técnico Judiciário, o digitei. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular.

#### MARI

**COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 1377620158150611 Acao: ACAA DE ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Unico Ofício, processam-se os termos da Acao de Exoneracao de Alimentos n 0000137-76.2015.815.0611, promovida por VALDEMIR FREIRE DE SOUZA em desfavor de VANESSA AMORIM DE ALMEIDA, brasileira, casada, vendedora, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da sentenca, cuja parte dispositiva e a seguinte: Sendo assim, com fundamento nos art.1.708 e seguintes do Código Civil Brasileiro c/c art.15 da Lei nº 5.478/84 e 28 da Lei nº 6.515/77Julgo Procedente apresente acao para exonerar o autor, alimentante, de pagar a pensao a promovida. Sem custas e honorarios, ante o beneficio da justiça gratuita. Apos o transito em julgado desta decisao, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuicao. Publique-se, registre-se e intime-se. Mari, 02 de maio de 2018. Lessandra Nara Torres Sil-va, Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade, aos 10 dias do mes de setembro de 2018. Eu., Tecnica Judiciaria, o digitei. Lessandra Nara Torres Silva, Juíza de Direito.

#### MONTEIRO

**COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 20 Processo: 14375320148150241 Acao: ARROLAMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os Termos da Ação de Arrolamento Sumário, dos bens deixados por falecimento de AMAURI DE OLIVEIRA SOUSA no qual é inventariante MAYSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUSA, Processo Cível n.º 0001437-53.2014.815.0241/1ª VARA, com fundamento no art. 275, § 2º do CPC e, como consta que a inventariante MAYSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUSA, mudou de endereço sem informar o novo, e, para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para que fique a inventariante MAYSA ARAUJO DE OLIVEIRA SOUSA, INTIMADA, para, no prazo de 30 ( trinta) dias, apresentar plano de partilha amigável. DADO e passado na escrivania da 1ª Vara, aos 10 ( dez) dias o mês de setembro do ano de 2018. Eu, Gilmar Neves Rafael, escrivão o digitei. (as) Nilson Dias de Araujo Neto- Juiz de Direito Titular

**COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 90 Processo: 22413120088150241 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conheciemnto tiverem e INTIMA os acusados

SIDINILSON MAURO DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido em 12/01/1978, filho de Nilo Carvalho Gonçalves e Maria Helena dos Santos Gonçalves e MAX ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, natural de Belém/PA, nascido em 09/04/1978, filho de Edvaldo Lima Gonçalves e Florinda Pereira Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida por este Juízo. Para não alegar ignorancia mandou o M.M.Juiz de Direito desta Comarca, expedir o presente EDITAL o qual deverá ser publicado no diário da Justiça e afixado nos locais de costumes.Dado e passado na escrivania da 1 vara, aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto de 2018. Eu, Solange Alves da Silva, técnica Judiciária, o digitei e assino

#### PATOS

**COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 60 D IAS Processo: 99005120148150251 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Judicial da 1ª vara mista da Comarca de Patos-PB, processam-se os termos da Ação Penal reg. supra, movida pela Justiça Pública em face de ADRIANO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Patos-PB, nascido em 11/04/1981, filho de Francisca Martins de sousa, na qual o Ministério Público denunciou-o dando como incurso nas sanções do art. 16, § único, inc. IV da Lei nº 10.826/03. E, como constam dos autos que o denunciado assaz qualificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, INTIMANDO-O para tomar ciência de todo conteúdo da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva materializada na denúncia, para em consequência, condená-lo ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, cuja reprimenda foi substituída por duas restritivas de direito. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 10 dias do mês de setembro do ano 2018. Eu, Jaislane Ferreira Rocha, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza - Juíza de Direito.

**COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Process o: 39343920168150251 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem e deste edital que tiverem conhecimento que, tramita neste Juízo da 2.ª Vara uma Ação Penal, supra, a qual CITA JOSE NUNES DOS SANTOS, brasileiro, filho de JOSE SOARES DA SILVA e CARMELITA NUNES DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, por todo o teor da denuncia narrada a seguir: que por fato ocorrido no dia 3/8/2014, dirigia veiculo automotor em via publica sem a devida habilitação gerando perigo de dano e, ainda, desobedeceu ordem legal de funcionário publico; Em face do exposto, o acusado encontra-se epigrafado, por sua conduta dolosa, incurso no art. 309 do CTB e art. 330 do CPB, requerendo o Ministério Público a condenação do réu, fica, o réu, doravante, citado para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do comparecimento pessoal ou da habilitação de defensor, responder à denúncia, apresentando defesa escrita, podendo arguir preliminares, alegar tudo o que interesse sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas; e para que não aleguem ignorância ou cerceamento de defesa, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, e afixado na sede deste Juízo, no local de costume, na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 10 de setembro de 2018. Eu, (Jocelyn Escarião Torres) Técnico Judiciário, o digitei e assino.

**COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0806151-22.2016.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA.O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a ACAA de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por ANTÔNIA DE FÁTIMA SOARES em favor de MARIA JOSÉ SOARES, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 01/08/2018, decretando a interdição de MARIA JOSÉ SOARES, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA DE FÁTIMA SOARES que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 30 de agosto de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

**COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800725-29.2016.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA.O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a ACAA de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por LÚCIA DE FÁTIMA GALDINO FERREIRA em favor de VICTÓRIA GALDINO FERREIRA DE MACEDO. servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 22/08/2018, decretando a interdição de VICTÓRIA GALDINO FERREIRA DE MACEDO, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a LÚCIA DE FÁTIMA GALDINO FERREIRA que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 30 de agosto de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

#### RIO TINTO

**COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 6282320088150581 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER principalmente para que sejam citados os herdeiros FERNANDO AMERICO DA SILVA FILHO, residente em lugar ignorado, sabendo que possivelmente no estado de Sao Paulo e SEVERINA APARECIDA DA SILVA FILHA, residente em endereço desconhecido, sabendo-se apenas que possivelmente mora no estado de São Paulo, para que tomem inteiro conhecimento que está em andamento neste juízo o Arrolamnto dos bens deixdos por seu genitor MANUEL FELIX DA SILVA, cujo único bem é uma residencial construída no terreno constituído plo Lote 05 da Quadra A no Conjunto Habitacional Eduardo Ferreira.Assim ficam citados para termos legais, sob pena de revelia

#### SANTA LUZIA

**COMARCA DE SANTA LUZIA-PB – VARA UNICA – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** O DOUTOR ROSSINI AMORIM BASTOS – MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LUZIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC., Faz saber a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os termos de uma Ação de Alimentos requerida por MARIA DA GLORIA AVELINO DO CARMO, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF n. 805.388.434-20 residente e domiciliada na Rua João Jorge de Araujo, 157 - Varzea PB em face de PAULO ROBERTO MENDES FERREIRA brasileiro, solteiro, operador de maquinas, com endereço profissional na Rua Flor de Noiva, 500, (SAMPEL – INSUSTRIA AUTOMOTIVA) Rua Quinta da Boa Vista – Itaquaquecetuba-SP no Processo nº 0800248-19.2018.815.0321, por todo conteúdo da sentença, cujo teor final é o seguinte: **“DESTARTE, julgo procedente, em parte, o pedido formulado na peça vestibular, para CONDENAR o promovido PAULO ROBERTO MENDES FERREIRA, a pagar, em favor dos filhos promoventes, a título de alimentos, a importância equivalente a 63% (sessenta e três por cento) de um salário mínimo vigente, nas respectivas datas de pagamento, o que faço com esteio nas disposições do art. 487, I, do CPC, c/c o art. 11, parágrafo único, da Lei 5.478/68, art. 1.694 e seguintes, do CC, e art. 22, do ECA. Condeno o promovido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa, ficando a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santa Luzia – PB, 03/05/2018. ROSSINI AMORIM BASTOS - Juiz de Direito - SANTA LUZIA, 30 de agosto de 2018. Rossini Amorim Bastos – JUIZ DE DIREITO.** Portanto fica intimado pelo presente Edital **PAULO ROBERTO MENDES FERREIRA** com o prazo de 20 (vinte) por todo conteúdo Do final da sentença transcrita. E, para que ninguém venha alegar ignorância desta decisão, mandou o MM. Juiz de Direito, publicar no Diário da Justiça do Estado, afixando-se, também, cópia do Edital no local de costume. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como, afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia-PB, aos trinta dias do mês de agostol de dois mil e dezoito. Eu, Lígia Regina Araujo de Lima, digitei. Rossini Amorim Bastos – JUIZ DE DIREITO.

#### SAO BENTO

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE SÃO BENTO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO.** Prazo: 30 dias. Processo nº 0800082-24.2016.8.15.0881. Ação: GUARDA (1420). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de São Bento-PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: JOSE IDELFONSO LEITE DA SILVA, portador(a) do CPF 100.193.034-75, do RG 299.792-5 SSP/PB, filho(s) de Ezequiel Leite da Silva e de Júlia Leite da Silva, em face de REQUERIDO: DAMIÃO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como afirma a parte autora nos autos, que através do presente EDITAL fica(m) CITADO(A)(s) a(s) parte(s) demandada(s) de todo o teor da presente ação e para integrar a relação processual, querendo apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, na qual o(a)(s) promovente(s) requer(em) a Guarda do menor. Decorrido o prazo do Edital, que tem início na data da publicação, bem como o prazo para contestação e, não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es)(s) na inicial. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, nem pelos acima citados, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público



de costume e publicado somente no DJE-PB, por ser a parte beneficiária da Justiça Gratuita. CUMPRA—SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bento/PB, aos 16 de maio de 2018. Eu, ROSETANIA FERNANDES LUCIO, Técnico Judiciário, o digitei. Hermeson Alves Nogueira, Juiz(a) de Direito.

## SAO JOSE DE PIRANHAS

**COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA**O. Processo: 2507020148150221 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa que perante este Juizo e Cartorio de Vara Unica, tramita Acao de Interdicao processo nº 0000250-70.2014.815.0221 que tem como interditando ALEXANDRA MARIA MARTINS ALCANTARA, brasileira, casada, funcionaria publica municipal e interditado CAIO CESAR MARTINS ALCANTARA, brasileiro, solteiro, portador de deficiência, nascido em 16/10/ 1995 e por sentenca foi decretada a interdicao do requerido, eis que provada foi a sua incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e nego.múnus. publico pessoalmente por tratar-se de curatela plena. E para que mais tarde não venham alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz(a) de Direito, publicar o presente EDITAL por 03 (tres) vezes, com prazo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade de Sao Jose de Piranhas, aos 29 de agosto de 2018. Eu, Adailma Ferreira da Silva, Analista Judiciaria, o digitei. Dr(a). Hermeson Alves Nogueira, Juiz(a) de Direito.

## SAPE

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 10 DIAS Processo: 8161220178150351 Acao: TUTELA C/C DESTITUICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório e juízo tramitam os termos da Ação de TUTELA C/ COM DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA ISIDRO ISMAEL DA SILVA JÚNIOR. Pelo presente, CITO Sr. ISIDRO ISMAEL DA SILVA JÚNIOR, atualmente residindo em local incerto e não sabido, motivo pelo qual mandou a MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sapé (PB), 10 de Setembro de 2018.(a)Edilene Souto Cavalcanti, Técnica Judiciário, (a) Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito em Substituição.

## SOUSA

**COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Process o: 1276820188150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita os autos da Ação Penal n. 0000127-68.2018.815.0371, movida pela Justiça Pública contra JOZIVÂNIA DA CONCEIÇÃO, conhecida por VANINHA, brasileiro, solteira, desocupada, natural de Patos-PB, nascida em 21/06/1997, filha de Maria das Graças da Conceição, residente na Rua da Mangueira, 5120 (próximo ao Lava Jato), Centro, Cachoeira dos Índios-PB, e conforme certidão do meirinho de fls. 46-v, não foi localizada, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e CITO a referida acusada para no prazo de 10 dias APRESENTAR DEFESA ESCRITA, uma vez que foi denunciada como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, II e IV (DUAS VEZES), do Código Penal, por fato ocorrido no dia 25 de janeiro de 2018, por volta das 10hs, no Centro desta cidade de Sousa-PB, onde foram vítimas Maria Selma Breixo Garrido e Rivanilda Félix Gonçalves. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu, José de Anchieta da Silva Junior. Analista Judiciário, o digitei. José Normando Fernandes. Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Process o: 1276820188150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita os autos da Ação Penal n. 0000127-68.2018.815.0371, movida pela Justiça Pública contra MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteira, desocupada, natural de Condado-PB, nascida em 24/09/1963, filha de Querubina Maria da Conceição, residente na Rua da Mangueira, 5120 (próximo ao Lava Jato), Centro, Cachoeira dos Índios-PB, e conforme certidão do meirinho de fls. 46-v, não foi localizada, pelo que expediu o presente Edital, com o qual CHAMO e CITO a referida acusada para no prazo de 10 dias APRESENTAR DEFESA ESCRITA, uma vez que foi denunciada como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, II e IV (DUAS VEZES), do Código Penal, por fato ocorrido no dia 25 de janeiro de 2018, por volta das 10hs, no Centro desta cidade de Sousa-PB, onde foram vítimas Maria Selma Breixo Garrido e Rivanilda Félix Gonçalves. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018. Eu, José de Anchieta da Silva Junior. Analista Judiciário, o digitei. José Normando Fernandes. Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 3ª VARA MISTA DE SOUSA – PB. EDITAL DE SUBSTITUICAO DE CURATELA.** Processo nº 0801899-33.2018.8.15.0371. Faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio, tramita a acao acima identificada proposta por FRANCISCO CESAR SOARES PEREIRA, conforme sentenca proferida em 22/08/2018, que promoveu a substituaico da curatela do(a) interditado(a) Francisca Pereira da Conceicao, transferindo o encargo de curador(a) para o(a) senhor(a) FRANCISCO CESAR SOARES PEREIRA, em virtude de restar demonstrado que a interditada se encontra desassistida com o falecimento de seu antigo curador, Sr. Agripino Soares. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 30/08/2018. Eu, Edivania Ferreira da Silva Pamplona, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

## TAPEROA

**COMARCA DE TAPEROÁ. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL.** PRAZO: 15, PROCESSO 0800191-80.2016.815.0091 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em viretude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao de DIVÓRCIO de n 0800191-80.2016.815.0091, movida por NIVALDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 33.321.564 SSP-SP, CPF 447.173.934-49, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, centro, Taperoá-PB, em face de MARIA DAMIANA LIMA SANTOS SOUZA, brasileira, casada, de prendas do lar, atualmente, residente em lugar incerto e não sabido, na qual fora prolatada sentença cuja parte dispositiva e a seguinte: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA: DECRETAR O DIVÓRCIO DAS PARTES, dissolvendo a sociedade conjugal nos termos do art. 1571, IV, do Código Civil. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB, aos onze dias do mes de setembro de 2018. Eu, Janila de Cássia Rodrigues Alcântara, Auxiliar Judiciario, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo – Juiz de Direito em substituaico.

**COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800297-71.2018.8.15.0091. Ação: Carta Precatória Cível. O MM. Juiz de Direito em Substituição Cumulativa da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER e todos quanto virem, dele tiverem conhecimento ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo, se processa os autos da Carta Precatória Cível referente ao processo nº 0612532-39.2018.8.04.0001, Ação de Interpelação/PROC, que tramita no Juízo de Direito da 9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus-AM, movida por JOSÉ DE ASSIS LIMEIRA contra CARLOS ANTONIO MELO E SILVA LIMEIRA, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para CIÊNCIA de terceiros interessados sobre a presente demanda e pretensão, para apresentarem contestação no prazo de 15 dias. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito em Substituição Cumulativa expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB aos 11 de setembro de 2018. Eu, Patrícia Gomes Bezerra da Costa, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito em Substituição Cumulativa.

## TEIXEIRA

**COMARCA DE TEIXEIRA–PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MMº. Juiz de Direito da Vara supra, Drº CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO, virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 02 de outubro de 2018 a partir das 08h:00min**, no Átrio do Fórum Des. Josias P. do Nascimento, Rua Cel. Manoel de O. Lira, s/nº - Centro – Teixeira/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **Nº 2018131749**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): LOTE 01: Item 01:** Corolla Prata XEI, Ano 2000, placa GYZ-3233/ MG, CHASSI 9BR53AEB215521962, - Obs.: Carro aberto, Vidros 15521962, Pneus, Rodas, Bancada e etc. péssimo Estado (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Item 02:** Palio Fire, Ano 2001, placa MON-0758/ PB, motor 178D90115160484, Branco Obs.: Vidros 12101106, Carro Aberto, Faltando Peças do Motor, tipo Central, Bobina, TBI, Farol, Lanternas quebradas, Pneus, Rodas, Bancada e etc. Péssimo Estado (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 03:** Fiat Uno, sem placas, Obs.: Vidros T5742341, Sem Lanternas, Teto Amassado, Veículo Aberto, Vidros Quebrados. Péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00. **Item 05:** Escort L, placa KGN-3408/ PE, Cor Azul, todos os vidros quebrados, teto amassado, veículo aberto e bancadas Ruim - péssimos estado de Conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 06:** Corsa/GM Super MPFI, placa KHN-8956/PE, chassi 9BGSD68TTC788744, cor cinza, rodas e pneus ruim - péssimo estado de conservação

(SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 09:** GM/Vectra 2.0, placa JHW-3975/DF, Cinza, batido diversos, sem vidros, veículo aberto, teto amassado, em péssimo estado de Conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 10:** Gol i 1000, placa GPY-6948/DF, branco, veículo aberto, teto amassado, batido diversos, faltando peças no motor - péssimo estado de conservação, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 11:** Fusca Verde, sem placa (Sem o Teto) - carcaça, péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 12:** Fusca Azul, Capô, Teto e etc. amassado, péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 13:** Fiat Uno Fire, sem placas, teto e capô e etc. Amassado, Sem Vidros, faltando peças do Motor, péssimo Estado de Conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 01. R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).** **LOTE 02: Item 14:** Carcaça Gol branco, sem placa, motor AP (faltando peças, sem pneus e rodas), carro virado, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 16:** Fiat Uno Fire azul, placas KJN-8017 - Desterro/PB, 04 portas, vidros AG411011, veículo fechado, sem chave. Placa divergente, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Item 18:** Fiat Palio Atractive, placas NOH-5883 - Natal/RN, prata, Vidros D2123920. Fechado sem chave. Placa Divergente, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **Item 19:** Celta 4 portas, placas PFJ-0628 - Recife/PE, chassi 9BGRP48F0CG220159 (Adulterado), cinza com ar e direção, fechado e sem chave, Air bag estourados, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). **Item 22:** Ford Fusion SEL, placa EAJ-9357 - Americana/SP, chassi 3FAHP0JA2AR330896, motor sem acesso, ano 2010 com roda liga leve. Vidros AR330896 (veículo clonado) verificar IPC, RENAVAL 218362838, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Item 23:** Kombi, placas BUR-1725 - Campinas/S, amarela, Vidros SF 014530, 1976, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 24:** GM/ Chevette, placas MNH-6515 - Patos/PB, cinza 1.6 Álcool (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 25:** VW/ Gol, placas KFM 2094 - Caruaru/PE (Placa fria), chassi BWAAO5UXBP038400, básico, teto amassado com para-brisa quebrado com CD PIONEER (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Item 26:** Carcaça Polo, placa MNZ 7056, preto, está virado, todos os vidros quebrados, faltando peças tipo central (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Item 27:** Montana Conquest EconoFlex 1.4, placas NLZ 3075 - Maceió/AL (placa fria), chassi 9BGX180P09C186376, veículo aberto, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Item 28:** Hyundai I30, placas FPT 7610 - Tatui/SP, prata, Vidros FU199198 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Item 30:** Kadet, placas MNC 0231 - Sta. Cruz/PE (placa não confere), prata G1 2004, sem bancada (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 02. R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).** **LOTE 03: Item 31:** Honda CG 125 vermelha, IPC realizado em 05/10/2017. Sem placa, chassi e motor raspado (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 32:** Yamaha YBR Factor, placa KIN-3667, chassi e motor raspado, preta, IPC realizado em 08/06/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 33:** Honda CG 150 Preta, sem placa, chassi e motor raspado, Fuel Injection, IPC realizado em 08/06/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 700,00 (setecentos reais). **Item 35:** Honda CG Titan 150, placa NQH-7072 Desterro/PB, chassi e motor raspado, vermelha, IPC realizado 05/10/ 2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 36:** Honda POP, placa KIS-3806 Garanhuns/PE, chassi 9C2HB02108R008775, motor HB02E18008773, ano 2007, vermelha, IPC realizado em 08/06/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 37:** Honda CG 150, placa BRS-8115 São Paulo/SP, chassi raspado e motor KC08E1 7013301, cor preta, Ano 2006, IPC realizado em 05/10/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 38:** Honda CG Today 125 Azul, sem placa, chassi raspado, motor nº CG125BR 334887, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 39:** Honda CG 125, placa KMB-0463 Tabira/PE, chassi ilegível, motor nº JC25EX 110664, vermelho (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 40:** Honda CG125 Today, placa KKV-0950 Ingazeira, cor preta, chassi prejudicado e ilegível, motor nº JC18E2 095495, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 41:** Honda CG 150, sem placa, chassi raspado, motor nº KC08E1 5079165, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 42:** Honda CG 125, sem placa, chassi ilegível, motor nº JC18EW 003798, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 44:** Honda CG 125, placa KLS 8569 Recife/PE, chassi ilegível, motor nº JC25EX 004638, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 45:** Honda XL 125, sem placa, ano 2000, chassi 9C2MD2700YR004210, motor KD01E 0046740, cor azul, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 46:** Honda CG 150, placa DPK-5844 Aparecida, chassi 9C2KC08107R156840, motor KC08E1 17156340, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 47:** Honda CG 125,, placa MNK-1290 Patos/PB, chassi 9C2JC250VTR047854, motor JC25EV 047854, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 48:** Honda CG 150 ES, sem placa, chassi e motor raspado, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 49:** Honda CG 125 TITAN ES, placa KJT 9820 Caruaru/PE, chassi 9C2JC80201R049770, motor JC80E2 1049770, ano 2001, Cinza, Obs.: Sem Guidom (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 50:** Honda Biz, placa KLH-0480 Tabira/PE, chassi e motor raspado, cor preto (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 51:** Honda CG 150, placa MOC-2458/PB, chassi raspado, motor nº KC08E2 064856, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). **Item 52:** Honda CG 125, placa KLH-1434 S. J. Egito/PE, chassi adulterado, motor JC25X 20484, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 53:** Honda BIZ C100 ES, sem placa, chassi 9C2HA07105R005706, motor raspado, ano 2004, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 54:** Honda CG 125, placa KHS-4363 S. J. Egito/PE, chassi raspado, motor nº JC30E1 031054, cor vermelho (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 55:** Honda FAN 125, placa MMQ-8727 Patos/PB, chassi raspado, motor JC30E2 Y017285, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 56:** Honda CG 125, placa MNV-3899 Pombal/PB, chassi 9C2JC250XWR095461, motor JC25EX 095461, cor vermelho (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 03. R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).** **LOTE 04: Item 57:** Honda FAN 125, sem placa, chassi 9C2JC3070BR719803, motor JC30E7 8719803, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 59:** Honda XL 125, sem placa, chassi 9C2MD270VVR010106, motor MD27E1 010106, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 60:** Honda DREAN C100, placa MNS-0299 Teixeira/PB, motor HA05EW023100, sem acesso ao chassi (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 61:** Honda CG 125, placa MOS-9440/PB, chassi 9C2JC30102R126701, motor JC30E1 2126701, cor verde (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). **Item 62:** Honda CG 125, TODAY, placa MUB-8237 Arapiraca, chassi 9C2JC1801PRP13051, motor JC18E4 071402, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 63:** Honda CG 125, TODAY, sem placa, chassi raspado, motor CG125BR1575889, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 64:** Honda CG 125, placa CVT-0069 Patos/PB (ostentando placa de outro veículo) chassi CB2001045509, motor CG125BRE2191656, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 65:** Honda FAN 125 KS, Ano 2011, placa PFO-2806 S. J. Egito/PE, chassi raspado, motor JC41E1 B813266, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Item 66:** Honda CG 125 TODAY, sem placa, chassi raspado, motor CG125BRE428868 Prejudicado, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 67:** Honda CG 125, placa KIW-8405 Ingazeiras, 9C2JC250WR164210, motor JC25EY 078346, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 68:** Honda CG 125, placa KIF-6778 S. J. Egito/PE, chassi 9C2JC2500YR078646, motor JC25EY 078346, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). **Item 69:** Honda BIZ C100, placa MNU-2680 Desterro/PB, chassi pinado, motor HA07E4 802212, cor azul, Ano 2004 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 70:** Honda CG 125, placa MMT-9327 Campina G., chassi raspado e motor pinado, cor vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 71:** Honda CG 125, sem placa, chassi 9C2JC4110DR741250 Suspeito de adulteração, motor pinado, ano 2013, Vermelha, Sem Carenagens (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 72:** Honda POP 2015, sem placa, motor JB01E0 G029868, cor branca (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 73:** Honda FAN CG 150 ES, sem placa, chassi e motor raspado, cor vermelha, realizado IPC 05/10/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 74:** Honda POP, sem placa, chassi 9C2HB02107R005271 suspeita adulteração, motor HB02E17005271 Susp. Adult., cor vermelha, realizado IPC 08/06/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 75:** Honda NXR Bros 150 ES, placa MNX-5677 Santa Rita/PB (Ost. Placa Fria), chassi e motor raspado, cor vermelha, realizado IPC 24/11/2016 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 76:** Honda TITAN KS 150, placa KHA-3681 Tabira/PE, chassi e motor raspado, cor vermelha, Obs.: Sem Carenagens e Farol, exame IPC 24/11/2016 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 77:** Honda BIZ C100, placa AKQ-2518 Curitiba/PR, chassi 9C2HA07103R024612, motor HA07E1 3024612, cor azul, Ano 2004 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 78:** Honda CG, sem placa, chassi CG1251042978, motor KC05E1 003342, cor preta, sem banco, faltando várias partes (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 79:** Honda CH 125 TODAY, placa LI-461 Caruaru/PE, chassi 9C2JC1801HR107419, motor JC18E2 072805, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 04. R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).** **LOTE 05: Item 83:** Honda FAN 125, sem placa, chassi adulterado e motor raspado, cor cinza, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 84:** Honda FAN 150, placa OYL-3914 V. Sto. Antônio, chassi adulterado, tem IPC, motor KC16E8 E511860, ano 2014, cor vermelha, IPC 05/10/ 2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Item 86:** Honda FAN 125, placa MUH-7754 Patos/PB, chassi e motor raspado, cor vermelha, IPC 05/10/2017 (SERVINDO APENAS PARA



SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 87:** Honda FAN 125, placa KIJ-4241 S. J. Egito/PE, chassi 9C2JC30707R013758, motor JC30E7 7013758, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 88:** Honda CG 150 Flex, sem placas, chassi e motor adulterados, ano 2011, cor preta ES. IPC realizado 07/12/2017 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 89:** Honda CG 150 ES, placa NGY-1915/ GO, chassi 9C2KC08507R077550, motor KC08E5 7077550, ostentando placa de outro veículo, cor preta, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 90:** Honda CG 125, placa PHN-6144 / Patos/PB, chassi e motor pinado, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 91:** Honda CG 150, placa MSI-1768 / MG, chassi pinado, motor KC08E172170347015, ano 2007, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 92:** Honda CG 125, placa KIC-8607/ PE, chassi raspado, motor JC30E7 6820583, cor preta, painel quebrado, ostentando placa de outro veículo (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 93:** Honda CG 125 TITAN KS, placa KTZ-4618/ PE, chassi e motor raspado, prata, sem carenagens, portando chave (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 94:** Honda CG 125 FAN, placa DEG-3219/ SP, chassi 9C2JC30602R005140, motor JC30E3 2005140, ano 2002, vermelha, ostentando placa de outro veículo (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 95:** Honda CG 125 FAN, sem placa, chassi raspado, motor JC25E X178828, 1999, Vermelha, Com Chave (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 96:** Honda CBX 250, placa DKJ-5870/SP, chassi Raspado Final R005201, motor MC35E4 005201, cor preta, ano 2003, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 97:** Honda CG 125 TITAN, sem placa, chassi Raspado Final 132, motor JC25ET 001132, vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 98:** Honda CG 150, placa MOM-1466/ PB, ostentando placa de outro veículo, chassi e motor raspado, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 99:** Honda CG 125, sem placa, chassi Raspado - Final 57, motor raspado FAN, vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 100:** Honda CBX 250, placa DWZ-6826/SP, chassi 9C2MCS5008R021448, motor MC35E8 021448, ano 2007, cor preta, com chave (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 101:** Honda CG 125 FAN, placa NPY-4269, chassi 9C2JC30708R697867 – RASPADO, motor JC30E7 2597867, preta, Chassi colhido pela etiqueta original do veículo, Chave (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 102:** Honda cg 125, FAN, Preta, Pecas Trocadas - Adulterada, Com Chave. (MOS-9594) chassi 9C2JC41109R051873, motor Raspado Final 873 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 103:** Yamaha YBR 125 K 125, sem placa, chassi e motor raspado, branca, ano 2004 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 05. R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais). LOTE 06; Item 104:** Yamaha DR, sem placa, preta, portando motor Honda OHC, chassi 9C2JD0801RRS00937, motor raspado (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Item 105:** Honda CG 125, placa MNA-7747/PB, ano 1998, cor azul, com chave, chassi 9C2JC250WWR235172, motor JC25E W235172 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 140,00 (cento quarenta reais). **Item 106:** Yamaha YBR 125 K 125, placa MOI-7127/ TEIXEIRA, chassi 9C6KE092080143371, motor E382E 142008, Ano 2007/2008, Cor Prata (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 107:** Honda XL 125, Portando Motor OHC, Prata, ostentando placa de outro veículo, placa BMZ-7348/ GUARUJA, chassi Adulterado - Final 069525, motor CG125BR 6144550 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 108:** Honda NX 150, placa MMQ6526/ PB, chassi 9C2KD0101MR114325, motor KD01E 0029528, Preta, Ano 1991 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 109:** Honda C100, BIZ, placa MXI-1286/ RN, chassi 9C2HA0700XR047366, motor HA07E Y032412, Azul Ano 1999, faltando as carenagens (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 110:** HONDA CG 150 ES TITAN, placa DLE-1962/ SP, chassi pinado, motor KC08E5 5803347, Vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 111:** Honda, CG 125, TODAY, placa SS-325, chassi CG125BR1479271, motor CG125BRE1478897, Vermelha, péssimo Estado de Conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 112:** Honda, CG 125, placa LLU-0205/ RJ, chassi 9C2JC1801MR588568, motor JC18E-2150049, Vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 113:** Hyosung, sem placa, chassi sem acesso fechado sem chave, motor SD50-126881, vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Item 114:** Honda DREAN 100, Azul, Sem Acesso ao Chassi, Haja Visto está sem a Chave, motor HA05E W0207Y67 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 115:** Yamaha Crypton, Ano 1999, Azul, Veículo Fechado e Sem Chave, placa CSO-3295/ SP (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 116:** Honda CG 125 TITAN CDI, placa MMV-4771/ PB, chassi raspado, motor JC25E W069055, verde (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 117:** Honda CB200 STRADA, placa MMQ8035/ PB, chassi 9C2MC2701TTR04604, motor MC27E-T004604, vermelha, Motor OHC, Ano 1996 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Item 118:** Honda CG 125, placa KLG-9448/ PE, chassi adulterado, motor JC30E2 Y049952, Vermelha, Ano 2000 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 119:** Honda CBX 250 TWISTER, placa JJQ-4080/ DF, chassi 9C2MCS5007R018002, motor MC35E-7018002, Ano 2006, Vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Item 120:** Honda CG 125, placa KIL-4060/ PE, chassi 9C2JC1801RRR03544, motor JC18E 4103818, vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 121:** Honda CG 125, placa MNU-1893/PB, chassi 9C2JC30201R038801, motor JC30E2 1038801, ano 2001, vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Item 122:** Honda CG 125 TODAY, placa HXD-6950/PB, chassi raspado, motor JC18E 2024924 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 80,00 (oitenta reais). **Item 123:** Yamaha YBR, sem placa, chassi pinado e adulterado, motor E338E 113096, ano 2005, preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 124:** Honda CG 125, placa KID8197/ PE, chassi 9C2JC250TTR064398, motor JC25E T064398, vermelha (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 125:** Honda CG 125 placa CGW-0789 (Ostentando Placa Fria) chassi adulterado, motor JC25E W089976 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 126:** Honda CG 125, sem placa, chassi adulterado, motor JC26E V169359, cor verde (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Item 127:** Honda TODAY, placa MNN-5493 /PB, Ano 1983/1984, Vermelha, chassi e motor raspado (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Item 128:** Honda NX200, placa MMS-3825/ PB, chassi 9C2MD270TTR002698, motor MD27ET002698, cor azul (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 129:** Honda CG 125, placa CWA-7411/ SP, chassi 9C2JC250WWR237097, motor JC25E W23709-3, Cor Azul, Ano 1998 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 60,00 (sessenta reais). **Item 130:** Honda CG 125 TODAY, placa LU-290/PE, chassi 9C2JC1801LR549970, motor JC18E 2097238, cor preta (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 40,00 (quarenta reais). **Item 131:** Honda CG 125 TODAY, placa DG-884/SP, chassi CG125BR 3025031, motor raspado, cor azul, amassada, motor aberto, sem banco (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 30,00 (trinta reais). **Item 132:** 03 (três) Botijão de Gás de Cozinha 13 kg. (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 133:** 01 (um) Botijão de gás Pequeno (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 20,00 (vinte reais). **Item 134:** 04 (quatro) Quadros de Motos (sucata Ferro) (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 100,00 (cem reais). **Item 135:** 04 (quatro) Rodas Ferro 13 (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 40,00 (quarenta reais). **Item 136:** 02 (dois) Capacetes (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 20,00 (vinte reais). **Item 137:** 04 (quatro) Bicletas (SERVINDO APENAS PARA SUCATA), avaliação R\$ 40,00 (quarenta reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 06. R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). LOTE 07; Item 04:** GM/Celta Life 2 Portas placas clonadas NPZ-0817/PE, chassi 9BGRZ08F0BG161266, motor sem acesso, Cor Verde, Ano 2010/2011, Com Ar, rodas de ferro e pneus ruins, **Obs.: Placa Original KHD-9980/PE, RENAVAL 227858875 - Restrição de Furto e Roubo**, Motor NAB 106 324, avaliação R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Item 07:** Fiat Strada Fire Trekling, placa KHO-2187/PE, chassi 9BWA05U4AP027973, Ano 2010, com direção hidráulica, básica. **Obs.:** Lanternas e faróis quebrados, porta Lateral direita está quebrada não abre, tampa traseira amassada, sem pneu suporte, vidros A7242024 - RENAVAL 204982529, Cor Vermelha, avaliação R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Item 08:** VW/Gol 1.6, Ano 2009/2010, Power, placas clonadas KHO-2187/PE, chassi 9BWA05U4AP027973, Cor Cinza, Etiqueta AP027973, Direção e Ar Condicionado, sem bancos traseiros, veículo aberto e bancada da frente ruim **Obs.: Placa Original EJU-5217/SP, RENAVAL 170335879 - Restrição de Furto e Roubo, Motor CCR 734 449**, avaliação R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 07. R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). LOTE 08; Item 15:** Fiat Strada, placa JHW-3975 - Brasília/DF, chassi 9BD27804D87039995, motor P2\*0345123\*R942613171, cor verde 2007/2008. Todas as rodas de ferro e pneus ruins. Strada Adventure (Vidros 87039995) avaliação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Item 17:** Fiat Stilo, placa HBA-1827/SP, chassi 9BD19240T33016125, motor N/I R808125311, cor verde, Vidros 33016215. Com chave, porém não abre, avaliação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Item 20:** HYNDAY HB20, placa PKK-8014/ Salvador/BA, chassi 9BHBG51CAFP4410317, motor F3LAFUR00992 R042868082, cor branco 2015, Vidros FD410317 (Amassado LD) com roda liga leve, avaliação R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 08. R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). LOTE 09; Item 21:** Ford Fiesta 1.6, placas MOU-2203 - Patos/PB, chassi 9BFF55P9A8027084, motor QF9AA8027084-R201781.352, 4 portas prata com todos pneus ruim. Amassado porta lateral, capô, tampa mala. Vidros A8027084, avaliação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Item 29:** Fiat Uno Vivace, placas clonadas AWW 5226/MT, chassi 9BD195152F0635004, motor sem acesso, cor preto, básico, ano 2014/ 2015. Etiqueta FO635004, Vidros FO635004, **Placa Original PUV-0616/MG, Impedimento de Furto e Roubo**, RENAVAL 021607760, avaliação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Item 34:** Honda Bros, placa OYO-3066 Alagoíinha/PB, chassi 9C2KD0550ER202363, motor KD05E5E202363, ano 2013, vermelha, IPC realizado em 05/ 10/2017, avaliação R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **Item 43:** Honda CG 125 FAN, placa MOG-1841 Joao Pessoa, chassi 9C2JC4110BR313675, motor JC41E1 B513675, ano 2010, cor preta, avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 09. R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). LOTE 10; Item 58:** Honda CG 150, placa MOL-0255 Teixeira/PB, chassi 9C2KC08108R315250, motor KC08E1 8315250, Ano 2008, Vermelha, avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Item 80:** Honda FAN 125, placa KIK-8153 Custodia/ PE, chassi 9C2JC4110AR614445, motor JC41E1 A614445, ano 2010, preta, tanque amassado, sem IPC, avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 81:** Honda CBX 250, placa DOX 4102 SAO VICENTE, chassi 9C2MC35006R006917, motor MC35E6 006917, ano 2005, vermelha, tanque amassado, (**Impedimento Furto e**

**Roubo**) avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Item 82:** Honda FAN 150 ES, placa PDQ 2232 Surubim/PE, chassi 9C2KC1680FR604248, motor KC16E8 F604248, ano 2015, cinza, avaliação R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **Item 85:** Honda Bros 160 ESD, placa PCV-4054 Caruaru/PE, chassi 9C2KD0810GR203783, motor K008E1 0203883, IPC 05/10/2017, avaliação R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 10. R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS:** R\$ 104.670,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta reais), em, 07 de abril de 2018. **ÔNUS:** Eventuais ônus constantes no Detran competente de cada registro de veículo. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **02 de outubro de 2018 a partir das 08h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceite, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remiteute ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/ 2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propor a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCPC/2015). O leiloeiro apregoara todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motos e carros que ainda devem permanecer em circulação e outros destinados exclusivamente a SUCATA – veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese de circular e sem possibilidade de recuperação. Arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem). Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s) Executado(s), e seu(a) cônjuge se casado(a) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Teixeira/PB, aos 10 de setembro de 2018. **CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO - Juiz de direito.**

#### UMBUZEIRO

**COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 60 DIAS P rocesso: 357320138150401 Acao: DECLARACAO DE AUSENCI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 DIAS Processo: 0000035-73.2013.815.0401 Ação: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Por este cartório do único ofício se processam os autos de uma ação de Declaração de Ausente, nº 0000035-73.2013.815.0401, movida por CRISTINA BLANCO CUNA GUERRA, em desfavor de JOSÉ BLANCO SANTIAGO, brasileiro naturalizado, separado, CPF 256.834.627-20, cédula de identidade de nº 31396191. DENATRAN. RJ, desaparecido no dia 07/11/2012, não se tendo mais notícias desde esta data, tendo sido arrecadado a herança jacente nos termos do art. 1.142 e seguintes do CPC. E, pelo MM. Juiz foi determinado a publicação de editais, durante 01(um) ano, com intervalo de 02(dois) meses entre eles, anunciando a arrecadação e chamando o ausente para entrar na posse de seus bens, já que o desaparecido não deixou representante conhecido. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro. PB, aos 7 de maio de 2018. Eu, Genildo Queiroz de Sousa, Técnico Judiciário, fiz o presente. (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo, Juiz de Direito.

**COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES.** Processo: 4140920168150401 Acao: CARTA PRECATORIA CIVE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que, tramita Carta Precatória nº 0000414-09.2016.815.0401, oriunda da Justiça Federal 3ª Vara, Seção Judiciária da Paraíba, expedida na Execução de Título Extrajudicial nº 0802145-67.2014.4.05.8200, movida pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO contra JOSÉ LINS DA SILVA, que no dia 10/10/2018, pelas 11:00 horas, no Fórum Local, localizado a Rua Samuel Osório C. De Melo, s/n, Pau Santo, nesta cidade e Comarca, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, QUANDO O PREÇO DA ARREMATACÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO, o bem penhorado na execução supra, constante do seguinte: UMA PROPRIEDADE RURAL, denominada Sítio Riacho de Natuba, no Município de Natuba, restando 17 hectares, dentro dos limites: ao norte com a estrada de Serra do Gado; ao sul com terras pertencentes a José Hélio e Fernando Guedes Alves; ao nascente com terras pertencentes a Ildemar Araújo de Andrade; e ao poente com o Riacho de Natuba, registrado sob nº 1973, fl. 011, do Livro 2-L, de propriedade do executado JOSÉ LINS DA SILVA, cujo imóvel foi avaliado no valor de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil Reais); o qual encontra-se penhorado na ação supra mencionada, tendo como depositário do mesmo o próprio executado. Em caso de não haver licitantes na hasta pública, ou de não alcançar o bem valor superior ao da avaliação, fica de logo designado o dia 06/11/2018, pelas 11:00 horas, no Fórum local, para a realização da segunda praça ou leilão, quando o preço da arrematação será pelo maior lance, ressaltando que não será aceito lance que ofereça preço vil. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito. Eu, João Julio Barreto Filho, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 60 DIAS Processo: 6133620138150401 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma Ação Penal n. 0000613-36.2013.815.0401, em desfavor de JOSE ADEILDO DE VASCONCELOS. Tendo em vista que o(s) acusado(s) JOSE ADEILDO DE VASCONCELOS, brasileiro, paraibano, agricultor, filho de Jose Mariano de Vasconcelos e de Filomena Eunice de Vasconcelos, residente no sítio Fantasia, município de Natuba/PB, atualmente com endereço(s) ignorado(s), fica(m) pelo presente Edital INTIMADO(S) da sentença que julgou procedente a denúncia, para condenar o(s) acusado(s) supra, nas sanções doart. 147 do Código Penal, para fixar-lhe a pena de 1 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção para o Réu JOSE ADEILDO DE VASCONCELOS em regime inicialmente aberto a ser cumprida na Cadeia Pública desta Comarca, ou outro adequado a critério do Juízo das Execuções dessa Comarca. Prazo para recurso de 05(cinco) dias, após o termino do prazo deste edital. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 10 de setembro de 2018. Eu, João Julio Barreto Filho, Técnico Judiciário o digitei, Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.



#### ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**PORTARIA DPPB/GDPG Nº 726/2018 – A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Auxiliar da Defensoria Pública Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7, com efeitos a partir do dia 03/09/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 06 de setembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA DPPB/GDPG Nº 727/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ARY DA SILVA JÚNIOR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Condutor de Veículos II da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7, e conceder GAE – Gratificação de Atividade Especial de 200% do vencimento básico, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir do dia 10/09/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 06 de setembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA DPPB/GDPG Nº 728/2018 – A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALANNA VIRGINIA SILVA DE AZEVEDO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Jurídico Gerencia Operacional Atendimento Social da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAT-2, com efeitos a partir do dia 03/ 09/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 11 de setembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.